



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 7 de Outubro de 2020 - Edição nº 2835 - 140 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	20
Atos da Presidência	2	Comarca da Capital	20
Concursos	4	Direção do Fórum	20
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	4	Cível	20
Ouvidoria Geral	4	Crime	39
Atos da 1ª Vice-Presidência	4	Fazenda Pública	39
Atos da 2ª Vice-Presidência	4	Família	44
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	5	Delitos de Trânsito	44
NUPEMEC	5	Execuções Penais	44
Secretaria	6	Tribunal do Júri	44
Departamento da Magistratura	7	Infância e Juventude	44
Processos do Órgão Especial	7	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	44
Processos do Conselho da Magistratura	7	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	44
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	9	Precatórias Criminais	45
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	13	Auditoria da Justiça Militar	45
Departamento Econômico e Financeiro	13	Central de Inquéritos	45
Departamento do Patrimônio	13	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	45
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	16	Concursos	45
Departamento de Engenharia e Arquitetura	16	Comarcas do Interior	45
Departamento Judiciário	16	Direção do Fórum	45
Divisão de Distribuição	16	Plantão Judiciário	45
Seção de Preparo	16	Cível	49
Seção de Mandados e Cartas	16	Crime	49
Divisão de Processo Cível	16	Juizados Especiais	49
Divisão de Processo Crime	16	Concursos	49
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	16	Família	49
Processos do Órgão Especial	16	Execuções Penais	49
FUNREJUS	16	Infância e Juventude	49
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	16	Fazenda Pública	49
Departamento de Gestão de Precatórios	16	Editais Judiciais	51
Corregedoria da Justiça	20	Conselho da Magistratura	51
Plantão Judiciário Capital	20	Capital	51
Divisão de Concursos da Corregedoria	20	Interior	74
Conselho da Magistratura	20	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	138
Comissão Int. Conc. Promoções	20		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 501/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00195047, originado em razão do protocolizado sob nº 0057317-50.2018.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

aposentadoria por invalidez ao servidor RICARDO DE MEDEIROS MORES, matrícula nº 11.164, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário III, nível BAS-7 do Grupo Ocupacional Básico do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e nos artigos 45 a 48 da Lei Estadual nº. 12.398/1998, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, equivalentes a proporção de 9.451/12.775 dias (73,98%), calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 10.887/2004 e do § 1.º, inciso I e §§ 3.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, no valor mensal bruto de R\$ 3.767,43 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), consoante cálculo de proventos constante no referido protocolizado, observados os limites legais.

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7115/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00195513, originado em razão do protocolizado sob nº 0096708-41.2020.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a) a Portaria nº 156/2017, que designou DANIELE SCHNEIDER, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão de Gestão Socioambiental (casa TJPR);
b) a Portaria nº 429/2014, que designou SUZANE LUSTOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão de Gestão Socioambiental (casa TJPR);

II - D E S I G N A R

a) KAMILA MENDES MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão de Gestão Socioambiental (casa TJPR), atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos a partir da publicação do ato, nos termos da Portaria nº 518/2015;
b) MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão de Gestão Socioambiental (casa TJPR), atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos a partir da publicação do ato, nos termos da Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7122/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00188724, originado em razão do protocolizado sob nº 0058266-11.2017.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) o servidor MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS, matrícula nº 52.371, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício das funções de Cumpridor de Mandados, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Central de Mandados da Direção do Fórum do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de acordo com distribuição do Diretor do Fórum, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 8º da Lei nº 16.023/2008, pelo período de 180 dias, a partir da publicação deste ato, ficando suspensa sua designação para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum, durante o período da designação para a função de Cumpridor de Mandados;
b) o servidor MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS, matrícula nº 52.371, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelo período de 180 dias, a partir da publicação deste ato.

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7000/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00187804, originado em razão do protocolizado sob nº 0096924-02.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

JULIO CESAR OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada, em substituição, de Secretário de Sessão de Julgamento da 12ª Câmara Cível Isolada e em Composição Integral, símbolo FC-11, durante o afastamento, por Licença para Tratamento de Saúde, da titular LÍVIA FERNANDA WISNIEWSKI, a partir de 9 de setembro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se, excepcionalmente, os atos eventualmente praticados no referido período, diante da imprevisibilidade do afastamento.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 7125/2020

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2020.00178126, resolve

D E S I G N A R

LAIZ RUIZ DE SOUZA, para exercer a função de Conciliador/Mediador em formação voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6328220**PORTARIA Nº 7153/2020**

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 10-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2020.00131017, resolve

D E S I G N A R

LUCAS CARRO DA ROCHA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Jaguariaíva, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 05 de Outubro de 2020.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6328726**PORTARIA Nº 7126/2020**

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 10-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2020.00179551, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0109/2016 SH-2ªVP, referente à designação de MAYARA CRISTIANE DAMAZZINI PANISSON, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Toledo.

Curitiba, 02 de Outubro de 2020.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6328221**PORTARIA Nº 7134/2020**

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 10-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2020.00195722, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 291/2007, a partir de 02/10/2020, referente à designação de CELSO PAULO DA COSTA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 05 de Outubro de 2020.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6328445

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

ESTADO DO PARANÁ
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
 DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC
 GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7161/2020 NUPEMEC

Dispõe sobre a instalação e o trâmite de procedimentos Pré-Processuais em ambiente integralmente virtual perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual de âmbito no Estado do Paraná e dá outras providências.

O 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no exercício das funções administrativas conferidas pela [Resolução n.º 13/2011 OE](#) e alterações, e pelo Regimento Interno do NUPEMEC, [Resolução n.º 01/2013](#), CONSIDERANDO as novas redações dos arts. 3º e 11 da [Resolução n.º 02/2016 NUPEMEC](#), levadas a efeito pela Resolução n.º 253/2020 NUPEMEC, bem como o contido no expediente SEI n.º [0057653-83.2020.8.16.6000](#),

RESOLVE

Art. 1º Dar nova redação ao *caput* do art. 3º da [Portaria n.º 5244/2020 NUPEMEC](#):
 "Art. 3º Todos os CEJUSCs autorizados deverão atender os procedimentos Pré-Processuais advindos do CEJUSC Virtual do Estado do Paraná".
Art. 2º Revogar o parágrafo único do art. 3º.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
 2º Vice-Presidente do TJPR
 Presidente do NUPEMEC

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6328811

ESTADO DO PARANÁ
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
 CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
 GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7131/2020 - NUPEMEC

Dispõe sobre a instalação da Central de Medidas Socialmente Úteis - CEMSU na Comarca de Maringá/PR.

O Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, 2º Vice-Presidente do TJPR e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 13/2011-OE no Regimento Interno do Núcleo,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Justiça Restaurativa instituída pela Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 288/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO que se faz necessário implementar como política institucional do Poder Judiciário na execução de medidas alternativas o modelo descentralizado de monitoramento psicossocial, mediante a criação, conjunta ou isolada de centrais de acompanhamento e núcleos de monitoramento vinculados aos juízos competentes para a execução das penas e medidas alternativas;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para execução do Sistema de Aplicação de Medidas Socialmente Úteis no CEJUSC de Maringá/PR.

Parágrafo único. As ações do grupo deverão observar o projeto aprovado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e o contido na Portaria nº 57/2019 do NUPEMEC.

Art. 2º. O grupo será coordenado pelo **Dr. ANDERSON RICARDO FOGAÇA**, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência, e os trabalhos ficarão sob a supervisão da **Dra. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO**, Juíza Coordenadora do CEJUSC de Maringá.

Parágrafo único. O Grupo contará, ainda, com os seguintes integrantes:

I - Miriam Batista Benedito (mat. 13.733);

II - Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça - (mat. 17.227).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6328414

Secretaria

PORTARIA Nº 7136/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00189334, originado em razão do protocolizado sob nº 0097603-02.2020.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

ao servidor IRINEU OTAVIO DANTAS TEIXEIRA, matrícula nº 50.114, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, licença para fins de aposentadoria por invalidez, a partir do dia 08/09/2020, até o dia anterior ao da publicação do ato de sua inativação, com fundamento no artigo 22 do Decreto Judiciário n.º 858/2018.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7145/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017, alterado pelo Decreto Judiciário nº 294/2020, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00196051, originado em razão do protocolizado sob nº 0096121-53.2019.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de ROSANGELA ROBERTO DOS SANTOS DE MOURA, matrícula nº 50.153, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, nível INT-4, do Grupo Ocupacional Intermediário da parte Permanente do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição, para realização das atividades na modalidade de teletrabalho, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7160/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00196385, originado em razão do protocolizado sob nº 0098157-34.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

NATALIA LUDEKE PEREIRA SEGGEWISS, matrícula 17960, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Helio Henrique Lopes Fernandes Lima, atribuindo-lhe as gratificações correspondente, com efeitos a partir da publicação do ato, nos termos da Portaria nº 518/2015 .

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº. 28/2020

1 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2018.0077623-3/000**SEI Nº. 0077623-40.2018.8.16.6000**

PROPONENTE: Juiz de Direito Diretor do Fórum

INTERESSADO: Luiz Fernando Carvalho, ESCRIVENTE

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO. FORO JUDICIAL. 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL. VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO ESCRIVÃO ANTERIOR. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. DESIGNAÇÃO PRECÁRIA DO TITULAR DA 3ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. DESIGNAÇÃO REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 91/2018, de 23/10/2018, da Comarca de Cascavel, que designou o Sr. Luiz Fernando Carvalho para responder interinamente pela 2ª Escrivania Cível da Comarca de Cascavel.

2 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2019.0038537-6/000**SEI Nº. 0038537-28.2019.8.16.6000**

PROPONENTE: Juíza de Direito Diretora do Fórum

INTERESSADA: Elisângela Dias Florencio de Oliveira, ESCRIVENTE SUBSTITUTA

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - VACÂNCIA - SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - REMOÇÃO DO AGENTE DELEGADO TITULAR ANTERIOR - NÃO REFERENDO DA PORTARIA QUE DESIGNOU INTERINO ANTERIOR - DESIGNAÇÃO DA ESCRIVENTE SUBSTITUTA MAIS ANTIGA, SEM VÍNCULO, PARA RESPONDER PELO SERVIÇO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, ATÉ O EFETIVO PREENCHIMENTO DA VAGA POR CONCURSO PÚBLICO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, § 2º E ARTIGO 20 E SEUS PARÁGRAFOS, AMBOS DA LEI DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES - PORTARIA REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 126/2019, de 4/4/2019, da Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que designou Elisângela Dias Florêncio de Oliveira para responder, interinamente, pelo Serviço Distrital do Bacacheri, do Foro Central da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba.

3 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2019.0090756-9/000**SEI Nº. 0090756-18.2019.8.16.6000**

PROPONENTE: Juiz Substituto

INTERESSADA: Dirce Stevens Fácio, AGENTE DELEGADA

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO. FORO JUDICIAL. OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE BARRAÇÃO. VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO ANTIGO TITULAR. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. DESIGNAÇÃO PRECÁRIA DA TITULAR DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE CAPANEMA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. DESIGNAÇÃO REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 22/2019, de 26.9.2019, da Comarca de Barracão, que designou a Sra. Dirce Stevens Faccio para responder interinamente pelo Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Barracão.

4 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2019.0107390-4/000**SEI Nº. 0107390-89.2019.8.16.6000**

PROPONENTE: Juíza de Direito Diretora do Fórum

INTERESSADA: Monica de Jesus de Faria, ESCRIVENTE JURAMENTADA

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - FORO JUDICIAL - OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - VACÂNCIA DECORRENTE DA PERDA DA DELEGAÇÃO DO ESCRIVÃO ANTERIOR - NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS - DESIGNAÇÃO DA ESCRIVENTE DESIGNADA QUE JÁ

SE ENCONTRAVA RESPONDENDO PELA SERVENTIA AO LONGO DOS AFASTAMENTOS DO ESCRIVÃO AFASTADO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - DESIGNAÇÃO REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 25/2019, de 31.10.2019, da Comarca de Rio Branco do Sul, que designou a Srª. Monica de Jesus de Farias para responder interinamente pelo Ofício Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Depositário Público da Comarca de Rio Branco do Sul.

5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2019.0116726-7/000**SEI Nº. 0116726-20.2019.8.16.6000**

PROPONENTE: Juíza de Direito Diretora do Fórum

INTERESSADO: Carlos Dirceu de Massolin Pacheco, AGENTE DELEGADO

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - FORO JUDICIAL - 2ª VARA FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - VACÂNCIA DECORRENTE DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO DECRETO QUE HAVIA REMOVIDO O AGENTE DELEGADO PARA A SERVENTIA - NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS - DESIGNAÇÃO PRECÁRIA DO TITULAR ANTERIOR - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - DESIGNAÇÃO REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 164/2019, de 3.5.2019, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que designou o Sr. Carlos Dirceu de Massolin Pacheco para responder, interinamente, pelo Ofício da 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

6 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2020.0003457-8/000**SEI Nº. 0003457-66.2020.8.16.6000**

PROPONENTE: Juiz de Direito Diretor do Fórum

INTERESSADO: Gumercindo Romualdo da Silva, ESCRIVÃO

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - FORO JUDICIAL - OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE ASTORGA - VACÂNCIA DECORRENTE DO FALECIMENTO DO TITULAR - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO ÚLTIMO AGENTE INTERINO - NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS - DESIGNAÇÃO PRECÁRIA DO ÚLTIMO AGENTE INTERINO - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - INEXISTÊNCIA DE OUTROS INTERESSADOS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - DESIGNAÇÃO REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 1/2020, de 13.1.2020, da Comarca de Astorga, que designou o Sr. Gumercindo Romualdo da Silva para responder, interinamente, pelo Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Astorga.

7 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2020.0017527-9/000**SEI Nº. 0017527-88.2020.8.16.6000**

PROPONENTE: Juiz de Direito Diretor do Fórum

INTERESSADA: Celia Regina da Luz Silva, ESCRIVENTE SUBSTITUTA

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - VACÂNCIA - SERVIÇO DISTRITAL DE GENERAL CARNEIRO - COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - APOSENTADORIA DO AGENTE DELEGADO TITULAR ANTERIOR - DESIGNAÇÃO DA ESCRIVENTE SUBSTITUTA MAIS ANTIGA PARA RESPONDER PELO SERVIÇO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, ATÉ O EFETIVO PREENCHIMENTO DA VAGA POR CONCURSO PÚBLICO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, § 2º E ARTIGO 20 E SEUS PARÁGRAFOS, AMBOS DA LEI DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES - PORTARIA REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 02/2020, de 30/1/2020, do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória, que designou Célia Regina da Luz Silva para responder, interinamente, pelo Serviço Distrital de General Carneiro da Comarca de União da Vitória.

8 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2020.0032188-7/000**SEI Nº. 0032188-72.2020.8.16.6000**

PROPONENTE: Juiz de Direito Diretor do Fórum

INTERESSADO: Cesar Warken, ESCRIVÃO

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO. FORO JUDICIAL. OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE TIBAGI. VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DA EXONERAÇÃO DO TITULAR, A PEDIDO. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. DESIGNAÇÃO PRECÁRIA DO TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. DESIGNAÇÃO REFERENDADA.

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 05/2020, de 10.2.2020, da Comarca de Tibagi, que designou o Sr. César Warken para responder, interinamente, pelo Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Tibagi.

9 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2020.0044684-1/000**SEI Nº. 0044684-36.2020.8.16.6000**

PROPONENTE: Juíza de Direito Diretora do Fórum

INTERESSADO: Igor Antonio Pazini de Souza, ESCRIVENTE SUBSTITUTO

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - VACÂNCIA - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO TOMÉ - COMARCA DE CIANORTE - RENÚNCIA DA AGENTE DELEGADA TITULAR ANTERIOR - DESIGNAÇÃO DO ESCRIVENTE SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELO SERVIÇO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, ATÉ O EFETIVO PREENCHIMENTO DA VAGA POR CONCURSO PÚBLICO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, § 2º E ARTIGO 20 E SEUS PARÁGRAFOS, AMBOS DA LEI DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES - PORTARIA REFERENDADA.**DECISÃO:** ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 08/2020, de 14/5/2020, da Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cianorte, que designou Igor Antônio Pazini de Souza para responder, interinamente, pelo Serviço Distrital de São Tomé da Comarca de Cianorte.**10 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2020.0054910-1/000****SEI Nº. 0054910-03.2020.8.16.6000**

PROPONENTE: Juiz de Direito Diretor do Fórum

INTERESSADA: Rita Celia Zanetti Fayad, AGENTE DELEGADA

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - FORO EXTRAJUDICIAL - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - VACÂNCIA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO AGENTE DELEGADO - REVOGAÇÃO DA PORTARIA DA ÚLTIMA AGENTE INTERINA DETERMINADA PELO CORREGEDOR DA JUSTIÇA - DESIGNAÇÃO DA AGENTE DELEGADA TITULAR DO SERVIÇO DISTRITAL DE FLUVIÓPOLIS - INEXISTÊNCIA DE ESCRIVENTE SUBSTITUTO ATIVO - DESIGNAÇÃO A RECAIR EM DELEGATÁRIO EM EXERCÍCIO NO MESMO MUNICÍPIO OU EM MUNICÍPIO CONTÍGUO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 5º DO PROVIMENTO Nº 77/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - PORTARIA REFERENDADA.**DECISÃO:** ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 4/2020, de 16.6.2020 e do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, que designou Rita Zanetti Fayad para responder, em caráter provisório, pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, ambos da Comarca de São Mateus do Sul.**11 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2020.0067347-3/000****SEI Nº. 0067347-76.2020.8.16.6000**

PROPONENTE: Juiz de Direito Diretor do Fórum

INTERESSADO: Marcio da Silveira, ESCRIVENTE SUBSTITUTO

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - FORO EXTRAJUDICIAL - SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - VACÂNCIA DECORRENTE DO FALECIMENTO DA TITULAR - DESIGNAÇÃO DO SEGUNDO ESCRIVENTE SUBSTITUTO MAIS ANTIGO PARA RESPONDER PELO SERVIÇO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, ATÉ O EFETIVO PREENCHIMENTO DA VAGA POR CONCURSO PÚBLICO - EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR ENTRE A ESCRIVENTE SUBSTITUTA MAIS ANTIGA E A TITULAR ANTERIOR - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, §2º, ARTIGO 20 E SEUS PARÁGRAFOS, AMBOS DA LEI DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES, BEM COMO DO ARTIGO 2º, §2º, DO PROVIMENTO Nº 77/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - PORTARIA REFERENDADA.**DECISÃO:** ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 24/2020, de 6.7.2020, do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, que designou Marcio da Silveira para responder, interinamente, pelo Serviço Distrital de Santa Terezinha do Itaipu.**12 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 2020.0074312-9/000****SEI Nº. 0074312-70.2020.8.16.6000**

PROPONENTE: Juíza de Direito Diretora do Fórum

INTERESSADO: Carlos Dirceu de Massolin Pacheco, AGENTE DELEGADO

RELATOR: Des. José Augusto Gomes Aniceto

EMENTA: DESIGNAÇÃO - FORO EXTRAJUDICIAL - SERVIÇO DISTRITAL DO TATUQUARA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - VACÂNCIA DECORRENTE DO FALECIMENTO DO AGENTE DELEGADA - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DELEGADO TITULAR DO SERVIÇO DISTRITAL DE BORMANN, O QUAL SE ENCONTRA IMPOSSIBILITADO DE RETORNAR AO SEU SERVIÇO DE ORIGEM - DESIGNAÇÃO INDICADA PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMO SOLUÇÃO PARA AS QUESTÕES DECORRENTES DA RESOLUÇÃO Nº 80/2009 - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - PORTARIA REFERENDADA.**DECISÃO:** ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em referendar a Portaria nº 156/2020, de 22.7.2020, da Juíza de Direito Diretora do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que designou Carlos Dirceu de Massolin Pacheco para responder, em caráter provisório, pelo Serviço Distrital do Tatuquara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7133/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00196033, originado em razão do protocolizado sob nº 0099692-95.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ADRIANA AKEMI TATEISHI, matrícula 51.791, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Foz do Iguaçu, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7162/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00196437, originado em razão do protocolizado sob nº 0097098-11.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DANIELA BELTRAMI GOMEZ para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito Substituto, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Pedro Roderjan Rezende, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7159/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00196334, originado em razão do protocolizado sob nº 0100597-03.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

LETÍCIA DA SILVA BELUZIO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colorado, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1403/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00195388, originado em razão do protocolizado sob nº 0099871-29.2020.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores abaixo relacionados: ALINE MONTANHA CURI, matrícula nº 13.991, a partir de 01/10/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 04/08/2013 a 03/08/2018, restando-lhe 62 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00194740;

ANA LUIZA DE BRAGANÇA JURGENS, matrícula nº 14.924, a partir de 30/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1302/2020, alusiva ao período aquisitivo de 27/05/2015 a 26/05/2020, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189239;

ANA PAULA BARBOSA MURTA, matrícula nº 52.249, a partir de 01/10/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1303/2020, alusiva ao período aquisitivo de 31/03/2014 a 30/03/2019, restando-lhe 24 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00195081;

ANA PAULA GARCIA MARCHANTE CALGARO, matrícula nº 50.660, a partir de 01/10/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 27/01/2011 a 26/01/2016, restando-lhe 3 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00195339;

ANDRESSA DE JULIO MADEIRA, matrícula nº 10.871, a partir de 30/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo

de 30/05/2013 a 29/05/2018, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189705;

ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA, matrícula nº 50.705, a partir de 24/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, restando-lhe 60 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187428;

DENISE ALESSANDRA SILVEIRA, matrícula nº 13.699, a partir de 25/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 03/07/2008 a 02/07/2013, restando-lhe 7 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187682;

JORGE IZIDIO BERTTON, matrícula nº 52.504, a partir de 25/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 25/06/2014 a 24/06/2019, restando-lhe 70 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187051;

JOSEANE LAUTENSCHLAGER PERES FERNANDES, matrícula nº 14.808, a partir de 14/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1287/2020, alusiva ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, restando-lhe 84 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00195062;

JOÃO RICARDO SOCOLOVSKI SIQUEIRA PERTICE, matrícula nº 51.082, a partir de 24/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 17/01/2012 a 16/01/2017, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00185413;

LEILA MARIA DUARTE CASAL, matrícula nº 50.800, a partir de 30/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016, restando-lhe 40 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189052;

LUCIA EMIKO AMAMIA FUJIHARA, matrícula nº 51.202, a partir de 01/10/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2012 a 13/05/2017, restando-lhe 66 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00194739;

PAULA CHRISTIANY NOBRE ALVES, matrícula nº 14.599, a partir de 25/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 25/04/2010 a 24/04/2015, restando-lhe 35 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189051;

SAMANTHA OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 51.783, a partir de 25/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018, restando-lhe 30 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00186605;

SILVIA FONSECA, matrícula nº 51.990, a partir de 29/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018, restando-lhe 49 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188046;

SIMONE ELISABETE VON STEIN, matrícula nº 50.846, a partir de 17/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1303/2020, alusiva ao período aquisitivo de 09/06/2011 a 08/06/2016, restando-lhe 62 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187662;

TIAGO CORPA TAMBELINI, matrícula nº 13.705, a partir de 25/09/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1372/2020, alusiva ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, restando-lhe 39 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00186691.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1404/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00195401, originado em razão do protocolizado sob nº 0099871-29.2020.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 1337/2020, na parte referente à servidora CARLY URBIETA MARTINS, a fim de que passe a constar a suspensão da Licença Especial em 04/09/2020, e não como constou;

b) a Ordem de Serviço nº 1337/2020, na parte referente ao servidor MICHEL WILLIANS MARTINS, a fim de que passe a constar a suspensão da Licença Especial em 04/09/2020, e não como constou.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1402/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00195386, originado em razão do protocolizado sob nº 0099871-29.2020.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 1372/2020, na parte referente à servidora ADRIANE HAAS, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 04/11/2020, e não como constou;

b) a Ordem de Serviço nº 1371/2020, na parte referente à servidora JANDIRA DELLALIBERA, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 08/10/2020, e não como constou;

c) a Ordem de Serviço nº 1372/2020, na parte referente à servidora MARCIA ROVENA GOMES DA CUNHA SECCHI, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se deu em 05/10/2020, e não como constou;

d) a Ordem de Serviço nº 1166/2020, na parte referente ao servidor ROSEMIRO DOS REIS MARTINS, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 04/11/2020, e não como constou.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1400/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00195384, originado em razão do protocolizado sob nº 0099871-29.2020.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL aos servidores abaixo relacionados, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:

CLAUDETE PELLIZZARO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 12.238, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 13/05/2018, a partir de 15/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189732;

CLAUDIO DANIEL EHLKE SANTI MATOS, matrícula nº 52.659, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 18/07/2014 a 17/07/2019, a partir de 14/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00179336;

LIGIANE DA SILVA CORRÊA, matrícula nº 18.080, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 28/01/2015 a 27/01/2020, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00186772;

MAISA ALMEIDA LEITE, matrícula nº 17.958, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 12/11/2014 a 11/11/2019, a partir de 15/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188777;

MARILEI SCROCCARO MARINHO, matrícula nº 14.404, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 19/01/2014 a 18/01/2019, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187820;

PATRICIA ANDERSON, matrícula nº 14.369, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 29/12/2013 a 28/12/2018, a partir de 01/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188492.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1401/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o

contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00195385, originado em razão do protocolizado sob nº 0099871-29.2020.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
ADAM KAMINSKI DO NASCIMENTO, matrícula nº 51.841, 35 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2018, a partir de 19/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188293;

ANDRÉA CRISTINE FRANCO TESSEROLLI DEMETERCO, matrícula nº 12.148, 35 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/04/2010 a 15/04/2015, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188377;

CLAIR TEREZINHA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 15.027, 21 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/08/2010 a 09/08/2015, a partir de 02/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00194799;

CLAUDIA KOTOWY, matrícula nº 52.158, 81 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/12/2013 a 15/12/2018, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187316;

CRISTIANE MARIA LEMOS PRESTES, matrícula nº 52.732, 78 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, a partir de 26/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189395;

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS, matrícula nº 51.735, 55 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/12/2012 a 04/12/2017, a partir de 26/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187844;

DANIEL JACCOUD RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 51.049, 29 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/11/2011 a 27/11/2016, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00194756;

DENISE RIBEIRO, matrícula nº 51.013, 47 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 20/10/2011 a 19/10/2016, a partir de 30/11/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188103;

EDIANA PEDROLO, matrícula nº 13.209, 21 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/10/2007 a 01/10/2012, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187730;

EDSON ALEXANDRE CORREA, matrícula nº 51.445, 72 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/08/2012 a 06/08/2017, a partir de 22/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00177411;

ELAINE CRISTINA DE CAMARGO FAÉS, matrícula nº 51.217, 53 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/08/2011 a 06/08/2016, a partir de 20/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188415;

ELIANA ALVES MANTOVANI, matrícula nº 50.253, 60 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/11/2010 a 24/11/2015, a partir de 07/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188584;

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 13.120, 20 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/03/2007 a 26/03/2012, a partir de 30/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188393;

FERNANDA HITOMI SANTOS NAGANO, matrícula nº 14.068, 11 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/07/2008 a 27/07/2013, a partir de 26/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189411;

FERNANDO MENDES GONÇALVES, matrícula nº 50.082, 47 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/10/2010 a 24/10/2015, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187729;

FERNANDO RODRIGUES, matrícula nº 51.014, 48 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/11/2011 a 06/11/2016, a partir de 28/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00179961;

FLAVIA MARIA AFFONSO FAVATO IGLESIAS, matrícula nº 13.927, 49 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/07/2013 a 22/07/2018, a partir de 29/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188687;

JAIRO QUERO, matrícula nº 10.624, 67 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/11/2007 a 17/11/2012, a partir de 28/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188656;

JULIANA CAVANI TAGA, matrícula nº 52.605, 65 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2019, a partir de 28/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187344;

JUPIRA DA CONCEICAO BOGADO, matrícula nº 14.416, 41 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/01/2014 a 11/01/2019, a partir de 05/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187716;

KARINA GRACIELA RICHTER, matrícula nº 13.912, 19 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/07/2008 a 20/07/2013, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187423;

KETELEN CRISTINA PLACIDINO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 52.607, 64 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/07/2014 a 09/07/2019, a partir de 13/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189497;

LEANDRO SCHUMANN, matrícula nº 51.473, 60 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2012 a 15/08/2017, a partir de 07/01/2021, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188587;

LETÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 50.958, 3 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/10/2011 a 23/10/2016, a partir de 28/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189641;

LUIZ GUSTAVO FERREIRA AGUIAR, matrícula nº 51.512, 74 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, a partir de 15/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188254;

LUIZA CARTAXO FERNANDES LUIZ, matrícula nº 15.208, 36 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/11/2010 a 07/11/2015, a partir de 15/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188314;

MARCIA REGINA MOSQUER RIPULA, matrícula nº 10.186, 50 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/07/2005 a 26/07/2010, a partir de 30/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187815;

MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 11.091, 47 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019, a partir de 30/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00177193;

MARISA KREMER, matrícula nº 50.518, 71 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/12/2010 a 05/12/2015, a partir de 21/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189589;

MAURICIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, matrícula nº 8.028, 81 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/06/2000 a 05/06/2005, a partir de 06/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189268;

MAURÍCIO PALÚ, matrícula nº 50.581, 39 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/01/2011 a 06/01/2016, a partir de 30/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189240;

REGIANI CRISTINA AIROSA MICKOSZ, matrícula nº 52.280, 77 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/04/2014 a 24/04/2019, a partir de 29/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188630;

RICARDO SOARES FRAGOSO, matrícula nº 51.657, 69 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 31/10/2012 a 30/10/2017, a partir de 04/11/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187200;

ROBSON FELIPE TAVARES, matrícula nº 51.915, 54 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, a partir de 05/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00188032;

RONALDO TAZONIERO MACHADO, matrícula nº 12.966, 77 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/05/2006 a 18/05/2011, a partir de 28/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00187293;

TALITA PERES DORIGAO BELISARIO DE SOUZA, matrícula nº 12.796, 10 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/01/2006 a 09/01/2011, a partir de 01/10/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00189805.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 1368/2020 - CPER-1CLMPP
PROTOCOLO 0063755-24.2020.8.16.6000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2020

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do exposto pelo Pregoeiro da 1ª Comissão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico no Relatório CPER-1CLMPP (doc. nº 5633429), em que foi relatado o desenvolvimento do Pregão e o atendimento aos requisitos previstos no edital, bem como o Parecer DGST-AJ (doc. nº 5642580), em que se concluiu pela regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Eletrônico nº 75/2020 e condições do objeto do certame ser homologado em favor da empresa vencedora, HOMOLOGO o julgamento materializado na Ata do Pregão Eletrônico nº 75/2020, devidamente juntada no processo (doc. nº 5633198), observadas as disposições legais, e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto, à empresa conforme quadro detalhado abaixo, consoante proposta original recomposta e documentos de habilitação (doc. nº 5631504), para contratação de empresa especializada no fornecimento de bem comum, de forma continuada, gás liquefeito de petróleo (glp) em botijões de 13 e 45 quilogramas de gás liquefeito de petróleo (glp), para as unidades administrativas e judiciárias do poder judiciário do estado do Paraná - comarca da região metropolitana de Curitiba, conforme critérios e especificações técnicas descritos no edital convocatório (doc. nº 5557355).

LOTE 01: Empresa CONFIGS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.579.535/0001-15 (doc. nº 5631504)

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO FINAL	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Até 50	Botijões de 13 kg	Fornecimento mensal de até 50 (cinquenta) botijões de 13 kg (treze quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).	LIQUIGÁS	88,00	4.400,00
02	Até 10	Cilindros com 45 kg	Fornecimento mensal de até 10 (dez) cilindros com 45 kg (quarenta e cinco quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).	LIQUIGÁS	325,00	3.250,00
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$ 7.650,00	

II - À 1ª Comissão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico para publicação e demais cadastros;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para ciência e providências orçamentárias;

IV - À Consultora Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para ciência e providências relativas à contratação;

V - À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, para disponibilização dos estudos técnicos preliminares e tabela de pesquisa de preços no portal deste Tribunal, quando aplicável;

VI - Após a Divisão de Serviços de Alimentação do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para ciência e providências;

VII - Publique-se.

Em 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1372/2020 - DP-AJ

DOCUMENTO SEI! Nº 5644231 - PROTOCOLO Nº 0072017-60.2020.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que a empresa Rio Campo Agrícola Ltda, sediada no Município e Comarca de Campo Mourão, visa a obtenção de Declaração de Respeito de Limites com Anuência por este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Relata que na qualidade de proprietário do imóvel urbano a ser retificado denominado "LOTES DE TERRA n.º 90" da Gleba n.º 01, 2ª parte, da Colônia Mourão, inscrito no Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-Pr, sob a matrícula n.º 285 precisa da anuência de confrontação, tendo em vista que o imóvel de matrícula n.º 40.576 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-Pr, de propriedade do Tribunal de Justiça é confrontante com o imóvel (5465454).

O Departamento de Engenharia e Arquitetura analisou os documentos apresentados pela empresa e assim se manifestou (5465454):

Trata o presente de requerimento, constante dos Eventos SEI 5409534 e 5462476, de DECLARAÇÃO DE RESPEITO DE LIMITES COM ANUÊNCIA, requerimento exarado por RIO DO CAMPO AGRÍCOLA LTDA, proprietária do "imóvel urbano denominado LOTE DE TERRAS Nº 90 da Gleba nº 1, 2ª parte, da Colônia Mourão, inscrito no Cartório de 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, Pr, sob Matrícula nº 285", no ato representada por João Teodoro de Oliveira Sobrinho, Antônio Teodoro de Oliveira Filho e Vinicius Teodoro de Oliveira.

RELATÓRIO

O requerente em RETIFICAÇÃO de suas informações anteriores constantes do evento SEI 5409650, encaminhou novos documentos, informações e declarações constante dos eventos SEI 5462522 (Declaração) e 5462557 (Mapa).

Os novos documentos, informações e declarações trazidos pelo requerente certificam em resumo que:

1. A requerente é proprietária do imóvel urbano denominado Lote de Terras nº 90, da Gleba nº 1, 2ª parte, da Colônia Mourão, inscrito no Cartório do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Campo Mourão -PR, sob a Matrícula nº 285;

2. O lote de sua propriedade é Confrontante com o lote de propriedade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com sede e foro na Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, Centro Cívico, em Curitiba/PR, proprietária do imóvel LOTE Nº 1A, Matrícula 40.576, resultante da subdivisão do lote nº 01, da Quadra 22, com área de 10.061,98 m², do Loteamento Residencial Parque do Lago, nesta cidade e comarca de Campo Mourão-PR;

3. Confrontação entre os lotes nº 90 e nº 01: 28,49 m (conforme DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO constante do documento SEI 5462522;

Ainda, os requerentes declaram no documento SEI 5462522 que:

1. Os requerentes declaram, que a redação dada as confrontações estão em conformidade com sua configuração "in loco", envolvendo elementos de área "intra murus", declaram ainda os requerentes que tem conhecimento do contido no § 14 do artigo 213 da Lei 6.015/73, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos que possam causar a terceiros junto aos trabalhos topográficos executados na citada propriedade com os confrontantes;

2. O profissional Mario Landi Neto(CPF nº 015.730.671-21), Engenheiro Ambiental(CREA-PR nº 134.076/D), credenciado pelo INCRA sob o cód. MLMM, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART nº 1720200534703-PR, nos indicou as demarcações do limite entre as nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas.

Por fim, os requerentes juntam ao documento SEI 5462522 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COM DESCRITIVO DE LIMITES ENTRE PROPRIEDADES, declaração esta a ser assinada pelo representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

"Concordamos com essa demarcação, expressa na planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre nossas propriedades".

CONCLUSÃO

No que se refere aos requisitos técnicos da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COM DESCRITIVO DE LIMITES ENTRE PROPRIEDADES, dos documentos, informações e declarações do requerente conclui-se que não há óbices técnicos a que o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná exare anuência com os limites de confrontação descritos pelo requerente, pois os memoriais juntados pelo requerente correspondem ao descritivo de limites e confrontações constantes da Matrícula nº 40.576 da propriedade desta Egrégia Corte.

II - Impõe aqui observar os preceitos da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos no tocante as modalidades de retificação previstas em seu art. 213 e, especificamente o seu inciso II, que trata da hipótese de requerimento pelo interessado onde se exige o memorial descritivo assinado pelos confrontantes:

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação: [\(Redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de: [\(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

a) omissão ou erro cometido na transposição de qualquer elemento do título; [\(Incluída pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

b) indicação ou atualização de confrontação; [\(Incluída pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

c) alteração de denominação de logradouro público, comprovada por documento oficial; [\(Incluída pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

d) retificação que vise a indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georeferenciadas, em que não haja alteração das medidas perimetrais; [\(Incluída pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

e) alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro; [\(Incluída pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

f) reprodução de descrição de linha divisória de imóvel confrontante que já tenha sido objeto de retificação; [\(Incluída pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas; [\(Incluída pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

II - a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, bem assim pelos confrontantes. Note-se que a anuência dos confrontantes é exigida nos casos de requerimento de retificação.

E analisados tecnicamente os documentos apresentados para assinatura pelo requerente, o Departamento de Engenharia e Arquitetura conclui que "não há óbices técnicos a que o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná exare anuência com os limites de confrontação descritos pelo requerente, pois os memoriais juntados pelo requerente correspondem ao descritivo de limites e confrontações constantes da Matrícula nº 40.576 da propriedade desta Egrégia Corte" [\(5465454\)](#).

III - Isto posto, **ADOTO** o Parecer DP-AJ [5644035](#) e **AUTORIZO** a assinatura da Declaração de Respeito de Limites com Anuência [\(5462522\)](#).

IV - Com fundamento no inciso I e XX do artigo 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e no art. 12 da IN 16/2018, delego ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campo Mourão RUI ANTONIO CRUZ, matrícula 3024, poderes para assinar a Declaração de Respeito de Limites com Anuência [\(5462522\)](#) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º sob o n.º 77.821.841/0001-94.

V - Publique-se.

VI - Ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campo Mourão RUI ANTONIO CRUZ para ciência.

Em 05/10/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1370/2020 - DP-AJ

DOCUMENTO SEI! Nº 5640203 - PROTOCOLO Nº 0004966-32.2020.8.16.6000

I - Trata o presente expediente do **Contrato de Locação nº 38/2020**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 2.239, na cidade de Alto Paraná-PR, com aproximadamente 408,05 m² de área construída, com área total de 1.480,05 m², objeto da Matrícula nº 13.804, destinado às atividades do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especificamente para alocação das serventias do Fórum da Comarca de Alto Paraná ou de quaisquer outros setores que o Poder Judiciário do Estado do Paraná instalar no local (4888587).

Verifica-se que o contrato entrou em vigor em 14 de fevereiro de 2020, sendo que alcançará seu termo final em 14 de outubro de 2020, conforme se afere da Cláusula II, do Contrato (4888587).

Visando prorrogar o ajuste, foram tomadas as providências necessárias à continuidade da contratação, nesse sentido, o representante do locador manifestou-se favoravelmente à prorrogação (5569161). No mesmo sentido, a Direção do Fórum de Alto Paraná (5495547).

Outrossim, o DEÁ posicionou-se favoravelmente à prorrogação, infomando seu novo período de vigência para até o dia 14 de dezembro de 2020 (5472967 e 5591069). A DCP e a Direção do Fórum tiveram ciência da nova data do fim da prorrogação contratual (5604038 e 5604038).

Em sede de negociação efetuada pela Comissão de Estudos e Reavaliação foi infrutífera, conforme se afere da Manifestação nº 5631052.

O laudo de avaliação foi acostado ao expediente (5609254).

Após, devidamente tomadas as providências orçamentárias pelo DEF, inclusive com o bloqueio de valores (5584504 e 5589421).

Por fim, as certidões foram juntadas ao presente expediente pela DCA (5569185).

II - Conferem embasamento à prorrogação do Contrato de Locação nº 38/2020, o item 2.2, de sua Cláusula II, bem como, os artigos 100, inciso I e 103, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o contido na Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), valendo destacar os seguintes dispositivos:

Contrato 38/2020:

"II - DO PRAZO

(...)

2.2. O presente contrato poderá ser renovado, por prazo determinado, se houver interesse de ambas às partes" (4888587).

Lei Estadual 15.608/2007:

"Art. 100. Aplica-se o disposto nos arts. 97 e 99 desta Lei e nas demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado; "

[...]

"Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando:

[...];

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado. "

Lei Federal 8.666/93:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...];

§3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;"

Quanto ao aspecto da vantajosidade na prorrogação, o valor mensal pago é de R\$ 4.000,00, a Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos não obteve êxito na redução do valor, conforme se afere da Manifestação nº 5631052.

Ademais, durante a locação não houve reajuste dos valores, fator indicativo de vantajosidade.

Ressalta-se que o laudo de avaliação atestou que: "[...] prédios como este na cidade de Alto Paraná, variam o valor do aluguel entre 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a 4.000,00" (5609254), portanto, o preço praticado no presente contrato está dentro preço cobrado pelo mercado imobiliário local.

III - Nos termos da informação do Departamento Econômico e Financeiro 5584504 **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

Destaque-se, ainda, que no caso concreto não serão aplicadas as restrições oriundas da Lei Complementar nº 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19), pois as despesas serão arcadas com recursos oriundos do FUNREJUS conforme Informação do DEF nº 5584504.

IV - Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer nº 5640201 da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como as justificativas do Departamento de Engenharia e Arquitetura e da Direção do Fórum da Comarca de Alto Paraná, demonstrada a necessidade da prorrogação do contrato, a aceitação do Locador na renovação do contrato e a informação do Departamento Econômico e Financeiro de que a despesa está em conformidade com o PPA, LDO e com o Projeto da LOA, **DEFIRO** a prorrogação do Contrato de Locação nº 38/2020, pelo período de 14 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (5609254), ressalvada possibilidade de rescisão antecipada do contrato pelo locatário, sem ônus, mediante notificação com antecedência de 30 dias.

V - Ao DEF para a emissão da nota de empenho e demais providências.

VI - Ao Departamento do Patrimônio para a formalização do respectivo Termo Aditivo.

VII - Publique-se.

Em 05/10/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1371/2020 - STJPR-GS

DOCUMENTO SEI! 5626772 - PROTOCOLO 0014624-51.2018.8.16.6000

- Manual de Orientação de Pesquisa de Preços

Trata-se de expediente originado por ofício subscrito pela Ilma. Pregoeira da 4ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico, trazendo à lume aspectos referentes a metodologias de pesquisas de preço para as aquisições públicas - doc. [2708740](#).

Após o feito ter tramitado por diversos setores da Secretaria deste Tribunal de Justiça, com a colaboração significativa de alguns deles, restou elaborada pela Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio[1] a *minuta final* do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços que se vê do doc. [5279023](#) e que, na sequência, restou atualizada e também foi objeto de revisão gramatical e ortográfica[2] culminando, assim, no texto do doc. [5619498](#)

Isto posto:

- Considerando ter sido oportunizada ampla discussão à iniciativa e às questões surgidas ao longo do trâmite deste expediente, questões essas que contaram com análise e receptividade do Núcleo de Controle Interno deste Tribunal que, inclusive, sugeriu[3] fosse implantado um *manual* ou *guia de orientação* a respeito do procedimento das pesquisas de preços de mercado a orientar precedentemente às contratações - doc. [3620261](#);

- Considerando que tanto a proposição de implantação de um manual a respeito quanto o mérito da minuta final apresentada (doc. [5279023](#)) obtiveram análise favorável pela Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (docs. [5279249](#), [5281013](#), parecer do doc. [5291561](#) e cota do doc. [5619504](#)); e

- Considerando que o parecer acima aludido foi acolhido pela Ilma. Diretora do Departamento do Patrimônio, que inclusive consignou a importância do manual para a padronização dos procedimentos e redução de riscos nos processos de pesquisa de mercado (doc. [5339604](#)):

Autorizo ao Departamento do Patrimônio a implantação do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, nos termos do doc. [5619498](#), observadas, por óbvio, as Instruções Normativas nºs 07/2019 e 09/2019 da Presidência deste Tribunal.

[1] Com a colaboração da Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, do próprio DP, e com a revisão do Núcleo de Controle Interno deste Tribunal sob os aspectos informados no doc. [5279249](#).

[2] Conforme indicado na cota [5619504](#).

[3] Além dos tópicos trazidos à reflexão junto ao doc. [5112284](#) e observados pelo Departamento do Patrimônio (docs. [5167666](#) e [5169232](#), complementados nos docs. [5194807](#) e [5196119](#)).

Em 28/09/2020.

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6328957

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1369/2020 - DGP - DCCE

EXPEDIENTES DE ENTIDADES DEVEDORAS (EED)

PROTOCOLO/SEI Nº 0033409-66.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021
Ente Devedor: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776402-0 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafoado foi comunicado

sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5648399 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5478281, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 1,00% [1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Considerando o Termo de Ajuste firmado (Doc. SEI 3584709) e o Plano de Pagamento no exercício anterior, será dada continuidade ao desconto mensal junto ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o qual, para fins operacionais, ocorrerá pelo valor apurado para julho/2020, considerando a aplicação do percentual citado no item anterior sobre a RCL apurada em maio/2020, correspondente à R \$ 40.483,69 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). Eventual diferença decorrente da variação da RCL ao longo do exercício será considerada no cálculo do percentual mensal a ser depositado nos exercícios seguintes, até o final do Regime Especial. 6. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 7. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. 8. Oficie-se ao Banco do Brasil - Setor Público, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a continuidade dos bloqueios mensais de valores repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios em benefício do Município, considerando o recálculo. O montante retido deve ser transferido à conta de repasse relativa ao município administrada pelo TJPR para pagamento de precatórios em ordem cronológica (Banco: 104, Agência: 3984, Operação: 040, Conta: 776402-0). Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0062253-26.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 775441-6 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafoado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642041 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5472276, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 2,4194434% [1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0012198-71.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 775686-9 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro

índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642196 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5479549, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 1,0634075%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0010895-22.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776069-6 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642322 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5466969, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 1,3420570%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0067051-30.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776526-4 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015,

se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642388 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5472303, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 1,1418300%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0010125-29.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776096-3 (ordem cronológica).

1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642642 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5479556, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 2,2712500%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0012961-72.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Repasse: CEF, operação: 040,

Agência: 3984, Conta: 776184-6 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epígrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642691 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5467179, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 4,1987075%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0033547-33.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE TOLEDO Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776405-5 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epígrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642742 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5480489, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 1,1608171%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0071533-21.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776425-0 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epígrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642811 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5480559, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 2,6723146%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0020126-73.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE URAÍ

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE URAÍ Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776438-1 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epígrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5642910 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5475123, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 2,8465675%[1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico

do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

PROTOCOLO/SEI Nº 0005057-64.2016.8.16.6000

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL Ano de referência: 2021 Ente Devedor: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 776459-4 (ordem cronológica). 1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local". 2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009. 3. Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício. 4. Diante do transcurso do prazo sem manifestação, conforme certidão juntada ao evento 5643002 e com fundamento no artigo 64 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, HOMOLOGO como Plano de Pagamento para o exercício 2021 o Cálculo do Percentual da RCL 2021 juntado ao evento 5480569, devendo o ente devedor realizar mensalmente o repasse de no mínimo 1,3068741% [1] da sua RCL para pagamento dos precatórios devidos. 5. Publique-se e disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada ao Departamento de Gestão de Precatórios. 6. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, ou via postal, com aviso de recebimento. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL está disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.

CEDG

PROTOCOLO: 199400027025 - OF. REQUISITÓRIO: 1994/27025

REQUISITANTE: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

REFERENCIA: ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO nº 4914/1982

CREDOR(A): RAFAEL STETCHECHEN, S/M e Outros(as)

Adv. Credor Dr(a): ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, ARI RODRIGUES, JACY GABARDO, GEAZI SARON ROCHA, VIVIANE BURGER BALAROTTI, LUIZ GUILHERME MUELLER PRADO, GILBERTO GRESKI.

DEVEDOR(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR

Adv. Devedor Dr(a): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO, GUILHERME RAMOS PAES E LIMA.

Adv. Cessionários Dr(a): FERNANDA DA VEIGA FRANÇA, ANDRÉ ALMEIDA GONÇALVES, FIORAVANTE BUCH NETO, MARCIO LUIZ BLAZIUS, CAMILA ALVES MUNHOZ GRANDE, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, MICHELLE SELEME LEONE, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, ARLI PINTO DA SILVA, JEFFERSON KAMINSKI, ALCEU SCHWEGLER, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, LEONARDO RODRIGUES SOARES, LEANDRO MENDES, CERINO LORENZETTI, ARI RODRIGUES, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, FLAVIANO WOLF GIOVANELI, PAULO HENRIQUE BEREHULKA, LUCIANE KALAMAR MARTINS, ADRIANO JOSE LANGE ZANETTI, LETICIA SEVERO SOARES, CAROLINE FRANCESCHI ANDRÉ, ARI CARLOS CANTELE, FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN, RAFAEL AUGUSTO BUCH JACOB, MAURO ALEXANDRE ARAUJO KRAISMANN, LUANA LORA BLAZIUS, JORGE WADIH TAHECH, JOSE RODRIGUEZ LIMERES JUNIOR, GILES SANTIAGO JUNIOR, GERSON SYDNEY, NEOMAR ANTONIO CORDOVA, LEONARDO RODRIGUES SOARES, EDUARDO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, JOEL FERREIRA LIMA, MICHELE SELEME LEONE, MARIA ANGÉLICA ODEBRECHT MASSARO, MAURO ALEXANDRE ARAUJO, CAROLINE FRANCESCHI ANDRÉ, CARLOS CESAR KOCH, GUILHERME BERKENBROCK CAMARGO, ARLI PINTO DA SILVA, JORGE WADIHTAHECH, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, RODRIGU MENDES DOS SANTOS.

Certidão: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº 121/2016-DA/CP, que, nesta data, procedi à conversão dos autos físicos do precatório 27025/1994, em processo eletrônico, os quais receberam o nº 0000009-06.1994.8.16.7000, sendo que doravante, o peticionamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI. Certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 121/2016. Curitiba, 06 de outubro de 2020. Nelson Antonio Pinto Socreppa. Técnico Judiciário - Matrícula 7809

Corregedoria da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

2ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

SEGUNDA VARA CIVEL

JUÍZA DE DIREITO TITULAR DRA. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES.

JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET.

ESCRIVA: NEUZA MARIA CARMEZINI

RELACAO Nº 12/2020

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	00036	000302/1993
ADELICIO CERUTTI	00039	000832/1993
ADEMAR LIEKKE	00033	001008/1992
ADERLAN ANGELO CAMARGO	00214	000608/2003
ADILSON CORREIA	00012	000392/1988
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	00289	001834/2007
ADILSON LASS	00065	000775/1995
ADILSON LUIS FERREIRA	00006	000016/1987
	00078	001066/1995
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	00084	001255/1995
ADRIANA ARTIGAS SANTOS	00025	000672/1991
ADRIANE DE ARAG N FERREIRA	00109	001283/1996
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	00188	000091/2002
AFRO MARTINS JR.	00276	001005/2007
AGOSTINHO MORAES	00003	043432/1982
ALCEU WALDIR SCHULTZ	00309	053441/2010
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO	00189	000195/2002
ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR	00090	000188/1996
ALEIDA BITTENCOURT M. KOWALSKI	00040	000854/1993
ALENCAR LEITE AGNER	00015	000175/1989
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI	00096	000591/1996
ALEXANDER DE PAULA SILVA	00184	001560/2001
ALEXANDRE ARSENO	00230	000297/2004
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	00188	000091/2002
ALEXANDRE CHEMIM	00046	000346/1994
ALEXANDRE FIDALSKI	00264	001264/2006
ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ	00176	000875/2001
ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO	00048	000525/1994
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	00204	001473/2002
ALMIR LAMIN	00233	000367/2004
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	00128	001495/1997
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA	00210	000434/2003
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	00100	000905/1996
ALTAMIR MACEDO	00085	000005/1996

AMANDA DE LIMA GODOI	00184	001560/2001
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI	00200	001260/2002
	00208	000088/2003
	00219	000883/2003
	00223	000994/2003
	00234	000388/2004
	00239	001319/2004
AMANDO BARBOSA LEMES	00049	000536/1994
	00080	001135/1995
	00093	000452/1996
	00097	000770/1996
	00036	000302/1993
AMAURY PEREIRA DA SILVA	00022	000682/1990
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	00071	000915/1995
ANA BEATRIZ ANTUNES	00141	001398/1998
ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO	00141	001398/1998
ANA CAROLINA RODRIGUES DELLIAS	00220	000901/2003
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK	00203	001437/2002
ANA CRISTINA DA ROSA	00079	001128/1995
ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDAHAU	00199	000841/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA	00210	000434/2003
ANA LUCIA DE FIGUEIREIRO DEMETERCO AIROLD	00052	000628/1994
ANA LUCIA FRANÇA	00005	045795/1984
ANA MARIA SILVERIO LIMA	00110	001290/1996
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO	00192	000284/2002
ANA PAULA ANTUNES VARELA	00059	000921/1994
ANA PAULA MAGALHAES	00289	001834/2007
ANA PAULA WOLLSTEIN	00078	001066/1995
ANDERSON MANIQUE BARRETO	00162	000572/2000
ANDRE GUILHERME ZAIA	00151	000612/1999
ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO	00058	000824/1994
ANDRE LUIZ LUNARDON	00161	000401/2000
ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI	00251	000981/2005
ANDREA H. MALUCELLI	00003	043432/1982
ANDREA MARGARETHE R. ANDRADE	00088	000177/1996
ANDREIA CUNHA	00155	000907/1999
ANDRESSA CALDAS	00142	001404/1998
ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS	00165	001049/2000
ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN	00140	001374/1998
ANISIO DOS SANTOS	00178	001199/2001
	00213	000563/2003
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA	00132	000593/1998
	00156	000934/1999
	00004	043435/1982
ANTONIO BUENO	00131	000400/1998
ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO	00163	000648/2000
ANTONIO CARLOS EFING	00119	000305/1997
ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISKA	00029	000555/1992
ANTONIO CARLOS PINTO	00187	000017/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	00280	001236/2007
	00066	000835/1995
ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV	00158	001355/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	00169	000062/2001
	00274	000932/2007
	00115	000117/1997
ANTONIO FERNANDES SOUZA	00183	001527/2001
ANTONIO VALMOR JUNKES	00158	001355/1999
APARECIDO SOARES ANDRADE	00118	000288/1997
AQUILES DE MORAES	00173	000536/2001
ARI FERREIRA FONTANA	00311	004007/2011
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA	00143	001448/1998
ARLYVAN PROPBST	00155	000907/1999
	00082	001230/1995
ARNALDO FERREIRA MULLER	00100	000905/1996
	00032	000753/1992
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	00295	001392/2008
	00137	001114/1998
BEATRIZ SCHIEBLER	00276	001005/2007
	00030	000689/1992
BENTO LUIZ DE A. MOREIRA	00297	000096/2009
BERNARDO GUEDES RAMINA	00041	000009/1994
BLAS GOMM FILHO	00083	001242/1995
BORTOLO CONSTANTINO ESCORSIM	00116	000186/1997
BRAZILIO BACELLAR NETO	00105	001105/1996
BRENO AYRES DE ABREU ABRÃO	00184	001560/2001
BRUNO BRAGA BETTEGA	00230	000297/2004
BRUNO HENRIQUE NAVARRO GUARIZA	00235	000651/2004
CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO	00142	001404/1998
CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN	00151	000612/1999
	00112	001392/1996
CAPRICE ANDREATTA CHECHELAKY	00121	000478/1997
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROSA	00108	001240/1996
CARLA BEUX	00079	001128/1995
CARLA FLEISCHFRESSER	00036	000302/1993
CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO	00024	000211/1991
CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	00036	000302/1993
	00124	000894/1997
	00003	043432/1982
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	00052	000628/1994
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	00048	000525/1994
CARLOS ALBERTO PORTILHO LEONARDI	00129	000109/1998
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA	00130	000236/1998
	00312	004328/2011
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS	00040	000854/1993
CARLOS DA COSTA	00011	000189/1988
	00126	001044/1997
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	00155	000907/1999
CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO	00257	000570/2006
CARLOS GONÇALVES JUNIOR	00308	007089/2010

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA	00202	001404/2002	ELEIVR DIONYSIO NETO	00244	000353/2005
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	00205	001495/2002	ELIANA MEIRA NOGUEIRA	00212	000495/2003
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	00154	000869/1999	ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON	00078	001066/1995
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR	00012	000392/1988	ELIANE M. L. STANKIEWICZ	00137	001114/1998
	00086	000022/1996	ELIANE THIESEN	00139	001362/1998
	00091	000291/1996	ELIANI GARCIES CHOTI	00214	000608/2003
	00096	000591/1996	ELIAS ED MISKALO	00133	000608/1998
CARLOS MAGNO BRAGA	00086	000022/1996	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	00249	000655/2005
CARLOS ROBERTO MENOSSO	00022	000682/1990	ELISABETH NASS ANDERLE	00259	000890/2006
CARLOS ROBERTO STEUCK	00158	001355/1999	ELME KAREM BAIDO	00294	001322/2008
CARLYLE POPP	00048	000525/1994	ELTON SCHEIDT PUPO	00168	000051/2001
CAROLINA E. P. M. DE SENNA MOTTA	00310	063870/2010	ELZA ALINDE MIRANDA CARDOSO	00052	000628/1994
CAROLINA JANZ COSTA SILVA	00184	001560/2001	EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	00296	001467/2008
CAROLINE GARCETE	00155	000907/1999	EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE CARVALHO	00293	001222/2008
CAROLINE SAID DIAS	00103	000961/1996	EMIDIO BUENO MARQUES	00015	000175/1989
CASSIANA DE A. A. PIRES GOMES	00088	000177/1996	ENIO ROBERTO MURARA	00215	000669/2003
CELSON BORBIA BITTENCOURT	00168	000051/2001	ERALDO LACERDA JUNIOR	00284	001644/2007
CELSON COSER JUNIOR	00245	000372/2005	ERASTO GASTAO M. STOCKLER	00056	000756/1994
CELSON DA SILVA LABRES	00103	000961/1996		00065	000775/1995
CELSON LUIS DE SOUZA CORDEIRO	00047	000513/1994	ERIKA L. MATSUGANO	00157	001004/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	00195	000525/2002	ERLON DE FARIA PILATI	00062	000148/1995
	00282	001491/2007		00111	001342/1996
CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA	00306	002443/2009	ERNANI ANTONIO PIGATTO	00224	001229/2003
CEZAR RODRIGO MOREIRA	00242	000224/2005	ERNANI TEIXEIRA DOS SANTOS	00277	001177/2007
	00260	000891/2006	ERNESTO BOND CUNHA	00058	000824/1994
CHARLES PARCHEN	00237	001021/2004	EROS GIL PETERS	00027	000381/1992
CHRISTIAN S. BORTOLOTTI	00264	001264/2006		00083	001242/1995
CHRISTIANE VIEIRA NOGUEIRA	00142	001404/1998		00124	000894/1997
CIBELE AGUEDA DO CARMO	00097	000770/1996	EROS SOWINSKI	00054	000690/1994
CICERO BRAGA PORTUGAL	00146	000284/1999	ESTEVÃO GUTIERREZ BRANDÃO PONTES	00181	001437/2001
	00184	001560/2001	EUCLIDES MORAIS	00291	000335/2008
CICERO JOSE ALBANO	00211	000475/2003	EUGENIO CARLOS BELAVARY	00109	001283/1996
CICERO PORTUGAL	00184	001560/2001	EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	00197	000608/2002
CIRO BRUNING	00160	000356/2000		00204	001473/2002
	00214	000608/2003		00268	000083/2007
CIRO CECCATTO	00039	000832/1993		00272	000759/2007
CLAUDIA BUENO GOMES	00190	000276/2002		00312	004328/2011
CLAUDIA LOPES BORIO	00176	000875/2001	EVARISTO ARAGAO SANTOS	00285	001664/2007
CLAUDIA SUSANA HANEL	00149	000541/1999	EVERALDO JOAO FERREIRA	00193	000382/2002
CLAUDINEI BELAFRONTI	00270	000496/2007	FABIANA BARBOSA ARAUJO	00192	000284/2002
CLAUDIO CESAR PINTO	00249	000655/2005	FABIANA KELLY ATALLAH DALL ARMELLIN	00184	001560/2001
CLAUDIO MARCELO BAIK	00253	001108/2005	FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE	00174	000601/2001
CLAUDIO MARIANI BERTI	00124	000894/1997	FABIANA SILVEIRA	00206	000029/2003
CLAUDIO PISCANTI MACHADO	00123	000885/1997	FABIANE CAROL WENDLER	00101	000913/1996
CLAUDIO XAVIER PETRICK	00057	000820/1994		00162	000572/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	00005	045795/1984	FABIANO HALUCH MAOSKI	00035	000243/1993
	00028	000484/1992	FABIANO NEVES MACIEYWSKI	00198	000727/2002
	00050	000587/1994	FABIO CIUFFI	00149	000541/1999
CLEA MARA LUVIZOTTO	00045	000308/1994	FABIO FUKAMACHI	00194	000462/2002
CLEUZA VISSOTO JUNKES	00183	001527/2001	FABIO MARCOS ARAUJO CEDA	00012	000392/1988
CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA	00014	000126/1989	FABIO PACHECO GUEDES	00051	000597/1994
	00221	000926/2003	FABIO RENATO SANT'ANA	00187	000017/2002
CRISTIANA HELENA SILVEIRA REIS	00202	001404/2002	FABRICIO COSTA SELLA	00271	000747/2007
CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA	00192	000284/2002	FATIMA PEREIRA BETTEGA DOS SANTOS	00200	001260/2002
CRISTIANE XAVIER DE SOUZA	00032	000753/1992		00223	000994/2003
CRISTINA KAKAWA	00209	000134/2003	FAURLLIM NAREZI	00103	000961/1996
CRYSTIANE LINHARES	00134	000663/1998	FELIX SADY ROMANZINI	00150	000579/1999
CYNTHIA REGINA HOEPFNER	00093	000452/1996	FERNANDA BAHLE	00275	000968/2007
	00097	000770/1996	FERNANDA CORREIA PINTO	00266	001560/2006
DAIANA ALLESSI NICOLETTI ALVES	00286	001689/2007	FERNANDA LIHMANN LOUREIRO	00237	001021/2004
DANIEL ANDRADE DO VALE	00284	001644/2007	FERNANDA PIRES ALVES	00179	001254/2001
DANIEL HACHEM	00086	000022/1996		00279	001222/2007
DANIEL HAJJAR S. MONTANHA TEIXEIRA	00146	000284/1999	FERNANDO BLASZKOWSKI	00244	000353/2005
DANIELA BALLAO ERNLUND	00055	000693/1994	FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI	00165	001049/2000
DANIELA MARI WERKHAUSER	00070	000914/1995	FERNANDO LUIZ RODRIGUES	00304	002260/2009
DANIELE DE BONA	00263	000973/2006	FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA	00051	000597/1994
DANILO MASTRANGELO TOMAZETI	00287	001732/2007	FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL	00059	000921/1994
DAVID SCHNAID NETO	00023	000203/1991	FERNANDO SCHLIEPER	00231	000328/2004
DAVID THIESSEN	00139	001362/1998		00237	001021/2004
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JR.	00008	000649/1987	FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00151	000612/1999
DEBORA FABIA DO NASCIMENTO	00185	001638/2001	FERNANDO VERNALHA GUIMARAES	00288	001773/2007
DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA	00127	001338/1997	FLAVIO CARDOSO GAMA	00096	000591/1996
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	00012	000392/1988	FLAVIO PENTEADO GEROMINI	00286	001689/2007
	00096	000591/1996	FLAVIO WARUMBY LINS	00162	000572/2000
DENISE SCHEREDERHOF	00156	000934/1999	FLORESBA PAIM VIEIRA	00002	038326/1977
DIEGO FELIPE MUNHOZ DONOSO	00135	000675/1998	FLORIANO GALEB	00103	000961/1996
DILVO GLUSTAK	00141	001398/1998	FRANCISCO GARCIA RODRIGUES	00193	000382/2002
DIONE VANDERLEI MARTINS	00040	000854/1993	FRANCISCO JURACI BONATTO	00189	000195/2002
DIRCE PERES ZATTONI	00192	000284/2002	FRAZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR	00202	001404/2002
DIRCEU A. ANDERSEN JR	00048	000525/1994	FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA	00184	001560/2001
DIRCEU CASAGRANDE	00182	001442/2001	LACERD		
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	00014	000126/1989	FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENÇO	00175	000660/2001
DJANIR PEDRO PALMEIRA	00102	000918/1996	FREDI HUMPHREYS	00150	000579/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	00101	000913/1996	GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FIL	00007	000541/1987
DOUGLAS ROGERIO LEITE	00181	001437/2001	GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	00187	000017/2002
EDEN CARLOS BATISTA	00181	001437/2001	GELSON JOSE DALLACORT	00152	000732/1999
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	00261	000912/2006	GENESIO SELLA	00271	000747/2007
EDSON SILVERIO CABRAL	00137	001114/1998	GENI KOSKUR	00011	000189/1988
EDSON VIEIRA ABDALA	00191	000283/2002		00126	001044/1997
EDUARDO ALBI VIEIRA	00227	000128/2004	GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO	00175	000660/2001
EDUARDO BATISTEL RAMOS	00297	000096/2009	GERALDO JASINSKI	00074	000985/1995
EDUARDO BIACCHI GOMES	00088	000177/1996	GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	00035	000243/1993
EDUARDO FARIA DE MELLO FILHO	00303	001719/2009	GERMANO FERRAZ PACIORNIK	00174	000601/2001
EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE	00202	001404/2002	GERMANO LAERTES NEVES	00150	000579/1999
EGBERTO TEIXEIRA SOARES	00008	000649/1987	GERSON MASSIGNAN MANSANI	00116	000186/1997
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS	00068	000909/1995	GERSON REQUIAO	00283	001503/2007
ELEDIR HELENA PASSOS	00075	000989/1995	GERSON VANZINI MOURA DA SILVA	00286	001689/2007
ELENICE MERI DA ROSA AFONSO	00022	000682/1990	GIANCARLO A. PANIZZI	00072	000917/1995
ELENITA IGNEZ BODANEZE	00117	000287/1997	GILBERTO CARVALHO MOURA	00221	000926/2003

GILBERTO D BRITO	00087	000074/1996	JORGE LUIZ KAVINSKI	00108	001240/1996
GILBERTO GOMES DE LIMA	00232	000336/2004	JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	00202	001404/2002
GILBERTO LUIZ BONAT	00275	000968/2007	JORGE NASSER MACEDO	00035	000243/1993
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	00022	000682/1990	JOSAFÁ ANTONIO LEMES	00142	001404/1998
GILBERTO MORATA SANCHES	00213	000563/2003	JOSE ADAIR DOS SANTOS	00031	000739/1992
GILBERTO MUNHOZ SCHWARTZ	00181	001437/2001	JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	00026	000103/1992
GILBERTO STINGLIN LOTH	00195	000525/2002	JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA	00174	000601/2001
	00282	001491/2007	JOSE APARECIDO GOMES	00042	000118/1994
GISELE RICARDO DOS SANTOS	00046	000346/1994		00066	000835/1995
GIZELLE AMBONI PETRI	00155	000907/1999	JOSE ARI MATOS	00095	000561/1996
GLAUCO IWERSEN	00207	000074/2003	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	00250	000955/2005
GLEIDSON DE MOARES MUCKE	00298	000625/2009	JOSE BENJAMIN MELLINGER	00066	000835/1995
GRACIANE VIEIRA LOURENÇO	00231	000328/2004	JOSE CARDOSO	00080	001135/1995
GUILHERME BORBA VIANNA	00048	000525/1994	JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO	00189	000195/2002
	00204	001473/2002	JOSE EDILSON DE SOUZA CAVALCANTI	00171	000915/1995
GUILHERME DE SALLES GONÇALVES	00135	000675/1998	JOSE FERREIRA SOARES NETO	00261	000912/2006
GUILHERME J. TEIXEIRA DE FREITAS	00130	000236/1998	JOSE FRANCISCO CUNICO BACH	00047	000513/1994
GUILHERME KRUGER DE LIMA	00231	000328/2004		00292	001058/2008
	00243	000292/2005	JOSE GUILHERME DUARTE	00163	000648/2000
GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN	00294	001322/2008	JOSE HERIBERTO MICHELETO	00150	000579/1999
HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO	00118	000288/1997		00259	000890/2006
HELENA MUSSOLINO	00023	000203/1991	JOSE INACIO COSTA FILHO	00014	000126/1989
	00146	000284/1999	JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA	00084	001255/1995
HELINGTON CLAUDIO V. DE CAMARGO	00048	000525/1994	JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	00145	000016/1999
HELIO KENNEDY G. VARGAS	00290	000147/2008		00229	000226/2004
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	00073	000918/1995	JOSE MANOEL DOS SANTOS	00083	001242/1995
	00106	001130/1996	JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	00185	001638/2001
HERCULES LUIZ	00249	000655/2005	JOSE MIGUEL DE GODOY	00131	000400/1998
HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO	00043	000203/1994	JOSE MIGUEL GARCIA MEDINA	00230	000297/2004
HEROLDES BAHR NETO	00198	000727/2002	JOSE OLINTO NERCOLINI	00046	000346/1994
HILTON RICARDO PROBST	00103	000961/1996		00083	001242/1995
HOMERO FLESCHE	00149	000541/1999	JOSE PASTORE	00216	000740/2003
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	00019	000168/1990	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	00075	000989/1995
HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH	00012	000392/1988	JOSE TADEU SALIBA	00014	000126/1989
	00096	000591/1996	JOSE V. MARCHETTE	00056	000756/1994
IDALINA VALERIO PEREIRA	00200	001260/2002		00065	000775/1995
	00208	000088/2003	JOSE VALTER RODRIGUES	00092	000386/1996
	00219	000883/2003	JOSE VIDOTTI	00148	000429/1999
	00223	000994/2003	JOSELIA A. KUCHLER	00104	001091/1996
IDELANIR ERNESTI	00113	001396/1996		00120	000346/1997
IDERALDO JOSE APPI	00254	001165/2005	JOSETELMA ARRUDA	00026	000103/1992
IGOR LUBY KRAVITCHENKO	00017	000258/1989	JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	00161	000401/2000
IGUACIMIR G. FRANCO	00198	000727/2002	JOSÉ LUIZ BUCH	00062	000148/1995
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO	00107	001184/1996	JOÃO BATISTA PÍO VIEIRA	00252	000994/2005
IONEIA ILDA VERONEZE	00134	000663/1998	JOÃO EDSON PEIXOTO	00127	001338/1997
IRINA MOREIRA DA FONSECA	00100	000905/1996	JUCIMAR MOURA DOS SANTOS	00225	001340/2003
IRINEU PETERS	00027	000381/1992	JULIANE ZANCANARO BERTASI	00184	001560/2001
	00124	000894/1997	JULIANO LAGO SEBEN	00190	000276/2002
ITALO SESSEGOLO	00019	000168/1990	JULIANO MICHELS FRANCO	00198	000727/2002
ITO TARAS	00115	000117/1997	JULIO ASSIS GEHLEN	00193	000382/2002
IVAIR CARLOS DA SILVA	00013	000765/1988	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	00007	000541/1987
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	00112	001392/1996		00010	001196/1987
IVANA CARLA PARDINI	00149	000541/1999		00037	000338/1993
IVANISE NEIVA KORNELHUK	00027	000381/1992		00049	000536/1994
IVETE M. CARIBE DA ROCHA	00183	001527/2001		00080	001135/1995
IVO ARY MEIER JUNIOR	00184	001560/2001		00093	000452/1996
IVONE STRUCK	00307	001575/2010		00097	000770/1996
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	00075	000989/1995	JULIO CESAR LIZ	00068	000909/1995
	00160	000356/2000	JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	00098	000830/1996
	00214	000608/2003	JULIO CESAR ZIROLDO	00062	000148/1995
IVY MANFREDINI BARBOSA	00289	001834/2007	KAREN DALA ROSA	00267	001585/2006
JACINTO FELISBINO DA SILVA	00163	000648/2000	KARIME MONASTIER FARAH	00112	001392/1996
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA	00136	000717/1998	KARINA DE OLIVEIRA	00228	000154/2004
JACKSON GLADSTON NICOLODI	00147	000365/1999	KARINE CRISTINA DA COSTA	00263	000973/2006
JAFTE CARNEIRO FAGUNDES DA SILVA	00222	000943/2003	KARINE SIMONE BENEZ	00141	001398/1998
JAIME DE OLIVEIRA PENTEADO	00286	001689/2007	KARINE SIMONE POFAHL WEBER	00278	001205/2007
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	00283	001503/2007	KATIA REGINA COELHO	00298	000625/2009
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	00125	000922/1997	KATINA MORES	00261	000912/2006
JAIRO TADEU DE MORAIS FILHO	00250	000955/2005	KELLY CRISTINA WORM COTLINSKI CANZAN	00271	000747/2007
JAMES J. MARINS DE SOUZA	00159	000267/2000	LACIR GUARENGHI	00030	000689/1992
JANAINA CIRINO DOS SANTOS	00299	000679/2009		00044	000241/1994
JANCELINE LABEGALINI	00261	000912/2006		00103	000961/1996
JANDER LUIS CATARIN	00276	001005/2007	LADI NEIS	00186	001678/2001
JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA	00131	000400/1998	LAURO ANTONIO SCHLEDER GONÇALVES	00148	000429/1999
JANICE CARDOSO MARDIROSSIAN	00021	000345/1990	LEANDRO IN CIO LEITE	00079	001128/1995
JAQUELINE MEIRA LIMA	00258	000766/2006	LEANDRO LUIZ ZANGARI	00259	000890/2006
JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA	00121	000478/1997	LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR	00108	001240/1996
JEFERSON WEBER	00168	000051/2001	LEONARDO HAYAO AOKI	00105	001105/1996
JEFFERSON DOS SANTOS	00255	001421/2005	LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	00248	000598/2005
JESSICA AGDA DA SILVA	00184	001560/2001	LEONEL TREVISAN JUNIOR	00064	000596/1995
JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE	00169	000062/2001		00094	000500/1996
JOAO ALBERTO SERBAKE	00099	000841/1996		00206	000029/2003
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA	00193	000382/2002	LEONILDO DA ROSA VIEIRA	00136	000717/1998
JOAO BATISTA KLEIN	00150	000579/1999	LIBIAMAR DE SOUZA	00287	001732/2007
JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR	00210	000434/2003	LILIAN TOCZEK KARG	00070	000914/1995
JOAO GERALDO DO NASCIMENTO	00202	001404/2002	LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA	00008	000649/1987
JOAO HENRIQUE DA SILVA	00275	000968/2007	LINCOLN TAYLOR FERREIRA	00162	000572/2000
JOAO HORTMANN	00157	001004/1999		00172	000171/2001
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	00255	001421/2005	LINDSAY LAGINESTRA	00255	001421/2005
JOAO LEONELH GABARDO FILHO	00282	001491/2007	LISANDRA FAGUNDES	00123	000885/1997
JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS	00143	001448/1998	LIVIA RAIZER MENDES	00162	000572/2000
JOAO NELSON KINAL	00176	000875/2001	LIZETE RODRIGUES FEITOSA	00297	000096/2009
JOAO PAULO BOMFIM	00248	000598/2005	LORENA MARINS SCHWARTZ	00192	000284/2002
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR	00063	000180/1995	LORIANE GUISANTES DA ROSA	00273	000928/2007
JOEL XAVIER VALLIM	00170	000134/2001	LUCIANA PEREIRA MOSMANN	00141	001398/1998
JONAS CARVALHO GOULART	00207	000074/2003	LUCIANE FLAUZINO ZANGARI	00259	000890/2006
JONAS GOULART	00207	000074/2003	LUCIANO ANCHINONI	00283	001503/2001
JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA	00140	001374/1998	LUCIANO ANGHINONI	00286	001689/2007
JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS	00174	000601/2001	LUCIANO ROGERIO BRAGHIM	00287	001732/2007

LUDOVICO ALBINO SAVARIS	00146	000284/1999	MARISA DA SILVA RESENDE CASINI	00005	045795/1984
LUIS ALCEU GOMES BETTEGA	00239	001319/2004	MARISTELA DE LUCCA	00193	000382/2002
LUIS CARLOS BARRETO	00147	000365/1999	MARLENE MOTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	00190	000276/2002
LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA	00227	000128/2004	MARLI SALETE PASTORE	00281	001479/2007
LUIS SERGIO XEMIN	00011	000189/1988	MARLUS JORGE DOMINGOS	00064	000596/1995
	00126	001044/1997		00094	000500/1996
LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT	00261	000912/2006	MARLY CELIA UTIME	00125	000922/1997
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR	00129	000109/1998	MARLY DE CASSIA MENESES FRANÇA REGIANI	00260	000891/2006
	00130	000236/1998	MARIH RAQUEL PETRYCOVSKI	00244	000353/2005
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	00110	001290/1996	MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO	00116	000186/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	00200	001260/2002	MAURI NASCIMENTO	00193	000382/2002
	00208	000088/2003	MAURICIO BONATTO GUIMARAES	00232	000336/2004
	00219	000883/2003	MAURICIO DE OLIVEIRA	00071	000915/1995
	00223	000994/2003	MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	00041	000009/1994
	00234	000388/2004	MAURICIO JULIO FARAH	00112	001392/1996
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	00108	001240/1996	MAURICIO KAVINSKI	00101	000913/1996
LUIZ CARLOS DA SILVA	00147	000365/1999		00114	001412/1996
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	00063	000180/1995		00162	000572/2000
LUIZ CARLOS MARINONI	00027	000381/1992	MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA	00023	000203/1991
LUIZ CELSO DALPRA	00016	000178/1989	MAURILIO VIANA PEREIRA	00236	000850/2004
LUIZ CORREIA DA SILVA NETO	00026	000103/1992	MAURO CURY FILHO	00081	001224/1995
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	00101	000913/1996	MAURO JOSE AUACHE	00142	001404/1998
	00114	001412/1996	MAYLIN MAFFINI	00282	001491/2007
	00162	000572/2000	MIEKO ITO	00020	000205/1990
	00251	000981/2005		00111	001342/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	00179	001254/2001		00159	000267/2000
	00209	000134/2003		00194	000462/2002
	00145	000016/1999		00273	000928/2007
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	00145	000016/1999	MIGUEL ADOLFO KALABAIDE	00289	001834/2007
LUIZ FERNANDO PEREIRA	00288	001773/2007	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	00005	045795/1984
LUIZ FERNANDO R. PINTO	00252	000994/2005		00057	000820/1994
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES	00072	000917/1995	MIGUEL CESAR SETIM	00290	000147/2008
LUIZ GONZAGA STREHL	00183	001527/2001	MILTON LUIZ CLEVEA KUSTER	00207	000074/2003
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	00283	001503/2007	MILZE TIMI BUQUERA	00083	001242/1995
	00286	001689/2007	MIRALVA APARECIDA MACHADO	00012	000392/1988
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	00192	000284/2002	MIRIAN A. GONÇALVES	00142	001404/1998
LUIZ MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ	00112	001392/1996	MOACIR TADEU FURTADO	00240	001370/2004
LUIZ ROBERTO ROMANO	00076	001016/1995	MOISES DE JESUS TEIXEIRA JUNIOR	00300	000907/2009
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	00268	000083/2007	MOISES MONTANHER	00181	001437/2001
	00272	000759/2007	MONICA LEBOIS	00083	001242/1995
	00312	004328/2011	MUNIR ABAGNE	00018	000324/1989
MAJEDA D.M.POPP	00048	000525/1994	MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA	00101	000913/1996
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS	00003	043432/1982	MURILO CELSO FERRI	00296	001467/2008
MANIF ANTONIO TORRES JULIO	00105	001105/1996	MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTO	00038	000718/1993
	00157	001004/1999	NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS	00218	000784/2003
MANOEL BORBA DE CAMARGO	00133	000608/1998	NATANOEL ZAHORCAK	00087	000074/1996
MANOEL CARLOS DA SILVA	00009	000783/1987	NELSON ANTONIO SAGUARIZI	00128	001495/1997
	00072	000917/1995	NELSON CARDOSO DE MIRANDA	00186	001678/2001
	00135	000675/1998	NELSON CARLOS DOS SANTOS	00052	000628/1994
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	00238	001141/2004	NELSON GONZI MORGADO	00001	031435/1973
MARA REGINA ALBINI MATE	00027	000381/1992	NELSON JOAO SCHAIKOSKI	00077	001063/1995
MARA REGINA MACENTE	00144	001479/1998	NELSON JULI O GONÇALVES J NIOR	00262	000962/2006
MARCEL GRACIA PEREIRA	00299	000679/2009	NEWTON DORNELES SARATT	00276	001005/2007
MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA	00174	000601/2001	NEY MENDES RODRIGUES JUNIOR	00262	000962/2006
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	00172	000171/2001	NILSO ROMEU SQUAREZI	00128	001495/1997
MARCELO ANTONIO MARTINS	00062	000148/1995	NILTON TEIXEIRA PRATES	00081	001224/1995
MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI	00272	000759/2007	NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA	00081	001224/1995
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	00012	000392/1988	NIVALDO MIGLIOZZI	00020	000205/1990
MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ	00141	001398/1998	NORBERTO TREVISAN BUENO	00108	001240/1996
MARCELO MARCO BERTOLDI	00159	000267/2000	ODACYR CARLOS PRIGOL	00030	000689/1992
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	00132	000593/1998	ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA	00256	000443/2006
MARCELO RAYES	00237	001021/2004	OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ	00137	001114/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	00302	001457/2009		00276	001005/2007
MARCELO VANZELLI	00051	000597/1994	ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES	00110	001290/1996
MARCELO ZANON SIMAO	00028	000484/1992		00138	001152/1998
MARCIA HELENA DALCOL	00101	000913/1996	OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY	00176	000875/2001
MARCIA NOGUEIRA RIBAS	00044	000241/1994	OSNILDO PACHECO JUNIOR	00116	000186/1997
MARCIA REGINA FERREIRA	00181	001437/2001	OSVALDO CICERO WRONSKI	00071	000915/1995
MARCIUS FONTOURA LASS	00056	000756/1994		00305	002316/2009
	00065	000775/1995	OSVALDO DOS SANTOS	00153	000790/1999
MARCO ANTONIO LANGER	00025	000672/1991	OSWALDO CARVALHO DA SILVA	00186	001678/2001
MARCOS ALBERTO PICOLI	00123	000885/1997	OTAVIO MAUAD FIGUEIREDO	00296	001467/2008
MARCOS ANTONIO GERMANO	00267	001585/2006	PABLO JOSE DE B. LOPES	00213	000563/2003
MARCOS ANTONIO ZAITTER	00052	000628/1994	PATRICIA BLANC GAIDEX	00036	000302/1993
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	00114	001412/1996	PATRICIA KREMPER GOULART MEDEIROS	00276	001005/2007
MARCOS JOSE CHECHELAKY	00291	000335/2008	PATRICIA MARIN DA ROCHA	00070	000914/1995
MARCOS VENICIO ALVES MEYER	00007	000541/1987	PATRICIA PIEKARCZYK	00218	000784/2003
MARCOS WACHOWICZ	00051	000597/1994	PAULO BACH	00014	000126/1989
MARCOS WENGERKIEWICZ	00255	001421/2005	PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	00014	000126/1989
MARIA AMELIA CAMARGO TAQUES	00142	001404/1998		00021	000345/1990
MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS	00031	000739/1992		00221	000926/2003
MARIA CAROLINA FAVERSANI MACEDO	00309	053441/2010	PAULO CESAR HERTT GRANDE	00308	007089/2010
MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA	00173	000536/2001	PAULO R. RIBEIRO NALIN	00230	000297/2004
MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG	00008	000649/1987	PAULO RENATO RAPOSO	00048	000525/1994
MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS	00079	001128/1995	PAULO RICARDO SCHIER	00243	000292/2005
MARIA HELENA ZANETTI BAENA	00155	000907/1999	PAULO ROBERTO BARBIERI	00189	000195/2002
MARIA ILMAR CARUSO GOULART	00226	001503/2003		00101	000913/1996
MARIA IZABELA COSTA DE SOUZA	00268	000083/2007		00107	001184/1996
MARIA JOSE C. DANTAS CAVALCANTE	00247	000539/2005		00175	000660/2001
MARIA JUSSARA FONSECA	00052	000628/1994	PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR	00206	000029/2003
MARIA LORRAINE SCALCO ESPINDOLA	00104	001091/1996	PAULO ROBERTO FADEL	00053	000670/1994
MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA	00070	000914/1995	PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS	00121	000478/1997
MARIANA ESPER NICOLETTI	00271	000747/2007	PAULO ROBERTO NAREZI	00180	001433/2001
MARIANA MERHY MAIA	00103	000961/1996	PAULO ROBERTO PEREIRA	00103	000961/1996
MARILANE TON RAMOS	00012	000392/1988	PAULO ROBERTO GUEDES	00123	000885/1997
	00096	000591/1996	PAULO SERGIO GUEDES	00190	000276/2002
MARILDA H.G. SALLES	00118	000288/1997	PEDRO MACENTE	00144	001479/1998
MARILZA MATIOSKI	00070	000914/1995	PLINIO MENDES RABELLO	00131	000400/1998
	00265	001289/2006	RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES	00230	000297/2004
MARIO ROBERTO A. BOEIRA	00022	000682/1990			

para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SYLVIA MOREIRA PINTO e SOLANGE CANDIDA WUICK FERREIRA-.

7. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000436-92.1987.8.16.0001-BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A x ALVES MEYER CORRETORA DE MERCADORIA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e MARCOS VENICIO ALVES MEYER-.

8. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000439-47.1987.8.16.0001-RITA PEREIRA GONÇALVES x RUBENS PEDRO ERTHAL-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RUBENS ROBERTI, DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JR., EGBERTO TEIXEIRA SOARES, MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG e LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA-.

9. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000441-17.1987.8.16.0001-BOUTIQUE DIM DOM LTDA x ROSANGELA MARIA MARASCHI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-.

10. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000440-32.1987.8.16.0001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEBASTI O QUIRINO DE SOUZA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-.

11. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001158-82.1994.8.16.0001-NERCY NUNES DE CRISTO PEREIRA x ROBERTO SASS E RAVILSON CHEMIN-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GENI KOSKUR, CARLOS DA COSTA, LUIS SERGIO CHEMIN e WALTER TOFFOLI-.

12. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000399-31.1988.8.16.0001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO x ODENEI DOS SANTOS PEREIRA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SERGIO SANCHES PERES, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, FABIO MARCOS ARAUJO CEDA, MIRALVA APARECIDA MACHADO, ADILSON CORREIA, MARILANE TON RAMOS, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-.

13. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000400-16.1988.8.16.0001-LOJICRED S/A-CRED., FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ROGERIO SAUKIO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. IVAIR CARLOS DA SILVA-.

14. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0000390-35.1989.8.16.0001-BRADESCO SEGUROS S/A x IONE M.F.MARTINS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA, JOSE INACIO COSTA FILHO, JOSE TADEU SALIBA, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, PAULO BACH, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e SAVIO JOSE DI GIORGIO F.DE SOUZA-.

15. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000398-12.1989.8.16.0001-BANCO DO BRASIL S/A x MOLIKAU - INDÚSTRIA COM. REPR. PROD.QUIMICOS LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ALENCAR LEITE AGNER e EMIDIO BUENO MARQUES-.

16. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000396-42.1989.8.16.0001-JOSE BENEDITO MESSIAS x IRINEU JOSUE VEIGA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA-.

17. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0000391-20.1989.8.16.0001-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL JUVEVE x ESP. DE LAURO ROBERTO RISSI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está

tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. IGOR LUBY KRAVTCHEKNO-.

18. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000397-27.1989.8.16.0001-METALFRIO S/A-IND.E COM.DE REFRIGER x MANOEL A. BISCA,MEIRE H.C.BISCA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MUNIR ABAGGE e SERGIO LUIZ PEIXER-.

19. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0000381-39.1990.8.16.0001-JOSE BENIGNO HUERGO SANCHES x HUGO RAMOS DE OLIVEIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ITALO SESSEGOLO e HUGO RAMOS DE OLIVEIRA-.

20. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0000379-69.1990.8.16.0001-CELSON RIBEIRO RATTO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MIEKO ITO, NIVALDO MIGLIOZZI e SIMONE MARQUES SZESK-.

21. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0000382-24.1990.8.16.0001-COMPANHIA UNIAO DE SEGUROS GERAIS x RODRIGO B. H. DEL REI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, SAVIO JOSE DI GIORGIO F.DE SOUZA e JANICE CARDOSO MARDIROSIAN-.

22. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0000380-54.1990.8.16.0001-CLAUDIO FRANCISCO BONATO x ELIZEU ROSA DA VEIGA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, MARIO ROBERTO A. BOEIRA, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, ELENICE MERI DA ROSA AFONSO e GILBERTO LUIZ DO AMARAL-.

23. INVENTÁRIO-0000617-54.1991.8.16.0001-EDEGAR DALA ROSA x ESP. DE GILDA SANTO DALA ROSA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. DAVID SCHNAID NETO, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e HELENA MUSSOLINO-.

24. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000619-24.1991.8.16.0001-CASA DO COMPENSADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. x ATHAIDE DE OLIVEIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-.

25. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000618-39.1991.8.16.0001-LEONTINA DA SILVA x EDISON SALDANHA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER e ADRIANA ARTIGAS SANTOS-.

26. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000779-15.1992.8.16.0001-COMERCIO DE AUTOMOVEIS JEFERSON x CARLOS ROBERTO BORGES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, LUIZ CORREIA DA SILVA NETO e JOSETELMA ARRUDA-.

27. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000777-45.1992.8.16.0001-ALBINI IMOVEIS LTDA x MANUEL SIMOES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ CARLOS MARINONI, MARA REGINA ALBINI MATE, IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS e IVANISE NEIVA KORNELHUK-.

28. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000781-82.1992.8.16.0001-INDÚSTRIAS QUIMICAS MELVANE LTDA x CITRÔ SUL AGRO INDUSTRIAL LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MARCELO ZANON SIMAO-.

29. INVENTÁRIO-0000775-75.1992.8.16.0001-MARCOS AUGUSTO LEITE e outro x ESP. DE MANOEL PAULO FERREIRA-O presente feito foi digitalizado para

andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANTONIO CARLOS PINTO-.

30. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0000773-08.1992.8.16.0001-FREDERICO EDUARDO POY x BAN - CONS.ADM.DE BENS S/C LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL e BENTO LUIZ DE A. MOREIRA-.

31. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000782-67.1992.8.16.0001-CIC VIDEO LTDA x G.T. MONTEIRO E CIA LTDA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS e JOSE ADAIR DOS SANTOS-.

32. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000780-97.1992.8.16.0001-IGUATEMI BATISTA DE CARVALHO x GOLD INVEST INDUS. E COM. DE OURO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CRISTIANE XAVIER DE SOUZA e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-.

33. INVENTÁRIO-0000783-52.1992.8.16.0001-JOEL DO PRADO e outros x ESP. DE ANA GOMES DE OLIVEIRA DO PRADO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ADEMAR LIEDKE-.

34. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000884-55.1993.8.16.0001-LUCIA LEANDRO JUSTINO x IZAUL VIEIRA PIRÉS JUNIOR-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SALVADOR SAMPAIO BRITO-.

35. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000882-85.1993.8.16.0001-JANJAO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA x INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA ANTUNES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e JORGE NASSER MACEDO-.

36. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0000874-11.1993.8.16.0001-OVIDIO SFORÇA x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, SUZANA BONAT, ACACIO CORREA FILHO, AMAURY PEREIRA DA SILVA, PATRICIA BLANC GAIDEX e CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO-.

37. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000881-03.1993.8.16.0001-FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO. FINANC. E INVEST. x VALLADA LOPES LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, SUSANA BARBOSA MATEUS e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-.

38. INVENTÁRIO-0000877-63.1993.8.16.0001-CANDIDO HARTMANN x ANA H. QUIMELLI e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. Marcus Vinicius da Costa Micheloto-.

39. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000883-70.1993.8.16.0001-C.J.DIAS COMERCIO DE MADEIRA e outro x JUNCO VERDE-COMERC.TRANS.REVENDA CI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CIRO CECCATTO e ADELICIO CERUTTI-.

40. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0000875-93.1993.8.16.0001-ROSILENE CORDEIRO TOKARS x TELMO PIRÉS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ALEIDA BITTENCOURT M. KOWALSKI, DIONE VANDERLEI MARTINS e CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS-.

41. EXECUCAO DE SENTENÇA-0000885-40.1993.8.16.0001-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x CARLOS RENATO DE GODOI-O presente feito foi

digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS e BLAS GOMM FILHO-.

42. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0001145-83.1994.8.16.0001-KAZUTOSKI SHIMOTORI x JOB CANHETI ANGELO e outros- O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Advs. JOSE APARECIDO GOMES e WALDIR LESKE-.

43. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0001143-16.1994.8.16.0001-LABORO - REPRS. DE PROD. ALIM. LTDA x SERVOPA ADMS. DE CONSC. S/C LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-.

44. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001171-81.1994.8.16.0001-TRANSPORTADORA TAPAPOS S/A x FAIÇAL BARACAT-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LACIR GUARENGHI e MARCIA NOGUEIRA RIBAS-.

45. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001164-89.1994.8.16.0001-CREDICARD S/A ADM. CARTOES DE CRED. x ELIAS DIAS MENDES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-.

46. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0001142-31.1994.8.16.0001-MARIA DE SOUZA x TRANSPORTADORA TRANSRUDINICK LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROMEU SCHEUMANN, JOSE OLINTO NERCOLINI, GISELLE RICARDO DOS SANTOS e ALEXANDRE CHEMIM-.

47. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001160-52.1994.8.16.0001-RETIFICA IMPERIAL S/C LTDA x AUTO VIACAO ESTRELA DE OURO LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-.

48. AÇÃO DE COBRANÇA-0001180-43.1994.8.16.0001-REUNO-ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x M.S.Y.ADM. E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. HELINGTON CLAUDIO V. DE CAMARGO, MAJEDA D.M.POPP, CARLYLE POPP, DIRCEU A. ANDERSEN JR, PAULO R. RIBEIRO NALIN, SILVANA SANTOS TURIN, GUILHERME BORBA VIANNA, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO e CARLOS ALBERTO PORTILHO LEONARDI-.

49. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001165-74.1994.8.16.0001-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS x LUIZ CARLOS RODRIGUES CORDEIRO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-.

50. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001159-67.1994.8.16.0001-BANCO RURAL S/A x MAURICIO ROTENBERG-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-.

51. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001157-97.1994.8.16.0001-UNILUTUS REP.COM. E PARTIC. LTDA x MAURO MEYER COELHO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FABIO PACHECO GUEDES, MARCOS WACHOWICZ, MARCELO VANZELLI e FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA-.

52. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0001144-98.1994.8.16.0001-COORD. EST. PROT. DEF. CONS.- PROCON/PR x CONSORCIO NAC. OURO FINO S/C LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas

exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS, ANA LUCIA DE FIGUEIRERO DEMETERCO AIROLDI, MARIA JUSSARA FONSECA, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, VIVIANE PATRÍCIA PIELAK, ELZA ALINDE MIRANDA CARDOSO, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, SHELLEY ROLIM CERCAL SCHEFFER e MARCOS ANTONIO ZAITTER-.

53. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO-0001146-68.1994.8.16.0001-MOHAMED HUSSEIN ABDALLAH e outro x HELIO BERICA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, SAMIRA NABBOUH ABREU e RICARDO DOS SANTOS ABREU-.

54. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0001140-61.1994.8.16.0001-SENHOR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x ITO PACHECO FILHO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EROS SOWINSKI-.

55. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001162-22.1994.8.16.0001-OSIRIS VOLNEI GEBRAN x RUDIMAR IVAN DE OLIVEIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO e DANIELA BALLAO ERNLUND-.

56. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0001141-46.1994.8.16.0001-ISOLDA BORBA VALIENTE OTERO x TRANS-GUAIRA LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERASTO GASTAO M. STOCKLER, MARCIUS FONTOURA LASS, JOSE V. MARCHETTE e RICARDO PUSSOLI MARCHETTE-.

57. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001161-37.1994.8.16.0001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIRO S/A x PRONAGRI COM. DE PROD. AGROPEC. LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRICK e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-.

58. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001163-07.1994.8.16.0001-LUIZ CABRAL x DAIR SERGIO DA PAZ VIEIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERNESTO BOND CUNHA e ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO-.

59. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001156-15.1994.8.16.0001-CREDICARD S/A - ADM. DE CARTOES DE CREDITO x LEDA MARILANDE COSTA ANTUNES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANA PAULA ANTUNES VARELA e FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-.

60. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001169-14.1994.8.16.0001-BANCO ECONOMICO S/A x FATIMA ESCOBAR e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-.

61. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001167-44.1994.8.16.0001-BANCO ECONOMICO S/A x TRES BELLE COM. DE ROUPAS E REP. LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-.

62. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001950-02.1995.8.16.0001-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x ARI ALVES DE MORAES JUNIOR- FIRMA INDIVIDUAL e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, JOSÉ LUIZ BUCH, MARCELO ANTONIO MARTINS e JULIO CESAR ZIROLODO-.

63. INVENTÁRIO-0001945-77.1995.8.16.0001-JANETE PINA REIS x ESP. DE MARIO SILA REIS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS-.

64. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001966-53.1995.8.16.0001-BANCO ITAU S/ A x JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

65. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0001943-10.1995.8.16.0001-TRANS-GUAIRA LTDA x ISOLDA BORBA VALIENTE OTERO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERASTO GASTAO M. STOCKLER, MARCIUS FONTOURA LASS, JOSE V. MARCHETTE, ADILSON LASS e RICARDO PUSSOLI MARCHETTE-.

66. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001954-39.1995.8.16.0001-ALDO MARTINES GARCIA x SUELI DO ROCIO PALANHO GOES e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE BENJAMIN MELLINGER, ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV e JOSE APARECIDO GOMES-.

67. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001951-84.1995.8.16.0001-SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA x ROSANGELA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO e WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO-.

68. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001960-46.1995.8.16.0001-BANCO REAL LEASING S/A x SILAS ALBERTO FERREIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO CESAR LIZ e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-.

69. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001953-54.1995.8.16.0001-SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA x MARCIA DENISE FISCHER-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO e WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO-.

70. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0001942-25.1995.8.16.0001-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x SOCIEDADE CONTRUTORA TAJIMARRAL LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARILZA MATIOSKI, SILVIO BATISTA, SONIA MARIA ANRELINK, LILIAN TOCZEK KARG, MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA, PATRICIA MARIN DA ROCHA e DANIELA MARI WERKHAUSER-.

71. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001955-24.1995.8.16.0001-COM. E REP. DE GESSO PORTO ALEGRE LTDA x KAMPE & GAIA ASSOCIADOS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE EDILSON DE SOUZA CAVALCANTI, MAURICIO DE OLIVEIRA, OSVALDO CICERO WRONSKI, ANA BEATRIZ ANTUNES e RENATO DECILIO FLORES-.

72. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIM-0001975-15.1995.8.16.0001-HUGO AUGUSTO DE BIAGI e outro x VITORIO KARAS e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, GIANCARLO A. PANIZZI e MANOEL CARLOS DA SILVA-.

73. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001963-98.1995.8.16.0001-IZAURA REGINA SACERDOTE SERRADO x MIGUEL CARVALHO NETO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-.

74. INVENTÁRIO-985/1995-ANETTE MARIE ROESNER x ESP. DE ANTONIO CARLOS HASSE-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR e GERALDO JASINSKI-.

75. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001956-09.1995.8.16.0001-ARIOVALDO MANOEL DE OLIVEIRA x JEANINI DE ARAUJO LOPES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado.

As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ELEDIR HELENA PASSOS, ROSANA DE CARVALHO SHIBATA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR e IVONE TEREZINHA RANZOLIN-.

76. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001957-91.1995.8.16.0001-DORMANN S/A EMBALAGENS PLASTICAS x INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO DOURO LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-.

77. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001965-68.1995.8.16.0001-WOBETO & CIA LTDA x BARBARA CONCEIÇÃO RIBEIRO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-.

78. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001958-76.1995.8.16.0001-NORTORF MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x LACERDA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, ANA PAULA WOLLSTEIN e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-.

79. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001967-38.1995.8.16.0001-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x DUARTE NUNO OLIM E CAIRES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLA FLEISCHFRESSER, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS, ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDAHAU e LEANDRO IN CIO LEITE-.

80. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001964-83.1995.8.16.0001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JIP - EDITORA E DIST. DE PAPEIS LTDA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, JOSE CARDOSO e AMANDO BARBOSA LEMES-.

81. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0001939-70.1995.8.16.0001-MARIA BUENO CORDEIRO HABKOSTE x LABORATORIO DE ANAL. CLINICAS OSVALDO ZORNING LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, MAURO CURY FILHO e NILTON TEIXEIRA PRATES-.

82. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0001940-55.1995.8.16.0001-DI 1000 TELEFONES E AUTO TAXI LTDA x YEDA MARIZA PEREIRA JORGE-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER e ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS-.

83. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0001938-85.1995.8.16.0001-FUNDACAO COPEL DE ASSISTENCIA SOCIAL e outros x WALDTRAUT WEIGERT E HEROLD WEIGERT-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MILZE TIMI BUQUERA, BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, JOSE MANOEL DOS SANTOS, MONICA LEBOS, JOSE OLINTO NERCOLINI e EROS GIL PETERS-.

84. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001962-16.1995.8.16.0001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x ALE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-.

85. EXECUCAO DE SENTENÇA-0001952-69.1995.8.16.0001-ADAIR ESMIENIA CRUZ PIRES x BRUMA COM, ART VESTUARIO LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RENATO JOSE BORGERT, ALTAMIR MACEDO e VIVIANE GIRARDI PROSPERO-.

86. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002890-30.1996.8.16.0001-BANCO BRADESCO S/A x MAURO JOSE LUNELLI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv.

CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, DANIEL HACHEM e CARLOS MAGNO BRAGA-.

87. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002899-89.1996.8.16.0001-BANCO NACIONAL S/A x TARCISIO WZOREK e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GILBERTO D BRITO e NATANOEL ZAHORCAK-.

88. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMÁRIO)-0002877-31.1996.8.16.0001-KURT CARLOS LUHM RONNERBURG E S/M e outro x ENGEFLEX CONSTRUÇÕES E EMPREEN IMOBILIÁRIOS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANDREA MARGARETHE R. ANDRADE, EDUARDO BIACCHI GOMES e CASSIANA DE A. A. PIRES GOMES-.

89. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002896-37.1996.8.16.0001-HOMERO POMPOLINI JUNIOR x OROSVÁLDINA FERRAEZ DE OLIVEIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ULISSES VIEIRA NETTO e ZENAIDE CARPANEZ-.

90. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002901-59.1996.8.16.0001-AAS LOCACAO E INTERMEDIACAO DE TELEFONES LTDA x EVILAZIO FIGUEREDO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR e SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-.

91. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002888-60.1996.8.16.0001-BANCO BRADESCO S/A x JOSE ANTONIO PASE-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-.

92. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002887-75.1996.8.16.0001-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A x ARNALDO SOARES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. VALDIR JULIO ULBRICH e JOSE VALTER RODRIGUES-.

93. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002897-22.1996.8.16.0001-BANCO MERCANTIL S/A x ERONDI JOSE PITELLA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e CYNTHIA REGINA HOEPLNER-.

94. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002886-90.1996.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x RENAN BORBA JUNIOR-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

95. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002894-67.1996.8.16.0001-FIEL FACTORING LTDA x HENRIQUE SANTA RITTA JR-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SONIA ITÁJARA FERNANDES e JOSE ARI MATOS-.

96. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002900-74.1996.8.16.0001-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO CARLOS CARVALHO LOPES e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI, MARILANE TON RAMOS, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, FLAVIO CARDOSO GAMA e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-.

97. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002895-52.1996.8.16.0001-BANCO REAL LEASING S/A x C.E.M.E SOCIEDADE CIVIL LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, CYNTHIA REGINA HOEPLNER e CIBELE AGUEDA DO CARMO-.

98. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002892-97.1996.8.16.0001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FAEDA & AMADEI LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob

seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR.-

99. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0002875-61.1996.8.16.0001-BINOFLORE COMERCIO DE BRINQUEDOS E FLORES LTDA e outro x MARLI GONCALVES LIMA F.I-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOAO ALBERTO SERBAKE.-

100. AÇÃO COMINATÓRIA PROC. ORDINARIO-0002921-50.1996.8.16.0001-TIEKO TANAKA REPRES. JUSTINA TIZUE TANAKA URATANI x DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, IRINA MOREIRA DA FONSECA, ALTAIR ROBERTO RUSCHEL e WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO.-

101. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002891-15.1996.8.16.0001-SOFORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x RINALDO LEANDRO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARCIA HELENA DALCOL, FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, PAULO ROBERTO BARBIERI, MAURICIO KAVINSKI, DOUGLAS MARCEL PERES e MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA.-

102. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0002874-76.1996.8.16.0001-EMPRESA DE TAXIS PARANA LTDA e outro x EDUARDO GUALTER BORTOLOTT-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA.-

103. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO-0002909-36.1996.8.16.0001-LUIZ CARLOS BERTELLI x JAYME BENJAMIN GUELMANN e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LACIR GUARENCHI, CELSO DA SILVA LABRES, CAROLINE SAID DIAS, FAURLLIM NAREZI, ROBSON JOSE EVANGELISTA, FLORIANO GALEB, HILTON RICARDO PROBST, MARIANA MERHY MAIA e PAULO ROBERTO NAREZI.-

104. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002904-14.1996.8.16.0001-EDIO LAZZAROTTO x REBECA MUNIR NASSER-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSELIA A. KUCHLER, MARIA LORAIN SCALCO ESPINDOLA e STHAEL GUADALUPE MOTTA BELLO.-

105. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-0002885-08.1996.8.16.0001-NERONE DO BRASIL COMP. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x TRANSPORTES RODOVIARIOS CINCO RODAS LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LEONARDO HAYAO AOKI, BRENO AYRES DE ABREU ABRÃO e MANIF ANTONIO TORRES JULIO.-

106. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002903-29.1996.8.16.0001-FURGOPAR - FURGOES PARANAENSE LTDA x VALMIR BITZER-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO.-

107. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002898-07.1996.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x BAR E PETISCARIA A.O.L LTDA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e SUELY TEREZINHA BLACA.-

108. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0002873-91.1996.8.16.0001-SEGURADORA ROMA S.A x LEOPOLDO LOPES PEREIRA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, CARLA BEUX, LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR, JORGE LUIZ KAVINSKI e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA.-

109. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002893-82.1996.8.16.0001-CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES x JOFRAN VEICULOS LTDA-O presente feito foi

digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EUGENIO CARLOS BELAVARY e ADRIANE DE ARAG N FERREIRA.-

110. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0002872-09.1996.8.16.0001-PHARU PERFUMES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS x TRICOM TRUNFO COMPONENTES S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ORMILLO HENINGTON PORTILHO BENTES, ANA MARIA SILVERIO LIMA e LUIZ ALBERTO REGO BARROS.-

111. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002902-44.1996.8.16.0001-AUDELINO NEOTTI x FIXOFUSO INDUSTRIA METALURGICA LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, SIMONE MARQUES SZESZ e MIEKO ITO.-

112. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002889-45.1996.8.16.0001-TEGAPE IMPORTACAO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS x PARANAGRAF PUBLICIDADE S/C LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, LUIZ MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ, CAPRICE ANDREATA CHECHELAKY, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH.-

113. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002884-23.1996.8.16.0001-BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x RENATO ROCHA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. IDELANIR ERNESTI.-

114. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0002876-46.1996.8.16.0001-REINALDO DE ALMEIDA CESAR x BANCO ABN- AYMORE-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e MAURICIO KAVINSKI.-

115. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002974-94.1997.8.16.0001-JOAO TRELA e outros x VALDIR ALVES DA SILVA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ITO TARAS e ANTONIO FERNANDES SOUZA.-

116. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002975-79.1997.8.16.0001-HB MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA x FAM FABRICA ARTEFATOS METALICOS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO, BRAZILIO BACELLAR NETO, GERSON MASSIGNAN MANSANI e OSNILDO PACHECO JUNIOR.-

117. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002972-27.1997.8.16.0001-S FUSCA VE CULOS USADOS LTDA x SONIA ROCIO SANTOS DE SOUZA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE.-

118. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002971-42.1997.8.16.0001-COMERCIO DE AUTO PEÇAS BEIJA-FLOR LTDA x LEANDRO LAURI SPENDER-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARILDA H.G. SALLES, AQUILES DE MORAES e HAMILTON SCHIMIDT COSTA FILHO.-

119. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA-0002963-65.1997.8.16.0001-AMILTON JOS ZANCHI x M LLER IND STRIA E COM RCIO DE M VEIS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISKA.-

120. EXECUCAO DE SENTENÇA-0002973-12.1997.8.16.0001-EDMUNDO TACLA e outro x DORIANE ANUNCIACAO MARKIEWICZ e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSELIA A. KUCHLER.-

121. AÇÃO DE COBRANÇA-0003004-32.1997.8.16.0001-PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA x BAMERINDUS CIA DE SEGUROS S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. PAULO ROBERTO FADEL, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROSA e JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA-.

122. AÇÃO DE DESPEJO -0002970-57.1997.8.16.0001-JOSE REINALDO VANIN x JULIANO BUENO DE ARAUJO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-.

123. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0002959-28.1997.8.16.0001-ALTAIR DE ALMEIDA MACHADO x COTRASA - COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI, CLAUDIO PISCONTI MACHADO, SILVIO BATISTA, PAULO ROBERTO PEREIRA, LISANDRA FAGUNDES e SORAYA REGINA PEREIRA-.

124. AÇÃO DE COBRANÇA-0003002-62.1997.8.16.0001-FATIMA CESARIO PEREIRA x VERONELLA PARTICIPAÇ ES LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-.

125. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0002958-43.1997.8.16.0001-REVENGE CONFECÇ ES LTDA - ME x PNEUTOP ABOUCHAR LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA e MARLY CELIA UTIME-.

126. EMBARGOS À EXECUÇÃO-0003001-77.1997.8.16.0001-RAVILSON CHEMIM x NERCY NUNES DE CRISTO PEREIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GENI KOSKUR, CARLOS DA COSTA e LUIS SERGIO CHEMIN-.

127. AÇÃO REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DANOS-0002962-80.1997.8.16.0001-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x JACKSON MARCEL RIBEIRO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOÃO EDSON PEIXOTO e DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA-.

128. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0002957-58.1997.8.16.0001-ASSOCIAÇÃO RADIO TAXI x MARIA EUGENIA SABOIA BAGGIO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. NILSO ROMEU SGUAREZI, NELSON ANTONIO SGUARIZI, ALPHONSE GUILHERME VOIGT e WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO-.

129. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-109/1998-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x GLASER ASSESSORIA EM INFORMATICA S/C LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-.

130. AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMEN-0003218-86.1998.8.16.0001-CAOME DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x GLASER ASSESSORIA EM INFORMATICA S/C LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SAMUEL MARTINS, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR, GUILHERME J. TEIXEIRA DE FREITAS e WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO-.

131. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (-0003239-62.1998.8.16.0001-ELIZEU MARTINS SOARES E OUTRA x TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA, JOSE MIGUEL DE GODOY, ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO e PLINIO MENDES RABELLO-.

132. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0003196-28.1998.8.16.0001-LUIS FABIANO GOMES x CELSO ZAMBÃO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, VALMIR CARDOZO BUENO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-.

133. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0003197-13.1998.8.16.0001-ELOISA CHEREDA x EMPRESA REDENTOR-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ELIAS ED MISKALO e MANOEL BORBA DE CAMARGO-.

134. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATO COM-0003238-77.1998.8.16.0001-FIAT LEASIN S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RENATO FERNANDES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CRYSTIANE LINHARES e IONEIA ILDA VERONEZE-.

135. AÇÃO REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DANOS-0003201-50.1998.8.16.0001-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x ALBINO JOSÉ DA SILVA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, MANOEL CARLOS DA SILVA e DIEGO FELIPE MUNHOZ DONOSO-.

136. INVENTÁRIO-0003208-42.1998.8.16.0001-MARLENE TANAKA x ESP. DE MARIO YOSHIMITSU TANAKA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JACIR DOMINGOS CAVASSOLA e LEONILDO DA ROSA VIEIRA-.

137. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0003203-20.1998.8.16.0001-ARGOIMPORT COMERCIO INTERNACIONAL S/A. x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, ELIANE M. L. STANKIEVICZ e EDSON SILVERIO CABRAL-.

138. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0003200-65.1998.8.16.0001-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x MARCIO ALEXANDRO SERRAGIOLI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES-.

139. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0003207-57.1998.8.16.0001-ELISABET WIENS x ESP. DE MARGARETA WIENS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ELIANE THIESSSEN e DAVID THIESSSEN-.

140. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0003202-35.1998.8.16.0001-ADAIR CASSAROTTI x MOACIR VICENSKI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA, ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN e RENATA FRANCO TREVISAN-.

141. AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULOS (PROC ORD)-0003204-05.1998.8.16.0001-BASF S/A x LAPIN AUTO TINTAS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. DILVO GLUSTAK, SANDRO RODIGHERI, LUCIANA PEREIRA MOSMANN, ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO, MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ, RENATA DE DEUS KORNDORFER, KARINE SIMONE BENEZ e ANA CAROLINA RODRIGUES DELLIAS-.

142. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0003199-80.1998.8.16.0001-JOAO ROSEVELT RADATZ x CARRETAO COMERCIO DE VEICULOSLTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MIRIAN A. GONÇALVES, MAURO JOSE AUACHE, WILSON RAMOS FILHO, CHRISTIANE VIEIRA NOGUEIRA, ANDRESSA CALDAS, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN e MARIA AMELIA CAMARGO TAQUES-.

143. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0003198-95.1998.8.16.0001-JOSE CUSTODIO x CARMEN APARECIDA PRESTES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ARLYVAN PROPBST, JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS e SEBASTIAO PEREIRA DUARTE-.

144. AÇÃO DE COBRANÇA-0003241-32.1998.8.16.0001-PAULO BILL MIKITO x VANUATU PASSAGENS E TURISMO LTDA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. WILLIAM ESPERIDIAO DAVID, MARA REGINA MACENTE, PEDRO MACENTE e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-.

145. AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMEN-0003812-66.1999.8.16.0001-JO O DIRSCHNABEL x IZIDORIO KOZATEK-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-.

146. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (-0003801-37.1999.8.16.0001-NELSON LAURITO MARCHIORO e outros x LEONCIO CAVALHEIRO e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, DANIEL HAJJAR S. MONTANHA TEIXEIRA, CICERO BRAZ PORTUGAL e HELENA MUSSOLINO-.

147. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0003767-62.1999.8.16.0001-UAP SEGUROS BRASIL S/A x VALMIR QUIROGA MARTINS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-.

148. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-0006913-72.2003.8.16.0001-MOACIR ZAMBONI e outro x CONSTRUTORA MORADA LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RODRIGO SHIRAI, LAURO ANTONIO SCHLEDER GONÇALVES, VICENTE GANTER DE MORAES, SILVIO BINHARA e JOSE VIDOTTI-.

149. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0003768-47.1999.8.16.0001-YASUDA SEGUROS S/A x ETSUL TRANSPORTES LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. IVANA CARLA PARDINI, CLAUDIA SUSANA HANEL, HOMERO FLESCHE e FABIO CIUFFI-.

150. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0003766-77.1999.8.16.0001-DAMARIS ANDREA DA SILVA x ROBERTO TADEU TUKOMOTHI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOAO BATISTA KLEIN, FREDI HUMPHREYS, FELIX SADY ROMANZINI, JOSE HERIBERTO MICHELETO e GERMANO LAERTES NEVES-.

151. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-0003533-80.1999.8.16.0001-JOAO FERREIRA PEDROSO x HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ANDRE GUILHERME ZAIA, RIZZA MARIA MOREIRA HAUER e CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-.

152. INVENTÁRIO NEGATIVO-0003778-91.1999.8.16.0001-LUCIANE ADRIANA ZANOTTO x ESP. DE RUBENS ZANOTTO FILHO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GELSON JOSE DALLACORT-.

153. AÇÃO DE COBRANÇA-0003799-67.1999.8.16.0001-ETRAUD REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA x CONFECÇÕES SANTO AGOSTINHO LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. OSVALDO DOS SANTOS-.

154. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0003769-32.1999.8.16.0001-ALMIR ANTONIO FERREIRA x ANA MARIA MAIA - ME-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado.

As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RONICI MALU VEIGA BRANDALIZE, RONE MARCOS BRANDALIZE e CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS-.

155. AÇÃO ANULATÓRIA CUMULADA COM-0003800-52.1999.8.16.0001-EDUARDO LUIS DE BARROS x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARIA HELENA ZANETTI BAENA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ARLYVAN PROPBST, CAROLINE GARCETE, ANDREIA CUNHA e GIZELLE AMBONI PETRI-.

156. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0003779-76.1999.8.16.0001-ALCINDA BRUM DE MORAIS x ESP. DE AGENOR PEDROSO DE MORAES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES, DENISE SCHEREDERHOF, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-.

157. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-0003813-51.1999.8.16.0001-MARIO CESAR BEZERRA DE MENEZES x RUY CARDOSO FERREIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RUY CARDOSO FERREIRA, JOAO HORTMANN, ERIKA L. MATSUGANO e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-.

158. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0003774-54.1999.8.16.0001-CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDESPAÇO x CARLOS LAERTE DA SILVA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROSALINA MUSTASSO GARCIA, APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK e ANTONIO EMERSON MARTINS-.

159. EMBARGOS À EXECUÇÃO-0001121-45.2000.8.16.0001-PEDRO CARLOS MEDEIROS NIADA e outro x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MIEKO ITO, MARCELO MARCO BERTOLDI, RENATA BARROZO BAGLIOLI, VANESSA TAVARES LOIS e JAMES J. MARINS DE SOUZA-.

160. AÇÃO REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DANOS-0003886-86.2000.8.16.0001-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x PEDRO JOAQUIM PEREIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CIRO BRUNING e IVONE TEREZINHA RANZOLIN-.

161. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0003913-69.2000.8.16.0001-PETTERSON CLAUBER DOS SANTOS x LOJAS ZOOMP-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e ANDRE LUIZ LUNARDON-.

162. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO-0003909-32.2000.8.16.0001-SANDRA CHIMICOVAKI x CIDAELA S/A OU CIDAELA TRUST INTERNACIONAL S/A e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, ANDERSON MANIQUE BARRETO, FLAVIO WARUMBY LINS, LINCOLN TAYLOR FERREIRA e LIVIA RAIZER MENDES-.

163. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0003887-71.2000.8.16.0001-DOLMÍCIO PARIZ x ADAO SANTOS VEDY GRAFICOS LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE e JACINTO FELISBINO DA SILVA-.

164. AÇÃO DE COBRANÇA-0003892-93.2000.8.16.0001-GRAZZIOTIN S/A x MARIA MERCEDES PEREIRA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-.

165. INVENTÁRIO-0003891-11.2000.8.16.0001-MUSA ROCHA DE OLIVEIRA x ESP.DE WALTER MACHADO DE OLIVEIRA-O presente feito foi digitalizado para

andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS e FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI-.

166. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0003890-26.2000.8.16.0001-ELZA OKUYAMA e outros x HIDEO OKUYAMA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-.

167. AÇÃO DE COBRANÇA-0003897-18.2000.8.16.0001-CAROLINA KRENONIS x OCTAVIO DOS SANTOS SOUZA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-.

168. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0003885-04.2000.8.16.0001-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x TERMICASUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JEFFERSON WEBER, ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-.

169. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0003888-56.2000.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO TORRES VEDRAS x JOAO SOBIERANSKI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RONY CESAR CENTAURO VALENZA, ANTONIO EMERSON MARTINS e JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-.

170. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (-0004780-28.2001.8.16.0001-JAIRO GIL DA SILVA e outro x ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOEL XAVIER VALLIM-.

171. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004766-44.2001.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO MONACO x JOSE FORMOSI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. WALTER SPENA DE MACEDO-.

172. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL-0004777-73.2001.8.16.0001-LUCIANE ALVES LAROCCA x CIDADELA S.A.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA e LINCOLN TAYLOR FERREIRA-.

173. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004765-59.2001.8.16.0001-CONDOMINIO DO EDIFICIO DONA MATHILDE x LAURO BLEY FILHO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e ARI FERREIRA FONTANA-.

174. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004769-96.2001.8.16.0001-MARIA VIDAL DOS SANTOS e outro x CAIXA GERAL S.A. SEGURADORA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS, MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA, FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE, GERMANO FERRAZ PACIORNIK e JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-.

175. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-0004787-20.2001.8.16.0001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDUARDO LOURENCO DE TOLEDO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENÇO, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-.

176. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004764-74.2001.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO TORRE DO SOL x JOAQUIM MORAIS DA SILVA NETO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ, OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY, JOAO NELSON KINAL e CLAUDIA LOPES BORIO-.

177. INVENTÁRIO-0004773-36.2001.8.16.0001-ANDREA DE ALMEIDA PEREIRA FERREIRA e outros x ASSIS JOSE FRANCA FERREIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-.

178. AÇÃO DE COBRANÇA-0004783-80.2001.8.16.0001-MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA x CN EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANISIO DOS SANTOS e VILMA S. LENARTOVICZ-.

179. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004767-29.2001.8.16.0001-CONJ.RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY V COND. XIV x MARIO RODANINSKI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FERNANDA PIRES ALVES e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-.

180. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004763-89.2001.8.16.0001-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL SOLIMOES x DANIEL MAZZA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS-.

181. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (-0004789-87.2001.8.16.0001-ZILDO ZIPER DA SILVA e outro x ENGEFLEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ESTEVÃO GUTIERREZ BRANDÃO PONTES, DOUGLAS ROGERIO LEITE, MARCIA REGINA FERREIRA, EDEN CARLOS BATISTA, GILBERTO MUNHOZ SCHWARTZ e MOISES MONTANHER-.

182. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO I-0004791-57.2001.8.16.0001-NELSON CHAMI x KENNEDY LOPES DE ARAUJO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. DIRCEU CASAGRANDE-.

183. INVENTÁRIO-0004774-21.2001.8.16.0001-SEBASTIAO MICKUS x ESPOLIO DE EDUARDO MICKUS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ GONZAGA STREHL, ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VISSOTO JUNKES e IVETE M. CARIBE DA ROCHA-.

184. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0004781-13.2001.8.16.0001-RENALDO ROBERTO PERRETTO JUNIOR x TAM - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S.A.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, CAROLINA JANZ COSTA SILVA, JESSICA AGDA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERD, BRUNO BRAGA BETTEGA, CICERO PORTUGAL, CICERO BRAZ PORTUGAL, IVO ARI MEIER JUNIOR, ALEXANDER DE PAULA SILVA, AMANDA DE LIMA GODDY, FABIANA KELLY ATALLAH DALL ARMELLIN e JULIANE ZANCANARO BERTASI-.

185. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATO COM-0004788-05.2001.8.16.0001-CLAUDIA REGINA DOS SANTOS x SOELY TEREZINHA TONELO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e DEBORA FABIA DO NASCIMENTO-.

186. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004768-14.2001.8.16.0001-COND. CONJ. RES. MORADIAS SAO JOAO DEL REY V x WALTER ROSA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-.

187. AÇÃO DE COBRANÇA-0004778-58.2001.8.16.0001-COMP.ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x GETULIO CORDEIRO e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FABIO RENATO SANT'ANA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-.

188. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0005584-59.2002.8.16.0001-ANNA BOZZA BELLO e outros x JOSE FERREIRA BELLO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-.

189. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0005577-67.2002.8.16.0001-EUZEBIO LEONELO e outro x ELKE FABIO LIMA CARNEIRO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, PAULO RICARDO SCHIER, ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO e JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO-.

190. AÇÃO DE COBRANÇA-0005603-65.2002.8.16.0001-OLYMPUS AMERICA INC. REPRESENTADA POR MICRONAL S.A x INSTITUTO CULTURA ESPIRITA DO PARANA - ICEPA.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. PAULO SERGIO GUEDES, CLAUDIA BUENO GOMES, MARLENE MOTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA e JULIANO LAGO SEBBEN-.

191. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0005585-44.2002.8.16.0001-ZELI RODRIGUES e outros x IVANDE RODRIGUES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EDSON VIEIRA ABDALA-.

192. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE-0005591-51.2002.8.16.0001-SALVADOR RODRIGUES DE LIMA x PAULINO LOURENCO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, LUIZ HENRIQUE ZANELATTO, DIRCE PERES ZATTONI, FABIANA BARBOSA ARAUJO e CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA-.

193. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ORDINARIO-0005567-23.2002.8.16.0001-JACO MOACIR SCHREINER MARAN x CERAMICA ARAUJO LTDA e outro- O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Advs. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, MARISTELA DE LUCCA, FRANCISCO GARCIA RODRIGUES, EVERALDO JOAO FERREIRA e MAURI NASCIMENTO-.

194. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO-0005606-20.2002.8.16.0001-BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA ADELAIR MENDES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MIEKO ITO e FABIO FUKAMACHI-.

195. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO-0005607-05.2002.8.16.0001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCELO LUIS ELIAS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-.

196. AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO-0005605-35.2002.8.16.0001-ERCILIANE NOFFEKE DE ARAUJO x ARM COMERCIO DE VEICULOS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-.

197. AÇÃO DE COBRANÇA-0005596-73.2002.8.16.0001-FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INV x MARIZA LEITZKE MATTOS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

198. AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENT-0005566-38.2002.8.16.0001-FELIPPE E ESCAFURA LTDA x BANCO RURAL S/A- O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Advs. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, IGUACIMIR G. FRANCO, HEROLDES BAHR NETO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO-.

199. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0005583-74.2002.8.16.0001-ROSI TERESINHA KULA DE LIMA e

outros x OACY RAMOS DE LIMA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, SILVESTRE CHRUSCINSKI JR. e SERGIO RENATO COSTA FILHO-.

200. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0005579-37.2002.8.16.0001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARCOS JOSE TABORDA RIBAS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, FATIMA PEREIRA BETTEGA DOS SANTOS, IDALINA VALERIO PEREIRA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

201. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA-0005578-52.2002.8.16.0001-MARLON DE SOUZA LOPES x LEOFREDO RIBEIRO DE LIMA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN e SHEYLA D. B. DOS SANTOS-.

202. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0005592-36.2002.8.16.0001-SALVIANO ALVES DE OLIVEIRA - ME x PARMALAT BRASIL S/A - INDUSTRIA DE ALIMENTOS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR, JORGE MIGUEL PILOTO NETTO, SHIRLEY ROSANA DE MORAES, JOAO GERALDO DO NASCIMENTO e CRISTIANA HELENA SILVEIRA REIS-.

203. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0005575-97.2002.8.16.0001-SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x CONSTRUTORA ICOPAN LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SEBASTIAO PROCOPIO NOGUEIRA, RAQUEL MARTENDAL e ANA CRISTINA DA ROSA-.

204. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO -0005590-66.2002.8.16.0001-JAIRO MALUCELLI x BANCO ITAU S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA e GUILHERME BORBA VIANNA-.

205. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0005576-82.2002.8.16.0001-METROPOLITANA VIGILANCIA COM. E INDUSTRIAL LTDA x SANDRO ARMANDO DE OLIVEIRA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-.

206. AÇÃO DE COBRANÇA-0006914-57.2003.8.16.0001-BANCO BANESTADO S/A x TECTRATOR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FABIANA SILVEIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

207. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0006916-27.2003.8.16.0001-MILZA REGINA PENTEADO e outro x UNIBANCO SEGUROS S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JONAS CARVALHO GOULART, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JONAS GOULART e GLAUCO IWERSEN-.

208. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0005574-15.2002.8.16.0001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARLENE NATALIA JANKOSKI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

209. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0006894-66.2003.8.16.0001-EDIFICIO CANDIDO PORTINARI x REGINALDO VANTROBA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-.

210. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (-0006915-42.2003.8.16.0001-CLAUDEOMIR ALEXANDRE ROMPATO e outro x CONSTRUTORA CIDAELA S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR-.

211. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0006901-58.2003.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO RENOIR x MARCELO SAMUEL BERMAN-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SILVIO BATISTA e CICERO JOSE ALBANO-.

212. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE CUMPRIME-0006925-86.2003.8.16.0001-BANCO BANESTADO S/A x NPM CONTABILIDADE MARCAS E PATENTES S.C. LTDA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-.

213. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIB-0006908-50.2003.8.16.0001-LANCASTER PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS TURISTICO x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES M C B LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GILBERTO MORATA SANCHES, ANISIO DOS SANTOS, SORAYA COSTA ESMANHOTO e PABLO JOSE DE B. LOPES-.

214. AÇÃO REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DANOS-0006898-06.2003.8.16.0001-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x LEONILDO SANDRI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA, ADERLAN ANGELO CAMARGO, ELIANI GARCIES CHOTI, CIRO BRUNING e IVONE TEREZINHA RANZOLIN-.

215. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0006917-12.2003.8.16.0001-ROBERTO TANNER x ALFA GESSO E DECORACOES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-.

216. INVENTÁRIO-0006905-95.2003.8.16.0001-TEREZINHA BOGO e outro x JOSE EDGAR GELAMO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE PASTORE-.

217. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO-0006900-73.2003.8.16.0001-ERICK RODRIGO MIGLIORINI x EMPRESA TEDESCO ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH e SILVIA REGINA RODEGUERO-.

218. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0006895-51.2003.8.16.0001-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ITATIAIA V x FIRMINA DO CARMO CORREA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-.

219. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0006893-81.2003.8.16.0001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ADONES REIS DA SILVA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

220. AÇÃO DE COBRANÇA-0006924-04.2003.8.16.0001-TECNOPLASTICO BELFANO S/A x POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-.

221. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0006897-21.2003.8.16.0001-BRADESCO SEGUROS S/A x PEDRO DE SOUZA PASSOS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi.

-Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, GILBERTO CARVALHO MOURA, CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-.

222. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0006899-88.2003.8.16.0001-JAFTE CARNEIRO FAGUNDES DA SILVA x REGINA DARLENE DOS REIS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JAFTE CARNEIRO FAGUNDES DA SILVA-.

223. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0006892-96.2003.8.16.0001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x OSMAR ALCHAPAR-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, FATIMA PEREIRA BETTEGA DOS SANTOS, IDALINA VALERIO PEREIRA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

224. AÇÃO DE COBRANÇA-0006906-80.2003.8.16.0001-DALMACIO DURAN DURAN e outro x ANDREA PEREIRA DA SILVA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO e SANDRO LUIZ PADILHA PETERS-.

225. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0006904-13.2003.8.16.0001-CICERO LUCIO DA SILVA e outros x LUIZ LUCIO DA SILVA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-.

226. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0006896-36.2003.8.16.0001-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x LENIRO JUAREZ PRESTES PINTO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-.

227. AÇÃO DE COBRANÇA-0006907-65.2003.8.16.0001-NORSKE SKOG PISA LTDA x EDITORA YCLA LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA, EDUARDO ALBI VIEIRA e RUY RIBEIRO-.

228. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-154/2004-CONDOMINIO CONJUNTO VILLA LOBOS x FATIMA APARECIDA FONSECA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. KARINA DE OLIVEIRA-.

229. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-0008108-58.2004.8.16.0001-MARLENE GONCALVES DE QUEIROZ x WILSON DA LUZ JUNIOR-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-.

230. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO -0005419-41.2004.8.16.0001-PAULO GUARIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, ALEXANDRE ARSENO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, JOSE MIGUEL GARCIA MEDINA, RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES, VINICIUS SECAFEN MINGATI e BRUNO HENRIQUE NAVARRO GUARIZA-.

231. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-0008114-65.2004.8.16.0001-VALENTIN ANTONIO NICHELE x PRECAMP CONSTRUÇÕES PREFABRICADAS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FERNANDO SCHLIEPER, GUILHERME KRUGER DE LIMA e GRACIANE VIEIRA LOURENÇO-.

232. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE-0008100-81.2004.8.16.0001-RCB ENGENHARIA LTDA x DIVISTAR COMERCIO DIVISORIAS E PISOS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, WAGNER DA MATTA E CALDAS, MAURICIO BONATTO GUIMARAES e GILBERTO GOMES DE LIMA-.

233. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE-0008124-12.2004.8.16.0001-CARMEN LUIZA BALZR PEREIRA x PAVIPAR - COMERCIO E REPRESENTACOES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RENATO DACILIO FLORES e ALMIR LAMIN-.

234. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0008098-14.2004.8.16.0001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARIA LUCIA RODRIGUES DIAS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

235. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO-0008110-28.2004.8.16.0001-AUREMYR DOS SANTOS x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO e SOLANGE DE PAULA-.

236. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO -0008109-43.2004.8.16.0001-LINDANIL TAVARES MATTAR x CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-.

237. AÇÃO DE COBRANÇA-0008127-64.2004.8.16.0001-EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A x GEORGE MENDES LUIZ-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FERNANDO SCHLIEPER, MARCELO RAYES, VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS, FERNANDA LIHMANN LOUREIRO, VALNEI PINHEIRO DA VEIGA e CHARLES PARCHEN-.

238. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0008099-96.2004.8.16.0001-AJCC CONSULTORES S/C LTDA x PICCININ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO e VANESSA PODEST CASTILHO-.

239. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0008101-66.2004.8.16.0001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARIA IVONE BALDIN-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e LUIS ALCEU GOMES BETTEGA-.

240. INVENTÁRIO-0008105-06.2004.8.16.0001-MARIA APARECIDA HONORIO x GERALDO GIRELLI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MOACIR TADEU FURTADO-.

241. INVENTÁRIO-0000030-41.2005.8.16.0001-ANDREA FIGUEREDO x LUIZ ALBERTO MACHADO PEDROSO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RUY CARDOSO FERREIRA-.

242. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0009373-61.2005.8.16.0001-MARIA DE LOURDES BRED A e outros x ANTONIETA ROSSA BRED A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-.

243. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA-0009366-69.2005.8.16.0001-LUIZ CARLOS DE PAULA SOARES e outro x JOAO CANDIDO MENDES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GUILHERME KRUGER DE LIMA e PAULO RENATO RAPOSO-.

244. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0009365-84.2005.8.16.0001-ROBERTO BLASZKOWSKI x AUBRAS - COMERCIO E REPRES. DE AUTO PECAS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente

no sistema Projudi. -Adv. ELEVIR DIONYSIO NETO, FERNANDO BLASZKOWSKI e MARÍH RAQUEL PETRYCOVSKI-.

245. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0009362-32.2005.8.16.0001-CELSE COSER JUNIOR x MARCOS FERNANDO BOSO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SILMARA VOLOSCHEN KUDREK e CELSO COSER JUNIOR-.

246. INVENTÁRIO-0009374-46.2005.8.16.0001-SONIA JOSELIA FERNANDES x LAURO FERNANDES LUIZ-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG-.

247. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0009361-47.2005.8.16.0001-SINDELPAR - SIND. DOS TRAB. NAS CONC. DE ENEG.EL. x KATIA ARAUJO DOS SANTOS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARIA JOSE C. DANTAS CAVALCANTE-.

248. AÇÃO ORDINÁRIA-0009378-83.2005.8.16.0001-CEREALISTA JOSA LTDA. e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOAO PAULO BOMFIM, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-.

249. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MO-0009381-38.2005.8.16.0001-PETERSON CORREA DOS SANTOS x ERMELINO DALLOSTO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CLAUDIO CESAR PINTO, HERCULES LUIZ e ELIONORA HARUMI TAKESHIRO-.

250. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO (SUMARIO)-0009367-54.2005.8.16.0001-ANA MARIA BARCHEKY e outro x UNICARD BANCO MULTIPLO S.A.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, ZENAIDE CARPANEZ e JAIRO TADEU DE MORAIS FILHO-.

251. AÇÃO DE COBRANÇA-0009390-97.2005.8.16.0001-BRASIL TELECOM S/ A - TELEPAR x M M TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI e TELMO FELIPE WELTER-.

252. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (-0009375-31.2005.8.16.0001-COSTANTINO ROBERTO COSTANTINI x SAPOI BRASIL IND.E COM. DE SISTEMAS ANTIGRANIZO SA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO e JOÃO BATISTA PIO VIEIRA-.

253. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0009363-17.2005.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO CHILE x LUIZ TOSUIYUKI AOKI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-.

254. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0009364-02.2005.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO MAXIM'S x GERSON LUIZ LAUX e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-.

255. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO -0009389-15.2005.8.16.0001-AUTO MECANICA WF LTDA. x BANCO BRADESCO S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JEFFERSON DOS SANTOS, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, LINDSAY LAGINESTRA e MARCOS WENGERKIEWICZ-.

256. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0011979-28.2006.8.16.0001-NEUSA DE CASTRO ROSNER x OPSEL - ORGANIZAÇ O E PRESTAÇ ES

DE SERVIÇOS S/C L-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA e ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA-.

257. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0011964-59.2006.8.16.0001-CARRIER VEICULOS LTDA. x PACAEMBU RENT A CART S/C LTDA.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-.

258. INVENTÁRIO-0011970-66.2006.8.16.0001-SANDRO SANTOS e outro x REJANE APARECIDA BERGAMASKI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JAQUELINE MEIRA LIMA-.

259. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0011993-12.2006.8.16.0001-LUCIANE CRISTINA FERREIRA x CLINIHAUER - ORGANIZAÇ O M DICA CLINIHAUER LTDA.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ELISABETH NASS ANDERLE, LUCIANE FLAUZINO ZANGARI, LEANDRO LUIZ ZANGARI e JOSE HERIBERTO MICHELETO-.

260. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0011965-44.2006.8.16.0001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM IV x ESPOLIO DE ELISEU BITENCOURT DE CAMARGO FILHO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARLY DE CASSIA MENESES FRANÇA REGIANI e CEZAR RODRIGO MOREIRA-.

261. INVENTÁRIO-0007703-51.2006.8.16.0001-JUNER PAVAN MARIA x FABIO ANDRIANI MARIA -O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. KATINA MORES, JANCELIN LABEGALINI, LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT, EDIGARDO MARANHÃO SOARES e JOSE FERREIRA SOARES NETO-.

262. INVENTÁRIO-0011971-51.2006.8.16.0001-MARIO LAURO TAVARES MARTINELLI e outros x MARCELLO MARTINELLI e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. NELSON JULIO GONÇALVES JUNIOR e NEY MENDES RODRIGUES JUNIOR-.

263. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO-0011968-96.2006.8.16.0001-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x CLAUDIO FELIPE DE OLIVEIRA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. DANIELE DE BONA e KARINE CRISTINA DA COSTA-.

264. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0011976-73.2006.8.16.0001-JANDIRA MARIANGELA SANT'ANA x EDMUNDO IDINO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CHRISTIAN S. BORTOLOTTO e ALEXANDRE FIDALSKI-.

265. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0011966-29.2006.8.16.0001-RESIDENCIAL JOSÉ FERRONI I x PEDRINHO POZZOBON e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARILZA MATIOSKI-.

266. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-1560/2006-MARCELO DE CARLI TAVARES x BANCO ITAU S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FERNANDA CORREIA PINTO-.

267. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE-0011973-21.2006.8.16.0001-CLAUDIO SEVERINO DA SILVA x PAULO CESAR RODRIGUES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. KAREN DALA ROSA e MARCOS ANTONIO GERMANO-.

268. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL-0016679-13.2007.8.16.0001-CEREALISTA GRANDO LTDA x BANCO ITAU S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e MARIA IZABELA COSTA DE SOUZA-.

269. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0016625-47.2007.8.16.0001-NÍZIA MARIA VALE DE LIMA SPRENGER x ODILON CUNHA SPRENGER e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ZELIA GIANELLO OLIVEIRA-.

270. INVENTÁRIO-0016626-32.2007.8.16.0001-MARIA JOSÉ FAGUNDES e outros x JOÃO CARLOS FAGUNDES-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONT-.

271. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0016616-85.2007.8.16.0001-ESPÓLIO DE VANDY DOS SANTOS GASPERIN x HSBC BANK BRASIL S.A.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GENESIO SELLA, KELLY CRISTINA WORM COTLINSKI CANZAN, MARIANA ESPER NICOLETTI, FABRICIO COSTA SELLA e TOBIAS DE MACEDO-.

272. AÇÃO DE COBRANÇA-0016631-54.2007.8.16.0001-GENHO SEREDA x BANCO ITAU S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI-.

273. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0016614-18.2007.8.16.0001-CONDOMÍNIO ILHA DE GUARAREMA x FREEDOLIM WOLF NETO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LORIANE GUI SANTES DA ROSA e MIEKO ITO-.

274. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0016613-33.2007.8.16.0001-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL GUAPORE II x ADEMAR SCHMIDT-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-.

275. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATO COM-0016680-95.2007.8.16.0001-AZ IMOVEIS LTDA x PAULO AFONSO DE ALMEIDA DUWE e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA, FERNANDA BAHL e GILBERTO LUIZ BONAT-.

276. AÇÃO DE COBRANÇA-0016629-84.2007.8.16.0001-LEONY DEMETERCO DE QUADROS SOUZA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, AFRO MARTINS JR., NEWTON DORNELES SARATT, PATRICIA KREMPER GOULART MEDEIROS e JANDER LUIS CATARIN-.

277. AÇÃO ORDINÁRIA-0016635-91.2007.8.16.0001-JOSE FRANCISCO ALVES x BRASIL TELECOM S.A.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERNANI TEIXEIRA DOS SANTOS-.

278. AÇÃO REDIBITÓRIA-0016632-39.2007.8.16.0001-PEDRO LUDWINSKI x SILVA CAR MULTI MARCAS e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES, KARINE SIMONE POFAHL WEBER e RAFAEL TADEU MACHADO-.

279. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0016618-55.2007.8.16.0001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMÉRICA x HANNA NASRI YOUSSEF-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-.

280. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS-0016678-28.2007.8.16.0001-CYNTHIA GIULIANA ROCHA x BHS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. VALTERNEI COSTA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.-

281. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS-0016652-30.2007.8.16.0001-IZELDA FIUZA x MARIO DUARTE DE ARAÚJO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-CURADORA e MARLI SALETE PASTORE.-

282. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO -0016636-76.2007.8.16.0001-SERGIO ALVES GARCIA x BANCO ABN AMRO REAL S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. GILBERTO STINGLIN LOTH, RODOLFO FERNANDES DE SOUZA SALEMA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e MAYLIN MAFFINI.-

283. AÇÃO DE COBRANÇA-0016675-73.2007.8.16.0001-ALDO JIENTARA x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. VILSON RIBEIRO DE ANDRADE, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, LUCIANO ANCHINONI, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, GERSON REQUIAO e WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA.-

284. AÇÃO DE COBRANÇA-0016651-45.2007.8.16.0001-OSVALDO CORADINI x BRASIL TELECOM S.A.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR e DANIEL ANDRADE DO VALE.-

285. AÇÃO DE COBRANÇA-0016634-09.2007.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x VICENTE MOREIRA BRAGA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EVARISTO ARAGAO SANTOS.-

286. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0016617-70.2007.8.16.0001-LILIAN ORTEGA BRAGA DESIDERIO x HDI SEGUROS S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. LUCIANO ANGHINONI, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, FLAVIO PENTEADO GEROMINI, DAIANA ALLESSI NICOLETTI ALVES e JAIME DE OLIVEIRA PENTEADO.-

287. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS-0016630-69.2007.8.16.0001-ALTAIR APARECIDO DA COSTA MELLO x EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. DANILO MASTRANGELO TOMAZETI, LIBIAMAR DE SOUZA e LUCIANO ROGERIO BRAGHIM.-

288. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (-0016637-61.2007.8.16.0001-PRISMA AGROPECUARIA LTDA. x JOSE ACOSTA DO PRADO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, ROBERTO VARELLA GEWEHR e LUIZ FERNANDO PEREIRA.-

289. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-0016615-03.2007.8.16.0001-EDIVANI MATOZO XAVIER x SERASA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ANA PAULA MAGALHAES, IVY MANFREDINI BARBOSA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e MIGUEL ADOLFO KALABAIDE.-

290. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0024565-29.2008.8.16.0001-COND. CONJ. RESID. MORÁDIAS SÃO JOAO DEL REY V-XII x VALDEMIRO CORDEIRO e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. VANESSA QUEIROZ PONCIANO, HELIO KENNEDY G. VARGAS e MIGUEL CESAR SETIM.-

291. AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMEN-0024566-14.2008.8.16.0001-BENEDITA MARQUES DA SILVA x GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL

DE SAUDE LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY e EUCLIDES MORAIS.-

292. INVENTÁRIO-0024572-21.2008.8.16.0001-CARMEM LUCIA POLATTI RECIOPPE x ROMEU POLATTI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH.-

293. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-0024567-96.2008.8.16.0001-MARCELO DOS SANTOS x MATISSE PISCINAS & REVESTIMENTOS e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE CARVALHO, ZENICE MOTA CARDOZO e SILVIA CARLA TEIXEIRA.-

294. AÇÃO ANULATÓRIA (PROCEDIMENTO SUMARIO)-0024571-36.2008.8.16.0001-MODILO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA x AVETO LUCAS CALÇADOS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ELME KAREM BAIDO e GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN.-

295. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO-0005037-09.2008.8.16.0001-ROKRISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x UBIRAJARA CZAIKOWSKI-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e THAILA ANDRESSA NAKADOMARI.-

296. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO -0024573-06.2008.8.16.0001-ARLEY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e outro x BANCO BRADESCO S.A.-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, MURILO CELSO FERRI e OTAVIO MAUAD FIGUEIREDO.-

297. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-0031804-50.2009.8.16.0001-GERSON CORDEIRO DE CRISTO x SOCIEDADE COOP. DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITARES DE CTBA LTDA-UNIMED-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. BERNARDO GUEDES RAMINA, LIZETE RODRIGUES FEITOSA e EDUARDO BATISTEL RAMOS.-

298. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-0026924-15.2009.8.16.0001-CONDOMINIO CONJ. RESIDENCIAL VALE VERDE III e outro x PEDRO MARCOS SOARES DE ANHAIA e outros-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. KATIA REGINA COELHO e GLEIDSON DE MOARES MUCKE.-

299. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0002957-38.2009.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO ANA x JOAO RODRIGUES DA SILVA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. JANAINA CIRINO DOS SANTOS e MARCEL GRACIA PEREIRA.-

300. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS-0031820-04.2009.8.16.0001-CIRCON MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA x EDITORA DE GUIAS NACIONAIS EMPRESARIAIS LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MOISES DE JESUS TEIXEIRA JUNIOR e SARAH ZAPELINI MARTINS.-

301. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0031797-58.2009.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO BMS PLAZA x AMILSON BITTENCOURT e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. YARA ALEXANDRA DIAS.-

302. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0031798-43.2009.8.16.0001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROBERTO RIBEIRO DA SILVA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado.

As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

303. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-0031801-95.2009.8.16.0001-OSVALDO ZACARIAS DA SILVA x MARIA DE JESUS MACARONE-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EDUARDO FARIA DE MELLO FILHO-

304. INVENTÁRIO-0016945-29.2009.8.16.0001-ZELY ZACARKIM DE OLIVEIRA e outro x ROSA ZACARKIM- O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. TADEU LUKA e FERNANDO LUIZ RODRIGUES-

305. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0005197-97.2009.8.16.0001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AGUA VERDE x VERA LUCIA DE FREITAS-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. THEOPHILO AUGUSTO LOYOLA GUIMARAES NETO e OSVALDO CICERO WRONSKI-

306. INVENTÁRIO-0031802-80.2009.8.16.0001-ARI JULIAO FRANCISCO DE SOUZA x ERNESTO VIEIRA DE SOUZA e outro-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. RAFAEL PIMENTEL DANIEL e CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA-

307. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO (SUMARIO)-0001575-73.2010.8.16.0001-VALDONI SALVADOR x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. IVONE STRUCK-

308. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS-0007089-07.2010.8.16.0001-BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A x DALLAS RENT A CAR LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, RAFAEL RODRIGO BRUNO, CARLOS GONÇALVES JUNIOR, VANESSA GRASSI SEVERINO e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-

309. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0053441-23.2010.8.16.0001-OMAR SALLUM x ARNALDO ROCHA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. MARIA CAROLINA FAVERSANI MACEDO e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

310. INVENTÁRIO-0063870-49.2010.8.16.0001-WALKIRIA MITCZUK e outros x REINALDO COSTA MITCZUK-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. CAROLINA E. P. M. DE SENNA MOTTA-

311. AÇÃO DE COBRANÇA-0004007-31.2011.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x PASE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

312. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENT-0004328-66.2011.8.16.0001-WILSON CAMARGO x BANCO ITAU S/A-O presente feito foi digitalizado para andamento virtual, o qual está tramitando sob seu número unificado. As manifestações deverão ser realizadas exclusivamente no sistema Projudi. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

6ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

RELAÇÃO Nº 09/2020 - SEXTA VARA CIVIL
DRs. ANA LUCIA FERREIRA e VICTOR SCHMIDT FIGUEIRA DOS SANTOS

Índice de Publicação
ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ERIKA HIKISHIMA FRAGA 0001 001920/2009

1. COBRANÇA DE AUTOS COM ADVOGADOS - 0031061-40.2009.8.16.0001 - CARTORIO SEXTA VARA CIVIL DE CURITIBA x ADVOGADOS DIVERSOS - "Em razão da ausência de êxito nas diligências realizadas para busca e apreensão dos autos extraviados, foi determinado que a Escrivania certificasse qual era o andamento processual do feito quando do extravio. Certificado que o processo n. 807/2005 havia sido extinto, sem resolução do mérito, em razão da homologação de pedido de desistência (mov. 61.1/61.3). Considerando que o feito já havia sido sentenciado, de forma que inexistia qualquer outra providência a ser efetivada no bojo do caderno processual, entendo que não se afigura necessária sua restauração. Assim, determino que a Escrivania efetue a publicação da presente decisão via DJ e, em seguida, proceda ao arquivamento dos autos n. 807/2005 no sistema e solicite ao Distribuidor a baixa na distribuição. Cumpridas referidas providências, proceda-se ao arquivamento do presente procedimento de cobrança de autos. Intimem-se. Diligências necessárias. Adv. ERIKA HIKISHIMA FRAGA.

Curitiba, 06 de Setembro de 2020
Matilde Mikos
Escrivente

CURITIBA, 06/10/2020

NEUZA MARIA CARMEZINI

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara do Foro Juízo de Direito da Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060. EDITAL DE CITAÇÃO presente edital é expedido em cumprimento ao determinado na decisão de mov. 233.1, item citação de réus ausentes, 2, nos autos informados abaixo, com prazo de 30 (trinta) dias para incertos, desconhecidos e eventuais interessados. Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Especial Coletiva Processo nº: 0012854-47.2010.8.16.0004 Autor(s): ASSOCIACAO DE MORADORES VILA SETE DE SETEMBRO Réu(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA Enedina Maria de Andrade FANY ZUGMANN GITLA ZUGMAN ESPÓLIO DE ISAAC ZUGMAN ESPÓLIO DE MAX MORDECKA ZUGMAN PEDRO DE ANDRADE URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A Objeto: Declaração de domínio sobre o imóvel da VILA SETE DE SETEMBRO. Memorial descritivo: Trata-se, de bem imóvel particular, dividido em 7 partes, conforme o mapa ilustrativo constante do ANEXO 2, pertencente a: ÁREA A matrículas n. 31710 (parte), 36871 (parte), 36861 (parte) 7429, 790, 2884 (parte), 27290 (parte), 6832 (parte), 36851 (parte) 36862 (parte), 136.445 (parte), 136.446 (parte), de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT; ÁREA B: matrícula n. 3177, de propriedade da URBANIZAÇÃO DE CURITIBA SA -URBS; ÁREA C : matrícula n. 1578, de propriedade da URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A URBS; ÁREA D: matrícula n. desconhecida, de provável propriedade da URBANIZAÇÃO DE CURITIBA SA -URBS, uma vez que assim consignado nas matrículas dos imóveis confrontantes; ÁREA E: matrícula n. TR2718 L3-B, de propriedade de MAX MORDECKA ZUGMAN, GITLA ZUGMAN, ISAAC ZUGMAN E FANY ZUGMAN; ÁREA F: matrícula n. 10016, de propriedade de PEDRO DE ANDRADE E ENEDINAMARIA DE ANDRADE; ÁREA G: matrícula n. 31715, de propriedade de URBANIZAÇÃO DE CURITIBA SA -URBS. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do(s) supramencionado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias da publicação, conteste(m) o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020, eu _____ Bárbara Vanela Luvizotto Lebelein, Analista Judiciário, digitei, conferi esubscrevi. Curitiba, 22 de setembro de 2020. Rafaela Mari Turra Juíza de Direito.

Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara do Foro Juízo de Direito da Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060. EDITAL DE CITAÇÃO presente edital é expedido em cumprimento ao determinado na decisão de mov. 15.1, item 4, citação de réus ausentes, nos autos informados abaixo, com prazo de 30 (trinta) dias para incertos, desconhecidos e eventuais interessados. Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Aquisição Processo nº: 0001220-19.2017.8.16.0001 Autor(s): ANDERSON ALBRESTER Réu(s): ESPÓLIO DE ÂNGELO PAULIN Espólio de Carlos Ricetto Objeto: Declaração de domínio sobre o imóvel localizado à Rua Brasília Cuman, n. 2.201, bairro São Braz, Curitiba-PR, CEP 82315-010, imóvel é integrante da indicação fiscal n. 59-109-001.000-8, com área de 234,00M², registrado no cartório de imóveis da 9ª circunscrição imobiliária, sob a matrícula nº 73.719. Memorial descritivo: "terreno, com área de 234,00M², medindo 16,00 metros, de frente para a Rua Particular, onde confronta-se a oeste; 14,40 metros, do lado direito para quem olha o terreno de frente, confrontando com o terreno de Benedito Barbosa de Araújo; 15,30 metros do lado esquerdo, para quem de frente olha o terreno, confrontando com o lote de Anderson Bitencourt, ao norte; 14,50 metros na linha de fundos, confrontando com o terreno de Luiz Carlos Purkoot de Souza, a oeste". Decisão "(...) Citem-se eventuais interessados, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando o artigo 259, I do NCPC. (...) "Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do(s) supramencionado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias da publicação, conteste(m) o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020, eu _____ Bárbara Vanela Luvizotto Lebelein, Analista Judiciário, digitei, conferi esubscrevi. Curitiba, 28 de setembro de 2020. Rafaela Mari Turra Juíza de Direito

Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara do Foro Juízo de Direito da Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060. EDITAL DE CITAÇÃO presente edital é expedido em cumprimento ao determinado na decisão de mov. 344.1, item citação de réus ausentes, 4, nos autos informados abaixo, com prazo de 30 (trinta) dias para incertos, desconhecidos

e eventuais interessados. Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Bens Públicos Processo nº: 0000043-10.2013.8.16.0179 Autor(s): Município de Curitiba/PR Réu(s): ANDRE GONÇALVES VIEIRA DIRCE APARECIDA DOS SANTOS EDINA APARECIDA BATISTA GERSON MOURA LUCIA VIEIRA LUCIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS COUTINHO RAIMUNDO COUTINHO RICARDO ALVES NUNES TELMA DIAS VILSON MIRANDA Objeto: Citem-se e intimem-se os réus para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. Síntese: O Município de Curitiba aforou ação reivindicatória em face de vários réus, que ocupam de maneira irregular imóvel de sua propriedade, matrícula nº 55.335 e indicação fiscal 78-300-001-000. Alegou que se trata de área de preservação permanente e que, não obstante os moradores terem sido devidamente notificados para que procedessem à desocupação do imóvel, não foram tomadas as devidas providências. Requereu a antecipação de tutela para ofim de que os réus desocupem o imóvel do Município, sob pena de vir a ser determinado o uso de força policial, deferida a liminar, a Associação dos Moradores da Vila Divino ingressou no feito como assistente do juízo, requerendo a revogação da liminar pelo descumprimento da determinação judicial no que tange a alocação das famílias, bem como a perda dos requisitos intrínsecos para manutenção da presente liminar. O Município de Curitiba manifestou-se (item 177.1) e, enfim, houve intervenção do Ministério Público (item 213.1). Houve o indeferimento do pedido de revogação da liminar, houve pedido de suspensão da reintegração pelo município para estudar como a reintegração deverá ocorrer. Decisão: "(...) Proceda-se à citação por edital de todas as pessoas desconhecidas e incertas que estão a ocupar indevidamente a área. Prazo: 30 dias. (...) "Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do(s) supramencionado(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias da publicação, seja contestado o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020, eu _____ Bárbara Vanela Luvizotto Lebelein, Analista Judiciário, digitei, conferi esubscrevi. Curitiba, 01 de outubro de 2020. Rafaela Mari Turra Juíza de Direito

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0002139-73.1996.8.16.0185 Requerente MARLI TEREZINHA WEIS Requerido: ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA MARLI TEREZINHA WEIS para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 05 de outubro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0001298-15.1995.8.16.0185 Requerente PEDRO ALVES Requerido: ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA PEDRO ALVES para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 05 de outubro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0002237-24.1997.8.16.0185 Requerente ANA RAMOS Requerido: ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA ANA RAMOS para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 05 de outubro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0001751-73.1996.8.16.0185 Requerente CARMEN REGINA MARTINS Requerido: ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA CARMEN REGINA MARTINS para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 05 de outubro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000745-31.1996.8.16.0185 Requerente MANOEL FERREIRA DA CRUZ Requerido: ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA MANOEL FERREIRA DA CRUZ para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venham receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 05 de outubro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0002584-47.2003.8.16.0185 Requerente IZIDORO DIAS Requerido: ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA IZIDORO DIAS para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 05 de outubro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 0000867-78.1995.8.16.0185 Requerente ROGERIO BENEDITO LORENZEN CORREA Requerido: ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA ROGERIO BENEDITO LORENZEN CORREA para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, venha receber seu crédito, sob pena de perdimento do direito de recebê-lo, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

Dado e passado em Curitiba, 05 de outubro de 2020.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara do Foro Juízo de Direito da Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956. EDITAL DE INTIMAÇÃO presente edital é expedido em cumprimento a decisão de mov. 119.1, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o espólio, sucessores ou herdeiros incertos de ANTONIORAULVALENTE, manifestem-se sobre o interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção sem resolução de mérito (art. 485, IV, do CPC). Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Pensão por Morte (Art. 74/9) Processo nº: 0003134-12.2017.8.16.0004 Autor(s): Espólio de Aracy Basso dos Santos Réu(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA Município de Curitiba/PR Decisão: "(...) 2. Promova-se a intimação dos possíveis herdeiros de Aracy Basso dos Santospor, para que, havendo interessados, deem prosseguimento na demanda, sob pena de extinção da ação. (...) "Estando em termos, expedir-se o presente edital de intimação da(s) parte(s) supramencionada(s) para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir após o prazo de 120 dias da última publicação, se manifeste(m). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicada na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020, eu _____ Bárbara Vaneluizotto Lebelein, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Curitiba, 17 de setembro de 2020. Marcelo de Resende Castanho Juiz de Direito

Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara do Foro Juízo de Direito da Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956. EDITAL DE INTIMAÇÃO presente edital é expedido em cumprimento a decisão de mov. 60.1, com prazo de 30 (trinta) sucessores ou herdeiros incertos de Ernesto Teixeira De Carvalho, dias para que o espólio, manifestem-se sobre o interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, assim como ciência da publicação da sentença. Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa Assunto Principal: Enriquecimento ilícito Processo nº: 0001558-14.1999.8.16.0004 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná Réu(s): Espólio de Ernesto Teixeira De Carvalho Síntese: Trata-se de ação civil de responsabilidade por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em desfavor de ERNESTO TEIXEIRA DE CARVALHO, a parte Requerente, em síntese, que: a) o Requerido exerceu o cargo de Coordenador do Centro de Projetos (cargo em comissão), no período compreendido entre 20 de fevereiro a 03 de julho de 1995; b) no exercício de suas funções, o Requerido recebia diversos cheques administrativos para pagamento dos professores/instrutores contratados pelo IPARDES; c) todavia, ao invés de repassar os pagamentos aos professores, o Requerido em diversas oportunidades se apropriou dos valores; d) em sindicância realizada para apuração dos fatos, o Requerido confirmou que realmente, assenhorou-se dos cheques e descontou-os em proveito próprio uma vez que encontrava-se em situação financeira muito ruim; e) no total o Requerido se apropriou indevidamente de dez cheques administrativos, no valor de R\$8.296,77 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos); f) embora os cheques fossem nominais, o Requerido realizava um falso endosso no verso e descontava os valores diretamente na boca da caixa ou realizava o depósito na conta corrente n. 19952-7, do Banco Banestado. Em razão disso, ingressou com a presente demanda requerendo a condenação do Requerido à perdidos valores ilícitamente acrescidos ao seu patrimônio, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e das sanções previstas no artigo 12, I da Lei 8.429/92. A citação da parte Requerida foi determinada à fl. 33 do mov. 1.7. Após a realização de diversas diligências infrutíferas com o intuito de realizar a citação real do Requerido (fls. 2/29, mov. 1.8), pugnou o representante do Ministério Público pela citação por edital (fls. 30/31, mov. 1.8). À fl. 1 do mov. 1.9, foi nomeado Curador Especial. Em seguida, a Curadoria Especial

apresentou contestação afirmando que havia nulidade na citação, pois não teriam sido esgotados todos os meios cabíveis para localizar o Requerido. No mais, a contestação foi por negativa geral (fls. 3/5, mov.1.9). Instada a se manifestar, a representante do Ministério Público solicitou a realização de novas diligências com o intuito de realizar a citação pessoal do Requerido (fl. 8, mov. 1.9). Em razão disso, ofícios foram enviados e respondidos (fls. 10/21 do mov. 1.9). O Dr. Promotor de Justiça indicou novo endereço para citação (fl. 23, mov. 1.9), mas novamente o Requerido não foi encontrado (fl. 34, mov. 1.9). Na sequência, noticiou o agente ministerial que o Requerido estava preso, motivo pelo qual requereu que a citação ocorresse nesse local (fls. 36/37, mov.1.9). O pedido foi deferido (fl. 46, mov. 1.9). Às fls. 49/59, mov. 1.9, o Requerido apresentou contestação. Foi, então, proferida sentença, de extinção com resolução do mérito, com procedência dos pedidos iniciais e a condenação do Requerido à restituição dos valores indevidamente apropriados (fls. 13/19, mov. 1.10). Antes de decorrido o prazo para recurso, o procurador do Requerido noticiou o seu falecimento (fls. 21/22, mov. 1.10). Acostou certidão de óbito à fl. 22, mov. 1.10. Informação sobre a inexistência de inventário ou arrolamento foi acostada à fl. 31, mov. 1.10. Informação de que não havia ação de inventário, testamento ou arrolamento foi juntada às fls. 45 e 48 do mov. 1.10. O arquivamento definitivo dos autos foi determinado, conforme se vê às fls. 03/05 do mov. 2.1. Ao mov. 11.1, nova sentença foi proferida, desta vez com extinção sem resolução do mérito, com a extinção do feito com fulcro no art. 485, III do CPC. O Requerente, então, opôs embargos de declaração (mov. 15.1), os quais foram rejeitados (mov. 20.1). Em seguida, foi acostada a apelação (mov. 24.1). Em grau de recurso a sentença foi anulada, ficando consignado que "para além de não ter sido configurado abandono processual por parte do autor, que sempre promoveu os atos pertinentes no processo, sequer foi observado o contido no § 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil, que exige que a parte seja intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias". Assim, é feita a intimação por edital dos herdeiros do Requerido, com o intuito de possibilitar o trânsito em julgado da sentença de mov. fls. 13/19, mov. 1.10 e os posteriores atos processuais. Sentença de fls. 13/19, mov. 10: (...) III - Dispositivo: Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o réu a ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$8.296,77, corrigido monetariamente pela média IGP-M-1PC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir da citação. Custas e despesas processuais pelo réu. (...) Decisão 60.1 (...) É o necessário relato. Pois bem. 2. A despeito das ponderações da Dra. Promotora de Justiça, observa-se a necessidade de certificação do trânsito em julgado da sentença para o arquivamento definitivo do feito. Assim, tendo em vista o falecimento do Requerido, habilite-se o Espólio no polo passivo e proceda-se à sua intimação por edital (prazo de trinta dias), a fim de se evitar qualquer nulidade, aguardando eventual prazo para interposição de recurso. Findo o prazo, nada sendo requerido, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e proceda ao arquivamento dos autos, com as baixas e anotações de praxe, atendido ao disposto no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça. (...) Estando em termos, expedite-se o presente edital de intimação da(s) parte(s) supramencionada(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias da última publicação, se manifeste(m). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicada na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, eu _____ Bárbara Vanelu Lovizotto Lebelein, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Curitiba, 31 de agosto de 2020. CAMILA SCHERAIER POLLI Juíza de Direito Substituta

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL DE CURITIBA-PARANÁ, **DOUGLAS MARCEL PERES**, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes diante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 03/11/2020 e segundo leilão, 24/11/2020 ambas às 08:35 horas** ambas a serem realizadas na **modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (*indicado neste edital*), recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação (*indicado neste edital*). O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do

valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro.** **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o consequente desfazimento da arrematação*) ou desistência pelo arrematante (*ou proponente*), da arrematação (*ou proposta*), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (*desde que o leilão seja simultâneo*), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DIVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicatário com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "*ad corpus*", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte

do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC**INTIMAÇÕES:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: G.D.P.S.D.E.D.F., ALEX YOSHIO SUGAYAMA, N.I.E.C.L., N.T.D.S.D.O. **EXECUÇÃO FISCAL - 0008569-84.2009.8.16.0185** Requerente: G.D.P.S.D.E.D.F. Requerido: N.I.E.C.L.. Bem (lote único) VEÍCULO MARCA/MODELO IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI, PLACA AIK-7014, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1999/1999, COR VERDE, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSI 8AWZZ6K2XA604296 RENAVAL 0071.547868-0. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO SITO À RUA JOROSLAU SOCHAKI, Nº 389, IPÊ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83055-400. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** HÁ DÉBITOS. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 3.823,05** em 28 de setembro de 2020, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 2.450,00** em 01 de outubro de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 1.225,00. CURITIBA, 05 de Outubro de 2020.

DOUGLAS MARCEL PERES

Juiz de direito

O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, **DOUGLAS MARCEL PERES**, nomeando o leiloeiro público Newton Jorge Gonçalves de Oliveira, JUCEPAR 593, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes mediante discriminação, pelo maior lance, em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado, em **primeira praça/leilão, no dia 16 de outubro de 2020 às 14h** e, em **segunda praça/leilão, no dia 30 de outubro às 14h**, a serem realizadas **pelo site www.newtonleiloes.com.br**. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (*conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015*). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Caso não sejam recebidos lances, o bem ficará disponível para venda direta condicionada ao aceite das partes e homologação judicial. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.** **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar, ao leiloeiro, o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. **c) MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO FGTS, CARTA DE CRÉDITO OU FINANCIAMENTO BANCÁRIO:** Ao optar por esta modalidade de pagamento, o arrematante, no ato do leilão, deverá pagar, ao leiloeiro, o valor equivalente a, no mínimo, 25% (*vinte e cinco*) do valor do lance, podendo pagar o valor remanescente mediante utilização do saldo em conta vinculada ao FGTS, Carta de Crédito concedida por Instituição Bancária ou Empresa de Consórcio, ou mediante financiamento bancário. Aqueles que optarem por esta forma de pagamento, deverão verificar todas as regras contidas no site www.newtonleiloes.com.br, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/pPraça poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/pPraça, ou pela *internet*, por intermédio do site www.newtonleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas

e cumpridas as regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **e) TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **f) INFORMACIONES:** pelo site www.newtonleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 4118-0310; **g) DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **h) CONDIÇÕES GERAIS:** Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** Das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal, e querendo, acompanhe.

ORDEM 01.

AUTOS: 0001296-67.2012.8.16.0179

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: BIOCARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA

BENS: 179 Caixas de GLIFOSATO BIOCARB

AVALIAÇÃO: R\$ 30.694,92 (trinta mil seiscientos e noventa e quatro reais).

DEPOSITÁRIO: o executado.

Local dos Bens: a RUA LUIZ VALENZA, 100, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Cidade: CURITIBA/PR.

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.622,46 em 24/04/2012, os valores serão atualizados até a data do leilão, possível acréscimo de honorários advocatícios e custas processuais.

ORDEM 02.

AUTOS: 0013966-51.2010.8.16.0004 Execução Fiscal.

EXEQUENTE: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXECUTADO: ELIAS THADEU TEIXEIRA - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

BENS: Mercedes-Benz 312 Sprinter, Cor: Branca - Ano: 2001, * Veículo Importado - Motor Flex *, Curitiba - PR - Placa AJ20871 -

AVALIAÇÃO: R\$ 33.618,00 (trinta e três mil seiscientos e dezoito reais)

DEPOSITÁRIO: o executado.

LOCAL DOS BENS: Rua Santa Joana d'Arc, 310, Bairro: Lindóia, Cidade: CURITIBA/PR.

Débitos junto ao Detran:

Valor da Causa: R\$ 11.252,44 em 18/08/2010. Os valores serão atualizados até a data do leilão, possível acréscimo de honorários advocatícios e custas processuais.

ORDEM 03.

AUTOS: 0001004-64.2012.8.16.0185 Execução Fiscal.

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: G7 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

BENS: 7.157 unidades de cabides ou 48 caixas contendo 150 unidades cada caixa.

AVALIAÇÃO: R\$ 10.162,17 (dez mil cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos)

DEPOSITÁRIO: Luis Antonio Guimarães.

LOCAL DOS BENS: RUA OTHONIEL TABORDA REINHARDT, 495 - XAXIM - CURITIBA/PR.

Valor da Causa: R\$ 10.162,17 (dez mil cento e sessenta e dois reais) em 18/12/2012. Os valores serão atualizados até a data do leilão, possível acréscimo de honorários advocatícios e custas processuais.

ORDEM 04.

AUTOS:0000307-43.2012.8.16.0185 Execução Fiscal.

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ.

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS FURLAN DA SILVA

BENS: 1 - 1 geladeira Gelopar, modelo GLDR - 410, visor de vidro, R\$ 2.000,00

1 geladeira Gelopar, modelo GRBA - 570F, visor de vidro R\$ 5.000,00

AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DEPOSITÁRIO: Antonio Carlos Furlan da Silva

LOCAL DOS BENS: ALD PRUDENTE DE MORAES, 64, Curitiba.

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.886,22 em 17/08/2012. Os valores serão atualizados até a data do leilão, possível acréscimo de honorários advocatícios e custas processuais.

ORDEM 05.

AUTOS: 00028250-64.2010.8.16.0004 Execução Fiscal.

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ.

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS FURLAN DA SILVA

BENS: Sistema de exaustão composta por coifa em aço inox e lavatório de emissão de gases com motor chaminé, tanque.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DEPOSITÁRIO: Antonio Carlos Furlan da Silva

LOCAL DOS BENS: ALD PRUDENTE DE MORAES, 64, Curitiba.

VALOR DA CAUSA: R\$ R\$ 5.886,22 em 17/08/2012. Os valores serão atualizados até a data do leilão, possível acréscimo de honorários advocatícios e custas processuais.

ORDEM 06.

AUTOS: 0033001-60.2015.8.16.0185 Execução Fiscal.

EXEQUENTE: Estado do Paraná

EXECUTADO: KUSMA & CIA LTDA

BENS: 1 Veículo Caminhão Cabine fechada, Modelo M. Benz/ 710, ano de fabricação 2003, modelo 2003, cor azul, diesel, placa ALG 6425, Renavam nº 0081.402211-1, em perfeito estado de conservação. R\$ 48.147,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e sete reais). Débitos junto ao Detran R\$ 1.302,53.

1 veículo caminhão/ fecha/M OP, Diesel, VW 17210, motor cunis, ano de fabricação 2003, ano modelo 2003, cor branca, placa AGO-0609, Renavam nº 80.601763-5. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Débitos junto ao Detran R\$ 2.709,67.

AVALIAÇÃO: R\$ 108.147,00 (cento e oito mil cento e quarenta e sete reais).

DEPOSITÁRIO: o executado

LOCAL DOS BENS: R. Cap. Ernesto dos Anjos Barbosa, 276, Novo Mundo

Valor da Causa: R\$ 93.037,13 (noventa e três mil reais e trinta e sete reais) 21/11/2015. Os valores serão atualizados até a data do leilão, possível acréscimo de honorários advocatícios e custas processuais.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

DOUGLAS MARCEL PERES

em excesso e que deverá ser restituído à autora.Sentença: "(...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgoprocedente o pedido, para o fim de:a) decretar a instituição de faixa de servidão administrativa da área de 82m²,junto ao lote 3do imóvel da ré deTranscrição n. 65.067, do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba27/05/2011., com fundamento no Decreto Municipal n. 933 deb)condenar a autora a pagar à ré, título de indenização, o valor de R\$ 12.691,81 (doze,mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e umcentavos)constituindo definitivamente, emfavor da autora, a servidão administrativa da área descrita na inicial.Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei 3.365/41,as custas serão pagasna proporção de 50% por cada parte.Ainda, fixo os honorários advocatícios em 5% da diferença entre o que foioriginalmenteofertado e o que foi fixado na sentença (artigo 27 do Decreto-Lei 3.365/41), que deverá seratualizado a partir da data da publicação desta decisão e acrescido de juros de mora simples,nomontanteequivalente àqueles aplicados para a remuneração da caderneta de poupança, contados aDesse valor, a autoradeverá pagar 50% ao patrono da ré e a repartir do trânsito em julgado.deverá pagar 50% ao patrono do autor. Nosterms do artigo 21 do CPC de 1973, os valores[1]deverão ser compensados.Pelo que restou decidido, julgoextinto o processo com resolução do mérito.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Com o trânsito em julgado,registre-se a sentença, conforme o artigo 29 do Decreto-Lei3.365/1941.Nos termos do artigo 28, §1º, doDecreto-Lei 3.365/1941, a presente sentença não estásujeita ao reexame necessário.Expedição de alvará delevantamento de valores condicionada ao cumprimento da normainserta no artigo 34 do Decreto-Lei 3.365/1941.Regra que não se aplica ao montante depositado em excesso e que deverá ser restituído à autora.Cumpram-se osdispositivos pertinentes do Código de Normas da Corregedoria-Geral daJustiça do Estado do Paraná (...)Oportunamente, arquivem-se.Diligências necessárias.Estando em termos, expede-se o presente edital para conhecimento de terceiros para que, noprazo de 10 (dez) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, se manifestem. E PARAQUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foioexpedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 21 de setembro de2020, eu _____ Bárbara Vanela Luvizotto Lebelein, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.Curitiba, 21 de setembro de 2020.Guilherme de Paula RezendeMagistrado

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara do ForoJuízo de Direito daCentral da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito naRua da Glória,362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956.EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto Lei3.365/1941, com prazo de 10 (DEZ) dias para conhecimento dos interessados e eventualimpugnação de terceiros.Classe Processual: DesapropriaçãoAssunto Principal: Servidão AdministrativaProcesso nº: 0003521-60.2012.8.16.0179Autor(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPARRéu(s): J & R Madalosso LtdaObjeto: Através do Decreto Municipal nº 933/2011 foi declarada a utilidade pública de porção deárea pertencente à ré, a fim de que promovesse servidão administrativa da área de 82m², depropriedade dos Expropriados, com a seguinte descrição: "lote 3 do imóvel da ré deTranscrição n. 65.067, do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba."Relatório: Na decisão de mov. 19.1 foi autorizada a imissão provisória da posse mediante odepósito do valor ofertado, inconformada com a decisão, a ré agravou de instrumento, e a imissão na posse foi realizada efetivada em 05/10/2012. Devidamente citada, a ré apresentoucontestação, arguindo, que a autora não logrou comprovar a necessidade extrema de instalar arede coletora de esgotos no local, bem como depositou montante aquém do valor real demercado do imóvel, que alcança R \$680,00 por metro quadrado, a parte autora impugnou acontestação. Em sede de agravo de instrumento, foi determinada a suspensão da imissão naposse, que ficou condicionada à realização de avaliação judicial prévia e depósito do preço, foideterminada a expedição de mandado de devolução da área à ré e nomeação de perito para arealização de avaliação judicial prévia do bem. O perito judicial apresentou laudo de avaliaçãooprévia fixando o valor de R \$424,74/m2 e,como valor da área de servidão, a quantia deR\$18.300 (dezoito mil e trezentos reais). Foi proferida nova decisão liminar, em que se deferiu a imissão provisória da posse condicionada ao depósito da diferença entre o valor inicialmentedepositado e aquele indicado na avaliação prévia, realizado o depósito (mov. 147.2), foioexpedido mandado de imissão provisória na posse do imóvel. Juntado o laudo (mov.218.1/218.5), a requerida alegou a nulidade da perícia por ausência de sua intimação (mov.227.1). Tal pedido foi indeferido (mov. 242.1). A parte ré requereu o levantamento do valordepositado, contudo a Expedição de alvará de levantamento de valores condicionada aocumprimento da norma inserta no artigo 34 do Decreto-Lei 3.365/1941. Regra que não seaplica ao montante depositado

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial**EDITAL DE DIVULGAÇÃO****EDITAL: 064/2020****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. **GUSTAVO TINÓCO DE ALMEIDA** - Juiz de Direito Substituto da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, na forma da lei:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os autos nº **0001931-38.2018.8.16.0179** de Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil, em que é requerente Mike Hoffmann. O presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, tem a finalidade de proceder a **DIVULGAÇÃO** da alteração do nome do autor para **MIKE PADILHA HOFFMANN**. Tudo em conformidade com a sentença proferida ao movimento/Projudi 27.1, cuja síntese segue transcrita:

MOVIMENTO/PROJUDI 27.1: "(...)PROCEDENTE o pedido inicial e, na forma do art. 109 da Lei 6.015/73, determino que se proceda a retificação dos assentos de nascimento de Mike Hoffmann, matrícula 080457 01 55 2016 1 00503 155 0113255 99, lavrado perante o 3º Serviço de Registro Civil de Curitiba, para que o nome do titular do assento passe a constar como MIKE PADILHA HOFFMANN, mantendo-se os demais dados inalterados. (...) Curitiba, 18 de junho de 2019. Gisele Lara Ribeiro, Juíza de Direito".

E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 355, 1º andar, Centro Cívico - Curitiba.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020. Eu, Juliana Kíriu Sefrin Zanon, Chefe de Secretaria, o digitei.

GUSTAVO TINÓCO DE ALMEIDA

Juiz de Direito Substituto

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/10/2020 a 04/10/2020
Juiz:	Alberto José Ludovico
Responsável:	Gustavo Vacile Martinez Chirnev/Marcelo Kawasaki
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 996250822
Período:	05/10/2020 a 08/10/2020
Juiz:	Kléia Bortolotti
Responsável:	Gustavo Vacile Martinez Chirnev/Carolina Secco Bianchini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 996250822
Período:	09/10/2020 a 11/10/2020
Juiz:	Kléia Bortolotti
Responsável:	Alexander Hirosi/Carolina Secco Bianchini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	12/10/2020 a 16/10/2020
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Alexander Hirosi/Fábio Depieri
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 999246199
Período:	17/10/2020 a 18/10/2020
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Gislaine Belleze Cilião de Araújo/Fábio Depieri
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé

Telefone:	43 991244731
Período:	19/10/2020 a 23/10/2020
Juiz:	Amarildo Clementino Soares
Responsável:	Gislaine Belleze Cilião de Araújo/Luiz Cezar Cogo dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 991244731
Período:	24/10/2020 a 25/10/2020
Juiz:	Amarildo Clementino Soares
Responsável:	Marcela Gonçalves Cunha Negri/Luiz Cezar Cogo dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 996485154
Período:	26/10/2020 a 01/11/2020
Juiz:	Raphaella Benetti da Cunha Rios
Responsável:	Marcela Gonçalves Cunha Negri/Luiz Carlos Lopes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Foro Regional de Cambé
Telefone:	43 996485154

CAPANEMA

Período:	01/10/2020 a 04/10/2020
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1) Gustavo Palla Maier ? Ampère ? 46 - 99982-1100; 2) Cairo Roberto Woichiwoski/Barracão/ 49 - 99977-6323; 3) Marilu Ristof - Capanema ? 46 ? 99916-7663; 4) Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/Capitão Leônidas Marques/ 45 - 99105-8571; 5) Fernanda Dresch/Realeza/46-99920-1444; 6) Maicon Grings/Salto do Lontra/46 - 46 - 98809-5810; 7) Alan Scandolara/Santo Antônio do Sudoeste/46- 9104-3639
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/10/2020 a 11/10/2020
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	1) Eduardo Fellipe Reichert ? Ampère ? 46 - 999151383; 2) Mônica Cristina Schmit ? Barracão - 49 991 41 3109; 3) Lidia Cristina Guder/Capanema/ 46 ? 99901-5966; 4)Fábio Francis Campigotto/Capitão Leônidas Marques/45- 99941-2177 5) ? Eder Damer ? Realeza - 46 - 99920-1444; 6) Débora Rosa/Salto do Lontra/46 - 984154846 e 46- 99112-9277 ; 7) José Roberto S. Filho ? Santo Antônio do Sudoeste - (46) 99121-5033.

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/10/2020 a 18/10/2020
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	1) Eduardo Fellipe Reichert ? Ampére ? 46 - 999151383; 2) Mônica Cristina Schmit ? Barracão - 49 991 41 3109; 3) Silvana Ester Dal Pizzol ? Capanema ? 46 - 99911-8397; 4) Rozanjela Fátima Dias - Capitão Leônidas Marques ? (45) 99979-6112; 5) Kátia Cristina Bergamini Titão ? Realeza - 46 - 99920-1444; 6) CINTIA REGINA IESBIK/ SALTO DO LONTRA / 46-99936-9111 7) Alan Scandolara/ Santo Antônio do Sudoeste /46- 9104-3639
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/10/2020 a 25/10/2020
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	1) Eduardo Fellipe Reichert/ Ampére / 46 - 999151383 2) Cairo Roberto Woichowski/ Barracão / 49 - 99977-6323 3) Marilu Ristof - Capanema ? 46 ? 99916-7663; 4) Andreia Bertussi Hanemann- Capitão Leônidas Marques ? 45 ? 999716329 5) Fernanda Dresch/ Realeza /46- 99920-1444; 6) Débora Rosa/ Salto do Lontra /46 - 984154846 e 46- 99112-9277 7) Lucas A. M. Prestes/ Santo Antônio do Sudoeste /49-99103-1448
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/10/2020 a 01/11/2020
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	1) Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100; 2) Cairo Roberto Woichowski/ Barracão / 49 - 99977-6323 3) Lídia Cristina Guder/ Capanema / 46 ? 99901-5966 4) Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/ Capitão Leônidas Marques / 45 - 99105-8571; 5) Eder Damer ? Realeza - 46 - 99920-1444; 6) CINTIA REGINA IESBIK/ SALTO DO LONTRA / 46-99936-9111;

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	01/10/2020 a 04/10/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃOo disponÁvel)
Responsável:	Cornélio Procópio - Rubia Souza Pimenta de Pádua - (43) 9-9661-4098; Assai - Carlos Eduardo Fernandes Martins - 98433-3571; São Jerônimo da Serra - Ricardo José Antonio Giunta Junior - (43) 9-9157-5492; Congonhinhas - Lielza Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 9-8426-1825/ (43) 9-8462-1715; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Ketelen Placidino Carvalho - (43) 9-9870-2821
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	05/10/2020 a 11/10/2020
Juiz:	Ernani Scala Marchini
Responsável:	Cornélio Procópio - Juliane Bueno da Silva - (43) 9-9982-8022; Assai - Alisson Forin Kikuti - (43) 9-8416-8387; São Jerônimo da Serra - Fabio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 9-9694-0799; Congonhinhas - Laurindo Agapito Junior - (43) 9-9648-2406; Nova Fátima - Silvana Nobre Martins - (43) 9-9920-2578; Uraí - Cássia Pimenta Meneguete - (43) 9-9975-1260
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	12/10/2020 a 18/10/2020
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assai - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Pioto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 9-9843-1765
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	19/10/2020 a 25/10/2020
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Cornélio Procópio - Fabio Camilo Demoner - (43) 9-9133-9179; Assai - Eliane Bizarria de Oliveira - (43) 9-9153-0806; São Jerônimo da Serra - Ricardo José Antonio Giunta Junior - (43) 9-9157-5492; Congonhinhas - Lielza Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 9-8426-1825/(43) 9-8462-1715; Nova Fátima - Silvana Nobre Martins - (43) 9-9920-2578; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605
Horário:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí

CORNÉLIO PROCÓPIO

Período:	01/10/2020 a 04/10/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃOo disponÁvel)
Responsável:	Cornélio Procópio - Rubia Souza Pimenta de Pádua - (43) 9-9661-4098; Assai - Carlos Eduardo Fernandes Martins - 98433-3571; São Jerônimo da Serra - Ricardo José Antonio Giunta Junior - (43) 9-9157-5492; Congonhinhas - Lielza Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 9-8426-1825/ (43) 9-8462-1715; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Ketelen Placidino Carvalho - (43) 9-9870-2821
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	05/10/2020 a 11/10/2020
Juiz:	Ernani Scala Marchini
Responsável:	Cornélio Procópio - Juliane Bueno da Silva - (43) 9-9982-8022; Assai - Alisson Forin Kikuti - (43) 9-8416-8387; São Jerônimo da Serra - Fabio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 9-9694-0799; Congonhinhas - Laurindo Agapito Junior - (43) 9-9648-2406; Nova Fátima - Silvana Nobre Martins - (43) 9-9920-2578; Uraí - Cássia Pimenta Meneguete - (43) 9-9975-1260
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	12/10/2020 a 18/10/2020
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Cornélio Procópio - Carlos Luciano de Souza - (43) 9-9975-1746; Assai - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 9-9959-0915; São Jerônimo da Serra - Rafael Fernandes Vinicius Dias - (43) 9-9120-0506; Congonhinhas - Marcos Henrique Pioto Garcia - (43) 9-9967-6080; Nova Fátima - Noel Aires do Bonfim - (43) 9-9657-8802; Uraí - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 9-9843-1765
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	19/10/2020 a 25/10/2020
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Cornélio Procópio - Fabio Camilo Demoner - (43) 9-9133-9179; Assai - Eliane Bizarria de Oliveira - (43) 9-9153-0806; São Jerônimo da Serra - Ricardo José Antonio Giunta Junior - (43) 9-9157-5492; Congonhinhas - Lielza Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 9-8426-1825/(43) 9-8462-1715; Nova Fátima - Silvana Nobre Martins - (43) 9-9920-2578; Uraí - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 9-9645-2605
Horário:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assai, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí

Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	
Período:	26/10/2020 a 31/10/2020
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Cornélio Procópio - Heloísa Roda Morete - (43) 9-9630-3920; Assaí - Carlos Eduardo Fernandes Martins - 98433-3571; São Jerônimo da Serra - Fabio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 9-9694-0799; Congonhinhas - Laurindo Agapito Junior - (43) 9-9648-2406; Nova Fátima - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 9-9647-1860; Uraí - Ketelen Placidino Carvalho - (43) 9-9870-2821
Horário:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí
Telefone:	

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	01/10/2020 a 04/10/2020
Juiz:	Max Paskin Neto
Responsável:	SARANDI ? Ana Carla Nunes Volpato: (44) 99952-7338 e Oficial: Daniel Lemes : (44) 99118-9449 / 99906-8581 / 3042-3609; MARIALVA ? Priscila Cristina dos Santos de Oliveira : (44) 99968-7910 e Oficial: Osmar Lopes da Silva: (44) 98802-1555; MANDAGUARI ? Walter Antunes Pereira Junior: (44) 99922 9813 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106 / 3233-6346; MANDAGUAÇU ? Thiago Alberto Parizzotto: (44) 999180137 e Oficial: Manoel Domingos : (44) 99719-3362; NOVA ESPERANÇA - Leandro Pessoto: (44) 98402-8567 e Oficial: Wilson Yoshio Saito: (44) 99973-2124.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança.
Telefone:	Os informados acima.
Período:	05/10/2020 a 11/10/2020
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	SARANDI - Marcos Katsudi Tanno: (44) 99128-1324 e Oficial: Bruna Feniman Santos Zuca: (44) 99921-6071; MARIALVA ? Kelly Yumi Oikawa: (44) 99926-1073 e Oficial: José Geraldo de Souza: (44) 99866-3344; MANDAGUARI ? Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Glaicon da Silva Marini (44) 9990-0430; MANDAGUAÇU ? Edna Maria Borçato Molena : 44-3245-2204 e 44-99930-2317 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli: (44) 98859-1118; NOVA ESPERANÇA - Andrey de Alcântara Marcelino: (44) 99111-4111 e Oficial: Vlademir Scramin: (44) 99948-3221.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança.
Telefone:	Os informados acima.
Período:	12/10/2020 a 18/10/2020
Juiz:	Suzie Caproni Ferreira Fortes
Responsável:	SARANDI - Silvana Mussiau Turra (44) 99958-3098 e Oficial: Everton C. Pinto de Oliveira: (44) 99890-5882 / 3253-6004; MARIALVA ? Edson Vendrame (44) 99944 2657 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues: (44) 99852-6638; MANDAGUARI ? Sandro Coutinho: (44) 99932-6366 e Oficial:

Local:	José Mario (44) 99933-0445 / 3233-3968; MANDAGUAÇU ? Ricardo Dias Dourado : 44-3245 2785 e 44-99835 6127 e Oficial: Manoel Domingos : 44-99719-3362; NOVA ESPERANÇA - José Luiz Barros Pereeira : (44) 99800-6643 e Oficial: Marcelo Rosa: (44) 99954-0184.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança.
Telefone:	Os informados acima.
Período:	19/10/2020 a 25/10/2020
Juiz:	Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos
Responsável:	SARANDI - João Henrique Azevedo Thibau : (44) 99948-9438 e Oficial: Danielle Mayumi Tomimori : (44) 99149-3838 / 99143-1338; MARIALVA ? Fabiana Kaori Shinike (44) 99906 3730 e Oficial: Osmar Lopes da Silva: (44) 98802-1555; MANDAGUARI ? Yves Ritondim Toregeani: (44) 99112-3462 / 3024 4190 / 3031 3657 e Oficial: Lucio Flávio Cardoso da Silva: (44) 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Carlos Alexandre Pacheco : 44-99941-9555 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 44-98859-1118; NOVA ESPERANÇA - Maurício Palu : (44) 99882-9314 e Oficial: Wilson Yoshio Saito: (44) 99973-2124.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança.
Telefone:	Os informados acima.
Período:	26/10/2020 a 31/10/2020
Juiz:	Leandro Albuquerque Muchiuti
Responsável:	SARANDI - Celina Hissae Noda Okuda : (44) 99917-9173 e Oficial: Rodrigo Bolonesi : (44) 99729-6477 / 99936-8000; MARIALVA ? Priscila Cristina dos Santos de Oliveira : (44) 99968-7910 e Oficial: José Geraldo de Souza: (44) 99866-3344; MANDAGUARI ? Elisson Yoiti Ito: (44) 99977-5013 / 3233-2047 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106 / 3233-6346; MANDAGUAÇU ? Paulo Tanamati Junior : 44 99133-3363 e Oficial: Manoel Domingos : 44-99719-3362; NOVA ESPERANÇA - Jobson Eduardo Pasquini: (44) 99996-4562 e Oficial: Vlademir Scramin: (44) 99948-3221.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança.
Telefone:	Os informados acima.

TOLEDO

Período:	28/09/2020 a 04/10/2020
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	1. TOLEDO: Eziel Biz - Telefone (045 - 9.9970-5641), e Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior 2. MARECHAL CANDIDO RONDON: Anderson Marcelo Boroske, 99804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos José Dornelas 3. SANTA HELENA: Josean Tavares dos Santos 45 99926-4127 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	05/10/2020 a 11/10/2020
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal

Responsável:	<ol style="list-style-type: none"> 1. TOLEDO: Andrea Shirakura - 45 9 9902-1633- Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro 2. MARECHAL CANDIDO RONDON: Diego Engelmann, 99804-6592 - 3284-7400, e Oficial de Justiça: Roberto Brescovit 3. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	12/10/2020 a 18/10/2020
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	<ol style="list-style-type: none"> 1. TOLEDO: - Ana Paula S.S. Porte e Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz 2. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M.S.Salvato 3. SANTA HELENA: Fernanda C. Hauensteine, 45 3268-1372 e 98814-0307 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	19/10/2020 a 25/10/2020
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	<ol style="list-style-type: none"> 1. TOLEDO: João Waldir Matte - Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro 2. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 99804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos José Dornelas 3. SANTA HELENA: Máira Soalheiro Grade 45 99911-5089 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	26/10/2020 a 01/11/2020
Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	<ol style="list-style-type: none"> 1. TOLEDO: Jose Marcelo Morais - Oficial de Justiça: Giovana Bortoncelo Cardoso 2. MARECHAL CANDIDO RONDON : Anderson Marcelo Boroske, 99804-6592 - 3284-7400, e Oficial de Justiça: Roberto Brescovit 3. SANTA HELENA: Josean Tavares dos Santos 45 99926-4127 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

**FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO - ART. 8º, IV, LEI 6830 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Dr. CESAR AUGUSTO BOCHNIA**, MM Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de **Execução Fiscal**, nº 0001037-40.2006.8.16.0193, em que figura(m) como parte autora **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA/PR**, e como parte requerida **MOLENA E FERRARI LTDA , VERA LUCIA MOLENA, Damacir Ferrari**, . Consta dos autos que o(s) requerido(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente **edital**, com prazo de **30 dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo (art. 8º, IV, da Lei 6830/80), tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **MOLENA E FERRARI LTDA , VERA LUCIA MOLENA, Damacir Ferrari**, para que, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, efetue(m) o pagamento do débito de **R\$ 1.643,95** com os acréscimos legais, ou nomeie bens à penhora, respeitada a ordem constante no art. 11 da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Colombo, 05 de outubro de 2020. Eu, _____ (Luciana Justina da Silva), Técnico(a) Judiciário(a) o digitei e subscrevi.
Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito

PONTA GROSSA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Execução Fiscal: 0008205-47.2017.8.16.0019

Exequente: Município de Ponta Grossa/PR

Executado (s): MICHELY MOREIRA DA ROCHA (CPF/CNPJ: 051.245.089-73

A MM. Juíza de Direito Jurema Carolina da Silveira Gomes, faz saber que pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** MICHELY MOREIRA DA ROCHA para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 3.527,49 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em

caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 6 de outubro de 2020.

SILVIO MATYAK

Técnico Judiciário

Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Execução Fiscal: 0037012-14.2016.8.16.0019

Exequente: Município de Ponta Grossa/PR

Executado (s): Paulo Ribeiro do Vale (RG: 49148895 SSP/PR e CPF/CNPJ: 797.856.389-87)

A MM. Juíza de Direito Jurema Carolina da Silveira Gomes, faz saber que pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** Paulo Ribeiro do Vale para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 564,23 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 6 de outubro de 2020.

SILVIO MATYAK

Técnico Judiciário

Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Execução Fiscal: 0006596-63.2016.8.16.0019 E 0009902-35.2019.8.16.0019

Exequente: Município de Ponta Grossa/PR

Executado (s): OSAEL ALVES DE BARROS (CPF/CNPJ: 037.078.999-77)

A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** OSAEL ALVES DE BARROS e **OINTIMA** da unificação dos autos em epígrafe, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.195,22 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 6 de outubro de 2020.

SILVIO MATYAK

Técnico Judiciário

Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Execução Fiscal: 0034363-18.2012.8.16.0019

Exequente: Município de Ponta Grossa/PR

Executado (s): SPEEDLINE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 08.278.611/0001-08) representado(a) por Marcela das Brotas Mainardes (RG: 80042639 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.275.009-47)

A MM. Juíza de Direito Jurema Carolina da Silveira Gomes, faz saber que pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** SPEEDLINE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA representado(a) por Marcela das Brotas Mainardes para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 579,55 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 6 de outubro de 2020.

SILVIO MATYAK

Técnico Judiciário

Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Execução Fiscal: 0035946-96.2016.8.16.0019

Exequente: Município de Ponta Grossa/PR

Executado (s): BÁRBARA FRANCIELE BATISTA DE JESUS (CPF/CNPJ: 088.330.669-75)

A MM. Juíza de Direito Jurema Carolina da Silveira Gomes, faz saber que pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** BÁRBARA FRANCIELE BATISTA DE JESUS para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 111,90 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei.

Ponta Grossa, 6 de outubro de 2020.

SILVIO MATYAK

Técnico Judiciário

Por ordem da MM. Juíza

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE
ALAÍDE MARIA DE PAULA**
(Prazo 20 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0010441-76.2019.8.16.0188 de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **JAIR TEIXEIRA DE PAULA**, em face de **ALAÍDE MARIA DE PAULA**, através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 16/06/2020, a **INTERDIÇÃO** de **ALAÍDE MARIA DE PAULA**, brasileira, viúva, nascida em 13/02/1942, portadora da certidão de casamento n.º 4293, inscrito no CPF/MF sob n.º 688.028.119-20 natural de Curitiba/PR, por ser ela, portadora doença de Alzheimer com demência grave sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADOR** o Sr. **JAIR TEIXEIRA DE PAULA**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020. Eu, _____, (Rodrigo Fontoura Drescher), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE
MATEUS LIMA DOS REIS**
(Prazo 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0034168-43.2019.8.16.0001 de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **SIRLENE DE FATIMA BORGES DE LIMA**, em face de **MATEUS LIMA DOS REIS**, através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 08/06/2020, a **INTERDIÇÃO** de **MATEUS LIMA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1997, portador da cédula de identidade nº 14.038.699-5SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.988.769-93 natural de Curitiba/PR, por ser ele, portador de paralisia cerebral desde um mês de idade devido sequela de meningite (CID G80.2), sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADOR** a Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA BORGES DE LIMA**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020. Eu, _____, (Rodrigo Fontoura Drescher), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE
ANTONIO CARLOS SESPEDE**
(Prazo 20 dias)

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0031016-84.2019.8.16.0001 de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **MARIA APARECIDA SESPEDE BAU**, em face de **ANTONIO CARLOS SESPEDE**, através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 08/07/2020, a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO CARLOS SESPEDE**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 27 de abril de 1967, portador da certidão de nascimento n.º 20510, inscrito no CPF/MF sob n.º 597.473.909-49 natural de Ivaiporã/PR, por sequelas decorrentes de 4 (quatro) Acidentes Vascular Cerebral - AVC, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADORA** a Sra. **MARIA APARECIDA SESPEDE BAU**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020. Eu, _____, (Rodrigo Fontoura Drescher), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital Geral

EDITAL COM O PRAZO 30 DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Exma. Sra. Dra. Joseane Ferreira Machado Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0009344-07.2020.8.16.0188 de **ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO**, em que são Requerentes **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS** e **MARIANA TOMIE TAKEUCHI DIAS**, sendo pretensão dos requerentes alterar o regime de casamento de Comunhão Parcial de Bens para o regime de Separação Total de Bens.

Sendo o presente objeto de imprimir publicidade à mudança.

Despacho Seq. 15.1: "**DESPACHO/DECISÃO AUTOS Nº 0009344-07.2020.8.16.0188 REQUERENTES: ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS e MARIANA TOMIE TAKEUCHI DIAS 1. Intimem-se os requerentes para juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias: a) petição inicial devidamente assinada, com firmas reconhecidas assinada pelo Tabelião, por verdadeira; b) certidões negativas dos Distribuidores Criminais deste Foro Central, a fim de comprovar se constam como partes em alguma demanda; c) certidões negativas da Junta Comercial, a fim de comprovar a inexistência de contratação de mais sociedades empresárias em que figuram os dois cônjuges como sócios; d) certidões negativas junto aos tabelionatos de protestos em seus nomes; e) certidões negativas de dívidas perante o INSS em seus nomes; f) matrículas atualizadas dos imóveis que eventualmente possuam; g) certidões atualizadas do DETRAN, a fim de comprovar os bens móveis registrados em seus nomes. 2. Cumpridos os itens acima, à Escrivania para abrir vista ao Ministério Público e publicar o edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 734, § 1º, do Código de Processo Civil e 406, § 1º, do Código de Normas. 3. Cumpra a Escrivania, no que couber, a Portaria 01/2020, de delegação de atos. 4. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 31 de agosto de 2020 Com atraso devido ao acúmulo de serviço e licença especial (3 de julho a 2 de agosto de 2020) JOSEANE FERREIRA FERREIRA MACHADO LIMA JUIZA DE DIREITO (Assinado Digitalmente)".**

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para conhecimento de terceiros.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2020. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA
JUÍZA DE DIREITO

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **MARCOS GUILHERME GONÇALVES**

PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AUTOS Nº **8786-75.2020.8.16.0013**

O DOUTOR DANIEL RIBEIRO SURDIDE AVELAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **MARCOS GUILHERME GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 24/06/1998, filho de Irene Cordeiro Costa Bacil, RG n.º 10.530.902-3/PR, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para que compareça perante este Juízo, **sito Praça Nossa Senhora da Saleta, s/n.º, Centro Cívico, Tribunal do Júri, Curitiba/PR, fone 3200-4856**, no endereço acima referido, no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 15:00 HORAS**, a fim de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, nos autos de Ação Penal n.º **8786-75.2020.8.16.0013**.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2020 (06.10.2020). Eu, _____, Gabriela Amorim Nakagaki, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR
Juiz de Direito

Edital Geral

Edital Nº 07/2020

O doutor Daniel Ribeiro Surdi de Avelar, MM. Juiz de Direito Presidente da 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram ALISTADOS, em CARÁTER PROVISÓRIO, para o ano 2021, os(as) CIDADÃOS(ÁS) adiante relacionados(as), para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ABNER BITTENCOURT NASCIMENTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
- 2.ADAIR AIRTON DEBUS - EMPRESÁRIO
- 3.ADEMIR CONSTANTE DALLA PALMA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
- 4.ADEMIR PAULO MOREIRA LEITE - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
- 5.ADENAIR RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
- 6.ADILSON DOS SANTOS LOPES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ESTAGIÁRIO
- 7.ADILSON GERMANO DOS SANTOS - GARÇOM
- 8.ADRIANA DO ROCIO SOUZA COLOGI - EMPREGADO DOMÉSTICO
- 9.ADRIANA DOS SANTOS BINDO CABRAL - ESTUDANTE DE DIREITO
- 10.ADRIANA MIRANDA KRITSKI - PROFESSORA
- 11.ADRIANA PEREIRA DE ANDRADE PRIULI
- 12.ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM.
- 13.ADRIANE ALVES DA SILVA - TÉCNICA EM RADIOLOGIA
- 14.ADRIANO DO AMARAL VIANA - SERVIDOR PUBLICO FEDERAL - TÉCNICO EM ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
- 15.ADRIANO JACKIU JUNIOR - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
- 16.ADRIANO PEREIRA GOMES - MICROEMPRESÁRIO
- 17.ADRIELI ROSA DOS SANTOS - ESTUDANTE

- 18.AFONSO FERREIRA NETO - ESTUDANTE
- 19.AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS - ACADÊMICO EM DIREITO
- 20.AGATHA LOUSIE FREDERICO - ESTAGIÁRIO
- 21.AGLAER GERTRUDES MARTINS - BANCÁRIA
- 22.AGNER NEVES DE ALMEIDA - ADVOGADO
- 23.AIRLLA MARIA COELHO DE OLIVEIRA - NÃO INFORMADA
- 24.ALAIN DA SILVA MACHADO MATEUS - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
- 25.ALANA MARTINS BECKER - ADVOGADA
- 26.ALANA SILVEIRA PINTO
- 27.ALAN CRISTIAN GRUK DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
- 28.ALAN FELIX - COSTUREIRO
- 29.ALAN RODRIGUES BENI - ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO TJPR
- 30.ALBA SANTAMARIA IGLESIAS - AGENTE ADMINISTRATIVO
- 31.ALCIBALDO DE OLIVEIRA - CONFERENTE
- 32.ALCIR CRUZ DE CAMARGO - COMERCIANTE
- 33.ALDO BATISTAO - ESTOFADOR
- 34.ALDREY LARISSA GASTÃO NOGUEIRA
- 35.ALECIO FERNANDO JARDIM - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
- 36.ALESSANDER MAYKEL ANDRADE DA SILVA
- 37.ALESSANDRA ALMEIDA GOMES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBL.
- 38.ALESSANDRA LOURDES DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 39.ALEXA ELOISE COIMBRA MACHADO - AUX. ADMINISTRATIVO
- 40.ALEXANDRA GIACOBO - ESTUDANTE
- 41.ALEXANDRE BELTRÃO DE SOUZA BRAGA - ADVOGADO
- 42.ALEXANDRE CAVERSAN
- 43.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - DESIGNER
- 44.ALEXANDRE FABIANO PEREIRA DE BASTOS - ESTUDANTE
- 45.ALEXANDRE MANOEL DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
- 46.ALEXANDRE PENETTA LAUS
- 47.ALEXANDRE STRIOTTO RIBAS DE PAULA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
- 48.ALEXANDRE ZIPPERER - ESTUDANTE
- 49.ALEX CRISTOFFER ZILOTTI - TÉCNICO DE BENS E SERVIÇOS
- 50.ALEXIA CAROLINE GONCALVES DE ASSIS - ESTUDANTE
- 51.ALEXIA CATHARINA GENARI MARTINS - ESTUDANTE
- 52.ALEXSANDRO MARINO DOS SANTOS - BARBEIRO
- 53.ALICE HELENA DE LIMA SANTOS - CIRURGIÁ DENTISTA
- 54.ALICE LIEKO NARA - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
- 55.ALIF PIETROBELLI AZEVEDO - ESTUDANTE
- 56.ALINA ANNA PICININ - ADVOGADA
- 57.ALINA BOLZAN WITCZAK - ESTUDANTE
- 58.ALINA BRIZOLA FERREIRA - ASSISTENTE JURÍDICO
- 59.ALINA CRISTIANI TOTI - EMPRESÁRIO
- 60.ALINA DE OLIVEIRA TEREZIO - ESTAGIÁRIA
- 61.ALINA GOMES BAPTISTA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
- 62.ALINA GONÇALVES ALMOODOVA - SERVIDORA PÚBLICA
- 63.ALINA REGINA REICHMANN - GESTORA CULTURAL / ADVOGADA
- 64.ALMIR JOSE DE BORBA - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
- 65.ALTEIR LEAL DE MATOS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- 66.ALYNE CAROLINE DE FREITAS - ADMINISTRADOR
- 67.ALYSSON AUGUSTO BRAZ
- 68.ALZIRA PEREIRA DA PAIXAO - DONA DE CASA
- 69.AMADEU CARVALHO DOS SANTOS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- 70.AMANDA BRAGA PEGORARO - ESTUDANTE
- 71.AMANDA CORDEIRO - ESTUDANTE
- 72.AMANDA CRISTINA DE F. N. FERREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
- 73.AMANDA CRISTINE KAVALKVICZ FRANÇA - ESTUDANTE
- 74.AMANDA FREIBERG DE SOUZA SANTOS - ANALISTA DE IMAGEM
- 75.AMANDA GOMES MUNERATTO - ESTAGIÁRIA
- 76.AMANDA GROB TOMAZ - ADVOGADA
- 77.AMANDA ISABEL ORIGAL ALVES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
- 78.AMANDA JAMILE GOMES DE ANDRADE MURRAY -
- 79.AMANDA JULIANE RIBEIRO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
- 80.AMANDA STHEFANNY FONSECA - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIA
- 81.AMARILDO SALANDINI - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
- 82.AMAURI DE JESUS BARRETO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
- 83.ANA APARECIDA ZAIATZ - GERENTE
- 84.ANA BEATRIZ KANIA -
- 85.ANA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
- 86.ANA CAROLINA CASARINI - AUXILIAR JURÍDICO
- 87.ANA CAROLINA COMELLI - ADVOGADO
- 88.ANA CAROLINA DE CARVALHO SILVA - AUXILIAR DE CARTÓRIO
- 89.ANA CAROLINA DE OLIVEIRA - ESTAGIÁRIA DE DIREITO
- 90.ANA CAROLINE DIAKIVSKI DE LIMA - AUXILIAR DE ATENDIMENTO

- 91.ANA CLAUDIA DAVID JOAO
92.ANA CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA - BOMBEIRO CIVIL
93.ANACLETO FABIANO EVARISTO FERREIRA - ESTUDANTE
94.ANA CRISTINA LOPES MARTINS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
95.ANA DOS SANTOS PAIS - EMPREGADO DOMÉSTICO
96.ANA ELISA ZOCCOLA PATITUCCI - SERVIDORA PÚBLICA
97.ANA ELVIRA CASAGRANDE CALACHI - PROFESSOR
98.ANA HELENA LOPES POLI - ADMINISTRADORA
99.ANA JAQUELINE DE MATOS - CONSULTOR COMERCIAL
100.ANA LETICIA RUZICKI - ESTUDANTE DE TERAPIA OCUPACIONAL
101.ANA MARIA HEEREN FALKIEWICZ - ESTUDANTE, ESTAGIÁRIA
102.ANA PAULA BORA DE SOUSA - EMPRESÁRIA
103.ANA PAULA BORDINI ORASMO MONTEIRO - SERVIDORA PÚBLICA
104.ANA PAULA CANDIDO GONÇALVES - SECRETÁRIA
105.ANA PAULA COSTA - ESTUDANTE
106.ANA PAULA DA SILVA BOIADEIRO - PROFESSORA MUNICIPAL
107.ANA PAULA DA SILVA BUENO - ESTUDANTE
108.ANA PAULA DA SILVA KONKEL - ESTUDANTE
109.ANA PAULA DOS SANTOS CERDEIRO
110.ANA PAULA HOFFMANN SALATA - ESTUDANTE
111.ANA PAULA LEAO DE CAMARGO
112.ANA PAULA LEMOS TOPPEL - EMPRESARIA
113.ANA PAULA LEOPOLDO LOMBA - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
114.ANA PAULA MACHADO GABARDO - XXXXXXXXXXXXX
115.ANA PAULA MORAES - ESTUDANTE
116.ANA PAULA NASSER DAHER
117.ANA PAULA NOGUEIRA SANTOS RALDI - CONTADORA
118.ANA PAULA NUNES SANTOS - ESTUDANTE
119.ANA PAULA PEDROSO - ASSISTENTE DE TRANSPORTE RODOVIARIO
120.ANA PAULA PORSCH - FLORISTA
121.ANA PAULA SANTOS DE QUEIROZ GUIMARÃES - ESTAGIÁRIA DIREITO
122.ANA PAULA SILVEIRA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
123.ANA RAFAELA DA SILVA - ESTUDANTE
124.ANATERCIO AUGUSTO DA SILVA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
125.ANA TEREZA REBELLO BERGMANN - PEDAGOGO
126.ANA VICTORIA GUIMARÃES CASTRO ALVES - UNIVERSITÁRIA
127.ANA ZOLDAN DECONTI - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
128.ANDERSON GEHLEN - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
129.ANDERSON PEREIRA - POLICIAL MILITAR
130.ANDERSON ROBERTO SCHINEMAMM - ANALISTA DE SISTEMA
131.ANDIELE FERREIRA DO AMARAL - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
132.ANDREA BETT - ASSISTENTE JURÍDICO
133.ANDREA ROSSA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
134.ANDREA SCHILIPAK - ESTUDANTE
135.ANDRÉ BACH BISS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
136.ANDRÉ DISSENHA BÜRER - ADVOGADO
137.ANDRÉ FERREIRA FEIGES - PRODUTOR CULTURAL
138.ANDRÉ GIMENEZ RIBEIRO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
139.ANDRÉ GROTT DE CARVALHO - ESTAGIÁRIO
140.ANDREIA CELIANE CORDEIRO DE SA
141.ANDREIA CRISTINA SUEKI MARINHO - VENDEDORA
142.ANDREIA FERREIRA
143.ANDREIA TAVARES BARBOSA - ESTAGIÁRIA
144.ANDRÉ RENAN GONÇALVES CORDEIRO FILHO - ASSESSOR JURÍDICO
145.ANDRÉ LEONARDO DE DEUS SILVA - XXXXXXXXXXXXX
146.ANDRÉ LIMA BUZZA
147.ANDRÉ LUÍS CORDEIRO - ARQUITETO E URBANISTA
148.ANDRÉ LUIS MORAIS DE SOUSA - MÚSICO
149.ANDRÉ LUIZ CABALLERO - ESTUDANTE
150.ANDRÉ LUIZ PRIMÃO LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
151.ANDRÉ MATHEUS DE MELO - ESTUDANTE
152.ANDRÉ PILAN ZANONI - ENGENHEIRO
153.ANDRESSA BARROS DA SILVA - ESTUDANTE
154.ANDRESSA DE JESUS CRUZ - NÃO INFORMADA
155.ANDRESSA EMMANUELLY NORONHA - ESTUDANTE
156.ANDRESSA SECHI MARRA FABRO - ADVOGADA
157.ANDRESSA TOZATO - ESTUDANTE
158.ANDREZA VIEIRA FERNANDES - BACHAREL EM DIREITO
159.ANELI TEREZINHA ECKERT - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
160.ANGELA MARIA MORENO DA SILVA EL BOKRIOUI - ESTUDANTE
161.ANGELA MAROCHI KOMNITSKI
162.ANGÉLICA DE JESUS BOAVENTURA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
163.ANGÉLICA LESSA MENDES - BANCÁRIA
164.ANGÉLICA MARGARIDA ANA BODENDORFER - APOSENTADA
165.ANGELO OLIVEIRA SALIGNAC - PERITO CRIMINAL FEDERAL - APOSENTADO
166.ANIMERI HAHN DE OLIVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
167.ANNA ASHLEY DELIMA - ESTAGIÁRIA
168.ANNA FLAVIA TAMANINI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
169.ANNE ASLEY DE SOUZA CRISPIM - CONSULTORA DE VENDAS
170.ANNE ELISA SCHUEDA - SECRETÁRIA
171.ANTONELLA VOLPE ZERGER
172.ANTONI GONÇALVES CAETANO - ADVOGADO
173.ANTONINO JOSE PINHEIRO DE ANDRADE - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS
174.ANTONIO CARLOS TIGRINHO JUNIOR
175.ANTÔNIO COSME MENEZES NETO - PSICÓLOGO
176.ANTONIO RAFAEL LOPES DA SILVA - ESTUDANTE
177.ANTONIO ZITO CORDEIRO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
178.ANTONY MURILLO COSTA - ENGENHEIRO CIVIL
179.APARECIDA DE FATIMA DO PRADO - DONA DE CASA
180.APARECIDA ZELI DE ANDRADE - ADVOGADA
181.APARECIDO VOLPATO - APOSENTADO
182.ARIADNE VINHA SEIXAS - ADVOGADO
183.ARIANE BISPO DE AMORIM - TELEATENDENTE
184.ARIANE DASILVA JOPPERT - ESTAGIARIO
185.ARIANE ZABROSKI
186.ARNALDO FORTES ALCANTARA NETO - ESTUDANTE
187.ARTHUR ANGELO DE SOUZA
188.ARTHUR GOMES PONTES - ESTUDANTE
189.ASAPHE HERON LETRINTA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
190.AUGUSTO LUIS GOMES DE FREITAS - DESEMPREGO
191.AUREA SALETE FARIAS - EMPREGADO DOMÉSTICO
192.AURENILDE DA CRUZ - CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE, MAQUILADOR, ESTETICISTA E
193.AURICELIA MAQUINE DA COSTA - BANCÁRIA
194.AURO MOREIRA PEDROSO - TÉCNICO ELETROTÉCNICOMECASTRÔNICO
195.BARBARA CONTE CORDEIRO MACHADO - ESTUDANTE
196.BARBARA CRISTINA FRAGA CARNEIRO - DONA DE CASA
197.BARBARA DA SILVA MENESES
198.BÁRBARA FEIJÓ RIBEIRO - ESTUDANTE E ESTAGIÁRIA
199.BÁRBARA HELENA RUDNICK - ESTUDANTE
200.BÁRBARA MARA VIEIRA SILVA - ATENDENTE
201.BARBARA MIDORI KONO - AUXILIAR DE TED
202.BARBARA MONTEIRO DA CRUZ GOMES
203.BARBARA OLIVEIRA BARBOSA - ESTAGIÁRIA
204.BARBARA TEREZINHA DOS SANTOS - ESTUDANTE
205.BEATRIZ DA CRUZ WALTER -
206.BEATRIZ LUIZA MORAIS - ADVOGADA
207.BEATRIZ ORLANDI - NÃO INFORMADA
208.BENAELZA MONTEIRO DE SOUZA - PODÓLOGA
209.BENEDITO BELICIANO - CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS
210.BENHUR PEREIRA CHALEGRE - ESTUDANTE
211.BENTO LINO DA SILVA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
212.BERNARDO LIMA CHAPAVAL KOTZIAS D. SANTOS - NÃO INFORMADA
213.BERNARDO LUIZ DUARTE - ADVOGADO
214.BERNARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA - ADVOGADO
215.BIANCA DE OLIVEIRA - ESTAGIARIA DE DIREITO
216.BIANCA MELISSA WALACHY - ESTUDANTE
217.BRENDA LINDA MORAES DA SILVA -
218.BRENO GOMES BRULL - ADVOGADO
219.BRUNA CAROLINE DE ALMEIDA - ESTAGIÁRIA DIREITO
220.BRUNA DAMACENO GODINHO
221.BRUNA DA SILVA PONTES - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
222.BRUNA DOS SANTOS BARROS - ESTUDANTE
223.BRUNA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
224.BRUNA FIGUEREDO ABDALLA - ADVOGADO
225.BRUNA FURMANN MARTINS DA COSTA - ESTUDANTE
226.BRUNA GOFFI DA COSTA BORDINI - ESTUDANTE
227.BRUNA GROTTO FARIAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
228.BRUNA KREUTZER - FARMACÉUTICA
229.BRUNA LATRONICO DE CAMARGO - ESTAGIÁRIA
230.BRUNA LORENZETTI VARELLA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
231.BRUNA LOUISE HEY AMARAL
232.BRUNA LUIZA MARTINS DA SILVA - ADVOGADA
233.BRUNA MARIA WISINSKI TOMASONI - ESTAGIÁRIA
234.BRUNA OLANDOSKI ERBANO
235.BRUNA ROZWOD - ESTAGIÁRIA
236.BRUNA THEREZA FORTES ROBERTO KARZMANSKI - AUXILIAR DE CARTÓRIO
237.BRUNO DA COSTA VAZ - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO
238.BRUNO DAVI FERREIRA DOS SANTOS - NÃO INFORMADA
239.BRUNO DE ALENCAR FERTONANI - POLICIAL MILITAR
240.BRUNO EDUARDO PEREIRA
241.BRUNO GUIMARÃES BIANCHI - ESTUDANTE
242.BRUNO HENRIQUE HOSTIN DUTRA - DESIGNER E PROFESSOR
243. BRUNO LAZIER FERREIRA - AUXILIAR DE CARTÓRIO II

244. BRUNO WILLIAM DOS SANTOS - OPERADOR TELEMARKETING
 245. BYANCA NEUMANN SALERNO - ESTUDANTE
 246. CAIANE HARDT MAIA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 247. CAIO ALEXANDRE GALLI - ESTAGIÁRIO
 248. CAIO LUIZ FERNANDES DE SOUZA
 249. CAIO RODRIGO DE SOUZA DUTRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 250. CAMILA DA COSTA ALBUQUERQUE - ADVOGADA
 251. CAMILA DA SILVA BETIM - ASSISTENTE SOCIAL
 252. CAMILA DE BRITO - ESTAGIÁRIA
 253. CAMILA DE CARVALHO ALMEIDA
 254. CAMILA DE MOURA GAIA CAMPOS - GERENTE COMERCIAL
 255. CAMILA EVARISTO - ESTUDANTE
 256. CAMILA FERREIRA BRAGA -
 257. CAMILA NONATO DA SILVA - RECEPCIONISTA
 258. CAMILA SUELYN SERTORIO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 259. CAMILE ASSIS SOAR - ESTAGIÁRIA
 260. CAMILLA CAMARGO PINHEIRO - ESTUDANTE
 261. CAMILLA ORTEGA DE OLIVEIRA - ADVOGADA
 262. CAMILLA PEICHARQUE - ANALISTA DE SUPORTE
 263. CAMILLA ROCHA DOS SANTOS - ESTUDANTE
 264. CAMILLE PIOVEZAN STAMATO - ESTUDANTE
 265. CARINA VANHONI GONÇALVES DIAS - ANALISTA DE PRAZOS
 266. CARLA ANDRADE GASPARD DE MELO - COMERCÍARIO
 267. CARLA DA SILVA COUTINHO - ASSISTENTE JURÍDICO
 268. CARLA DAYANE CAMARGO - ESTUDANTE
 269. CARLA JULIANA TORTATO - ADVOGADA
 270. CARLA TATIANE OLAVO DE MOURA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 271. CARLOS DANILO PACHECO - RECUPERADOR DE CRÉDITO
 272. CARLOS EDUARDO AMADOR COSTA - ESTUDANTE
 273. CARLOS EDUARDO DOMINGUES PEREIRA - ASSESSOR JURÍDICO
 274. CARLOS EDUARDO MARCON - SUPERVISOR CONTÁBIL
 275. CARLOS FREDERICO RIECK ZANDER - ARQUITETO
 276. CARLOS GUTEMBERG DE QUEIROZ JUNIOR - ENGENHEIRO
 277. CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE PAULA - ESTUDANTE DE DIREITO
 278. CARLOS RANGEL DE FRANÇA SANTOS - MOTORISTA
 279. CARLOS ULLYSSES DA SILVA PATRICIO
 280. CARMELINA DE ALMEIDA ASSI - DONA DE CASA
 281. CARMEN ANGELA CUBAS CORDEIRO - ADVOGADA
 282. CAROLINA ANTUNES PEREIRA LOPES - ESTUDANTE
 283. CAROLINA ARAUJO WEISS - SECRETÁRIA
 284. CAROLINA BRINGEL - ANALISTA JUDICIÁRIO
 285. CAROLINA ESTEVÃO FORIGO - ESTUDANTE
 286. CAROLINA GABRIELE RUTKOSKI RAMOS -
 287. CAROLINA GARCIA DE CAMARGO - ADMINISTRATIVO
 288. CAROLINA MARJORIE COUTINHO - BACHAREL EM DIREITO
 289. CAROLINA MEURER PAITRA
 290. CAROLINA PRADO PAIVA BARBOSA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 291. CAROLINA ROMERA BONADIO - ASSISTENTE DE COMPLIANCE
 292. CAROLINE ALCANTARA SERRANO - ADVOGADA
 293. CAROLINE ANDRESSA BECKER - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 294. CAROLINE BEATRIZ MACHADO GAERTNER
 295. CAROLINE CASSIANO VIEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 296. CAROLINE DE PAULA E SILVA CARNEIRO - ASSESSORA JURÍDICA
 297. CAROLINE FRANÇA DOS SANTOS - ESTUDANTE
 298. CAROLINE MASSARELI DE CARVALHO MORAES - ESTUDANTE
 299. CAROLINE RODRIGUES DE ARAUJO - ESTAGIÁRIA/ESTUDANTE DE DIREITO
 300. CAROLINNE DEBORAH BENATTO - ENGENHEIRA CIVIL
 301. CASSIANA GOMES CALOMENO - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIA
 302. CASSIUS SCHIOCHET SKIBINSKI
 303. CATARINA SANTOS BERNARDI - COMERCIANTE
 304. CELIA REGINA MOROSKOSKI - APOSENTADA
 305. CELIA REGINA TAVARES DOS SANTOS - COMERCÍARIO
 306. CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE - AUTONOMO
 307. CEMALDO APARECIDO DA COSTA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
 308. CÉSAR HENRIQUE JUNAITTS SABBAG - ESTUDANTE
 309. CHARLES GOMES TOUCEDA - VENDEDOR
 310. CHEILA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA
 311. CHRISTIAN MARCEL SOARES DA SILVA - ADVOGADO
 312. CIBELE MARIA CARNEIRO SALDANHA
 313. CÍCERA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA - COZINHEIRO
 314. CILIANE APARECIDA DOS SANTOS - ALFAIATE E COSTUREIRO
 315. CINIRA ROSA DA SILVA - DONA DE CASA
 316. CINTIA MARTINS DUMKE DA SILVA - ADVOGADA
 317. CIRO GERALDO DA COSTA - CORRETOR
 318. CLARIANE NAIRA MARTINS SUEKI - ESTAGIÁRIA
 319. CLARISSA COSTA BARUQUE - ADVOGADA
 320. CLARISSA MARTINEZ MENINI
 321. CLAUDETE ARANTES SOBOL - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
 322. CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA - ENCARREGADA DE LIMPEZA
 323. CLÁUDIA CORTES MEDINA - RECEPCIONISTA
 324. CLAUDIA CRISTINA OSTROVSKI - TÉCNICA JURÍDICA
 325. CLAUDIA DA S. ROTAVA - CONSULTORA JURÍDICA
 326. CLAUDIA MARIA IANOSKI JUSTI - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL
 327. CLÁUDIA MARIA SANTOS - COMERCÍARIA
 328. CLAUDIA ROMANCINI COLMIRAN - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS
 329. CLAUDIO CANDIDO DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 330. CLAUDIO JOSE CONRADO DOS SANTOS
 331. CLAUDIO LIMA PIRES - PINTOR INDUSTRIAL
 332. CLAUDIONOR GONÇALVES DA CRUZ - MECÂNICO
 333. CLAUDIO TABORDA RIBAS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
 334. CLEISON RIBEIRO AYRES - ASSISTENTE SOCIAL
 335. CLELIA MARA PIALARISSI SCHNEIDER - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 336. CLEMA BORILLE - TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
 337. CLEOMAR DE FATIMA HERRERA - APOSENTADA
 338. CLEUBERT MAURICIO RODRIGUES - EMPRESÁRIO
 339. CLEUDES PERUSSO DUARTE - DONA DE CASA
 340. CLEUSANE SFORCA LIMA - AGENTE EDUCACIONAL 2
 341. CLIZEIDE DOS SANTOS LOPES - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
 342. CONSTANTINO GIROTTO NETO - ESTUDANTE
 343. CONSUELO MUNIZ ESCUDERO - PSICÓLOGO
 344. CREUZELI PEREIRA MATOS - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 345. CRISANA PEREIRA SETTINIERI - COMERCIANTE
 346. CRISTIANE FERREIRA DA COSTA - ADVOGADA
 347. CRISTIANE FLORIZIA MARQUES GUIMARÃES - DIGITADOR
 348. CRISTIANE IRIS BRANCO GUIMARAES - ESTUDANTE
 349. CRISTIANE KULIBABA
 350. CRISTIANE LAHIRY ROMERO TAYLOR
 351. CRISTIANE PINTO DA SILVA - DONA DE CASA
 352. CRISTIANE WALGER
 353. CRISTIAN MARTINS CARDOSO
 354. CRISTIANO MATIJEVICZ - ASSISTENTE FINANCEIRO
 355. DAIANA ELY BULIGON - ECONOMISTA
 356. DAIANA SPELIER DE PROENCA - COORDENADORA DE RH
 357. DAIANE DA SILVA - ESTUDANTE
 358. DAIANE JULITA MARTINS MUNHOZ
 359. DAIANE LIMA DOS SANTOS - DONA DE CASA
 360. DAIANE MAGRO - TECNICA DE ENFERMAGEM
 361. DAIANE TAVARES AMARAL - ESTUDANTE
 362. DAILISON CARVALHO MONTEIRO - JOVEM APRENDIZ
 363. DALTON RAFAEL BAIK DE OLIVEIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 364. DANIANE DOS REIS FRANCA - ENFERMEIRA
 365. DANIELA AUGUSTA ALEXANDRE - DONA DE CASA
 366. DANIELA BORGES VALADAO SUTIL - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
 367. DANIELA MARIANO SANTOS - MÉDICA
 368. DANIELE ALVES PADILHA DA LUZ - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 369. DANIEL FIORINI DA SILVA
 370. DANIELLE BONGOZI SILVA - ESTUDANTE
 371. DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA - ADVOGADA
 372. DANIELLE DE JESUS GONÇALVES PENHABEL - ASSISTENTE JURÍDICA
 373. DANIELLE IVY YASSUMOTO FERNANDEZ - ESTUDANTE
 374. DANIELLE WERNECK NUNES - GESTORA COMERCIAL
 375. DANIEL LOWEN - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
 376. DANILLO RAMOS DA SILVA - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 377. DANILO ALVES WOSCH - ESTAGIÁRIO
 378. DANILO BARBAIO - SERRALHEIRO
 379. DANILO GODOY
 380. DAN SANTIAGO VALENTIM GIROTTO PEREIRA - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO
 381. DANYELLE KAROLY LOPES CAVALI - ESTUDANTE
 382. DAVI DA ROCHA DORNELLAS MOREIRA
 383. DAVID SHARON CAMILO - ADVOGADO
 384. DAYANA ALVES BATISTA - ESTUDANTE
 385. DAYANE CRISTIANE SOARES TULIO - BANCARIA
 386. DÉBORA BADARÓ - ADVOGADA
 387. DEBORA BRITO DA SILVA CAVALCANTE - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
 388. DEBORA CRUZ DE PAULA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 389. DEBORA DANIELA ZAMOISKI ESPINOLA
 390. DEIZE BONTORIN - ESTAGIÁRIA
 391. DENILSON MOURA DA SILVA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO (SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL)
 392. DENISE ISABEL ANGHEWICHE - ESTUDANTE DE DIREITO
 393. DENISE SANTIAGO RODRIGUES
 394. DENIS OFFMANN - SERVIDOR PÚBLICO
 395. DEUSDACI APARECIDO CALIXTO -
 396. DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES - BACHAREL
 397. DIEGO EMANUEL ARRUDA SANCHEZ - ANALISTA AMBIENTAL
 398. DIEGO FERNANDES DE FREITAS

- 399.DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
- 400.DINAMAR OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS - VENDEADOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
- 401.DIOGENES DA CRUZ STABACK - GERENTE COMERCIAL
- 402.DIOGO MARCELO DAS CHAGAS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
- 403.DIONIZIA RAMOS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
- 404.DJONAS MACIEL CORDEIRO - BOMBEIRO MILITAR
- 405.DONIZETE ALEIXO MACHADO - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- 406.DOUGLAS SALMAZO POUBEL - ADVOGADO
- 407.DRIELY BITTENCOURT GRUTZMANN - ESTAGIÁRIA
- 408.DULCE MARLY JAKIMIU - PROFESSORA APOSENTADA
- 409.DULCINEIA GALLIANO PIZZA - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- 410.EDENILSON DOS SANTOS MORAES - GUARDA MUNICIPAL
- 411.ÉDIE GOMES CORRÊA NEGRÃO - ADVOGADA LICENCIADA
- 412.EDILSON ALVES - SERRALHEIRO
- 413.EDILSON PIMENTEL RODRIGUES - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
- 414.EDILSON RUBERT BRUKMULLER - ANALISTA DE TELECOM
- 415.EDISON DE AZEVEDO FILHO - ANALISTA DE SISTEMAS
- 416.EDNA MARIA GOZZI DA SILVA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- 417.EDNA RAMOS - VENDEADORA
- 418.EDSON ALVES GOMES - PORTEIRO
- 419.EDSON CARDOSO VIEIRA JUNIOR - ASSISTENTE JURÍDICO
- 420.EDSON LUIS GAI
- 421.EDUARDA LORENA CRISTENSON FORBECI - ESTUDANTE
- 422.EDUARDA MAURER BUCHNER DE SOUZA - ESTUDANTE
- 423.EDUARDA MUNIZ DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA
- 424.EDUARDO DE REUTER BUENO -
- 425.EDUARDO HENRIQUE BEECK
- 426.EDUARDO HENRIQUE VANÇAN JUSTO - ESTAGIARIO DE DIREITO
- 427.EDUARDO MATHEUS ZAMBONI ZENI - ESTAGIÁRIO
- 428.EDUARDO PEREIRA DE SOUZA - LAVADOR DE VEÍCULOS
- 429.EDUARDO RUEDA FERNANDES - ESTUDANTE
- 430.ELAINE CRISTINA SOUZA BUSATO DE PIERI - SERVIDOR PÚBLICO
- 431.ELANNE PEREIRA - ESTAGIÁRIO
- 432.ELFRIDA NEUMANN SCHRODER - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
- 433.ELIANA DA SILVA MARTINS - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
- 434.ELIANE DE FATIMA MACHADO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
- 435.ELIANE LACI TILL - DONA DE CASA
- 436.ELIANE ROCHA WANDERLEY - AUXILIAR ADMINISTRATIVA
- 437.ELIAS JOSE ASSIS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 438.ELIAS WELLINTON LOPES DE SOUZA - VIGILANTE PATRIMONIAL
- 439.ELIO DIAS DE SOUZA - PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLADOS
- 440.ELIO ROSA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
- 441.ELISANA CRISTINE ROSSA DAMASCENO
- 442.ELIZABETH GEBAUER
- 443.ELIZANDRA SANTOS - PROFESSORA
- 444.ELKER NONATO DE MOURA
- 445.ELLEN GRAZIANE MARTINS TEODORO - ASSISTENTE TÉCNICO
- 446.ELTON DE SOUZA RAMOS - ACADÊMICO DE DIREITO
- 447.ELZA DE FATIMA MURARO ZIETEK
- 448.EMANOELLY THIMOTE ANDRADE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 449.EMANUELLE CLEVER COSTA - ESTUDANTE
- 450.EMERSON CAMPOS - ESTAGIÁRIO
- 451.EMERSON LUIZ RAMOS - CONTADOR
- 452.EMIKO ALDA OZAKI MINASSE - DONA DE CASA
- 453.EMILY LOUISE DE CASTRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 454.ENAIDE ERNESTINA PIMENTA
- 455.ENI DO ROCIO CAMARGO - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
- 456.ERICA CELESTINO -
- 457.ÉRICA CRISTINA FIDÉLIS - SUPERVISORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC
- 458.ERICA MAFRA COLOMBES ALVES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 459.ERICK NORBERTO BASSO - ESTUDANTE
- 460.ERIDELSON APARECIDO DA SILVA - VIGILANTE
- 461.ERIKA DA PAZ MACHADO - AUXILIAR JURÍDICO
- 462.ERIKA FERNANDA DOS SANTOS ALVES - ESTUDANTE
- 463.ERIK VINICIUS ARAUJO FERNANDES - AUTÔNOMO
- 464.ERNANI BRUSCH - APOSENTADO
- 465.ESTELA MARIS BALESTRINI - SERVIDOR PÚBLICO
- 466.ESTHEFANI KAROLINE TRIBKA - ESTAGIÁRIA
- 467.EUCLEITOM TERRES - CARPINTEIRO, MARCENEIRO
- 468.EUDALIA VIEIRA DE PAULO - SERVIDORA PÚBLICA
- 469.EURICO RODRIGUES DA GAMA - COZINHEIRO
- 470.EVANDRO JOSÉ DE ANDRADE - MOTORISTA
- 471.EVARISTO AFONSO DE CASTRO NETO -
- 472.EVELIM CRISTINA GRUBER DE SOUSA - AUXILIAR DE COBRANÇA
- 473.EVELINE FAVERO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 474.EVELISE GROSSHOPF - ASSISTENTE FINANCEIRO
- 475.EVELYN CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO PAIXÃO - ESTUDANTE
- 476.EVELYN MANOSSO TABORDA - ESTUDANTE
- 477.EVERALDO RODRIGUES BENITES - ADMINISTRATIVO
- 478.EVERSON PESSOA DA SILVA - AUXILIAR JURÍDICO
- 479.EVERTON BRAZ DE LIMA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
- 480.EVERTON DA VEIGA - ESTUDANTE
- 481.EVERTON LOPES DOS SANTOS - JORNALISTA
- 482.EVERTON RIBEIRO - PROFESSOR
- 483.EWERTON FRANCISCO STOCCO - ENGENHEIRO CIVIL
- 484.EWERTON ZIBE MORAES - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
- 485.FABIANA BORGES ROSA - TÉCNICA ADMINISTRATIVA
- 486.FABIANA DOS SANTOS FERREIRA
- 487.FABIANE ROSA - ANALISTA DE SISTEMAS
- 488.FABIANN RAPHAEEL GONÇALVES - ATENDENTE
- 489.FABIANO MARCIO CONTADOR - ADMINISTRADOR
- 490.FABIO CESAR MORO - PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLADOS
- 491.FABIO HENRIQUE TOSO - ESTUDANTE
- 492.FABIO JUNIOR CAVALLINI - MONITOR DE QUALIDADE
- 493.FABIO LEONART
- 494.FABIO LUIS BRASIL - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
- 495.FABIO ZAPPIA FLEMMING - EMPRESARIO
- 496.FABRÍCIO FRANCO ESTALK - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 497.FATIMA FARIAS - DONA DE CASA
- 498.FATIMA GONCALVES DA LUZ
- 499.FAUSTO NOVAES CHIAPPIN VIZONI - ANALISTA DE SISTEMA
- 500.FELIPE ALVES DE PAULA
- 501.FELIPE AURELIO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 502.FELIPE DA SILVA GAMA CHAVES - AUTÔNOMO
- 503.FELIPE GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA - AUXILIAR JURÍDICO / INTERNACIONALISTA
- 504.FELIPE MATHEUS COFFERI
- 505.FELIPE POMBO RODRIGUEZ - ESTUDANTE
- 506.FELIPE ZAJDOWICZ BRANCO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- 507.FELIPPE REGIS DOS SANTOS DA SILVA
- 508.FERNANDA ALVES DE LIMA - ESTUDANTE
- 509.FERNANDA BAVIA GRACIANO - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIA
- 510.FERNANDA BIANCATO FERREIRA
- 511.FERNANDA BORGES STOFFELLA - MÉDICA VETERINARIA
- 512.FERNANDA CAROLINA COELHO - ESTAGIÁRIA
- 513.FERNANDA ELISA MULET RANGEL SDROYEWSKI - ADVOGADA
- 514.FERNANDA FAINY DE BACKER PRZYBYLOVICZ - ESTUDANTE
- 515.FERNANDA FERNANDES MARQUES BARROS - ESTUDANTE
- 516.FERNANDA FERREIRA GONÇALVES - ASSISTENTE FINANCEIRO
- 517.FERNANDA GOMES DA SILVA - ESTUDANTE
- 518.FERNANDA LOUISE LACHOWSKI - ADVOGADA
- 519.FERNANDA MARQUES BIATO - AUXILIAR JURÍDICO
- 520.FERNANDA NECKEL DOS SANTOS - BACHAREL EM DIREITO
- 521.FERNANDA PEPFLOW
- 522.FERNANDA RISSATTO SAAD - PSICÓLOGA
- 523.FERNANDA TRENTINI LOPES RIBEIRO - VENDEADORA
- 524.FERNANDO ALVES DOS SANTOS - RECEPCIONISTA
- 525.FERNANDO AMARO BORBA JUNIOR - ANALISTA DE SISTEMAS
- 526.FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA PINTO NAUFFAL FILHO
- 527.FERNANDO HENRIQUE COFFACCI DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
- 528.FERNANDO HUMBERTO MINGLIN - ADVOGADO
- 529.FERNANDO MARTINS FERNANDES PINHEIRO
- 530.FERNANDO MEDEIROS DOS SANTOS - ESTUDANTE
- 531.FERNANDO PEREIRA NETO - AUTONOMO
- 532.FILIPE ZANDONÁ GASPARD PINTO - ADVOGADO
- 533.FLAVIA DAMARIS VERRI MACANHAN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
- 534.FLAVIA GIANIY DE SENE
- 535.FLAVIANE BERNARDO PINTO - ADVOGADA
- 536.FLAVIO CALIXTO FILHO - NÃO INFORMADO
- 537.FLAVIO LUIZ DILL - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
- 538.FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 539.FRANCIANI APARECIDA DE LARA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 540.FRANCIELE CRISTINE COSTA
- 541.FRANCIELLE HOLAK - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
- 542.FRANCIELLY DE FATIMA FERREIRA
- 543.FRANCINETE DA SILVA CONCEICAO - EMPREGADO DOMÉSTICO
- 544.FRANCYNI ALEXANDRA DE PAULUS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
- 545.FREDERICO EMILIO MAGNECIO
- 546.FREDERICO LEONEL - PROFESSOR
- 547.GABRIELA ALVES DA ROSA GROSS - ESTAGIÁRIA
- 548.GABRIELA BRINGHENTI - MÉDICA VETERINÁRIA
- 549.GABRIELA CORNELSEN DE QUEIROZ TELLES - ASSISTENTE DE E-COMMERCE
- 550.GABRIELA CRISTINA MARQUES MACHADO TOD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 551.GABRIELA DE ABREU REPETSKI - ACADEMICA

- 552.GABRIELA DE FATIMA GUERREIRO MEDEIROS - ASSISTENTE JURIDICO
553.GABRIELA MATTOS GIRAO DE OLIVEIRA
554.GABRIELA PAULA ALVES YOSHITANI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
555.GABRIELA PEIXOTO DA SILVA FIGUEIRA - ADVOGADO
556.GABRIELA TONIN BRUSAMARELLO - ESTUDANTE
557.GABRIEL CASTAGNARA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
558.GABRIEL DE OLIVEIRA FATORI - GERENTE DE VENDAS
559.GABRIEL GONZAGA - ESTUDANTE
560.GABRIELLE CRISTINE LIMA DA SILVA - ESTAGIARIA
561.GABRIELLE GUIMARÃES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
562.GABRIEL LEHMANN - NEGOCIADOR DE COBRANÇA
563.GABRIELLE ZEBALLOS TIBINKA - ESTUDANTE
564.GABRIELLI CARINE DE ALMEIDA CARDOSO - ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO
565.GABRIEL LOPES MIRANDA DA SILVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
566.GABRIELLY BUENO SANTOS - AUXILIAR JURIDICO
567.GABRIEL VICTOR ZAPAROLI DE OLIVEIRA - ESTAGIÁRIO
568.GABRIELY RISKOVSKI - ESTUDANTE
569.GEDIVALDO PEREIRA DA SILVA - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS
570.GEORGIA LISE PEREIRA - ESTUDANTE
571.GEOVANA CARLA HOLATEN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
572.GEOVANA DE FATIMA FANINI - VENDEDORA
573.GEOVANA VIDOTTI - ESTAGIARIA/ESTUDANTE
574.GEOVANI TELES DE GODOY - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
575.GEOVANNI CASTELLI DE LUCA - CIRURGIÃO DENTISTA
576.GERALDO DE OLIVEIRA - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
577.GERALDO FERNANDES DE ARAUJO - CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS
578.GEREMIAS DA ROCHA PEREIRA
579.GERSON DOMINGUES ALVES
580.GESSICA DE ALMEIDA DE ANDRADE
581.GESSIKA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM.
582.GIBRAN WADI ABRÃO - ESTUDANTE
583.GILBERTO DE MOURA - EMPRESÁRIO
584.GILMAR SIQUEIRA DE MEDEIROS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
585.GILMA TRINDADE DYBAS - GARI OU LIXEIRO
586.GILVANILDO ROBERTO DA SILVA - ENFERMEIRO
587.GIORDANO BRUNO PERLY - PROFESSOR
588.GIOVANA RAKSA VIEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
589.GIOVANNA DA ROCHA POMBO - ESTUDANTE
590.GIOVANNA MONTENEGRO BERLEZE - ESTUDANTE
591.GISELA SANTORO BRÜDER - ADM EMPRESAS
592.GISELE APARECIDA ROSSETTINI TEIXEIRA - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
593.GISELE BORGES DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
594.GISELE DAIANA MARQUES - ESTAGIARIA
595.GISLAINE SENS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
596.GIULIA ARAÚJO DE AVELAR BANDINI - ESTUDANTE
597.GIULIANNA BADALOTTI DE ANDRADE - ESTAGIARIA
598.GIULIANO LUIZ SPONCHIADO RAVEDUTTI - ESTAGIÁRIO
599.GLACIELLE FRANCO DE SOUZA - CABELEIREIRA
600.GLADSON MOREIRA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
601.GLAUCIA PROENCA DA ROSA
602.GLEOBERTO MARCONDES DOS SANTOS JUNIOR
603.GLÉRI BAHIA MANGGER - SEVIDORA PÚBLICA
604.GRACIELE VICCINI ISAKA
605.GRAZIELE APARECIDA ESTEVAM - ESTUDANTE
606.GRAZIELE CRISTINA DE QUADROS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
607.GREGORY NASCIMENTO ZECHMANN - ECONOMISTA
608.GREICIELY CARNEIRO RODRIGUES - DONA DE CASA
609.GUILHERME COX CAZON - ESTUDANTE
610.GUILHERME CRAVETZ ASSUMPCÃO MARQUES - ESTUDANTE
611.GUILHERME DA SILVA PINHEIRO - ESTUDANTE
612.GUILHERME DUSI - TÉCNICO DE MARKETING
613.GUILHERME FIGURA RODRIGUES - BANCÁRIO
614.GUILHERME MUNHOZ PÓVOA - AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
615.GUILHERME OILKE AMBRÓSIO - ESTUDANTE
616.GUILHERME QUINTILIANO REHME - TURISMÓLOGO
617.GUILHERME RAMOS JUSTUS - ADVOGADO
618.GUILHERME SANTOS CINTRA - ESTAGIÁRIO
619.GUILHERME TOSHIIKO NATI - ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA
620.GUILHERME VIDAL VIEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
621.GUILHERME XISTO CHARLEAUX - SERVIDOR PÚBLICO
622.GUILHERMO VIEIRA DA SILVA - ADVOGADO
623.GUSTAVO BATISTA MOHACSI - ESTUDANTE
624.GUSTAVO BONZATTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
625.GUSTAVO BOSCARDIN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E SEEM.
626.GUSTAVO FRANÇA DALLA VECCHIA - ESTUDANTE
627.GUSTAVO HENRIQUE Q. S. M. DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
628.GUSTAVO LEANDRO RIBEIRO
629.GUSTAVO NICHELE DE MATTOS
630.HAGNES FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
631.HARMONIA HERNANDEZ
632.HARYEL YURI SOUSA CICALLO - ESTUDANTE
633.HEBER PAUL BATISTÃO PERALTA COLMAN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
634.HECTOR AFONSO GARCIA BAIL - ESTUDANTE
635.HELEIA APARECIDA MARCANTE - COMERCÍARIA
636.HELENA DO NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA - DONA DE CASA
637.HELEN ELOIZE RIBAS PISTAK - ESTUDANTE/ESTAGIARIA
638.HELETÍCIA LEÃO DE OLIVEIRA BREDA PESSÔA - ADVOGADA
639.HELIA SANTOS DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
640.HELOISA BAGATIN CARDOSO - ASSESSORA JURÍDICA
641.HENRIQUE IRINEU SANTOS DA CONCEIÇÃO -
642.HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA RAZERA - ESTUDANTE
643.HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA - ESTUDANTE
644.HENRIQUE WEGRCYN SALMON - ESTUDANTE
645.HERMELINDO MARTINS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
646.HERNANI SIMOES PECHER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
647.HEVELYN BERARDI RACOSKI - ESTUDANTE
648.HIDA RODRIGUES VEIGA - ADMINISTRADORA DE EMPRESA
649.HIGINO DE MELO NETO - EMPRESÁRIO
650.HOSTILIO PEREIRA DE CRISTO - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
651.HUGO CATIANO PAES - ESTUDANTE
652.HUGO LEONARDO LUNA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
653.IAGO CARVALHO D'IPPOLITO - ESTAGIÁRIO
654.IARA REIS DE PAULA - ESTAGIARIA
655.IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES DA LUZ - ESTUDANTE
656.IGOR MORI - TÉCNICO JUDICIÁRIO
657.IGOR SAMESIMA GINER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
658.ILDEBRANDO TADEU ANDREATTA JUNIOR
659.INEZ DZIOBA ALVES DA SILVA - DONA DE CASA
660.INGRID DE LIMA NASCIMENTO - DONA DE CASA
661.INGRID MEDREK - ADVOGADA
662.INGRID MICHELE ALVES DE SOUZA - VENDEDORA
663.IOHANNA LINSMEYER CONCEIÇÃO - ESTUDANTE
664.IRIS MARIA HAUER CHOMATAS - ESTUDANTE
665.ISABELA ASCARI PAZDZIORA - ESTUDANTE
666.ISABELA CARDOSO MOREIRA - ADVOGADA
667.ISABELA CARINE DE LIMA - ASSISTENTE FINANCEIRO
668.ISABELA DA SILVA PEROTTI - TERAPEUTA OCUPACIONAL
669.ISABELA EGGERS JORGE
670.ISABELA PEREIRA DA SILVA CONSTANTE - ESTAGIÁRIO
671.ISABELLA CECILIA CORREA GOULART - ESTUDANTE
672.ISABELLA DE SOUZA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
673.ISABELLA GODOY DANESI - ESTUDANTE
674.ISABELLE CAMPOLI CAZARIM - ESTUDANTE
675.IJULY CARNEIRO LEÃO - ESTUDANTE
676.IVANESA FOFANO - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
677.IVANILDE VIEIRA DA SILVA
678.IVANILDO PIRES DE SOUZA - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
679.IVANIR QUADROS DE SOUZA - DONA DE CASA
680.IVONE RIBEIRO BATISTA - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
681.IVONETE FERREIRA BARRETO - DONA DE CASA
682.IZABELA DA SILVA TEIXEIRA - TURISMÓLOGA
683.IZABELE VITORIA SANTOS - MENOR APRENDIZ
684.IZABELI NATIO DE OLIVEIRA
685.IZAMARA EMILIA DE MENDONÇA - ESTAGIARIA
686.IZOILDA SCHEFMACHER DA LUZ - DONA DE CASA
687.JAIROM CESAR DA ROSA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
688.JAIRO PINHEIRO DE BOMFIM - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
689.JAMES LINCOLN CORDEIRO
690.JAMYLE CHRISTINE RAMOS DOS SANTOS - ESTUDANTE
691.JANAINA DE LIMA FOGAÇA - JORNALISTA
692.JANDIRA PESSIN - ATRIZ
693.JANEFFER FRANCO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
694.JANE MARIA SAVIOLO DE AZEVEDO - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
695.JANIS TAYNA RHOMANY ANHAIA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
696.JAQUELINA DE FATIMA PONTAROLO - DONA DE CASA
697.JAQUELINE CORDEIRO DE LARA - FUNCIONARIO PÚBLICO
698.JAQUELINE DO ROCIO SILVA - ADVOGADA
699.JAQUELINE EMILIANO RIBEIRO - ESTAGIARIA

700. JAQUELINE FORIGO DE SOUSA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
701. JAQUELINE HUNING - BANCARIA
702. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
703. JAQUELINE ROSA VENANCIO
704. JAQUELINY DUDA BUENO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
705. JEAN EDUARDO BRONOSKI CAMPOS - ESTUDANTE
706. JEFERSON BRUSTOLIN LORENZEN CORREA
707. JEFERSON RIBEIRO - PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLADOS
708. JEFERSON WAGNER DA SILVEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
709. JEFFERSON ALFINI - AUTONOMO
710. JEFFERSON CELLI HONORIO
711. JEFFERSON DOMINGOS CARDOSO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
712. JEHNY CHRISTIE MACEDO ROSA - DONA DE CASA
713. JENNIFER APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS - ESTAGIÁRIA
714. JENNIFER GRACE CASSAROTTI DA SILVA - CAIXA
715. JENNIFER KARINE P. SALDANHA RODRIGUES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS
716. JERIEL VIEIRA JUNIOR - ESTAGIÁRIO
717. JESSICA CAMILA VERNON CHAGAS - ESTUDANTE
718. JESSICA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS BALISKI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS
719. JÉSSICA DA SILVA PAZ - ESTAGIÁRIA
720. JESSICA FERREIRA DE ANDRADE - ASSISTENTE FINANCEIRO
721. JESSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA - AUTÔNOMA
722. JESSICA IHLENFFELDT - ESTUDANTE
723. JESSICA JACYSZYN - ESTAGIÁRIA
724. JESSICA JULIANA BOLOTTI - ASSISTENTE JURÍDICO
725. JÉSSICA MABILDE DIAS - ESTUDANTE
726. JESSICA MATTOZO DONEGA - ESTUDANTE
727. JESSICA PRETTO VARELLA - ESTUDANTE
728. JESSICA SCHMIDLIN PRATTES - ESTAGIÁRIA
729. JÉSSICA TELEGINSKI DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
730. JHENNIFER ALYNE NUNES SILVEIRA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
731. JHONNY RODRIGO DO NASCIMENTO - ESTUDANTE
732. JOANA BONATO MELEGARI - TÉCNICO PEDAGÓGICA
733. JOANA LUCIA ZILIOOTTA DRUSZCZ - AGENTE ADMINISTRATIVO
734. JOANETE DE MORAES DA SILVA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
735. JOANITA DA SILVA - GOVERNANTA
736. JOÃO ADRIANO DOS SANTOS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
737. JOÃO CARLOS RIBEIRO - ESTAGIÁRIO EM DIREITO
738. JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
739. JOAO DE SOUZA DOMINGUES - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
740. JOÃO GUILHERME TULIO - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO
741. JOÃO LUCAS PINHEIRO ARAYA - ESTAGIARIO
742. JOAO MOISINHO - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
743. JOÃO PAULO LOPES LANGE - ESTUDANTE
744. JOÃO PEDRO CASCAES RODRIGUES - ASSESSOR DE MAGISTRADO
745. JOÃO PEDRO JOAQUIM - ESTUDANTE
746. JOAO RIBEIRO DE CAMPOS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
747. JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA FILHO - ESTAGIÁRIO
748. JOÃO TADEU SOUTO GERUNTHO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
749. JOÃO VITOR DE SALES LEMOS ARAÚJO - ESTAGIÁRIO
750. JOARES WOHLKE GAMEIRO - AGENTE ADMINISTRATIVO
751. JOCELIA MACHINSKI - PEDAGOGO
752. JOCINEY BARBOSA - MÚSICO
753. JOELMA SARTOR ROSA PAIXÃO - SERVIDORA PÚBLICA
754. JOMAR BABY - BANCÁRIO
755. JONAS PALMARES - ESTUDANTE
756. JONATHA DOS PASSOS BARROS -
757. JONATHAN BONTORIM
758. JONATHAN KOPLIN DA CUNHA - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
759. JORDANA VIEIRA GOMES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
760. JORGE EDUARDO FILUS - ESTUDANTE
761. JORGE HARUKI HAGAWA - COMERCIANTE
762. JORGE LUIZ PEGORARO - APOSENTADO
763. JORGE STRAUB DE FREITAS SILVA - ENGENHEIRO DE SOFTWARE
764. JORGINA TAVARES GALBIER - EDUCADOR SOCUAL
765. JOSE ALFREDO DE CAMARGO
766. JOSE ANTONIO ARONE - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
767. JOSE ANTONIO BROTTTO - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
768. JOSE ARAMIS DALKE - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
769. JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
770. JOSE CARLOS FILGEIRA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEME
771. JOSE CARLOS ROSAS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
772. JOSÉ FRANCISCO ROSENDO DE BRITO - TÉCNICO DE REDES DE COMPUTADORES
773. JOSÉ GUILHERME LOPES FERREIRA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL
774. JOSÉ LUIZ CARVALHO - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
775. JOSE LUIZ PICCIONI - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLADOS
776. JOSÉ NELSON DOS SANTOS JUNIOR - ANALISTA DE T.I
777. JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
778. JOSÉ RONIÉRE GOMES DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
779. JOSE SILVERIO PEREIRA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
780. JOSIMERI BORDIGNON - DO LAR
781. JOSLAINE MARIA RIBEIRO - RECEPCIONISTA
782. JOYCE GOMES HEUKO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
783. JOYCEMARA PEREIRA GARCIA - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
784. JOZEMAR HALINSKI
785. JUAN FERNANDES RIBEIRO - NÃO INFORMADA
786. JUDITE DAYANE RUTHS MACHADO HERSING - ADVOGADA
787. JÚLIA CAROLINA COSTA LIMA - ESTUDANTE
788. JULIA CRISTINA DOS SANTOS PANEGUINI - ASSISTENTE JURÍDICO
789. JÚLIA DETONI DE SOUZA - ESTUDANTE
790. JULIANA APARECIDA RIBEIRO - SECRETÁRIA
791. JULIANA ARAUJO MARCELINO - TELEFONISTA
792. JULIANA BAGE DOS SANTOS WEIGERT - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
793. JULIANA CÁSSIA MACHADO - ENGENHEIRA
794. JULIANA CHAVES INDJAIAN
795. JULIANA CRISTINA DA SILVA - ESTUDANTE
796. JULIANA CRISTINE VENTZKI - ESTUDANTE
797. JULIANA DE ALMEIDA BONAFIM
798. JULIANA FERREIRA CRISTO - ESTUDANTE
799. JULIANA LANDOLFI MAIA
800. JULIANA LEE PINTO
801. JULIANA LOPES DA SILVA -
802. JULIANA PADILHA BELLO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA
803. JULIANA PENICHE - CONTADORA
804. JULIANA RAIMUNDA GUEDES MACIEL
805. JULIANA RODRIGUES SANTIAGO - ENFERMEIRA
806. JULIANA SURECK DE PAULA
807. JULIANE FERNANDES DE MELLO - ESTUDANTE
808. JULIANE RISSARDI COSTA
809. JULIANO RODRIGUES
810. JULIA STEFANIA BEZERRIL MIRANDA - ADVOGADA
811. JULIO CEZAR RAVANEDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM.
812. JULIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA - ANALISTA JUDICIÁRIO
813. JULY DEMENJON DE SOUZA - ESTUDANTE
814. JURACI DE FATIMA MORAES - DONA DE CASA
815. JURACI FRANCISCA DE OLIVEIRA - ENFERMEIRO
816. JURACI GALERA DE OLIVEIRA - DONA DE CASA
817. JUSSARA MARIA MARCHESINI MOSS LOURES ROCHA - DONA DE CASA
818. JUSSARA SATIE ASSANO IANO - PROFESSORA
819. KAIE BATISTA CARVALHAES
820. KAMILA ELIZABETH STIPP CAMILO TELLES - ADVOGADA
821. KAREN CRISTINA NASCIMENTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
822. KAREN CRISTINA QUADROS DOS REIS
823. KAREN MELISSA GOMES - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
824. KARINA FERNANDA PEREIRA - EMPREGADA PÚBLICA
825. KARINE MICHELLE ALVES MACHADO - PSICÓLOGA
826. KARINNY CHRISTIANNY RIBEIRO
827. KARLA ALIOCHA GALVAO DE SOUZA
828. KARLA RAFAELA DO NASCIMENTO SANTANA BARDDAL - ESTUDANTE
829. KAROLINE CARDOSO SANTOS - ASSESSORA JURÍDICA
830. KAROLINE FERREIRA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
831. KAROLINY HEINZEN RIBAS -
832. KAROLLYNE CARNEIRO DA SILVA BIANCHI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
833. KARYN KOVALSKI DE FREITAS DE GREGORI
834. KÁTIA CYLENE DA SILVA LOSANO - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
835. KATIANE DE OLIVEIRA MENDES DO CARMO - AUXILIAR ADMINISTRATIVA
836. KATIA PFIFFER
837. KAUAINE FERREIRA DE SOUZA - ESTUDANTE
838. KAUE SEBASTIAO BARBOSA CARDOSO
839. KAYO CEZAR CHIUMENTO - PUBLICITÁRIO
840. KELLEN LARISSA DE CASTRO FERNANDES - CONSULTORA DE VENDAS
841. KELLY FERNANDA GUIMARÃES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
842. KELY DOLENGA - ESTAGIÁRIA
843. KENNY BRANGER DE BACKER - NÃO INFORMADA
844. KÉRELLYN HOOGEVONINK - SECRETÁRIA / ESTUDANTE DE DIREITO
845. KESSOLY GONÇALVES DO NASCIMENTO - ADVOGADA
846. KESYA EVELLYN VIDAL - ESTUDANTE
847. KETLEIN DANIELLE GOMES LASKOSKI

- 848.KETLEN DALLEGRAVE - ECONOMIÁRIA
849.KEVIN KRAUSE - ESTAGIÁRIO
850.KEYTH ANDRESSA - PERSONAL TRAINER
851.KHALIL PACHECO ALI HACHEM - ESTUDANTE
852.KIRIAN NARAYANA TURT - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
853.KLEBER RICARDO PACHECO - EMPRESÁRIO
854.KLECIO BRAUN - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
855.KOZUE MURAGUTI YARED - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
856.LAERTES WOSNIACKI - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
857.LAILA CARDOZO VIEIRA DOS SANTOS
858.LAIS DE OLIVEIRA COSTA PARRA MACEDO
859.LAIS PINTO SIQUEIRA - ESTUDANTE
860.LANA FLAVIA MARTINS - JORNALISTA
861.LANNA CLAUDIA GOMES VERNASCHI - ESTUDANTE
862.LARA RAISSA SANTOS FRAZAO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
863.LARA SUEMI KNAPIK - ESTUDANTE
864.LARA TAIS GONZATTO DA SILVA
865.LARICY BEZERRA DE LIMA - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
866.LARISSA BERNINI ANTUNES DA SILVA -
867.LARISSA DANIELA VIANA TULIO DE CARVALHO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
868.LAURA CRISTINA ALVES - ESTUDANTE
869.LAURA UBERNA LINS DOS SANTOS -
870.LAURA VITAL FIUZA - ADVOGADO
871.LAYLA FISCHER - ESTUDANTE
872.LEANDRO ANTONIO LUNARDI - CONSULTOR TRABALHISTA
873.LEANDRO DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR
874.LEANDRO JOSE NUNES - MILITAR
875.LEANDRO RAFAEL NEVES LISBOA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
876.LEANDRO RICARDO CZYR - TÉCNICO JUDICIÁRIO
877.LEANDRO ROCHA - ANALISTA DE SISTEMAS
878.LEDA LUIZA LARGURA GOMES - ALFAIATE E COSTUREIRO
879.LEHDA MARCIA DE SOUZA - ADVOGADA
880.LEILA CRISTINA VITEK - ESTAGIÁRIA DE DIREITO
881.LEILA DE FATIMA MAGGI - CABELEIREIRO E BARBEIRO
882.LEILA REGINA TEIGAO PIVA - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
883.LELIANE OVIDIO DOS SANTOS - DONA DE CASA
884.LEONARDO ANTONIO FIORIN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
885.LEONARDO DA SILVA ABREU DE SOUZA - ESTUDANTE
886.LEONARDO DA SILVA ROSSANEZI - ESTUDANTE
887.LEONARDO LEAL DE MIRANDA - ESTUDANTE
888.LEONARDO PEDRIÇA MOREIRA - ESTUDANTE
889.LEONARDO PIMENTEL DE LARA ZENI
890.LEONARDO REIS DE CASTRO SANTOS - EMPRESÁRIO
891.LEONARDO RODRIGUES TATIT - ESTUDANTE
892.LEONARDO STERNADT LAUS
893.LEONARDO TELES GASPAROTTO - ADVOGADO
894.LEONIDAS DIOGENES SZUL RENUZZA - C. DENTISTA
895.LEONILDO BARBOSA BONONI JUNIOR - ESTAGIÁRIO DE DIREITO
896.LESLIE TIBURCIO JACOB
897.LETICIA CAMILA DE BORTOLI - ANALISTA
898.LETICIA CHIPANSKY - ESTUDANTE
899.LETICIA DANIELLI DA CUNHA PINTO FARIAS - ADVOGADA
900.LETICIA GARMATTER SIGEL - PEDAGOGO
901.LETÍCIA KOTOVICZ DE ROSSI - ESTUDANTE
902.LETICIA LOPES DO VALLE - ESTUDANTE
903.LETÍCIA MAROCHI PRADO - ANALISTA DE CONTROLADORIA
904.LETICIA NASCIMENTO ALEIXO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
905.LETÍCIA SERAFIM - ESTUDANTE
906.LIA REGINA DOS SANTOS JULIO - ESTUDANTE
907.LICINIO DO COUTO LESSNAU - ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
908.LIGIA CASTEX SOARES - ADVOGADA
909.LILIAN BEATRIZ MILÃO GIL - ASSISTENTE DE LOGÍSTICA
910.LINDAMIR DE MEIRA HENSEL - DONA DE CASA
911.LINDOLFO JOSE BARBOSA NOGUES - MICROEMPRESÁRIO
912.LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
913.LIZ MARINA ROCHA RAMOS MAYER - ARQUITETA
914.LORANA SILVA DA VEIGA - ESTUDANTE
915.LORENA MYLLA GONÇALVES - ASSISTENTE SOCIAL
916.LORENA POOL DEMARIO STUBERT - ADVOGADA
917.LORENA SKREPEC GALHARDO - ESTUDANTE
918.LORENNA COSTA LIRA - ADVOGADA
919.LOUISE GIL GHEUR BONACCORDI - ADVOGADO
920.LOUISE GOMES DE SÁ MAIA - PUBLICITÁRIA
921.LOURDES SMYKALUK - BANCÁRIA
922.LOURENÇA RODRIGUES DOS SANTOS - DONA DE CASA
923.LUANA BRUNA OKAMURA -
924.LUANA CAPELLI DUARTE - ATENDENTE
925.LUANA CRISTINA SANTOS - ESTAGIÁRIA
926.LUANA DE MELLO PINHEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
927.LUANA DE OLIVEIRA GARCIA - ESTUDANTE
928.LUANA DE OLIVEIRA LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
929.LUANA NIEHUES - ESTUDANTE
930.LUAN MARTINS KIRCHHOFF
931.LUARA TARTAIA COSTA DE SIQUEIRA - ESTAGIÁRIA
932.LUCAS BARANOWSKI
933.LUCAS DAVID LESSA GULIN - AGRÔNOMO
934.LUCAS FINGER SCHMIDTKE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
935.LUCAS HENRIQUE RIBAS DE LIMA
936.LUCAS ROBERTO DA SILVA PEREIRA - ESTUDANTE
937.LUCAS SCHWARZ DE LIMA - NÃO INFORMADA
938.LUCCA ZENI DE LAZZARI
939.LUCIA APARECIDA CLARINDO - DONA DE CASA
940.LUCIA BERTILA MOREIRA BOSCARDIN - ESTUDANTE
941.LUCIANA COLACO DA SILVEIRA
942.LUCIANA CRISTINA LINHARES NEVES -
943.LUCIANA KLUG MADEIRA FRANÇOIA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
944.LUCIANA MAGALI DA SILVA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
945.LUCIANE DE FATIMA SELI BRITES - DONA DE CASA
946.LUCIANO DOS SANTOS RIGON - COMERCIANTE
947.LUCIMAR CRISTIANI CASANOVA - PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLHADOS
948.LUCIMERI SAMPAIO BEZERRA - ASSISTENTE SOCIAL
949.LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK - ENFERMEIRA
950.LUÍS BERNARDO POMPEU DA SILVA - ESTUDANTE
951.LUIS CLAUDIO NASCIMENTO - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
952.LUIS GUSTAVO ALVES RIBEIRO - BANCÁRIO
953.LUIZA FISCHER VIERO - NÃO INFORMADA
954.LUIZ ALEXANDRE CHIANCA SEROA DA MOTTA - CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E
955.LUIZ CARLOS ARANHA PACHECO MUGGIATI - JORNALISTA
956.LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
957.LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
958.LUIZ CESAR NALON - COMERCIANTE
959.LUIZE LIEBSCH KESTRING - ESTUDANTE
960.LUIZ FELIPE CABRERA PEREZ - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
961.LUIZ FELIPE MOURA SALOMÃO DANTAS - ADVOGADO
962.LUIZ FELSKI - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
963.LUIZ FERNANDO BUBINIÁK - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
964.LUIZ MARCOS FEITOSA DOS SANTOS - ENGENHEIRO
965.LUIZ RICARDO DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
966.LURIAN BARBOSA LUIZ RODRIGUES DA SILVA
967.LUZIA FRACARO LOMBARDI - DONA DE CASA
968.LYA GALESI ABDALA BOARIN - ADVOGADA
969.LYVIA MARY YOKOYAMA DOS SANTOS - ADVOGADA
970.MAIARA CRISTINA DE MORAIS CARDOZO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
971.MAIKELWILLIAN ANTUNES DE SA
972.MAILDES DE OLIVEIRA - GOVERNANTA
973.MÁIRA PATRICIO SILVEIRA - ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
974.MANOELA DOS SANTOS LOURENÇO - ESTUDANTE
975.MANOEL ROBERTO MACHADO - CONTADOR
976.MARA CRISTINA VILLAR YOGA FREITAS - PROFESSORA
977.MARA MERENDINA BUNIK - FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL APOSENTADA
978.MARCELA ESPINDULA DE SOUZA PAROBUTCHY - FUNCIONARIA PÚBLICA MUNICIPAL
979.MARCELLY MARY DO ROSARIO SOARES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
980.MARCELO CARMONA BRYTO - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
981.MARCELO COELHO ALVES - ADVOGADO E CONTADOR
982.MARCELO HECKE - COMERCIÁRIO
983.MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA - AUX JURÍDICO
984.MARCELO NICLOSSI - NEGOCIADOR
985.MARCELO SILVEIRA FONTOURA - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
986.MARCEL XAVIER PEDRO - ESTAGIÁRIO
987.MARCIA CRISTINA RETTE IBANE - MESSAGEIRA
988.MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA - SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
989.MARCIA MARIA BRANCO - TELEFONISTA
990.MARCIA MARIA GOUVEIA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
991.MARCIA REGINA MONTEIRO TONIAL - ADVOGADO
992.MARCIO DOMINGUES DA CUNHA - TECNICO DE QUALIDADE
993.MARCIO GARCIA LAURIANO LEME - ADVOGADO
994.MARCIO JOSE DA SILVA BONIATTI - ENGENHEIRO
995.MÁRCIO LUIZ PRADO - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
996.MARCIO MAIA DE OLIVEIRA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

- 997.MARCO ANTONIO TORRES FURTADO - ANALISTA DE SISTEMAS
998.MARCOS ADRIANO DE MOURA - CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE, MAQUILADOR, ESTETICISTA E MASSAGISTA
999.MARCOS ALESSANDRO STARK - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
1000.MARCOS MOREIRA DE LIMA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
1001.MARCOS PAULO FERREIRA - ANALISTA DE SISTEMAS
1002.MARCOS PAULO GOMES - ESTAGIÁRIO
1003.MARCOS PEYRL FORRER - AUTÔNOMO
1004.MARCOS SANTANA RODRIGUES - ESTUDANTE
1005.MARCOS SILVIO INDALÊNCIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1006.MARIA AMELIA DIAS VENDRAMETTO
1007.MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DOS SANTOS DA MAIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1008.MARIA APARECIDA CAVALCANTI - EMPREGADO DOMÉSTICO
1009.MARIA APARECIDA CHIES - DONA DE CASA
1010.MARIA APARECIDA CORDEIRO SOUSA - ESTAGIÁRIA
1011.MARIA CELIA ROSSATO - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
1012.MARIA CLARA ARAUJO DE PAULA - ADVOGADA
1013.MARIA CLAUDIA MORAES - ESTAGIÁRIA
1014.MARIA CRISTINA DE CARVALHO
1015.MARIA CRISTINA DOS SANTOS - ESTUDANTE
1016.MARIA DAS DORES SANTANA - COZINHEIRO
1017.MARIA DE FATIMA PEDROSA CALIXTO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
1018.MARIA DE LOURDES DE BRITO SANTOS - PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEG.
1019.MARIA DE LURDES ZENZELUK - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
1020.MARIA DO CARMO GONCALVES MAJZCAK
1021.MARIA DO CARMO MACEDO - AGENTE ADMINISTRATIVO
1022.MARIA EDUARDA CRUZ - ESTUDANTE
1023.MARIA EDUARDA RAMOS SANTANA -
1024.MARIA ELISA POSPISSIL MOUTINHO - PESQUISADORA
1025.MARIA HELENA ILLENSEER
1026.MARIA ISABEL DUARTE RODRIGUES - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
1027.MARIA JOSE DIAS - COZINHEIRO
1028.MARIA JOSE SANTOS YOSHIMOTO - DONA DE CASA
1029.MARIA LUIZA BONETTO MASSAD - ESTUDANTE
1030.MARIA LURDES KRASNAK HILCHECHEM - DONA DE CASA
1031.MARIA MERCEDES SAVIO - ALFAIATE E COSTUREIRO
1032.MARIANA BETTEGA FERREIRA - ESTUDANTE
1033.MARIANA DE FARIA GASPAR - ESTUDANTE
1034.MARIANA FONTANELLA BACHMANN - ESTUDANTE
1035.MARIA NAIR PEREIRA - ESTAGIÁRIO
1036.MARIANA LEONEL NORMANN GOMES - ASSESSORA JURÍDICA
1037.MARIANA MADUREIRA DE CASTRO - ESTUDANTE DE ODONTOLOGIA
1038.MARIANA RAMALHO SATIRO DA SILVA - ESTUDANTE
1039.MARIANA RIBAS - ESTAGIÁRIA
1040.MARIANA RODRIGUES DAS NEVES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1041.MARIANA VECCHIO SARNACKI - ESTUDANTE
1042.MARIANA YUMI NAITO ANDRADE - ADVOGADA
1043.MARIANE FORNAZIERI DE MATOS
1044.MARIA ROSELI DA SILVA - MICROEMPRESÁRIA
1045.MARIA SANTOS VIEIRA - DONA DE CASA
1046.MARIA SOLANGE DA PAZ - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS
1047.MARIA VITORIA VALASKI VIDAL - ESTUDANTE
1048.MARILENE LARGURA - DONA DE CASA
1049.MARILEY OLENHIKI DE SANTANA - CONTADORA
1050.MARILIA MENDES DA SILVA - DONA DE CASA
1051.MARILIA XAVIER RIBAS - FUNCIONARIA PÚBLICA
1052.MARILICE CEQUINEL BELLI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
1053.MARINA MAIA DE SOUZA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1054.MARINILDA NOVELI DE OLIVEIRA - DONA DE CASA
1055.MÁRIO EVERTON VICENTE DA SILVA - REPRESENTANTE DE CALL CENTER
1056.MARJORIE HIPÓLITO - ESTAGIÁRIA
1057.MARJORY ANDRADE OKOINSKI - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIA
1058.MARLENE LUIZ CORREIA - AGENTE PENITENCIÁRIO
1059.MARLETE MARTINS BELLO - EDUCADORA
1060.MARLI FRANÇA DE SOUZA MANASSÉS - EM RECOLOCAÇÃO
1061.MARLI SEYFERT FARIA - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
1062.MARLON LUIZ LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
1063.MATEUS BRAZ DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1064.MATEUS ESTELAI GARCIA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1065.MATHAUS ORACZ SANTOS LEAL - AUX. ADM.
1066.MATHEUS BAGLIONI DE JESUS - ESTAGIÁRIO
1067.MATHEUS CORDEIRO SANTANA CORREA - ESTUDANTE
1068.MATHEUS ENEAS DA CRUZ SOUZA - ESTUDANTE
1069.MATHEUS GABRIEL DA SILVA RUTHES - MOTOBOY
1070.MATHEUS GRANDE DE SOUZA PEREIRA VILELA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E
1071.MATHEUS HENRIQUE PIRES DA SILVA - ESTUDANTE
1072.MATHEUS MARTINS KRACIK - ESTUDANTE
1073.MATHEUS WELDT GOLIN
1074.MATILDE LUNARDI - DONA DE CASA
1075.MAURICE ALVES DAMACENA - BANCÁRIO
1076.MAURICIO RODRIGUES PEREIRA - ANALISTA DE MARKETING
1077.MAURICIO ZOROASTRO ROTERS - TORNEIRO MECANICO
1078.MAURO DE LIMA BUENO - ENGENHEIRO DE SEURANÇA NO TRABALHO
1079.MAURO SVIERZOSKI - MOTORISTA
1080.MAYARA BARBOSA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1081.MAYARA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS - DO LAR
1082.MAYARA MACHADO CORREIA - ESTUDANTE
1083.MAYRA GUTIERREZ DOLINSKI - ADVOGADA
1084.MEIRE PRISCILA DE BARROS - TÉCNICA CONTÁBIL
1085.MELISSA GONDRO - ESTAGIÁRIA
1086.MICHELE APARECIDA GASPAROTO - FARMACÊUTICO
1087.MICHELE FOMENKO ASSUERO - ESTUDANTE
1088.MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA - ENFERMEIRA
1089.MICHELE NASCIMENTO CORDEIRO - AGENTE ADMINISTRATIVO
1090.MICHELLE FERREIRA GRESPLAN - ADVOGADA
1091.MICHELLEN CORTES PADILHA SAUERBIER - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
1092.MICHELLE SILVA PALHAO - OPERADORA DE ANÁLISE CADASTRAL
1093.MIDIAM PICANCO SIMAO - DECORADOR
1094.MILENA C L LUBY - ESTUDANTE
1095.MIRIÃ DA CRUZ SANTOS - DONA DE CASA
1096.MIRIAN MAYARA ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
1097.MIRYAN JOYCE PEREZ LAZARIM DOS SANTOS - ESTUDANTE
1098.MOHAMMAD MILANI
1099.MONICA DOS SANTOS DIAS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM.
1100.MONICA FARINHAKI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ADVOGADA
1101.MONICA PEREZ - POLICIAL MILITAR APOSENTADA
1102.MÔNICA ROSA ADLUNG FUZATO - SERVIDOR PÚBLICO
1103.MONIQUE MUNARINI - ESTAGIÁRIA
1104.MUNIR KAIEL
1105.MUSTAFA JEAN MUKSEN - ESTUDANTE
1106.MYLENA FANHANI - ADVOGADA
1107.NADIA FLORES DE SOUZA - ENGENHEIRO
1108.NAGILA EVELINE CAMPOS SEMIGHINI
1109.NAGYLA CARVALHO DE LUCENA ABIDIN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1110.NARA ANDREA PRZEZDZIECKI SOLANO - AGENTE EDUCACIONAL
1111.NARA LYNE MATIAS DE ARAÚJO - ESTAGIÁRIA
1112.NATALIA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
1113.NATALIA SOUZA CAPRI - BACHAREL EM DIREITO
1114.NATALIE GRIEBLER ZIRHUT - RECEPCIONISTA
1115.NATALIE RENATA RICARDO MENDES -
1116.NATALINO PEREIRA ANDRADE - TÉCNICO DE MINERAÇÃO, METALURGIA E GEOLOGIA
1117.NATHALIA CRISTINE BITTENCOURT - ADVOGADO
1118.NATHALIA LUISA OLIVEIRA DE ANDRADE - ESTUDANTE
1119.NATHALIA MARIA LEAL REIS - ESTUDANTE
1120.NATHALIA MARTINS DA SILVA - ESTAGIÁRIA
1121.NATHÁLIA OLIVEIRA PERANTONI - ESTUDANTE DE DIREITO
1122.NATHALIA PANZA HOLLANDA ROZINA - ADVOGADA
1123.NAYANA COELHO DE MIRANDA - ACADÊMICA DE DIREITO
1124.NAYARA TSCHA DE ASSIS - ADVOGADA
1125.NEIBRAGA FERREIRA DA CRUZ - DEPARTAMENTO DE RH NA AREA JURIDICA
1126.NÉLI DE QUADROS - RECEPCIONISTA
1127.NELSON OCTAVIO LEITAO NETO - SERVIDOR PÚBLICO
1128.NEOCIR MASIERO - AGENTE ADMINISTRATIVO
1129.NEUSA CORREIA PERDIGAO MAIA
1130.NEZILDA MOREIRA LEAL
1131.NICHOLAS BIEDACHA TON FISCHER DA SILVA - ESTUDANTE
1132.NICKOLAS DE ALMEIDA SILVA - ESTUDANTE
1133.NICOLAS ADDOR - PROFESSOR
1134.NICOLE MOLteni LOPES
1135.NICOLE P. DA SILVA MADER GONÇALVES - ADVOGADO
1136.NICOLLE MIKA DOS SANTOS
1137.NICOLLI LETÍCIA FRONZA RICARDO - ESTUDANTE
1138.NILCELENE DE FATIMA DOS SANTOS
1139.NILTON ALVES DE SOUZA
1140.NILVA CORREIA DE ARAUJO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
1141.ODAIR JOSE GNATTA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1142.ODICEIA FAVILE - PSICOLOGIA
1143.OLGA DE SOUZA DE OLIVEIRA - DONA DE CASA

- 1144.ONIVALDO RODRIGUES - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1145.OSANA MARIA DA SILVA PEREIRA - DONA DE CASA
1146.OSMAR DE SOUZA VIEIRA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1147.OSMAR SCHERPINSKI - ELETRICISTA
1148.OSNI RAIMUNDO GOMES - TÉCNICO MECÂNICO
1149.OSVALDO VEIGA - PUBLICITÁRIO
1150.OSVALDO VIEIRA DE ARAUJO FILHO
1151.PABLO DE PAULA OROFINO - FORÇAS ARMADAS
1152.PABLO FURTADO DE LIMA - LOGÍSTICO
1153.PABLO MURILLO PASSOS DA SILVA - ESTUDANTE
1154.PALOMA LAFANI VIEIRA PINTO SILVA - ADVOGADA
1155.PAMELA DA SILVA HIPOLITO - ESTUDANTE
1156.PAMELA HERMES PEREIRA - ESTUDANTE
1157.PAMELA PINTO PAES - ADMINISTRADOR
1158.PAMELLA BEZERRA DA SILVA - ASSISTENTE DE RH
1159.PATRICIA CHIAVINI FRANCO - CUIDADORA DE IDOSOS
1160.PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA
1161.PATRICIA FARIAS DA SILVA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
1162.PATRICIA FERNANDA ALVES MENDES - ESTUDANTE
1163.PATRICIA GEFFER - NÃO INFORMADA
1164.PATRICIA KLEINKE DE SOUZA - ESTUDANTE
1165.PATRICIA SCHMIDT - BACHAREL EM DIREITO
1166.PAULA CRISTINA BARBOSA GOMES CANESIN - NUTRICIONISTA
1167.PAULA KASTRUP CARNEIRO BOND - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1168.PAULA LARISSA DE MOURA FOGAÇA - ADVOGADA
1169.PAULA MARTINS CAÇOLA - ESTUDANTE
1170.PAULA NOVAKOWSKI CAETANO - ESTUDANTE
1171.PAULA RUMI ONO KAMINARI
1172.PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA - VENDEDOR AUTÔNOMO
1173.PAULO DE TARSO AZEVEDO - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
1174.PAULO HENRIQUE DA SILVA - AUXILIAR COMERCIAL
1175.PAULO LEANDRO DIETER - ADVOGADO
1176.PAULO ROBERTO JULIATTO - MILITAR APOSENTADO
1177.PAULO ROBERTO SOUSA - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
1178.PAULO RODRIGUES DA SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE
1179.PAULO VICTOR ZANETTI - ESTUDANTE
1180.PEDRINA ALVES PEREIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
1181.PEDRO ABEL ALVES DA CRUZ - CONTADOR
1182.PEDRO BENTO DA ROSA - COBRADOR
1183.PEDRO CORDEIRO RIBAS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1184.PEDRO EUDOXIO BADOTTI ZENI - ESTUDANTE
1185.PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA GALLINA - ESTUDANTE DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS
1186.PEDRO VENANCIO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
1187.PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS - AUTÔNOMO
1188.POLIANA DACH - BANCARIA
1189.POLYANNA PAULO - ANALISTA
1190.PRISCILA BATISTA DA SILVA FELISBINO - COMERCIANTE
1191.PRISCILA COIMBRA GUSO - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
1192.PRISCILA DE CARVALHO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1193.PRISCILA FABYANE CARGNIN - EMPRESÁRIA
1194.PRISCILA FERELLI MAIA - SERVIDORA PÚBLICA
1195.PRISCILA FERREIRA - VENDAS
1196.PRISCILA MARTINS ALBIGAUS - ESTÁGIARIA
1197.PRISCILA MOREIRA MARCONDES
1198.QUEILA REGINA LINO MEIRELLES
1199.RAFAELA COELHO - ESTAGIARIA TJPR
1200.RAFAELA COLASSO DOS SANTOS - ESTUDANTE
1201.RAFAELA DE ASSIS FAGUNDES - ENFERMEIRA
1202.RAFAELA DE QUADROS - ESTUDANTE
1203.RAFAELA FERREIRA DE JESUS
1204.RAFAELA KAIZER PEREZ - ESTUDANTE
1205.RAFAELA PACHECO KLAUBERG - NUTRICIONISTA
1206.RAFAELA PEREIRA TEIXEIRA - ESTUDANTE DE DIREITO
1207.RAFAELA SCACIOTA SIMÕES DA SILVA - PROFESSORA
1208.RAFAELA SCHEIDT FERREIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1209.RAFAELA TORRES SANTANA - UNIVERSITÁRIA
1210.RAFAEL COELHO MARTINS - PILOTO DE AVIAÇÃO COMERCIAL, NAVEGADOR, MECÂNICO DE VÔO E ASSEMBLHADOS
1211.RAFAEL DE CAMPOS BARBOSA - ESTUDANTE
1212.RAFAEL DE PAULA HENSCHER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1213.RAFAELE MENDES PALUMBO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1214.RAFAEL HENRIQUE FAVERO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1215.RAFAEL JOSE SCHIBELBEIN - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1216.RAFAELLA CORDEIRO DA CUNHA - AUXILIAR JURÍDICO
1217.RAFAEL LOPES DAGOSTIN - ADVOGADO
1218.RAFAEL MIRANDA - MOTORISTA
1219.RAFAEL NUNES SANTANA -
1220.RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO - ADVOGADO
1221.RAFAEL SHINJI AKIYAMA KITAMURA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1222.RAÍSA ALVES MOREIRA - ADVOGADA
1223.RAÍZA RIGONATO
1224.RAPHAELA MAJEWSKI - RECEPCIONISTA
1225.RAQUEL COSTA CABRAL - ESTAGIARIA
1226.RAQUEL DE SENA MOREIRA - ESTUDANTE
1227.RAQUEL DOS SANTOS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1228.RAQUEL HANG - DONA DE CASA
1229.RAQUEL LEDA DA SILVA - CONSULTORA DE ATENDIMENTO
1230.RAUANE DANIELE DORCE - ESTUDANTE
1231.RAUL FERRARI DE ANDRADE - ADVOGADO
1232.RAYANE COSTA SANTOS LEWIN - ASSISTENTE JURÍDICO
1233.REBECA M. DÜCK MATTAR ASSAD - ADVOGADA
1234.REGEANE DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE COMÉRCIO EXTERIOR
1235.REGIANI RODRIGUES PEREIRA - ENFERMEIRO
1236.REGINALDO MARQUES - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
1237.REGINALDO MOREIRA DE ALMEIDA - MOTOBOY
1238.REGIS GUILHERME BIER - ADVOGADO
1239.REJANE CELIS DE LEO PICHETH - PSICÓLOGA
1240.REJANE FURTADO LEITE SENA - AGENTE PENITENCIÁRIO
1241.RENAILDE MARIA DA COSTA - PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLHADOS
1242.RENAN MATHEUS DE OLIVEIRA - NÃO INFORMADA
1243.RENAN NOVASKI BISCOUTO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1244.RENATA CASSEL DA ROCHA DE MEDEIROS - NÃO INFORMADA
1245.RENATA GRASSI GARBERS - UNIVERSITÁRIO
1246.RENATA PAULA DA SILVA - ESTUDANTE
1247.RENATA ROLIM DE LIRA DE ARRUDA - ESTUDANTE
1248.RENATA SCHIER SANTOS - ADVOGADA
1249.RENATA VIDAL DOS SANTOS DE SOUZA - FARMACÉUTICA
1250.RENÉE FELIPE - SERVIDOR PÚBLICO
1251.RENEI MORAES NEVES - SERVIDOR PÚBLICO
1252.RICARDO APARECIDO FELIX DA SILVA - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
1253.RICARDO FRANÇA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
1254.RICARDO KOSOVSKI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
1255.RICARDO LUIZ DE CARVALHO FILHO - ESTAGIÁRIO
1256.RICARDO RODRIGUES DA COSTA - ESTOQUISTA
1257.RICHARD HENRIQUE KUSTEL BELLI - ESTAGIÁRIO
1258.RITA DE CASSIA PASSOS GONZAGA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
1259.RITA MARA DOMANOWSKI - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1260.ROBERTA DE ALMEIDA JOMPOLSKY
1261.ROBERTA LEONA DE OLIVEIRA - ADVOGADA
1262.ROBERTA VIOMAR CARDOSO - EMPRESÁRIA
1263.ROBERT DE CAMPOS FERREIRA - SERVIDOR MUNICIPAL
1264.ROBERTO RIBEIRO DA CRUZ GAUDENCIO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1265.ROBERTO WAGNER DA SILVA - PROFESSOR
1266.ROB LUIS VARELA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1267.ROBSON ANTONIO DOS SANTOS MACHADO - SERVIDOR PÚBLICO
1268.ROBSON JOSE DOS SANTOS
1269.ROBSON PASCOAL PEREIRA - ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
1270.ROBSON THEYLON TEIXEIRA
1271.RODOLFO MAIR COELHO - ESTAGIÁRIO
1272.RODRIGO CAETANO DE SOUZA - ESCRITURÁRIO
1273.RODRIGO FERNANDES PANTOJA - ADVOGADO
1274.RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
1275.RODRIGO NUNES ROMERO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
1276.RODRIGO YUDY SATO - ALMOXARIFE
1277.ROGER BÜRGER - PILOTO
1278.ROGÉRIO MAZUR - PROFESSOR
1279.ROMEU ARAUJO MOREIRA JUNIOR - ESTUDANTE
1280.RONALDO BONFIM CONSTANTE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1281.RONALD WEGNER NETO
1282.RONI CLEITON DOS SANTOS TEIXEIRA - ESTUDANTE
1283.ROSANA DUARTE - LOGISTA
1284.ROSANGELA BORSATTO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1285.ROSELINA APARECIDA DE LIMA - DONA DE CASA
1286.ROSEMAR ROSA DA SILVA - ALMOXARIFE
1287.ROSILEI APARECIDA PANCIER
1288.ROSIMEIRE DA SILVA FAUSTINO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
1289.ROSINEIDE EPIFANIO DA SILVA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
1290.RUAMA MIRANDA - ESTUDANTE
1291.RUBENILTON SANTOS DOS ANJOS - ANALISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
1292.RUBIA TEREZINHA PITT RIPPEL - ENGENHEIRO

- 1293.RUTE GONÇALVES - COBRADORA
 1294.RUTH MARCELINO ANTUNES - DONA DE CASA
 1295.SABRINA DE MATTOS - ADVOGADA
 1296.SABRINA DOS SANTOS - ESTAGIÁRIA
 1297.SABRINA GONÇALVES HERMAM - ESTUDANTE
 1298.SABRINA LEMES DA SILVA -
 1299.SAMIRA CARVALHO MARQUES - ESTUDANTE
 1300.SAMUEL ANTOSZCZYSZEN - PSICÓLOGO
 1301.SAMUEL LUIZ GALVÃO - ANALISTA ADMINISTRATIVO
 1302.SAMUEL MÜLLER FEUSTEL - ESTUDANTE DE DIREITO
 1303.SANDRA CRISTINA TEIXEIRA FAORO - ADMINISTRADOR
 1304.SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
 1305.SANDRA MARA DE MELLO SILVA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
 1306.SANDRA MARCIA VIEIRA
 1307.SANDRA REGINA MOURA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
 1308.SANDRO MANSUR GIBRAN - ADVOGADO
 1309.SANDY RIBEIRO PADILHA - ENFERMEIRA
 1310.SARAH RODRIGUES DIOGO - SERVIDORA PÚBLICA
 1311.SARISE KAMANDA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 1312.SEBASTIÃO QUERINO GOMES - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
 1313.SERGIO DE SOUZA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
 1314.SILNEIA CHIQUETTO - PEDAGOGO
 1315.SILVANEI ALVES TEIXEIRA - ADVOGADO
 1316.SÍLVIA CAROLINA ROZZA KRUG - ESTAGIÁRIA
 1317.SÍLVIA CRISTINA TAVARES - ESTAGIÁRIA
 1318.SÍLVIA JUSTUS BRAGA FERREIRA DO AMARAL - PSICÓLOGA
 1319.SIMARA STOCO PEREIRA - NUTRICIONISTA
 1320.SIMEI DE ALMEIDA ARAUJO - ATENDENTE - CAIXA
 1321.SIMONE ANDREA MITT SCHAUSE - ESTUDANTE
 1322.SIMONE CRISTINA DE GOÉS SEMCHECHEN - ANALISTA FISCAL TRIBUTÁRIO
 1323.SIMONE HOSVORT - DO LAR
 1324.SIMONE RAVANELO DEMETERCO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 1325.SIRLEY DE FATIMA MOREIRA - DONA DE CASA
 1326.SKARLETT REGIS DE MOURA - ADVOGADA
 1327.SOLANGE RIBEIRO - EMPRESÁRIO
 1328.SONIA MACHADO DE SOUZA - EMPREGADO DOMÉSTICO
 1329.SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER - FARMACÉUTICA
 1330.SORAYA DE SOUZA COSTA - PEDAGOGA
 1331.STELLA MEIRA DOS SANTOS - EDUCADOR SOCIAL
 1332.STEPHANIE NERI MASSANEIRO - AUX DE RECEBIMENTO E ENTREGA
 1333.STEPHANY DE OLIVEIRA ZENI - ESTUDANTE
 1334.STEPHANY OLIVEIRA DOS SANTOS -
 1335.SUELI BONIFACIO DOS SANTOS - EMPREGADO DOMÉSTICO
 1336.SUELI DE FATIMA ANDRADE
 1337.SUELLEN CRISTINA GONCALVES
 1338.SUELY CORNELSEN
 1339.SUSÁ LAISA ANTUNES DO NASCIMENTO - ESTUDANTE
 1340.SUSIMARA TEIXEIRA BIDIN - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIA
 1341.SUZANE DOS SANTOS SEIXAS FREITAS - ESTUDANTE
 1342.SUZANE LUSTOSA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
 1343.SUZANE PENTERICHE SCALISE
 1344.SUZANNA KHARYNA DE MELLO OLIVEIRA
 1345.SUZANNE GUERRA PIRES - ESTUDANTE
 1346.SYANDRA NATHALI TORMAN RODRIGUES - ESTAGIÁRIA
 1347.TAIANE DOS SANTOS BATISTA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 1348.TAIRO GABRIEL CONDE DE OLIVEIRA - ADVOGADO
 1349.TAÍSA APARECIDA MEZACASA DE MATTOS GAMA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 1350.TAIS MARA DE SOUZA SANTOS - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 1351.TAMIRES BORGES CRUZ SILVA - EMPRESÁRIO
 1352.TANIA DOS SANTOS RIBEIRO
 1353.TANIA MARA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
 1354.TARCILA TELES DE CAMPOS - ESTAGIÁRIA
 1355.TARIK ZAKI - CORRETOR DE SEGUROS
 1356.TÁSSIA FLÁVIA DE OLIVEIRA - ENGENHEIRA FLORESTAL
 1357.TASSIANA MOCELLIN DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 1358.TATIANA APARECIDA ROTAVA RIBEIRO
 1359.TATIANA LUIZA DE ANDRADE DOS SANTOS
 1360.TATIANA SAMWAYS - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
 1361.TATIANE APARECIDA DE ARAUJO - ESTAGIÁRIA
 1362.TATIANE NARCIZO FONTANELLA LOPES
 1363.TATIANE REGIANE COSTA LOURENÇO - ESTUDANTE
 1364.TATIANE SZWESM RAMOS - ESTUDANTE
 1365.TATIANNIA CRUZ BOVE IATAURO
 1366.TAUANE BEVILACQUA MENDONÇA - ESTUDANTE
 1367.TAUANE LETÍCIA DOS SANTOS SILVA - PROFESSORA
 1368.TAYNAH WENZEL MARTINS - CAIXA
 1369.TAYNA KALINDI LIMPIAS VIEIRA DA ROCHA LEITE - ADVOGADA
 1370.TELMA DO ROCIO STAKOWIAN - SECRETÁRIA
 1371.TEREZA DE JESUS SILVA DE LA TORRE - DONA DE CASA
 1372.TEREZA SATIKO MORIZAKI
 1373.TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS - DONA DE CASA
 1374.TEREZINHA JOCELI DUARTE MULLER EGASHIRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS
 (EXCETO ENFERMEIRO)
 1375.THAINE MARA KOVALESKI - ESTAGIÁRIA
 1376.THAISA CORREIA DOS SANTOS - ADVOGADA
 1377.THAISE CAROLINE BORGES - JORNALISTA
 1378.THAISE MENDES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
 1379.THAIS ESTHER COSTA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 1380.THAIS HILGESTIELER FARIA - ESTUDANTE
 1381.THAIS LAFFITTE GAVLAK CAPARROZ - ESTUDANTE
 1382.THAIS PIRES FLORES
 1383.THAIS ROBERTA FERRACINI - PROFESSORA
 1384.THAIS SOUZA DE GODOI - ESTUDANTE
 1385.THAÍS YUANA DECARLI GOMES - ESTAGIÁRIA
 1386.THALYS LUCAS MARTINS MUNHOZ - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 1387.THALYTA MACHADO TEMISKI - ESTAGIÁRIA
 1388.THAUANA RAIMI PIVATO PAGNUSSAT
 1389.THAYLA KARINE OLIVEIRA DE AGUIAR - ESTAGIÁRIO
 1390.THAYLON SILVA NUNES - OPERADOR DE CARGA E DESCARGA/ ESTUDANTE
 1391.THAYS TEREZINHA BAGGIO DRANKA - NÃO INFORMADA
 1392.THELMA MENEZES CARVALHO - GERENTE
 1393.THEO EMERSON SANTANA DE SOUZA SILVA - BANCÁRIO
 1394.THIAGO ALMEIDA - ESTUDANTE DE DIREITO
 1395.THIAGO DE BRITO TELES - ESTUDANTE
 1396.THIAGO LISBOA DE CARVALHO - ASSESSOR PARLAMENTAR
 1397.THIAGO LUCKEMEYER LIMA - ENGENHEIRO QUÍMICO
 1398.THIAGO RAFAEL AAL IANKOSKI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
 1399.THIAGO STEVEN DOS SANTOS - PROFESSOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
 1400.THIAGO VIANNA LOPES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 1401.THIERRY CHOZEM ZAMBONI KOTINDA - ASSESSOR JURÍDICO
 1402.THUANA ODILA MACEDO BRONHOLO - ADVOGADA
 1403.THYAGO AUGUSTO LOPES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM.
 1404.THYAGO LOURENÇO - ESTUDANTE
 1405.TIAGO ROCHA CHIAPETTI - ESTUDANTE
 1406.TIAGO ZANOLLA CASTILHO DA ROSA - ESTUDANTE DE DIREITO
 1407.UESLEY PETER DO PRADO LOPES
 1408.VAGNER DA LUZ - ESTUDANTE
 1409.VALÉRIA ANAHY DE FRANÇA - APOSENTADA
 1410.VALÉRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL
 1411.VALÉRIA D'ALENCOURT ALVES PELISSARI - ADVOGADO
 1412.VALERIA DOS SANTOS ROCHA - ADVOGADA
 1413.VALLENTINA BARBOSA - ESTUDANTE
 1414.VALMIR MICHALSZESZEN
 1415.VANDER CESAR BUENO - PRODUTOR AGROPECUÁRIO
 1416.VANDERLI ROBERTO DAGANI - CONTABILISTA
 1417.VANDREIA FELICIA RAMOS CARDOSO - ESTAGIÁRIO
 1418.VANESSA APARECIDA PEREIRA NEVES DE ANDRADE
 1419.VANESSA BEATRIZ DIAS SERVELO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 1420.VANESSA CARNEIRO DOS ANJOS - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 1421.VANESSA DE LIMA - ESTUDANTE
 1422.VANESSA GAEBLER - ECONOMISTA
 1423.VANESSA JUNGLES DE MORAIS - ASSISTENTE JURÍDICA
 1424.VANESSA KAROLINE DA SILVA
 1425.VANESSA MIQUELINO LOPES
 1426.VANESSA PROCOPIAK MEDEIROS SPITZ - FONOAUDIÓLOGA
 1427.VANESSA RODRIGUES DE SOUZA - ESTUDANTE
 1428.VANESSA WAGNER - MAQUIADOR
 1429.VANESSA WYSOTCHONSKY RIBEIRO
 1430.VANI MARTINS
 1431.VANIO SANTO DA SILVA SOARES - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
 1432.VERA ESTELA DAS GRAÇAS BELOTTO FERNANDES - ADVOGADA
 1433.VERA LUCIA DAVANZO ALVES MAXIMO - PROTÉTICO
 1434.VERA LUCIA GIANNINI
 1435.VERA LÚCIA LIMA DE ALMEIDA - ADVOGADA
 1436.VICENTE ANTONIO DE VICENTE - SERRALHEIRO
 1437.VICTOR CERBARO MESQUITA - ADVOGADO
 1438.VICTOR FEIJÓ ROCHA - ESTUDANTE
 1439.VICTOR HUGO EHMKE PIZZOLATTI - ADVOGADO
 1440.VICTORIA DE BARROS E SILVA - ADVOGADA
 1441.VICTORIA FLORIANO LAURINDO DE SOUZA - ADVOGADA
 1442.VICTOR MARCO SCARANTE - ESTAGIÁRIO
 1443.VILMAR APOLINARIO - EMPRESÁRIO
 1444.VILMAR FAGUNDES - TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X

1445.VILMA SOUZA VIEIRA - DONA DE CASA
 1446.VINÍCIOS FERNANDO BORBA
 1447.VINÍCIUS BENTO VAZ
 1448.VINÍCIUS CHUN HIM MA - ESTUDANTE
 1449.VINÍCIUS DOS SANTOS CANUTO - ADVOGADO
 1450.VINÍCIUS MEDEIROS BITTENCOURT RODRIGUES - ADVOGADO
 1451.VINÍCIUS MIRANDA VICENTE
 1452.VINÍCIUS RODRIGUES DE LIMA - ESTUDANTE
 1453.VINÍCIUS SGARBE - JORNALISTA
 1454.VITOR FERREIRA BELO - ESTUDANTE
 1455.VITOR FONTANA BORTOLONI - ENGENHEIRO
 1456.VITORIA LUIZA TULIO - ESTUDANTE
 1457.VITOR SALUSTRIANO AGUIRRE -
 1458.VIVIANE CRISTINA SILVA - DONA DE CASA
 1459.VIVIANE DE FATIMA AMARANTE - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 1460.VIVIANE FRANCIELI MORAES CARDOSO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 1461.VIVIANE JUSTI - AGENTE ADMINISTRATIVO
 1462.VIVIANE NAVARRETE DOMINGUES
 1463.VIVIANE RODRIGUES DA SILVA - CONSULTORA DE VENDAS
 1464.VIVIAN FERREIRA DO ROSARIO - ASSISTENTE FINANCEIRO
 1465.VOLMAR BRASIL FONSECA - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
 1466.WAGNER DE MATOS
 1467.WAGNER TEIXEIRA VIEIRA - BOMBEIRO MILITAR
 1468.WALEISKA FERNANDES FIGUEIRAS - JORNALISTA
 1469.WALTER DUARTE DE ARAUJO FILHO
 1470.WANESSA MARCANTE MARCELO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 1471.WANESSA REGINA DE OLIVEIRA - PSICÓLOGA E ADVOGADA
 1472.WANIA MEIRA MATOS FIGUEiredo - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 1473.WELINGTON ALVES - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
 1474.WELINGTON BRENO MATIOLA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 1475.WELLINTON NUNES DE SOUZA - INSPETOR DE QUALIDADE
 1476.WELLINGTON FERNANDO MAGALHÃES DE SOUZA - DESEMPREGADO
 1477.WELYNGTON DE MEDEIROS SANTOS - AUTONOMO
 1478.WERLEN DE SOUZA RODRIGUES - ESTUDANTE
 1479.WESLEY KAIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 1480.WESLEY GABRIEL ZOLET HURKI - ESTAGIÁRIO/DIREITO
 1481.WILDO PAULO NUNES JUNIOR - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
 1482.WILLIAM ROGERIO VIEIRA DE PAULA - ANALISTA DE PROCESSOS
 1483.WILLIAM SILVEIRA IANOSKI - ESTUDANTE
 1484.WILLIAN ALVES DOS SANTOS - VIGILANTE
 1485.WILLIAN ARRAIS JATOBA - ESTUDANTE
 1486.WILLIAN CRISTIAN GARCIA DE CARVALHO - OPERADOR DE TELEMARKEETING BILÍNGUE
 1487.WILLIAN FELIPE BRANDÃO - ESTAGIÁRIO
 1488.WILLIAN FRANCISCO DE SOUZA VERDAN - MECÂNICO
 1489.WILLIAN MARQUES DA CRUZ - ASSISTENTE JURÍDICO
 1490.WILLIAN PETERSON TONIAL -
 1491.WLAMIR MIRANDA BRANCO
 1492.YASMIN CAROLINE DE ALMEIDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 1493.YASMIN CRISTINE DE MELLO - ESTUDANTE
 1494.YASMIN PEREIRA DE OLIVEIRA - ESTAGIÁRIA
 1495.YOLITA SERRATI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 1496.YUMI SAGAWA GOUVEIA - ESTAGIÁRIA
 1497.ZANETE GAPSKI
 1498.ZELI DE OLIVEIRA - DONA DE CASA
 1499.ZEMYR PEREIRA WERNER JUNIOR - ECONOMISTA
 1500.ZENILDA APARECIDA CARMO BAARTZ - DONA DE CASA

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
 II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
 III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
 IV - os Prefeitos Municipais;
 V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
 VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
 X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2020. Eu, _____ Francielle

Kieling Sturm, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Daniel Ribeiro Surdi de Avelar

Juiz de Direito - Presidente

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA PERSIDA LEMOS DOS ANJOS DA SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009372-26.2017.8.16.0011.

A Doutora Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **PERSIDA LEMOS DOS ANJOS, RG 4285340 SSP/SC, CPF 07825459989, Nome do Pai: PAULO LEMOS DOS ANJOS, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA LAURINDO DOS ANJOS, nascida em 22/08/1993, natural de JOINVILLE/SC**, vítima nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0009372-26.2017.8.16.0011**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO**, da mesma da sentença proferida em data de 28/08/2020, que julga IMPROCEDENTE a pretensão punitiva, para absolver **ANDRESSA CRISTINA DO COUTO GRABOWSKI** da sanção prevista no artigo 129, §9º, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal., Curitiba-Pr, 05 de outubro de 2020 às 18:10:26. Eu, Técnica Judiciária, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 0024011-16.2016.8.16.0001, em que é exequente ITAU UNIBANCO S.A. (CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04) e executadas ADRIANA DE FRANÇA COSTA (RG: 55209243 SSP/PR e CPF/CNPJ: 874.746.039-34), CWB CONSULTING E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (CPF/CNPJ: 07.612.988/0001-99) e PRISCILA PIZZATO BERTHOLDO (CPF/CNPJ: 036.150.959-60), tendo o presente a finalidade de intimar a executada ADRIANA DE FRANÇA COSTA (RG: 55209243 SSP/PR e CPF/CNPJ: 874.746.039-34), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 847, do CPC), por simples petição, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 917, § 1º, do CPC), requeira a substituição ou impugne a penhora sobre o seguinte bem: "Apartamento sob nº 2.601 (dois mil, seiscentos e um), cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob a indicação fiscal nº 13-117-029.024-7, com a área construída exclusiva de 305,4700 m², localizado no 25º pavimento tipo EDIFÍCIO RIO TENNESSEE, sito à rua Padre Anchieta nº 1081, nesta Capital e a fração ideal equivalente a 0,029551 que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o dito edifício está construído, terreno esse constituído do lote sob nº 14/15, resultante da unificação dos lotes nºs 14 e 15 da planta Alexandre Toscani, com a indicação fiscal nº 13-117-029.000 do Cadastro Municipal, medindo 36,00m (trinta e seis metros) de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua Padre Anchieta olha o imóvel, onde confronta com o lote de indicação fiscal nº 13-117-019.000 e do lado esquerdo mede 40,00m (quarenta metros), onde faz divisa com o alinhamento da rua Fernando Simas, a qual faz esquina, tendo de largura na linha de fundos 36,00m (trinta e seis metros), onde confronta com o lote de indicação fiscal nº 13-117-008.000, de forma retangular, com a área total de 1.440.00 m². Matriculado sob o nº 35083 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR". Despacho: "1. Haja vista que a devedora ADRIANA DE FRANÇA foi citada por edital quando da fase de conhecimento, a intimação quanto à penhora também deverá ser realizada por edital, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado com o teor da petição anexada no mov. 374.1. Assim, intime-se a executada, para que, querendo, requeira a substituição da penhora, no prazo de 10 (dez) dias (art. 847 do CPC) ou impugnar a penhora por simples petição, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 917, § 1º, do CPC), por edital, com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 256, II e §3º, e 257, III do CPC). Intime-se. Diligências necessárias". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (PRL) (assinado digitalmente)

José Eduardo de Mello Leitão Salmon

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO, MMº JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a Ação de Cumprimento de sentença sob n.º 0000540-34.2017.8.16.0001, em que figuram como exequente SANDRA REGINA DOS PASSOS (RG: 68856582 SSP/PR e CPF/CNPJ: 018.904.089-05) e como executada NOVA ALIANÇA PISCINAS ME (CPF/CNPJ: 22.637.683/0001-25), tendo o presente a finalidade de INTIMAR a executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento espontâneo do débito no valor de R\$ 11.309,50 (onze mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (art. 523, §1º, do NCP/2015). Despacho: "1. Haja vista que a pessoa jurídica executada foi citada por edital a intimação quanto ao cumprimento de sentença também deverá ser realizada na mesma modalidade, nos termos do art. 513, IV, CPC. 2. Assim, intime-se a pessoa jurídica executada, via edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito (mov. 189.1/189.3), sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC), com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 256, II e §3º, e 257, III do CPC). 3. Consigne-se que após o decurso do prazo para pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do CPC. 4. Com ou sem pagamento voluntário, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Diligências necessárias". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 1 de outubro de 2020. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (PRL) (assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 4ª ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NATALIO CANQUERINO JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA CAROLINA FONTES VIEIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Quarta Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição, sob n.º 0008785-63.2019.8.16.0001, requerida por MARIA ELIZABETH DEPETRIZ e MARINES CANQUERINO DOS SANTOS em face de NATALIO CANQUERINO, que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjr.jus.br/projudi/>, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de NATALIO CANQUERINO, brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1930, portador da CI/RG nº 8.012.530-5, inscrito no CPF/MF nº 200.489.129-72, Certidão de Casamento matriculada sob nº 082446 01 55 2002 2 00081 189 0019168 71, junto ao Serviço Distrital do Uberaba, Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Campo Belo, nº 37, bairro Campina do Arruda, CEP: 83.505-380, Almirante Tamandaré - PR, sendo nomeada sua curadora permanente a Sra. MARIA ELIZABETH DEPETRIZ, brasileira, portadora da CI/RG nº 3.342.882-0, inscrita no CPF/MF nº 028.946.959-77, residente e domiciliada na Rua Campo Belo, nº 37, bairro Campina do Arruda, CEP: 83.505-380, Almirante Tamandaré - PR, telefones: (41) 3047-4602 e (41) 99700-2086, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de NATALIO CANQUERINO, declarando-se sua capacidade civil relativa, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Sendo assim: a) Nomeio MARIA ELIZABETH DEPETRIZ, como curadora definitiva do requerido, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil. b) Determino que a curadora nomeada, MARIA ELIZABETH DEPETRIZ, preste o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o disposto no art.759, do Código de Processo Civil, em que deverá constar no termo, a autorização para o recebimento e administração dos eventuais valores percebidos a título de benefício previdenciário. Ainda, deve a curadora ser advertida de que: 1) não poderá alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial; 2) os valores eventualmente recebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação, bem-estar e interesses do incapaz. Em obediência ao disposto no art. 755, inciso I e parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, a presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, caso tais plataformas tenham sido disponibilizadas pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Do contrário, caso inexistam tais ferramentas, certifique a secretaria nos autos. Expeça-se ofício ao SPC/SERASA (célula de mandados e requerimentos) para que incluam em seus cadastros a informação de decretação da incapacidade relativa de NATALIO CANQUERINO sendo-lhe nomeada como curadora MARIA ELIZABETH DEPETRIZ, devendo constar nos ofícios a qualificação completa destes. Expeça-se ofício para o Serviço Distrital do Uberaba, para anotação da sentença junto a Certidão de Casamento do requerido, nos termos do artigo 404 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR; Oficie-seo setor de benefícios do INSS, informando a decisão contida nestes autos, para que não haja interrupção de pagamento do benefício previdenciário. Em atenção ao disposto no art.84, §4º, da Lei nº 13.146/15 e ao pleito ministerial, deverá a curadora prestar informações, a cada dois anos, acerca do "bem cuidar" do interditado, respondendo a quesitação apresentada pelo Parquet (mov. 85.1), assim como esclarecimentos sobre eventuais bens e rendimentos pertencentes ao incapaz. Ciência ao Ministério Público. Custas na forma da lei, contudo, suspensas em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita, nos termos do § 3º do art. 98 do Código de Processo Civil. Intimações, comunicações e demais diligências necessárias, se for o caso, servindo a cópia da presente sentença como carta de intimação/ofício para fins de registro nos órgãos/cartórios competentes. Caso haja interposição de recurso de apelação, intime-se a parte contrária para apresentação de contrarrazões, no prazo legal, e, após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Ainda, na hipótese das contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilarem as matérias do art. 1.009, §1º, do CPC, o recorrente deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, § 2º, do CPC. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Curitiba, 10 de agosto de 2020. (a) Dra. Carolina Fontes Vieira - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 30 de setembro de 2020. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, que o fiz digitar e subscrevi sob autorização da MM. Juiz (Portaria n.º 02/2016 - prorrogada pela Portaria n.º 01/2017). (O.Jr.) (assinado digitalmente) Carolina Fontes Vieira Juíza de Direito

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Mateus Leme, 1142, 1º andar, Fórum, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

O Dr. Marcelo Ferreira, MM Juiz de Direito, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Décima Vara Cível os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob n.º **0003674-67.2020.8.16.0194**, em que é autor **APADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ADMINISTRADORES ESCOLARES** e réu **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO - APARSE**, e que, no uso de suas atribuições legais, manda citar os **réus em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados**, para contestarem o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Descrição do Imóvel matriculado sob nº 15.656 perante o 4º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital: "Unidade autônoma nº 1202, do 12º andar e uma vaga de garagem para guarda e estacionamento de automóvel, com área de 109,63m², do Edifício Nosso Banco, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 252, nesta cidade e respectiva fração ideal de solo de 7,8611m², do terreno carta de data, cujo todo mede 14,56m de frente, para a Rua Marechal Deodoro, por 58,26m de fundos de ambos os lados de forma retangular, confrontando do lado esquerdo, de quem olha da rua o imóvel, com propriedade da Casa Suíça de Eletricidade Ltda, do lado direito com propriedade do Banco Safra S/A e nos fundos, com o edifício Rebello Junior, com indicação fiscal: setor 12, quadra 046, unidade 5.135-6, do cadastro Municipal, objeto da transcrição nº 16.910, do Livro 3-H, da 4ª Circunscrição desta Capital". Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DE E M J J PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA e EDISON ANTONIO DA SILVA DE PAULO - PRAZO DE 30 DIAS.

O DR. RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, JUIZ DE DIREITO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, se processam **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 0000092-45.2009.8.16.0194**, ajuizada por BANCO BRADESCO S/A em face de E M J J PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA (sócio gerente EDISON ANTONIO SILVA DE PAULO) e EDISON ANTONIO DA SILVA DE PAULO, ficam **CITADOS**, dos termos da ação, conforme peça inicial transcrita, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, efetivando que poderão opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, independentemente de penhora, depósito ou caução, conforme artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo ser reputada sua revelia. No prazo para oposição de embargos, facultada-se ao executado, se reconhecer o crédito do exequente, depositar de plano, 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, pugnando pelo pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Os honorários foram fixados em 10% sobre o valor da execução, e o pronto pagamento resultará na redução pela metade da verba honorária.

PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Trata-se de Execução de Título Extrajudicial, na qual o Exequente alega que foi celebrado entre as partes a Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro) -Taxa Pré-Fixada, identificada pelo número 385/2.587.221, a qual inadimplida embasa a presente demanda. Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro) -Taxa Pré-Fixada, número 385/2.587.221, foi celebrado em 28 de agosto de 2008 e Nota Promissória emitida em 28/08/2008, no valor de R\$ 52.559,61 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). O exequente concedeu empréstimo a primeira executada no valor total de R\$ 34.759,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove). Ocorre que o emitente não efetuou o pagamento do débito, cujo valor total, no vencimento, montou em R\$ 40.870,72 (quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos). Assim, a inadimplência resultou no saldo devedor, para a data do ajuizamento, no valor de R\$ 42.635,71 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), montante ao qual foi acrescido de multa contratual, correção monetária e juros de mora, consoante demonstra a planilha anexa." Em caso de revelia serão os autos encaminhado à Defensoria Pública para defesa (art. 257, IV, do CPC/2015).

E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados, réus ausentes, incertos e desconhecidos, foi publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade

de Curitiba/Paraná, 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei eletronicamente, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS JOSÉ VALMIR DE CARVALHO ME E JOSÉ VALMIR DE CARVALHO (prazo de 30 dias)

O doutor RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba -PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0001951-18.2017.8.16.0194**, de **AÇÃO DE COBRANÇA** em que são Requerentes **POSTOS PELANDA ALPINO I LTDA (AUTO POSTO JAMANTA LTDA) e POSTO ALPINO IV LTDA**, dos quais se extrai o presente edital para, considerando as diligências negativas para tentativa de localização do réu, **CITAR os Requeridos JOSÉ VALMIR DE CARVALHO ME (CNPJ 06.349.444/0001-13; sócio José Valmir de Carvalho) e JOSÉ VALMIR DE CARVALHO (CPF 330.605.170-53)**, dos termos da presente ação, para responder no prazo de quinze dias sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Ocorrendo transação antes da sentença, as partes ficam dispensadas das custas remanescentes. Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade. Resumo da Inicial: "O Réu adquiriu produtos na sede do Autor e utilizou como forma de pagamento 7 (sete) cheques de sua titularidade, entretanto os mesmos foram devolvidos por insuficiência de fundos. Houve tentativa de cobrança extrajudicial do débito, porém o réu continuou inadimplente, foi ajuizada ação de cobrança a fim de haver recebimento com correção monetária e juros de mora do não pagamento da mercadoria vendida". Em caso de revelia os autos serão encaminhados para a Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/Paraná, 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA (prazo de 30 dias)

O doutor RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba -PR., na forma da Lei.

FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 12ª Vara Cível de Curitiba, localizada na Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010, se processa os autos registrados sob o n.º.: 0050607-76.2012.8.16.0001 de **AÇÃO DE COBRANÇA**, em que é requerente **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL** e requerido(a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA** cuja petição inicial em resumo é o seguinte: "Em 05 de janeiro de 2006, as partes celebraram "Contrato de Prestação de Serviços Educacionais", realizando-se a matrícula da requerida no curso de "Administração - Habilitação em Recursos", realizando-se a matrícula do requerido(a) no curso de "Comunicação Social". Os serviços educacionais foram devidamente prestados pela Instituição de Ensino requerente, bem como foi disponibilizada à requerida toda a estrutura educacional existente, conforme comprova a documentação em anexo (demonstrativos de notas e histórico escolar. Porém, no segundo semestre de 2007, a requerida efetuou o pagamento de apenas 3 (três) das 6 (seis) parcelas da semestralidade, inadimplindo as 3 (três) restantes, referentes aos meses de outubro novembro e dezembro de 2007. 3. Tais parcelas inadimplidas, somadas e devidamente atualizadas até o dia 31.08.2012, totalizam a importância de R\$ 3.443,06 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), conforme cálculo em anexo." Curitiba, 4 de setembro de 2020. Advogada: Melina Breckenfeld Reck, OAB/PR 33.039". É a presente com a finalidade de **CITAÇÃO do(a) Requerido(a)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar resposta, sob pena de, em não o fazendo, reputarem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial, o que se dá na forma do art. 344 do CPC. O presente será afixado no local de costume e publicado na forma de Lei. O prazo contar-se-á a partir do 31º dia da publicação deste. Em caso de revelia os autos serão encaminhados para a Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/Paraná, 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AIRTON CORREA DE FREITAS (prazo de 30 dias)

O doutor RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba -PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0000406-88.2009.8.16.0194**, de **AÇÃO DE DEPOSITO** em que é Requerente FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, dos quais se extrai o presente edital para, considerando as diversas tentativas de localização do requerido negativas, **CITAR o Requerido AIRTON CORREA DE FREITAS** dos termos da presente ação, para que no prazo de cinco dias entregue o bem ou deposite em juízo o seu equivalente em dinheiro, ou ainda, o valor do débito; o que for menor. O não exercício de qualquer das opções implicará na constituição de título executivo. Poderá o réu contestar a ação no prazo de cinco dias. Resumo da Inicial: "Trata-se de uma Ação de Busca e Apreensão ajuizada pela BV FINANCEIRA, substituída pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA em desfavor de AIRTON CORREA DE FREITAS, inscrita no CPF nº 491.083.019-72. O Réu formalizou um contrato de financiamento sob n.º 500274718 para a aquisição do bem "MARCA/MODELO: CHEVROLET/VECTRA CD 2.0 SFI 16; COR: BRANCA; PLACA: AHK 8372; ANO/MODELO: 97/98; CHASSI: 9BGJL19FWVB503398", a ser pago em 48 (quarenta e oito) prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), com início em 01/05/2008 e finalizando em 01/04/2012. O Réu tornou-se inadimplente com suas obrigações contratuais a partir de 01/06/2009, tendo sido devidamente constituída em mora. Em mov. 1.15 (fls. 31), a ação foi convertida em **AÇÃO DE DEPOSITO**, determinando a citação da parte requerida para promover a entrega do bem objeto da demanda, depositando-o em Juízo ou seu equivalente em dinheiro. Realizadas diversas tentativas de localização do requerido, todas retomaram negativas". Em caso de revelia os autos serão encaminhados para a Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/Paraná, 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DE REGINA DOS SANTOS MACHADO ME - PRAZO DE 30 DIAS.

O Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama - Juiz de Direito da 12ª Secretaria Cível da Comarca de Curitiba, na forma da lei:

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que, perante este Juízo da 12ª Secretaria Cível, tramitam os autos n.º 0008609-29.2015.8.16.0194, de **EXECUÇÃO (Execução de Título Extrajudicial), em que é Autor DATATEM - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS LTDA.**

O presente edital (art. 256, §3º), com prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, III, do CPC), que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR, tem a finalidade de proceder à **CITAÇÃO de REGINA DOS SANTOS MACHADO ME**, constando dos autos que o Réu encontra-se em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa à presente ação, no prazo legal, advertindo-se, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, a seguir resumido: "DATATEM - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS LTDA em 28/07/2015 ajuizou ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em face de REGINA DOS SANTOS MACHADO ME do saldo de R\$ 10.098,22 (dez mil e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), atualizado até a data de propositura da ação, decorrente do inadimplemento do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. O presente edital tem por finalidade a CITAÇÃO DO RÉU REGINA DOS SANTOS MACHADO ME, inscrito no CNPJ nº 13.279.357/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que decorrido o prazo assinalado neste edital, qual seja, 30 (trinta) dias, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para opor-se à execução por meio de embargos, sob pena de revelia".

DESPACHO MOVIMENTO/PROJUDI 78.1 "1. Considerando as inúmeras tentativas infrutíferas de citação pessoal, defiro a citação por edital nos termos do art. 256, § 3º, do CPC. 2. Conforme o art. 257, III, do CPC, fixo o prazo de trinta dias para que se considere realizada a citação. 3. Em caso de revelia deverão os autos ser encaminhados à Defensoria Pública para defesa. Intimem-se." Curitiba, 17 de julho de 2020. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito.

E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, aos 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei eletronicamente, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, 1142, 1º andar, Fórum, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO BEM

COMO TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS. O Dr. Marcelo Ferreira, MM Juiz de Direito, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Décima Vara Cível os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob n.º **0004468-88.2020.8.16.0194**, em que são autores **HELIO WISNIEWSKI** e **IRENE VANDA WISNIEWSKI**, e que, no uso de suas atribuições legais, manda citar os réus em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados. Resumo da Inicial: Trata-se de **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em face de **LEÃO JUNIOR E CIA LTDA**, referente ao imóvel situado na Rua Itacolomi, 719, bairro Portão, com uma área de 1390m2, matriculado sob o nº 46.429, perante a 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba. Os réus e interessados terão prazo de 15 dias para contestar, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, 1142, 1º andar, Fórum, Centro Cívico.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO BEM

COMO TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS. O Dr. Marcelo Ferreira, MM Juiz de Direito, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Décima Vara Cível os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** sob n.º **0005278-97.2019.8.16.0194**, em que são autores **ROZEVALDO ROCHA MENDES** e **CLEONICE RIBEIRO** e réus **ANTÔNIO RAUL DE ALMEIDA NETTO**, **ROSELETE RENE FIRSZ ALMEIDA** e **GERALDO DO NASCIMENTO AMARO**, e que, no uso de suas atribuições legais, manda citar os réus em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados, para contestarem o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Imóvel objeto da ação: Área de 14.133,57m2 situada na Rua José Antonio Nichele, 67, Umbará, Curitiba, PR, sem registro de matrícula. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2019 deste Juízo.

12ª VARA CRIMINAL**Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS**

Autos nº 0000499-75.2010.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE Rosangela da Silva Bonato .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0000499-75.2010.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de Rosangela da Silva Bonato, portador(a) do RG 24959554 SSP/PR, filho(a) de FRANCISCA DA SILVA BONATO (*Nome Mãe*) e OMILIO BONATO (*Nome Pai*), nascido(a) em , natural de CÂMBORIÚ/SC, residente na 3ª Avenida, 550 Apartamento 302 - Centro - BALNEÁRIO CÂMBORIÚ/SC - CEP: 88.330-088. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de Rosangela da Silva Bonato , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 171: Estelionato, ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 14:04:23. Eu--, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.
CRISTINE LOPES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0001699-05.2019.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE VANESSA ALVES DE SOUZA .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0001699-05.2019.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de VANESSA ALVES DE SOUZA, portador(a) do RG 133589996 SSP/PR, filho(a) de CRISTIANE ALVES DE SOUZA (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 28/12/2000, natural de CURITIBA/PR, residente na Rua Comendador Araújo, 565 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-000. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de VANESSA ALVES DE SOUZA , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa
- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 28 de setembro de 2020 às 17:19:22. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0005492-93.2012.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIOGO MORAS .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0005492-93.2012.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de DIOGO MORAS, portador(a) do RG 68349761 SSP/PR, filho(a) de MARILENE MORAS (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 29/04/1982, natural de ESTADO DE SANTA CATARINA/SC, residente na Rua Gastão Câmara, 628 Apartamento 202 - Bigorriho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-300. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de DIOGO MORAS , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do artigo 168, §1º, incisos III do Código Penal, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 21 de setembro de 2020 às 13:54:08. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0000960-32.2019.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBERTO RODRIGUES FERREIRA .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0000960-32.2019.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de ROBERTO RODRIGUES FERREIRA, portador(a) do RG 139595955 SSP/PR, filho(a) de NEUZA RODRIGUES FERREIRA (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 06/04/1983, natural de BLUMENAU/SC, residente na Rua ESPERANDIO DOMINGOS, 370 - PRADO VELHO - CURITIBA/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de ROBERTO RODRIGUES FERREIRA , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do art. 157, §2º-A, inciso I (Roubo majorado com o emprego de arma de fogo), do Código Penal,

sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 13:14:10. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0020828-40.2012.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSELIA PEREIRA DE LIMA .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0020828-40.2012.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de JOSELIA PEREIRA DE LIMA, portador(a) do RG 68332176 SSP/PR, filho(a) de ARLETE PEREIRA DE LIMA (*Nome Mãe*) e COSMIRO JOSE DE LIMA (*Nome Pai*), nascido(a) em 16/11/1978, natural de CURITIBA/PR, residente na Rua Sedemidio Borba Cordeiro, 660 - QUATRO BARRAS/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de JOSELIA PEREIRA DE LIMA , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 155: Furto, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso II e IV

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 15:28:16. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0015202-30.2018.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE HUGO SOARES DOS SANTOS .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0015202-30.2018.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de HUGO SOARES DOS SANTOS, portador(a) do RG 153399301 SSP/PR, filho(a) de MARIA SOARES DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 12/06/1996, natural de JOSE DE FREITAS/PI, residente na RUA ANDRE DE BARROS, 671 - CURITIBA/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de HUGO SOARES DOS SANTOS , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 155: Furto, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa
- ART 155: Furto, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 14:06:48. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0000869-72.2019.8.16.0196

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEYVID FERNANDO APARECIDO DA SILVA .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a

todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0000869-72.2019.8.16.0196 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de DEYVID FERNANDO APARECIDO DA SILVA, portador(a) do RG 139919823 SSP/PR, filho(a) de ROSECLER APARECIDA RAMOS (*Nome Mãe*) e JOSE MARCIO DA SILVA (*Nome Pai*), nascido(a) em 02/05/1999, natural de CURITIBA/PR, residente na Rua Padre Victor Dewor, 508 - CIC - CURITIBA/PR - Telefone: 3373-4885. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de DEYVID FERNANDO APARECIDO DA SILVA, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa
- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 28 de setembro de 2020 às 17:21:57. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0028305-07.2018.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE FLAVIA MILENA SILVERIO VIEIRA .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0028305-07.2018.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de FLAVIA MILENA SILVERIO VIEIRA, portador(a) do RG 133264507 SSP/PR, filho(a) de SUELI DE FATIMA MAIA (*Nome Mãe*) e ANDERSON SILVERIO VIEIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 10/02/1997, natural de CURITIBA/PR, residente na Travessa Roberto Jorge, 438 - Jardim Cotiana - SÃO PAULO/SP - CEP: 03.259-010 - Telefone: (41) 98406-4806 e (41) 98522-5415. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de FLAVIA MILENA SILVERIO VIEIRA, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 28 de setembro de 2020 às 17:23:52. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0013255-38.2018.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE GABRIEL BARBOSA ZANGRANDE .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0013255-38.2018.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de GABRIEL BARBOSA ZANGRANDE, portador(a) do RG 142589575 SSP/PR, filho(a) de APARECIDA BARBOSA SANTOS (*Nome Mãe*) e DICONIL APARECIDO ZANGRANDE (*Nome Pai*), nascido(a) em 17/06/1999, natural de CURITIBA/PR, residente na Rua Acyr Gonçalves Martins, 614 - Vila Ipanema - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.301-020. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **NOTIFICAÇÃO** da pessoa de GABRIEL BARBOSA ZANGRANDE, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, sob pena

de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 55 da Lei 11.343/2006, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 14:23:12. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0038345-26.2018.8.16.0182

EDITAL DE CITAÇÃO DE ODAIR JOSE CHAVES CARDOZO .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0038345-26.2018.8.16.0182 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de ODAIR JOSE CHAVES CARDOZO, portador(a) do RG 94089670 SSP/PR, filho(a) de MARCIA DE FATIMA CHAVES CARDOZO (*Nome Mãe*) e JOSE DUARTE CARDOZO (*Nome Pai*), nascido(a) em 14/06/1987, natural de ARAUCARIA/PR, residente na Rua Ignácio Camioli, 57 - Jardim Itapeva - MAUÁ/SP. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de ODAIR JOSE CHAVES CARDOZO, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 331: Desacato, DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos
- ART 331: Desacato, DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 28 de setembro de 2020 às 17:26:49. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0027268-76.2017.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE HANTONY BENITES SANGA .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0027268-76.2017.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de HANTONY BENITES SANGA, portador(a) do RG 151506399 SSP/PR, filho(a) de VICENTINA SANGA (*Nome Mãe*) e EMILIO BENITES CUNO (*Nome Pai*), nascido(a) em 05/05/1986, natural de PERUI, residente na Rua Adrianópolis, 325 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de HANTONY BENITES SANGA, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 155: Furto, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 15:42:25. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0006420-68.2017.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE DA SILVA NETO .

A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a

todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0006420-68.2017.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de JOSE DA SILVA NETO, portador(a) do RG 124009944 SSP/PR, filho(a) de ROSANE APARECIDA NUNES DE AGUIAR (*Nome Mãe*) e JOSE CARLOS SILVA (*Nome Pai*), nascido(a) em 02/02/1996, natural de PINHAIS/PR, residente na Rua Orlaino Silva, 89 - Parque Grangeiro - CRATO/CE. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de JOSE DA SILVA NETO, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 16 - Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, POSSE/ PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ACESSORIO OU MUNICAO - USO RESTRITO, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa
- ART 16 - Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, POSSE/ PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ACESSORIO OU MUNICAO - USO RESTRITO, Reclusão: 3 a 6 anos, Inciso IV

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 28 de setembro de 2020 às 17:25:17. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.
CRISTINE LOPES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0009978-87.2013.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE SAULO HENRIQUE GONÇALVES JUNQUEIRA . A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0009978-87.2013.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de SAULO HENRIQUE GONÇALVES JUNQUEIRA, portador(a) do RG 127509620 SSP/PR, filho(a) de FATIMA CRISTINA DO CARMO JUNQUEIRA (*Nome Mãe*) e PAULO HENRIQUE GONÇALVES JUNQUEIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 14/10/1992, natural de CURITIBA/PR, residente na Rua Miguel Coutinho, 1681 casa - Vila Monte Castelo - PRESIDENTE EPITÁCIO/SP - CEP: 19.470-000. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de SAULO HENRIQUE GONÇALVES JUNQUEIRA, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 157: Roubo, ROUBO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 15:20:41. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.
CRISTINE LOPES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0006899-92.2017.8.16.0035

EDITAL DE CITAÇÃO DE FABIANO VELHO . A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0006899-92.2017.8.16.0035 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de FABIANO VELHO, portador(a) do RG 100234564 SSP/PR, filho(a) de OFELIA ZAIDENIR DA ROCHA (*Nome Mãe*) e LAURIVAL PEREIRA VELHO (*Nome Pai*), nascido(a) em 07/01/1988, natural de ANTONINA/PR, residente na Rua Lydia Zwicker, 195 - Garcia - BLUMENAU/SC - CEP: 89.021-190. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de FABIANO VELHO, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 171: Estelionato, ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 15:34:50. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Autos nº 0000598-42.2018.8.16.0182

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES . A DOUTORA CRISTINE LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Criminal de Curitiba, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0000598-42.2018.8.16.0182 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, portador(a) do RG 144378660 SSP/PR, filho(a) de WILMA SILVA DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e MARCIO SANTANA RODRIGUES (*Nome Pai*), nascido(a) em 22/08/1998, natural de FEIRA DE SANTANA/BA, residente na Rua Sobral, 61 - Rua Nova - FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44.023-552. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 140: Injúria, INJURIA, Detenção: 1 a 6 meses
- ART 331: Desacato, DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos
- ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba e Foro da Comarca de Curitiba/PR, aos 13 de agosto de 2020 às 14:20:07. Eu---, Geanne Bressan Malavazi, Técnica Judiciária, o digitei.

CRISTINE LOPES
Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0028660-27.2012.8.16.0013

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DAS VÍTIMAS **Ivonilde das Graças Fogaça e TELEFONICA S.A.**, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Douto Juízo da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítimas **Ivonilde das Graças Fogaça / TELEFONICA S.A., brasileiro(a), portador(a) do RG 84166650 SSP/PR, nascido(a) aos 11/11/1962, natural de guarapuava / Pessoa Jurídica portador(a) do CNPJ 02.558.157/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido**, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0028660-27.2012.8.16.0013**, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA, com trânsito em julgado em 23/07/2020, proferida nesses autos, conforme Dispositivo: "Comunique-se a vítima sobre o teor da sentença prolatada (artigo 201, § 2º, do Código de Processo Penal)."

Penas: Privativa de liberdade: 03 anos e 11 meses de reclusão em regime inicial aberto.

Pecuniária (multa): 31 dias-multas - Proporção de 1/30 do Salário Mínimo. Curitiba, 05 de outubro de 2020. Eu, Emily Pereira Costa, Técnico(a) Judiciário(a), que digitei e subscrevi.

CRISTINE LOPES
JUÍZA DE DIREITO

16ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0012010-96.2016.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Procedimento Sumário Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R\$1.000,00 Autor (s): SUELLEN FERNANDES DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 083.895.559-21) Rua Diva Machado da Luz, 22 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.925-188 Réu(s): MARILEIA DAS GRAÇAS VIVI (CPF/CNPJ: 598.303.109-06) Rua Professor Rubens Oscar Guelli, 588 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.925-185

O(A) DOUTOR(A) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, decretado a Interdição de MARILEIA DAS GRAÇAS VIVI (CPF: 598.303.109-06), brasileiro(a), nascido(a) em 25 de fevereiro de 1967, filho(a) de Amilton Vivi e Edelizina da Luz Vivi, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curador(a) SUELLEN FERNANDES DOS SANTOS (CPF: 083.895.559-21), brasileiro(a), amasiada, conforme sentença proferida no mov. 119.1, dos autos, na data de 02/04/2020, que transitou em julgado na data de 18/08/2020. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 21 de setembro de 2020. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.

Assinado digitalmente

TATHIANA YUMI ARAI JUNKES

Juíza de Direito

18ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora **RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA**, Meritíssima Juíza de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO: TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de **USUCAPIÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, tomada sob o nº **0023050-36.2020.8.16.0001**, autores da ação **ELOINA DE FÁTIMA SANTOS ALBACH (CPF nº 640.972.779-87)** e **JULIO CESAR ALBACH (CPF nº 567.696.289-53)**, em face de **CIRO MARTINS (CPF nº 357.165.929-53)**, **DAVID MARTINS (CPF nº 359.489.229-87)** e **MANOEL MARTINS**. Tem o presente a finalidade de **CITAÇÃO** de RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, **para os termos da ação, podendo, querendo, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do término do prazo do edital, contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros fatos alegados pela parte autora, na petição inicial (CPC, artigos 344 e 345), sendo advertido que será nomeado curador especial no caso de revelia, nos termos do art. 257, Inciso IV, do Código de Processo Civil, que tem por objeto: "A autora requer Usucapião do lote dividido em três partes: frente, medindo 12 metros de frente e 15 de profundidade, totalizando 180m² do terreno com duas construções, sendo duas casas com endereço na rua Esper Jorge Chueri, nº 146, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba/PR."** Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na petição inicial de mov. 1.1. Vai assinado pela MMª. Juíza de Direito.

Renata Eliza Fonseca de Barcelos Costa

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora **RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA**, Meritíssima Juíza de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE CITAÇÃO DE DANIELI DA SILVA (CPF nº 011.922.769-06) - PRAZO: Sessenta (60) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tomada sob o nº **0009820-58.2019.8.16.0001**, autor da ação **AGULHAM CENTRO ODONTOLÓGICO (CENTRO DE ESTÉTICA ORAL DO PARANÁ - CEOPAR) (CNPJ nº 21.028.047/0001-33)**, em face de **DANIELI DA SILVA (CPF nº 011.922.769-06)** e **UBIRAJARA PARANAGUASSU ANDRADE FRANCO (CPF nº 707.313.579-49)**. Tem o presente a finalidade de **CITAÇÃO** da requerida **DANIELI DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **03 (três) dias, pagarem a dívida de R\$ 14.522,10 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (CPC, 659), podendo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros fatos alegados pela parte autora.**Ocorrendo o reconhecimento do crédito pelos executados, no prazo dos embargos, e ocorrendo o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderão efetuar o pagamento do remanescente em até 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento ao mês). A interposição de embargos com cunho protelatório implicará na incidência de multa de 20% do valor atualizado da execução. Decorrido o prazo do edital, será nomeado curador especial. **SINTESE:** "O Exequente é credor da Executada na quantia de R R \$ 14.522,10 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), referente ao não pagamento de Prestação de Serviços Odontológicos". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Minuta de mov.1.1. Vai assinado pela MMª. Juíza de Direito.

RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA

Juíza de Direito

22ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA DEFINITIVO, DA INTERDITANDA ARACELI NEVES, em substituição à curadora anterior DAIRA DE MORAIS ALBORCHETTE, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O(A) Doutor(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos Interdição registrados sob nº 0010210-65.2018.8.16.0194, proposto por Carina Neves (RG: 79776882 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.402.629-02) e interdita Araceli Neves (RG: 65167131 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.402.359-30) no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 05/6/2019, foi ACOLHIDO o pedido da parte Autora para fim de nomear CARINA NEVES CPF nº 044.402.629-02 como CURADORA DEFINITIVA da interdita ARACELI NEVES, CPF nº 044.402.359-30, em respeito à interdição decretada nos autos de nº 1262/2005 e em substituição à curadora anterior DAIRA DE MORAIS ALBORCHETTE e, por consequência, EXTINGO o presente feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos moldes do art. 487, I do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao disposto nos arts. 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil. Curitiba, 09/9/2020. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, subscrevi. -assinado digitalmente Paulo B Tourinho Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CÍVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE intimação de MAYARA MOREIRA (RG: 82272275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 069.018.659-29), com prazo de 20 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de Cumprimento de sentença registrados sob nº 0003801-12.2014.8.16.0001 proposta pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. (CPF/CNPJ: 02.741.457/0001-82) contra MAYARA MOREIRA (RG: 82272275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 069.018.659-29) e, estando a requerida em local incerto, fica intimada para no termos do disposto no art. 513, IV, do Código de Processo civil, para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 523 do referido códex), para pagamento da quantia

de R\$ 8.347,26 mais acréscimos legais. Hipótese em que ficará dispensado: a) da multa (10%); b) dos honorários advocatícios da fase executiva (10%) e, que nos 15 (quinze) dias imediatamente subsequentes ao prazo assinado para o cumprimento voluntário e independentemente de penhora, poderá o Requerido apresentar nos próprios autos sua impugnação (art. 525, caput do Código de Processo Civil). Atente-se, para tanto, que: a) a impugnação não impede os atos de constrição (art. 523, § 3º c/c art. 525 § 6º do Código de Processo Civil); b) o depósito do montante apontado no prazo assinado em epígrafe, presume-se dado em pagamento, incumbindo-lhe deixar expresso que almeja apenas a garantia do Juízo (art. 525, § 6º do referido código); c) na invocação de excesso (art. 525, V do mesmo diploma legal), mister que indique o valor que repute correto, bem como o demonstrativo correlato sob pena de rejeição liminar (Art. 525, §§ 4º e 5º). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 28/9/2020. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinatura digital Paulo B Tourinho Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE GEREMIAS PEREIRA SOARES (CPF/CNPJ: 860.973.349-15) , com prazo de 40 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Monitoria registrados sob nº 0002543-96.2016.8.16.0194 proposta pelo HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (CPF/CNPJ: 05.711.919/0001-07) contra GEREMIAS PEREIRA SOARES (CPF/CNPJ: 860.973.349-15) e, estando os requeridos em local incerto, ficam citados dos termos da ação: O Requerido firmou perante a Requerente Contrato de Abertura de Conta e Termo de Opção n. 0685-1552837, convencionando a utilização de limite de crédito. Em tempo, valendo-se do Termo de opção, o requerido aderiu à linha de Credito Parcelado, vinculada ao sobredito contrato, sendo-lhe disponibilizado quantia, conforme demonstra o extrato de sua movimentação financeira. Ocorre que o Requerido não honrou com as suas obrigações de saldar o valor que lhe fora creditado, contraindo perante a financeira, uma dívida detalhada conforme o quadro abaixo: Contrato Produto Data de Liberação Data Base Valor Devido 0685-0782070 Crédito Parcelado 17/04/2015 08/01/2016 R\$ 36.000,18 Valor Total do Débito R\$ 36.000,18 (trinta e seis mil reais e dezoito centavos). Insta salientar que os juros e a correção monetária utilizados na atualização do valor devido estão em conformidade com o pactuado, que foi devidamente assinado pelas partes e estando inadimplentes com o saldo do crédito parcelado, fica caracterizada a mora, demonstrando o cabimento da presente ação monitoria. Dessa forma, o Requerido, nos limites de suas responsabilidades, possui uma dívida junto ao autor no importe de R\$ 36.000,18. Atribui-se à causa o valor de R\$ 36.000,18 em março/2016. Outrossim fica o requerido citados dos termos da ação, despacho e, para no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do pedido inicial, pagar a importância devida R\$ 36.000,18 mais acréscimos legais, mais custas processuais, ou opor embargos, por intermédio de advogado. Em caso de pronto pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados em 05% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Bem como, fica ciente que decorrido o prazo, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e ciente que em caso de revelia, será nomeado curador especial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 09/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinado digitalmente Daniel Alves Bleingieri Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MICHALSKI CORDEIRO (RG: 14046275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 330.546.149-72), com prazo de 40 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido expedidos nos autos de REMOÇÃO DE CURADOR registrados sob nº 0010014-61.2019.8.16.0194/justiça gratuita, proposta por ROSA DE PAULA LISBOA (CPF/CNPJ: 842.311.659-04) contra JOSÉ MICHALSKI CORDEIRO (RG: 14046275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 330.546.149-72) e, estando o requerido em local incerto, fica citado dos termos da ação : Por intermédio da Ação de Interdição nº 0057753- 42 .2010 .8 .16 .0001, da 1ª Vara Cível de Curitiba, José Michalski Cordeiro foi nomeado curador de Mauricio de Paula Lisboa, cuja sentença foi proferida em 12.12.2010, conforme documentação em anexo. No entanto, segundo narrou a autora no atendimento realizado nesta Defensoria, o Sr. Maurício reside e permanece com ela, sob seus cuidados. Tal fato ocorre porque o atual curador, José, padrasto da parte curatelada, abandonou o Sr. Maurício, não lhe prestando mais qualquer auxílio e apoio material ou afetivo, tendo desaparecido e levado consigo o cartão do benefício do INSS, única fonte de renda de Maurício. Cabe esclarecer que, inclusive, a autora, mãe do curatelado Maurício, sofreu violência doméstica em dezembro de 2018, tendo como agressor o Sr. José Michalski Cordeiro, como demonstra a decisão que determinou medidas protetivas em favor da requerente - mov. 20.1 dos autos de nº 0001466-14.2019.8.16.0011 em trâmite no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba. O genitor de Maurício, Sr. Anastácio Lisboa concorda com a substituição pleiteada, o que se pode inferir pelo Termo de Anuência preenchido pelo mesmo. Ainda, de acordo com declaração médica em apenso, realizada pela Dra. Georgette Mouchaleh (CRM-PR 0018027), o interdito apresenta deficiência intelectual com

acentuado grau de comprometimento nas funções cognitivas e funções adaptativas como habilidades sociais, psicomotora, autonomia, linguagem e comportamento. Por fim, ressalta-se que a parte curatelada não possui bens móveis ou imóveis a serem administrados, bem como somente auferir renda de um salário mínimo, proveniente de benefício de prestação continuada ... Diante do exposto, a Defensoria Pública requer: a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita à autora, nos termos do art. 98 do CPC, tendo em vista a sua hipossuficiência financeira, impedindo-a de arcar com as custas e despesas processuais, tanto que é assistido pela Defensoria Pública; b) A realização de buscas de endereços do curador José Michalski Cordeiro nos sistemas disponíveis ao Juízo, e mediante expedição de ofícios aos órgãos de praxe a fim de promover a citação; c) A nomeação da requerente como substituta interina a fim de representar e cuidar dos interesses da parte curatelada, exercer a representação da parte requerida perante qualquer entidade privada ou pública (notadamente perante o INSS), em substituição ao Sr. José Michalski Cordeiro; d) A expedição de ofício ao INSS, informando a substituição do curador; e) A expedição de ofício ao Banco do Brasil determinando que cancele o cartão atual, e emita novo, a ser retirado pela parte autora; f) A remoção do Sr. José Michalski Cordeiro do encargo de curador em relação ao Sr. Maurício de Paula Lisboa, frente à sua atuação negligente e prevaricadora; g) A intimação do ilustre representante do Ministério Público para intervir no presente feito; h) A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente prova documental e oral, mediante oitiva da testemunha arrolada a seguir; i) A promoção da nomeação da curatela a ser exercida pela autora em definitivo; bem como a expedição de mandado de averbação para registro de substituição de curador junto ao cartório do Registro Civil competente, como determina o art. 104 da Lei de Registros Públicos; e ainda, a expedição de ofício ao INSS informando a remoção/substituição definitiva do curador; Dá-se à causa o valor de R\$ 998,00 . Outrossim, fica o requerido citado dos termos da ação e, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, querendo, por intermédio de advogado, bem como, fica ciente de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceito, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor e, fica ciente que será nomeado curador especial em caso de revelia . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 09/9/2020. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinado digitalmente Paulo B Tourinho /Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE Arcelino Cidral da Costa (RG: 9338454 SSP/PR e CPF/CNPJ: 119.136.486-05) , com prazo de 40 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial registrados sob nº 0001393-46.2017.8.16.0194 proposta por JULIANE TOLEDO SANTOS ROSSA (CPF/CNPJ: 018.051.589-61) contra Arcelino Cidral da Costa (RG: 9338454 SSP/PR e CPF/CNPJ: 119.136.486-05) e, estando o requerido em local incerto, fica citado do termos da ação : Na data de 10/03/2011, a Exequente e a Executada celebraram um Contrato de prestação de serviços advocatícios, a fim de defender os interesses da contratante nos autos de revisão de contrato junto a BV FINANCEIRA S/A, bem como defesa em ação de busca e apreensão. Entretanto, somente parte destes honorários foram pagos/planilha juntada aos presentes autos, sendo o restante da dívida considerada totalmente vencida em 15/02/2012. E, diante do inadimplemento verificado, em que pese as tentativas de composição amigável, todas infrutíferas, não restou alternativa à Exequente, senão a cobrança judicial do débito. Dá a causa o valor de R\$ 4.517,40 em fevereiro/2017. Outrossim, fica o requerido citados dos termos da ação, despacho proferido e, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida R\$ 6.470,78 mais acréscimos legais, mais custas processuais, conforme petição emenda apresentada evento 20.1, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para saldar o débito. Os honorários advocatícios foram arbitrados, despacho proferido, cópia anexa e, para o caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade. Fica desde já intimado que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos e, por intermédio de advogado, os quais deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, ficando ainda cientificado, que no mesmo prazo dos embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários do advogado, poderá o executado requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês e, fica ciente que em caso de revelia, será nomeado curador especial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 09/9/2020. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinado digitalmente Daniel Alves Bleingieri Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERALDO DO ROSÁRIO TEOFILO (CPF/CNPJ: 872.533.309-78) , com prazo de 20 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial registrados sob nº 0011848-77.2011.8.16.0001 / diligência do juízo proposta pelo BANCO ITAU S/A (CPF/CNPJ: 76.601.301/0001-32) contra ALTEVIR LUSTOZIO DE JESUS (RG: 10796784 SSP/PR e CPF/CNPJ: 201.164.389-91), ERALDO DO

ROSÁRIO TEOFILO (CPF/CNPJ: 872.533.309-78) e NOVOS IDEAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. (CPF/CNPJ: 01.752.615/0001-37) e, estando o requerido ERALDO DO ROSÁRIO TEOFILO (CPF/CNPJ: 872.533.309-78) em local incerto, fica intimado para querendo, se manifestar nos presentes autos, por intermédio de advogado, acerca do depósito pendente de saque, oriundos de bloqueio Bacenjud na importância/ penhora de R\$ 612,31 no Itaú Unibanco, em conta de ERALDO DO ROSÁRIO TEOFILO, CPF nº 872.533.309-78, transferido à ordem e disposição deste juízo para 3984 / 040 / 00581708-9 . Fica ciente, que decorrido o prazo, o numerário será transferido para o Funjus, que conforme Decreto Judiciário nº 626/2018 e Ofício Circular n.º 02/2019 - CAFE do Tribunal de Justiça - Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais, a fim de que o beneficiário reclame o numerário, atendendo ao comando do artigo 257 do CPC e ao § 1º do artigo 5º do Decreto Judiciário nº 626/2018. VI. Transcorrido prazo do Edital, expeça-se alvará, em conformidade com o § 2º do artigo 5º do Decreto Judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 18/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinado digitalmente Paulo B Tourinho Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DONATO JOSE RAVACHI (RG: 173681 SSP/PR e CPF/CNPJ: 111.126.899-15), COM O PRAZO DE 40 DIAS. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0007964-67.2016.8.16.0194 de usucapião/justiça gratuita, requerido por ARLINDO MIRANDA FARIAS (CPF/CNPJ: 322.094.609-72) e VANDIRA MONTEIRO FARIAS (CPF/CNPJ: 403.684.329-04) contra DONATO JOSE RAVACHI (RG: 173681 SSP/PR e CPF/CNPJ: 111.126.899-15), que os autores ingressaram com a presente Ação de Usucapião sobre o seguinte imóvel: Os autores há mais de 15 (quinze) anos mantêm a posse mansa, pacífica e contínua, sem oposição e com "animus domini", sobre parte ideal de 468 m², da quadra 19, lote 262, na planta denominada Vila Cachoeira, imóvel este situado na Rua Nova Cantú, nº 389, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná, CEP: 81.925-366. Para melhor entendimento acerca da posse se faz necessária análise sobre o histórico do imóvel. O imóvel principal, em que está contida a faixa de terra objeto do presente litígio, foi adquirido por DONATO JOSÉ RAVACHI em 07/06/1955, a teor da certidão anexa. Referido imóvel consta descrito na certidão como "Terreno constituindo o lote nº 262-duzentos e sessenta e dois- da quadra 19-dezenove- da Planta Vila Cachoeira, fazendo frente para uma rua projetada daquela planta, no lugar Umbará, deste Município, com área total de 468-quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados-, sem benfeitorias, com os limites e demais característicos constantes daquela planta; imóvel esse que faz parte de maior área adquirida segundo transcrição nº 4.107, desta circunscrição". Outrossim, fica devidamente citado o requerido Donato José Ravachi, dos termos da presente ação e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluência do prazo do edital citatório, apresentar contestação, por intermédio de advogado, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Bem como, fica ciente em caso de revelia, será nomeado curador especial . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. - assinatura digital Daniel Alves Belingieri Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE Raul Alves de Almeida - ME (CPF/CNPJ: 03.567.498/0001-67) , com prazo de 20 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Execução de Título Extrajudicial registrados sob nº 0053169-92.2011.8.16.0001 proposta pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (CPF/CNPJ: 07.727.002/0001-26) contra Raul Alves de Almeida - ME (CPF/CNPJ: 03.567.498/0001-67) e, estando o requerido em local incerto, fica citados do termos da ação : Trata-se de uma Ação de Busca e Apreensão ajuizada pela BV FINANCEIRA, substituída pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA em desfavor de RAUL ALVES DE ALMEIDA - ME, CNPJ n.º 3567498000167. A Ré na data de 30/09/2010, formalizou um contrato de financiamento sob nº 239006266 para a aquisição do bem "HYUNDAI - HR 25TCI - ANO 10/11 - PLACA: ATC-3918", a ser pago em 60 (sessenta) prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 1.571,53 com início em 30/10/2010 e finalizando em 30/09/2015. A Ré tornou-se inadimplente com suas obrigações contratuais a partir da parcela de nº 04/60, tendo sido devidamente constituída em mora Em mov. 1.2, foi concedida a liminar de BUSCA E APREENSÃO, com a expedição do competente mandado para seu cumprimento. Houve a conversão em EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL e nos termos do art. 829, do NCPD, citar a parte executada, para pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor do débito, nos termos do art. 827, do Código de Processo Civil, no prazo de 03 (três dias) contados da citação, sob pena de penhora. outrossim, fica o requerido citados dos termos da ação e, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida R\$ 184.774,80 de junho/2016 mais acréscimos legais, mais custas processuais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para saldar o débito. Os honorários advocatícios foram arbitrados, conforme despacho cópia anexa e, para o caso de

pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade. Fica desde já intimado que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos e, por intermédio de advogado, os quais deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ainda cientificado, que no mesmo prazo dos embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários do advogado, poderá o executado requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como fica advertido que será nomeado curador especial em caso de ausência de manifestação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 28/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinatura digital Paulo B Tourinho Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO CARLOS MORETTO (RG: 69917038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.577.629-77) , com prazo de 20 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Judicial registrados sob nº 0003780-05.2015.8.16.0194 proposta pelo HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (CPF/CNPJ: 05.711.919/0001-07) CONTRA JOÃO CARLOS MORETTO (RG: 69917038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.577.629-77)e, estando o requerido em local incerto, fica intimado de que foi convertida a decisão inicialmente mandamental em título executivo judicial. Igualmente, convertida o mandado em executivo (CPC, art. 701, §2º c.c art. 523 e ss.) e, fica intimado para que efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 76.324,77 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) mais acréscimos legais, acrescido de eventuais custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do CPC e, que que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. Efetuado o pagamento parcial, no prazo legal, a multa incidirá sobre o restante, havendo eventual incidência de custas (art. 523, §2º, CPC). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 28/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. - assinado digitalmente Daniel Alves Belingieri Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE DANIELE MUNIS MONTEIRO (CPF/CNPJ: 495.933.268-98) , com prazo de 40 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de Execução de Título Extrajudicial registrados sob nº 0006429-69.2017.8.16.0194 proposta pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CPF/CNPJ: 07.207.996/0001-50) contra DANIELE MUNIS MONTEIRO (CPF/CNPJ: 495.933.268-98) e, estando o requerido em local incerto, fica citados do termos da ação : O autor concedeu ao(à) requerido(a) um financiamento no valor de R\$ 23.220,96 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), para ser restituído por meio de 48 prestações mensais no valor de R\$ 821,83 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), com vencimento final em 29/08/2020, mediante Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens número 0101000209, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 29 de Agosto de 2016 e face a inadimplência, ingressou com ação de Busca e apreensão do veículo Marca: PALIO FLEX, Placa: AQS1676, Chassi: 9BD17140A95328872, Cor: PRATA, Ano: 2009, Renavam: 990551059. Segundo a certidão do Sr. Oficial de Justiça, o veículo objeto da garantia do Contrato e da Presente Ação, não foi localizado no endereço indicado e, a parte autora requerereu a COVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, para que passe a contar AÇÃO DE EXECUÇÃO. Dá-se à causa o valor de R\$ 43.094,03 em 13 de dezembro de 2017. Outrossim, fica o requerido citado dos termos da ação e, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, R\$ 43.094,03 mais acréscimos legais, mais custas processuais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para saldar o débito. Os honorários advocatícios foram arbitrados, despacho proferido, cópia anexa e, para o caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade. Fica desde já intimado que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos e, por intermédio de advogado, os quais deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ainda cientificado, que no mesmo prazo dos embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários do advogado, poderá o executado requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês bem como, fica advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 28/9/2020. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. - assinado digitalmente Paulo B Tourinho Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNO PHILIPPE MENDONÇA (RG: 95212883 SSP/PR e CPF/CNPJ: 053.193.489-67) , com prazo de 20 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença registrados sob nº 0013041-91.2015.8.16.0194 proposta pela ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA (CPF/CNPJ: 76.534.924/0001-30) contra BRUNO PHILIPPE MENDONÇA (RG: 95212883 SSP/PR e CPF/CNPJ: 053.193.489-67) e, estando o requerido em local incerto, fica intimado para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 523 do referido códex) para pagamento da quantia de R\$ 7.882,58 mais acréscimos legais. Hipótese em que ficará dispensado: a) da multa (10%); b) dos honorários advocatícios da fase executiva (10%). Fica consignado ainda, que nos 15 (quinze) dias imediatamente subsequentes ao prazo assinado para o cumprimento voluntário e independentemente de penhora, poderá o Requerido apresentar nos próprios autos sua impugnação (art. 525, caput do Código de Processo Civil). Atente-se, para tanto, que: a) a impugnação não impede os atos de constrição (art. 523, § 3º c/c art. 525 § 6º do Código de Processo Civil); b) o depósito do montante apontado no prazo assinado em epígrafe, presume-se dado em pagamento, incumbindo-lhe deixar expresso que almeja apenas a garantia do Juízo (art. 525, § 6º do referido códex); c) na invocação de excesso (art. 525, V do mesmo diploma legal), mister que indique o valor que reputa correto, bem como o demonstrativo correlato sob pena de rejeição liminar (Art. 525, §§ 4º e 5º). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 28/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinatura digital Paulo B Tourinho Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXANDRE BORGES FARIAS (RG: 52302560 SSP/PR e CPF/CNPJ: 813.499.989-15), com prazo de 20 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de Cumprimento de sentença registrados sob nº 0036808-92.2014.8.16.0001 proposta por SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (CPF/CNPJ: 76.515.071/0001-99) contra ALEXANDRE BORGES FARIAS (RG: 52302560 SSP/PR e CPF/CNPJ: 813.499.989-15) e, estando o requerido em local incerto, fica intimado para para que efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 30.125,12 (trinta mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos, mais acréscimos legais, acrescido de eventuais custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do CPC. 2 e, que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. Efetuado o pagamento parcial, no prazo legal, a multa incidirá sobre o restante, havendo eventual incidência de custas (art. 523, §2º, CPC). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 28/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinado digitalmente Daniel Alves Belingieri Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDINEI PEDROZO (RG: 65463601 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.301.599-08) , com prazo de 40 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de Execução de Título Extrajudicial registrados sob nº 0009377-54.2012.8.16.0001 proposta pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (CPF/CNPJ: 07.727.002/0001-26) contra VALDINEI PEDROZO (RG: 65463601 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.301.599-08) e, estando o requerido em local incerto, fica citados do termos da ação : A autora ingressou com ação de Busca e apreensão do veículo Volkswagen Parati Track&Field, cor branca placa AOB3662, face o inadimplemento das obrigações contratualmente assumidas, do contrato 140070120 e tendo resultado infrutífera o cumprimento da busca a, parte requereu, conforme petição evento 1.53, a conversão da Ação de busca e Apreensão em Ação de Execução de Título Extrajudicial, a qual foi deferida conforme decisão evento 1.55. Outrossim, fica o requerido citado dos termos da ação e, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, R\$132.980,24 de abril de 2018, mais acréscimos legais, contados da citação, mais acréscimos legais, mais custas processuais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para saldar o débito. Os honorários advocatícios foram arbitrados, despacho proferido, cópia anexa e, para o caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade e, fica ciente que as ordens de penhora e de avaliação, serão cumpridas pelo oficial de justiça na hipótese de não pagamento no prazo estabelecido. Fica desde já intimado que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos e, por intermédio de advogado, os quais deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ainda cientificado, que no mesmo prazo dos embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando

o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários do advogado, poderá o executado requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como ciente que será nomeado curador especial em caso de revelia . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 28/9/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinado digitalmente Paulo B Tourinho Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MICHALSKI CORDEIRO (RG: 14046275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 330.546.149-72), com prazo de 40 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido expedidos nos autos de REMOÇÃO DE CURADOR registrados sob nº 0010014-61.2019.8.16.0194/justiça gratuita, proposta por ROSA DE PAULA LISBOA (CPF/CNPJ: 842.311.659-04) contra JOSÉ MICHALSKI CORDEIRO (RG: 14046275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 330.546.149-72) e, estando o requerido em local incerto, fica citado dos termos da ação : Por intermédio da Ação de Interdição nº 0057753- 42 .2010 .8 .16 .0001, da 1ª Vara Cível de Curitiba, José Michalski Cordeiro foi nomeado curador de Maurício de Paula Lisboa, cuja sentença foi proferida em 12.12.2010, conforme documentação em anexo. No entanto, segundo narrou a autora no atendimento realizado nesta Defensoria, o Sr. Maurício reside e permanece com ela, sob seus cuidados. Tal fato ocorre porque o atual curador, José, padrasto da parte curatelada, abandonou o Sr. Maurício, não lhe prestando mais qualquer auxílio e apoio material ou afetivo, tendo desaparecido e levado consigo o cartão do benefício do INSS, única fonte de renda de Maurício. Cabe esclarecer que, inclusive, a autora, mãe do curatelado Maurício, sofreu violência doméstica em dezembro de 2018, tendo como agressor o Sr. José Michalski Cordeiro, como demonstra a decisão que determinou medidas protetivas em favor da requerente - mov. 20.1 dos autos de nº 0001466-14.2019.8.16.0011 em trâmite no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba. O genitor de Maurício, Sr. Anastacio Li sbóa concorda com a substituição pleiteada, o que se pode inferir pelo Termo de Anuência preenchido pelo mesmo. Ainda, de acordo com declaração médica em apenso, realizada pela Dra. Georgette Mouchaileh (CRM-PR 0018027), o interdito apresenta deficiência intelectual com acentuado grau de comprometimento nas funções cognitivas e funções adaptativas como habilidades sociais, psicomotora, autonomia, linguagem e comportamento. Por fim, ressalta-se que a parte curatelada não possui bens móveis ou imóveis a serem administrados, bem como somente auferir renda de um salário mínimo, proveniente de benefício de prestação continuada ... Diante do exposto, a Defensoria Pública requer: a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita à autora, nos termos do art. 98 do CPC, tendo em vista a sua hipossuficiência financeira, impedindo-a de arcar com as custas e despesas processuais, tanto que é assistido pela Defensoria Pública; b) A realização de buscas de endereços do curador José Michalski Cordeiro nos sistemas disponíveis ao juízo, e mediante expedição de ofícios aos órgãos de praxe a fim de promover a citação; c) A nomeação da requerente como substituta interina a fim de representar e cuidar dos interesses da parte curatelada, exercer a representação da parte requerida perante qualquer entidade privada ou pública (notadamente perante o INSS), em substituição ao Sr. José Michalski Cordeiro; d) A expedição de ofício ao INSS, informando a substituição do curador; e) A expedição de ofício ao Banco do Brasil determinando que cancele o cartão atual, e emita novo, a ser retirado pela parte autora; f) A remoção do Sr. José Michalski Cordeiro do encargo de curador em relação ao Sr. Maurício de Paula Lisboa, frente à sua atuação negligente e prevaricadora; g) A intimação do ilustre representante do Ministério Público para intervir no presente feito; h) A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente prova documental e oral, mediante oitiva da testemunha arrolada a seguir; i) A promoção da nomeação da curatela a ser exercida pela autora em definitivo; bem como a expedição de mandado de averbação para registro de substituição de curador junto ao cartório do Registro Civil competente, como determina o art. 104 da Lei de Registros Públicos; e ainda, a expedição de ofício ao INSS informando a remoção/substituição definitiva do curador; Dá-se à causa o valor de R\$ 998,00 . Outrossim, fica o requerido citado dos termos da ação e, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, querendo, por intermédio de advogado, bem como, fica ciente de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceito, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor e, fica ciente que será nomeado curador especial em caso de revelia . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 09/9/2020. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. -assinado digitalmente Paulo B Tourinho /Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IOLANDA CORREA DE AMORIM (CPF/CNPJ: 073.039.049-72) , com prazo de 40 dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de registrados sob nº 0011241-28.2015.8.16.0194 de Cumprimento de Sentença proposta por ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS (CPF/CNPJ: 76.497.338/0001-62) contra IOLANDA CORREA DE AMORIM (CPF/CNPJ: 073.039.049-72) e, estando o requerido em local incerto, fica intimado do

cumprimento de sentença e, para que efetue o pagamento do débito R\$ 40.258,11 mais acréscimos legais acrescido de eventuais custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do CPC e, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. Efetuado o pagamento parcial, no prazo legal, a multa incidirá sobre o restante, havendo eventual incidência de custas (art. 523, §2º, CPC). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 09/09/2020 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. - assinado digitalmente Daniel Alves Belingieri Juiz de Direito Substituto

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ZAQUEU FRANCISCO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0012561-98.2020.8.16.0013

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente **ZAQUEU FRANCISCO DA SILVA, Nome do Pai: FRANCISCO DA SILVA, nascido em 10/06/1978, natural de ABATIA, localizável no(a) RUA ENGENHEIRO ONALDO PINTO DE OLIVEIRA, 86 ULTIMA CASA DA RUA - CURITIBA/PR**, denunciado nos autos de **Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0012561-98.2020.8.16.0013**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 05 de outubro de 2020 às 19:05:53. Eu, Técnico Judiciário que digitei.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO expedido nos Autos de Medida de Proteção nº 0003478-52.2019.8.16.0188 com "PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR **FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na **Rua da Glória, nº 290, 6º andar, CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP 80.030-060**, **Telefone (41) 3250-1704, EMAIL: ctba-47vj-e@tjpr.jus.br**, Medida de Proteção nº 0003478-52.2019.8.16.0188, em que é requerente o Ministério Público e Requeridos J.R.S.J. e G.A.S.M., em favor de J.H.M.S., e como consta dos referidos autos que o Requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, em relação a J.H.M.S., com o prazo de 20 (vinte) dias úteis quanto a ação proposta, bem como da decisão proferida nos autos supramencionados, para que, querendo, ofereça defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através de advogado, ou, se não tiver condições para constituir defensor, sem prejuízo do seu sustento ou de

sua família, que compareça neste Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para requerer nomeação de defensor dativo, de acordo com os art. 159 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou comparecimento pessoal para requerer o patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada no 1º. Andar do Fórum da Família, da Criança e do Adolescente de Curitiba, localizada na Rua da Glória, Nº 290, Curitiba/PR, ficando ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia de acordo com art. 257, IV do Código de Processo Civil; **II - INTIMAÇÃO** - da decisão que determinou a citação e intimação do requerido. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06.10.2020). Eu, Maria da Penha Repossi, Escrivã, o digitei.

FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO

Juiz de Direito

(Assinado Digitalmente)

Interior

ALTÔNIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO GUSTAVO GUIMARÃES BALDIM, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, PR., na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, o Noticiado **GUSTAVO GUIMARÃES BALDIM**, brasileiro, filho de (não consta), nascido aos 01/04/2000, natural de Abatia-PR, portador do RG nº (não consta) e inscrito no CPF nº (não consta), **residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido**, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Medida Protetivas de Urgência sob nº 0001769-04.2020.8.16.0040, em que figura como Noticiante P. E.

E como consta dos autos que o Noticiado **GUSTAVO GUIMARÃES BALDIM**, se encontra em lugar incerto, não sendo possível **INTIMÁ-LO**, pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica **INTIMADO** que por decisão datada de 03/10/2020, foi deferidas as medidas em favor da vítima, ficando determinado: a) proibição do agressor GUSTAVO GUIMARÃES BALDIM de aproximar-se da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, mantendo distância mínima de 300 (trezentos) metros entre eles; b) proibição de contato do agressor com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio, inclusive telefônico e eletrônico; c) proibição de frequentar ou comparecer, ainda que esporadicamente, ao local de trabalho da ofendida; d) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, ficando ciente de que o descumprimento de quaisquer das condições **acarretará sua imediata prisão preventiva**. Tais medidas perdurarão até decisão em contrário.

E como o senhor **GUSTAVO GUIMARÃES BALDIM**, encontra-se em lugar incerto não sendo possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2.020. Eu (a) REGINALDO WILSON REZENDE, Técnico de Secretaria, que digitei e subscrevi.

Reginaldo Wilson Rezende

Técnico de Secretaria

Autorizado por Portaria

APUCARANA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIOJUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - PR.EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE VALORPRAZO - 15 (QUINZE) DIASAção Penal nº 0005358-60.2018.8.16.0044

O Doutor OSWALDO SOARES NETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER o(a) ré(u) RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO (RG: 153011532 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.127.053-21), brasileiro(a), natural de **SANTA HELENA/MA**, nascido aos 24/08/1986, Nome da Mãe: MARIA BENEDITA CARNEIRO Nome do Pai: residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos da Ação Penal nº 0005358-60.2018.8.16.0044, lhe move a Justiça Pública desta Comarca, **fica intimado(a) para que proceda ao levantamento do valor depositado nos autos mencionados**, de acordo com o que dispõe os artigos 361 e 370 do Código de Processo Penal. **O não comparecimento sem prévia justificativa, poderá acarretar no perdimento do valor em favor do FUNREJUS**. E constando dos autos que o(a) ré(u) RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO (RG: 153011532 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.127.053-21) encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mencionado(a) ré(u) intimado(a) da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado de que findo este prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, será tido como intimado(a) do teor acima. Dado e passado nesta cidade e

Comarca Apucarana, 05 de outubro de 2020. Eu, Natalia Siena de Andrade, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

OSWALDO SOARES NETOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA/ PREDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Autos de Medida Protetiva nº 0008661-14.2020.8.16.0044

Noticiado(a) - RICARDO DOS SANTOS FERREIRA MACEDO (RG: 107904140 SSP/PR e CPF/CNPJ: 071.102.349-24)

O Doutor OSWALDO SOARES NETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) noticiando(a) RICARDO DOS SANTOS FERREIRA MACEDO (RG: 107904140 SSP/PR e CPF/CNPJ: 071.102.349-24), brasileiro(a), nascido(a) aos 02/01/1989, natural de APUCARANA/PR, Nome da Mãe: SILVANA DOS SANTOS FERREIRA MACEDO Nome do Pai: GERALDO GOMES MACEDO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Medida Protetiva nº 0008661-14.2020.8.16.0044 que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tendo em vista que o acusado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, intima-o do deferimento das Medidas Protetivas previstas no artigo 22, inciso III, "a", "b" e "c"; da Lei nº. 11.340/06, a saber: a) proibido aproximar-se da ofendida, seus familiares e testemunhas bem como da residência onde aquela mora, fixando em 300 (trezentos) metros o limite máximo de aproximação; b) proibido contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) proibido frequentar lugares comumente frequentados pela requerida, ou que saiba que ela está, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas aplicadas poderão ser substituídas ou modificadas a qualquer momento, nos termos do artigo 19, §§2º e 3º, da Lei 11.340/06. Fica o noticiado intimado das medidas protetivas, ficando advertido de que o descumprimento das mesmas poderá ocasionar sua prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca Apucarana, 06 de outubro de 2020. Eu, Adriana da Silva Tavares, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

OSWALDO SOARES NETO

Juiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de intimação do ALISON WESLEY DA SILVA GOMES, com o prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Raphaella Benetti da Cunha Rios, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa de ALISON WESLEY DA SILVA GOMES, brasileiro, natural de Arapongas/PR, filho de SILVIA MARA DA SILVAe MAURILIO ANTONIO GOMES, Data de Nascimento: 06/04/1993 (Idade: 27 anos e 6 meses), RG: 104578640 SSP/PR e CPF: 065.707.489-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **INTIMADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da multa imposta e das custas processuais nos autos de Ação Penal nº. 0010113-27.2018.8.16.0045, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 14 da Lei 10.826/2003, sob pena de inscrição em dívida ativa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos 6 de outubro de 2020. Eu _____ (Natalia Ragusa Rocha Cortez), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

**FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO TORRES KUMMER E CIA LTDA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS DO DOUTOR ANDRÉ DO ANTUNES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO PROCESSAM OS TERMOS DOS AUTOS Nº 0008881-21.2010.8.16.0025 DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE É EXEQUENTE MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E EXECUTADA TORRES KUMMER E CIA LTDA, VALOR DACAUSA: R\$ 3.086,11 (TRÊS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA SOB O NÚMERO: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 1641/2010, COM DATA DE 19/08/2010. FICA O EXECUTADO CITADO PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU NOMEIE BENS A PENHORA, NA FORMADA LEI, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS OU ARRESTATOS BENS SUFICIENTES PARA COBRIR A EXECUÇÃO, OU PARA NO PRAZO DE VINTE (30) DIAS, GARANTINDO A DÍVIDA, EMBARGAR A PRESENTE EXECUÇÃO, OCORRENDO A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DOREQUERIDO, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS CONTRA SI ALEGADOS, SALVO HAVENDO PROVA CONTRÁRIA NOS AUTOS E, LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV, DO CPC/15). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO EXECUTADO E NO FUTURO POSSA NÃO ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSOU-SE OPRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI. CUMPRAM-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14/09/20. ASSINADO DIGITALMENTE SÉRGIO ROBERTO VIEIRA WOSOWICZ ESCRIVÃO (AUTORIZADO CONFORME PORTARIA Nº 20/2017).

ASTORGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEI MARIA DA PENHA PRAZO 15 (quinze) dias. Noticiado: ALAN LOPES DA SILVA Medidas Protetivas de Urgência - Lei Maria da Penha: 0002346-62.2014.8.16.0049A Doutora PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Astorga, Estado do Paraná. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial o noticiado ALAN LOPES DA SILVA, filho de Espedito José da Silva e de Maria de Fátima Lopes da Silva, constando como último endereço conhecido sito a Rua 01, Bairro Xangai, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por decisão datada de 20/08/2020, foram renovadas pelo prazo de 06 (seis) meses as Medidas Protetivas de Urgência - Lei Maria da Penha abaixo especificadas, aplicadas contra o mesmo nos autos em epígrafe, em favor da notificante HINGRIDY DE OLIVEIRA ZAMBONATO: a) Proibição de aproximação com a ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter a distância mínima de 300 metros; b) Proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Ficando o mesmo ciente, que o descumprimento das medidas poderá ensejar em decreto de sua Prisão Preventiva nos termos do artigo 313, inciso III do Código de Processo Penal, e ainda, que as medidas ora aplicadas terão validade por 06 (seis) meses, podendo ser revogadas antecipadamente ou renovadas a pedido da vítima, e sendo necessário fica desde logo autorizado o auxílio de força policial para cumprimento das Medidas Cautelares. Expedite-se o presente edital de intimação, tendo em vista estar o sentenciado em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado em local apropriado, no átrio da Vara Criminal da Comarca de Astorga/PR, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga/PR, Astorga, 06 de outubro de 2020. Eu, Guilherme Costa Mulaski, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. GUILHERME COSTA MULASKI

BOCAIÚVA DO SUL

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasília Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000961-54.2020.8.16.0054

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, BEM COMO HERDEIROS E/OU SUCESSORES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo: 0000961-54.2020.8.16.0054

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Extraordinária

Valor da Causa: R\$120.000,00

Autor(s): RICARDO VICENTE ARAUJO DA COSTA

Réu(s): Município de Bocaiúva do Sul/PR

Edital de citação de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO acima descrita, que tramita na Vara Cível desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, sito na Rua Brasília de Moura Leite, nº. 200, movido pelo(s) autor(es) acima descrito(s), referente ao seguinte imóvel "Imóvel rural, situado neste município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, denominado "TAPERA - POTREIRO (BOM RETIRO)", perfazendo uma área total de 24.146,49 m².", com as seguintes confrontações: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ANDERSON POLLI DA SILVA, REGINALDO ARRUDA RAMOS, IRMAOS PASSAURA & CIA LTDA. O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da data da publicação deste no na rede mundial de computadores, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, após vencido o prazo do edital. ADVERTÊNCIA: presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Será nomeado curador especial em caso de revelia. Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2020. Eu, Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o digitei.

(a)

PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasília Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000898-29.2020.8.16.0054

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, BEM COMO HERDEIROS E/OU SUCESSORES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo: 0000898-29.2020.8.16.0054

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Extraordinária

Valor da Causa: R\$135.000,00

Autor(s): CIBELE APARECIDA DE MORAIS POLLI

PEDRO HAMILTON MOCELIN POLLI

Réu(s): JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

Edital de citação de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO acima descrita, que tramita na Vara Cível desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, sito na Rua Brasília de Moura Leite, nº. 200, movido pelo(s) autor(es) acima descrito(s), referente ao seguinte imóvel "Um imóvel rural, denominado LOTE RURAL 21 - GLEBA PALMITAL, com a área total de 43,1276 ha, situado no lugar denominado "PALMITAL", neste Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná", com as seguintes confrontações: Gerson Machado Dias, JOSÉ BRASÍLIO PORKOTE, MARILI ANTONIA MOCELIN POLLI, RISELI DA SILVA POLLI, VALDECIR LUIZ MOCELIN POLLI. O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da data da publicação deste no na rede mundial de computadores, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, após vencido o prazo do edital. ADVERTÊNCIA: presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Será nomeado curador especial em caso de revelia. Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2020. Eu, Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o digitei.

(a)

PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasília Moura Leite, 200 - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000972-88.2017.8.16.0054

EDITAL DE CITAÇÃO DA CONFRONTANTE CIRIRA RIBEIRO, bem como dos cônjuges dos que forem casados, ou herdeiros, e/ou sucessores, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo: 0000972-88.2017.8.16.0054

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Extraordinária

Valor da Causa: R\$150.000,00

Autor(s): FAVIARA UJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S/A representado(a) por FRANCISCO ALBERTO VIEIRA DE ARAÚJO

Réu(s): Município de Tunas do Paraná/PR

Edital de citação da interessada CIRIRA RIBEIRO, bem como dos cônjuges dos que forem casados, ou herdeiros, e/ou sucessores, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO acima descrita, que tramita na Vara Cível desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, sito na Rua Brasília de Moura Leite, nº. 200, movido pelo(s) autor(es) acima descrito(s), referente ao seguinte imóvel "TERRENO RURAL, situado no lugar denominado "BARRO VERMELHO", no Município de Tunas do Paraná, nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com a área total de 162.496,86 m² (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados", com as seguintes confrontações: ANTONIO PRESTES DOS SANTOS, CIRIRA RIBEIRO, IVAIL TABORDA DE FARIA, JOSÉ MARIA BONETE, LEONEL BONETE, Luiz Carlos Polli, TITO MARIA DOS SANTOS, VALDEMAR PRESTES DOS SANTOS. O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da data da publicação deste no na rede mundial de computadores, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, após vencido o prazo do edital. ADVERTÊNCIA: presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Será nomeado curador especial em caso de revelia. Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2020. Eu, Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o digitei.

(a) PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito.

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AGNALDO MARINESKI CAVALLARI

Autos nº 0002060-30.2018.8.16.0054 de Ação Penal

Prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor PAULO ANTÔNIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná etc.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **AGNALDO MARINESKI CAVALLARI, RG nº 10.578.072-9/PR, natural de Colombo/PR, nascido em 05/06/1988, filho de Dirceu Cavallari e Lucimara Cordeiro Marineski, residente à época dos fatos na Rua Egídio Santos, 86, São Marcos, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 396 do CPP, cuja denúncia foi oferecida nos autos nº 0002060-30.2018.8.16.0054 de AÇÃO PENAL, por infração aos artigos 147 e 129, § 9º, do Código Penal, ficando pelo presente citado para se ver processar até final julgamento, pelos seguintes fatos: "Que no dia 30 de dezembro de 2018, horário que não se sabe apontar nos autos, o denunciado, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, enquanto se encontrava na residência em que convivia maritalmente com a vítima Mayara Mendes, situada à Rua Egídio Santos, nº 86, São Marcos, neste Município e Comarca de Bocaiúva do Sul-PR, por motivos de embriaguez, agrediu sua então companheira Mayara mendes, desferiu-lhe tapas e socos na região da cabeça, ainda, prensou a cabeça da vítima na parede, causando-lhe as lesões corporais de natureza leva, conforme requisição de Exame de Lesões Corporais de fls. 18, a serem oportunamente juntados a estes autos. Que em seguida, logo após o primeiro fato, no mesmo dia, hora e local, apenas alguns minutos depois de agredi-la, o denunciado, dolosamente, ameaçou sua então companheira Mayara Mendes de fazer-lhe mal injusto e grave, sendo que se avisasse a autoridade policial, um familiar ou qual outra pessoa sobre as agressões sofridas ele voltaria a agredi-la, gerando na citada vítima grande temor", sendo que, não apresentada defesa no prazo legal, nos termos do artigo 366 do CPP, as provas consideradas indispensáveis serão produzidas antecipadamente pelo Juízo, onde ser-lhe-á nomeado Defensor Dativo, sem prejuízo à posterior defesa apresentada, restando o processo suspenso pelo prazo em abstrato da prescrição da pena, enquanto não for localizado o acusado.**

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2020.

Paulo Antônio Fidalgo

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMBÉ - PR, DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - PR. EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: JACIR PIRES LEONCIO (CPF/MF SOB N 157.756.239-91). PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ-PR, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal nº 0005410-35.2009.8.16.0056, que o MUNICÍPIO DE CAMBÉ move em face de JACIR PIRES LEONCIO, e, constando dos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica JACIR PIRES LEONCIO, devidamente CITADO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda no valor de R\$ 2.424,62 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), o qual deverá ser atualizado na data do efetivo adimplemento, mais cominações legais, além das custas judiciais e dos honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, para pronto pagamento, e/ou, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora tantos quantos necessários para garantia da execução, sob pena de penhora e demais atos até final alienação de bens e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020. Eu _____ (Marília Fini Peixoto) Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito (Assinado digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): VITALFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 04.344.406/0001-42). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPD e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 17 de Novembro de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 17 de Novembro de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPD). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0004928-72.2018.8.16.0056 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado VITALFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 04.344.406/0001-42). BEM(NS): "Data de Terras sob nº 06, da quadra nº06, situada na Antônio Guerino Codato, nº 412, no Parque Industrial José Garcia Gimenes, com 2.083,14 m², Matrícula nº 24.770 do Cartório de Registro de Imóveis, estando o terreno com uma construção em alvenaria de aproximadamente 1.000,00 m² em bom estado de conservação". ÔNUS: R-8/M.24.770 - prot.214.331 - Penhora referente aos autos nº 0001557-42.2016.5.09.0242; R9/M.24.770 - prot.215.214 - Penhora referente aos autos nº 0000196-19.2018.5.09.0242; R-11/M.24.770 - prot.216.192 - Penhora referente aos autos nº 0001325-93.2017.5.09.0242; R-13/M.24.770 - prot.217.123 - Penhora referente aos autos nº 0000334-83.2018.5.09.0242; R-14/24.770 - prot.217.124 - Penhora referente aos autos nº 000396-26.2018.5.09.0242; R-16/M.24.770 - prot.217.517 - Penhora referente aos autos nº0000381-91.2017.5.09.0242; R-17/M.24.770 - prot.217.518 - Penhora referente aos autos nº0001573-59.2017.5.09.0242, todos estes que tramitam perante a Vara do Trabalho desta Comarca; Av18/M.24.770 - prot.218.514

- Averbação da Ação Judicial sob o nº 0005893-4.2017.8.16.0056 que tramita perante a 1ª Vara Cível desta Comarca; R-19/M.24.770 - prot.218.609 - Penhora referente aos autos nº 0002294-06.2018.8.16.0056 que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R20/M.24.770 - prot.219.434 - Penhora referente aos autos nº 0000816-31.2018.5.09.0242 que tramita perante a Vara do Trabalho desta Comarca; R-21/M.24.770 - prot.219.675 - Penhora referente aos presentes autos; R-22/M.24.770 - prot.220.394 - Penhora referente aos autos nº 0000644-89.2018.5.09.0242; R-23/M.24.770 - prot.220.395 - Penhora referente aos autos nº 0000005-37.2019.5.09.0242; R-24/M.24.770 - prot.220.771 - Penhora referente aos autos nº 00000203-74.2019.5.09.0242; R-25/M.24.770 - prot.221.547 - Penhora referente aos autos nº 0000267- Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSDU Z5TTP 53QNZ XUJMK PROJUDI - Processo: 0004928-72.2018.8.16.0056 - Ref. mov. 123.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 02/10/2020: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Expediente Leilão 21.2018.5.09.0242; R-27/M.24.770 - prot.222.964 - Penhora referente aos autos nº 0000482-60.2019.5.09.0242; R-28/M.24.770 - prot.222.965 - Penhora referente aos autos nº 0000094-22.2019.5.09.0242; R-29/M.24.770 - prot.222.966 - Penhora referente aos autos nº 0000202-60.2017.5.09.0242; R-30/M.24.770 - prot.222.967 - Penhora referente aos autos nº 0001434-10.2017.5.09.0242; R-31/M.24.770 - prot.222.968 - Penhora referente aos autos nº 0001093-81.2017.5.09.0242, estes que tramitam perante a Vara do Trabalho desta Comarca; Av-33/M.24.770 - prot.223-993 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0010611-56.2019.8.16.0056 que tramita perante a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca, conforme matrícula de evento 119.2. Eventuais constantes da matrícula nº 24.770. Beneficiários não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação d073/97 de Carta Precatória o arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 16 de Setembro de 2019, conforme Auto de Penhora do evento 54.1. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.413.857,20 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), conforme atualização da avaliação do evento 69.1, realizado em data de 16 de janeiro de 2020. VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.400,57 (três mil quatrocentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo de evento 71.1, datado em 16 de janeiro de 2020, devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCCP). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCCP). Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSDU Z5TTP 53QNZ XUJMK PROJUDI - Processo: 0004928-72.2018.8.16.0056 - Ref. mov. 123.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 02/10/2020: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Expediente Leilão OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o

arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do representante legal da executada Sr. ADEMIR ANTÔNIO GARCIA, podendo ser localizado na Rua Afonso Figueiró, nº191, Pq. Ind. José Garcia Gimenes, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: VITALFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 04.344.406/0001-42), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s); Eventual(is) Vendedores; Promitente Comprador(es), Proprietário, Credor(es) Hipotecário(s); coproprietário(s), Possuidor(es), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (02/10/2020). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS: 0000647-22.2008.8.16.0057 de EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: LATICINIO ALTAMIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e MAURICIO ANTONIO CARNEIRO

CITAÇÃO: do executado **MAURÍCIO ANTÔNIO CARNEIRO**, atualmente em local incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do principal no valor de R\$ 638,28 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução e demais encargos decorrentes da demanda (art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80. Dívida Ativa nº 7689 de março de 2008. **DESPACHO:** "Diante das inúmeras tentativas infrutíferas de citação postal e pessoal do executado, defiro a citação por edital, que deverá se ater ao comando do despacho inicial proferido nesta ação executiva, indicando as facultades e oportunidades deferidas naquela decisão, bem como ao prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo por edital, sem a manifestação do devedor, deverá a serventia nomear curador especial, intimando-o para apresentar resposta (art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil). Com a manifestação do curador, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Após, conclusos. Diligências necessárias. Drª. Livia Simonin Scantamburlo. Juíza de Direito." E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do **Executado**, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Christiane Angélica Kizerlla, Escrivã/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Assinado digitalmente

CHRISTIANE ANGÉLICA KIZERLLA

Escrivã

VALÉRIA CRISTINA LEITE DE PAULA

Auxiliar Juramentada

Autorizada pelo MM. Juiz (Port. 05/2016)

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, QUEM CASADO FOR, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS. FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (30) trinta dias, que por parte de LUCIO MAURO SILVEIRA (RG: 44694492 SSP/PR e CPF/CNPJ: 922.014.589-87), RAFAEL RIBEIRO SILVEIRA (RG: 72654226 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.463.029-09), LISMARY LESCHKAU DE LEMOS (RG: 36061901 SSP/PR e CPF/CNPJ: 807.621.319-34), LUSO MARIO SILVEIRA JUNIOR (RG: 35279032 SSP/PR e CPF/CNPJ: 536.333.509-34), MONICA EVELISE SILVEIRA (RG: 37193836 SSP/PR e CPF/CNPJ: 552.709.139-68) e GIANA CLAUDIA SILVEIRA (RG: 39830230 SSP/PR e CPF/CNPJ: foi proposta a ação de , autuada sob n.º 610.639.679-53), USUCAPÍAO 00002127-32.2007.8.16.0037, e como requerido no qual a parte requerente, Olívia Canestraro Vidolin (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) alega ser possuidora, de forma mansa e pacífica, a mais de 15 (quinze) anos, do imóvel usucapiendo: imóvel rural com área de 45.403,27 m2 no local denominado Caraguatá ou Boa Vista, situado no Município e Comarca de Campina Grande do Sul-PR. ficam citados os réus os eventuais interessados ausentes, incertos e PELO PRESENTE EDITAL desconhecidos, e seus respectivos cônjuges, quem casado for, seus herdeiros ou sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de se decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, como preceituam os artigos 335 e 344 do Código de Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito: Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXWL 88U7E DYZ82 9FUUYPROJUDI - Processo: 0002127-32.2007.8.16.0037 - Ref. mov. 295.1 - Assinado digitalmente por Camila de Britto Formolo 28/08/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EditalAutos n. .DESPACHO SEQ. 254.1º 0002127-32.2007.8.16.00371. Em análise aos autos verifico que os Requerentes ajuizaram ação de declaração de domínio por usucapião, que foi distribuída em 21/03/2007 (mov. 1.1). Em que pese o processo tramitar há mais de 13 (treze) anos, verifico que até a presente data a requerida não foi citada. Verifico ainda, que os requerentes promoveram inúmeras diligências a fim de localizar a requerida, entretanto não obtiveram sucesso (mov. 239.1). A parte Requerente compareceu aos autos pleiteando o deferimento da citação por edital (mov. 252.1). 2. Pois bem, o art. 256, II do Código de Processo Civil, prevê que nas situações quando "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o citando" será realizada a citação via edital. 2.1 Pelo exposto, a fim de evitar a ainda maior morosidade ao processo, entendo por bem, deferir o pedido de citação por edital formulado pelos autores. 3. Cite-se a requerida Olívia Canestraro Vidolin por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista a afirmação da parte autora quanto à circunstância prevista no artigo 256, inciso II do Código de Processo Civil. 4. Oportunamente, conclusos. Intimações e diligências necessárias. Campina Grande do Sul, datado eletronicamente. Luciana Benassi Gomes Carvalho Juíza de Direito Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2020. Eu, Carolina Mantovani Gutierrez, Técnica Judiciária, digitei e conferi. CAMILA DE BRITTO FORMOLO Juíza de Direito Substituta

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS nº 0009077-75.2016.8.16.0026 AÇÃO: Interdição CURADOR(A): Rogério Oscar Moraes de Oliveira INTERDITO(A): Ronaldo Moraes de Oliveira CAUSA DA INTERDIÇÃO: O interdito é portador de e Retardo mental Leve (CID F 70.0) e Retardo mental moderado (CID F 71.0). LIMITES DA CURATELA: O curador é encarregado em todos os atos da vida civil, de bem e fielmente, com honra e lealdade, de exercê-lo sob as penas da Lei. PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 10 DIAS ADVERTÊNCIAS: Art. 4º CC São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Art. 1.767 CC Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Campo Largo - PR, quinta-feira, 1 de outubro de 2020. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTOS nº 0008573-11.2012.8.16.0026 AÇÃO: Cumprimento de Sentença EXEQUENTE: Banco do Brasil S.A. EXECUTADOS: Bruno Purim Niehues, Luisa Purim Niehues e Plastic Royal Bags Contentores Flexíveis Ltda OBJETO(S): Intimação do executado BRUNO PURIM NIEHUES e PLASTIC ROYAL BAGS CONTENTORES FLEXÍVEIS LTDA para que promova o pagamento do débito, acrescido de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do CPC. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 20 (vinte) dias ADVERTÊNCIAS: Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. § 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante. § 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. § 6º A apresentação de impugnação não impede a prática dos atos executivos, inclusive os de expropriação, podendo o juiz, a requerimento do executado e desde que garantido o juízo com penhora, caução ou depósito suficientes, atribuir-lhe efeito suspensivo, se seus fundamentos forem relevantes e se o prosseguimento da execução for manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação. Campo Largo - PR, quinta-feira, 1 de outubro de 2020. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTOS nº 0001259-92.2004.8.16.0026 AÇÃO: Ação Popular REQUERENTES: André Cicarelli de Melo e Afonso Portugal Guimarães REQUERIDOS: Afonso Portugal Guimarães, Idalby Cristine Moreno Ramos, Instituto Educacional Conceito e Maria Olívia Teixeira de Almeida OBJETO(S): Intimação de QUALQUER CIDADÃO, para que promova o prosseguimento da ação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias (Art. 9, Lei 4.717/65). PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 90 (noventa) dias Art. 9º Se o autor desistir da ação ou der motiva à absolvição da instância, serão publicados editais nos prazos e condições previstos no art. 7º, inciso II, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. Campo Largo - PR, quinta-feira, 1 de outubro de 2020. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM

CEP-87.300-020

JUSTIÇA GRATUITA

O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE GABRIEL GRUDESKI MATEUS

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **0007186-15.2019.8.16.0058**de **INTERDIÇÃO**requerida por **IZABEL GRUDESKI**contra: **GABRIEL GRUDESKI MATEUS**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "...Isto considerado, hei por bem em acolher o pedido, decretando a interdição de Gabriel Grudeski Mateus, inicialmente qualificado, vez que incapaz de pessoalmente reger sua pessoa e seus interesses patrimoniais, nomeando-se-lhe curadora a pessoa de sua mãe Izabel Gruzdeski, que deverá prestar o devido cumprimento. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se a presente decisão conforme disposição do art. 1184 do CPC. Tendo em vista a situação econômica do interditando, tratando-se a irmã de pessoa de reconhecida idoneidade moral, como observado pelo Ministério Público fica dispensada a especialização em hipoteca legal. Sem custas. Por fim, homologo pedido de desistência do prazo recursal. Sem custas. Publique-se. E nada mais havendo lavrou-se o presente que lido e achado de acordo vai devidamente assinado. Campo Mourão 16 de junho de 2.020. (a) Luzia Terezinha Grasso Ferreira - Juíza de Direito."

CURADOR NOMEADO: IZABEL GRUDESKI MATEUS**DATA DA SENTENÇA: 17/06/2020****CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F-91.9****LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL****JUIZA PROLATORA DA SENTENÇA: LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, _____ (Sebastiana Machado Borges),

Escrivã que digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

Juíza de Direito

Assinado eletronicamente

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

Edital de citação do(s) **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, residentes e domiciliado em lugar ignorado, incerto e/ou não sabido, nos autos da AÇÃO registrado(a) sob o nº **0001682-22.2019.8.16.0060 (PROJUDI)** em que é autor(a)/exequente **DIRCEU ALVES FAGUNDES (RG: 21851949 SSP/PR e CPF/CNPJ: 489.396.929-34)** e **ROZELI RIBEIRO FAGUNDES (RG: 69190480 SSP/PR e CPF/CNPJ: 989.953.679-20)**, e réu/executado(a) **ALICE TERESINHA ROCHA MOREIRA (RG: 64877046 SSP/PR e CPF/CNPJ: 440.735.509-34)**, **AMADEOS MOREIRA DOS SANTOS (RG: 31137330 SSP/PR e CPF/CNPJ: 394.989.569-87)**, **ANIBAL DE OLIVEIRA (RG: 81689024 SSP/PR e CPF/CNPJ: 569.443.739-04)**, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (RG: 37891851 SSP/PR e CPF/CNPJ: 475.738.309-63)**, **DEUCLECE APARECIDA ZYTKIEWIEZ BARBOSA DOS SANTOS (RG: 88549392 SSP/PR e CPF/CNPJ: 569.442.099-34)**, **HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA (RG: 63621439 SSP/PR e CPF/CNPJ: 917.638.869-72)** **OAQUIM ARALDO BENJAMIM (RG: 9R368881 SSP/SC e CPF/CNPJ: 577.620.669-34)**, **JULIA AUGUSTA DE OLIVEIRA (RG: 81534322 SSP/PR e CPF/CNPJ: 803.601.499-87)**, **LUCIA DE FATIMA BENJAMIN (RG: 66018040 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.294.399-48)**, **SILMARA DA LUZ ROCHA MOREIRA KRAMER (RG: 76754446 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.932.649-03)** que tramita perante a Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cantagalo - PR, sito a Rua Santo Antônio, nº. 350, no Bairro Jardim Social, no Prédio do Fórum., ficando o(s) mesmo(s) devidamente **CITADO(A)** para tomar(em) conhecimento da presente ação, bem como para que, querendo, oferecer **contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de procurador (advogado) regularmente constituído nos autos do processo, após o final do prazo do edital, ou durante o curso do mesmo**, sob pena de **REVELIA**, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

=> CONTRAFÉ VIRTUAL DE CITAÇÃO <= CONSULTA ONLINE E INTEGRAL DO PROCESSO: Em conformidade com o Ofício-Circular nº 79/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, informamos a Vossa Senhoria que, no que concerne ao Edital de Citação expedido no processo acima identificado, todas as peças processuais que compõem o referido edital se encontram disponíveis na Consulta Pública do sistema eletrônico Projudi, a saber, no endereço eletrônico - https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/ -, selecionando a "Chave do Processo" no item "Tipo de Consulta" e, posteriormente, inserindo no item "Chave do Processo" o seguinte código: **PP5HA RHMLP GU8PS 8TKS6**, oportunidade em que terá acesso a todos os documentos.

O processo que gerou o(a) presente Edital tramita através do sistema eletrônico PROJUDI. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 e do CN 2.21.3.1.

Cantagalo, 05 de outubro de 2020 às 17:51:09**LIZETE CECHELE DA SILVA** Chefe de Secretaria/Assinatura autorizada pelo MM. Juiz de Direito por meio da Portaria 01/2013-----Assinado Digitalmente-----

Edital Geral - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Plenária do Tribunal do Júri de Cantagalo

Edital Nº 01/2021

O(A) Doutor(a) Cristiane Dias Bonfim, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenária do Tribunal do Júri de Cantagalo, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2021, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1.CRISTIANE BALTAZAR - Agente Comunitária 2.LINDOMAR DA COSTA GOMES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3.ELENICE DE CASTRO MEIRA MUZZOLON - PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.MARIA CAROLINA ZAGONEL - DONA DE CASA 5.ADRIANA MERI KOVASKI - Professora 6.IURI GREMONINI GARBIN - TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA 7.OLARIA DE FATIMA MARIA - Funcionária Pública 8.EDIELSON BARBOSA ALVES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 9.SEDENIR ANTONIO CORADIN - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 10.ELEANDRA LORENZETT NEGRELE - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 11.CRISTIANO BARAN - Comerciante varejista 12.DENISE PEREIRA FEDRECHESKI - Comerciante 13.MARCIELE GRADE IVACHUR - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 14.TANIA MARA SILVA MEDEIRO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 15.LEDA MARQUES DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 16.SOLANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO 17.SIMONE APARECIDA PONTAROLO - TÉCNICA EM RADIOLOGIA 18.RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA - AGRICULTOR 19.JOÃO CARLOS PRESTES BORGES - AGENTE ADMINISTRATIVO 20.IVANETE BIAVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 21.JANICE OSSOVSKI - Funcionária Pública 22.IRANY JUNIOR DAROS - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 23.CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA - Comerciante 24.KELLY OSSOVSKI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 25.MARIDELMA APARECIDA VOLF - Professora 26.DANIELA CRISTINA TIRTC - Vendedora 27.MARINEZ BONA MUZZOLON - AGRICULTOR 28.RENATO LUIZ PAULETTI - COMERCIANTE 29.LUIZ CARLOS SCHADECK VAIS - COMERCIANTE 30.GILVANE FATIMA ZAMPIVA - Recepcionista atendente 31.IVANETE GREMONINI - Agricultora 32.DANIELLE OLIVEIRA CARDOSO - Estudante 33.ELZA BORSATTO CATTANEO - Vendedora 34.JULIANA SIGNOR 35.EDSON SAVARIS - Engenheiro Civil 36.MARIZETE MUGNOL SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO 37.EROANE CHETIMA ROCHA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 38.IVONETE BELINSKI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 39.LEDIANE ECCO - COMERCIANTE 40.VILMAR KLACZIK - EMPRESÁRIO 41.EDINA PERREIRA SCHMEOLHER - Agricultora 42.JOSSELIA DE FATIMA NOVAKOSKI PEDROSO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 43.ROSELI KUBIAK - COMERCIANTE 44.ADRIANA PADILHA DE OLIVEIRA DA SILVA - Comerciante 45.VILSON ANTONIO BUSKEVICZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 46.DIANE MARIA BALBINOT PASQUALOTTO - Vendedora 47.BELMAIR ABREU DE SOUZA - Professora 48.ADILSON HAMUD JUNIOR 49.SIDNEI VEIGA 50.MICHELE FABIANA WACHTER LINKE - EMPRESÁRIO 51.GLACIR RADELISKI DE AVILA - Professora 52.MARINA TEIXEIRA - ENFERMEIRO 53.MARCIANO DOUGLAS SCABENI - Comerciante varejista 54.PEDRO LUIS NOVAK - AGENTE ADMINISTRATIVO 55.ELEIDE ALMEIDA CARNEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 56.ROSELI HORBATEI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 57.MARINEZ DE FATIMA MOHR - Estudante 58.JANETE APARECIDA BALTAZAR STRONCHEK - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 59.ALAERCIO PATRICK JUNIOR RIBEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 60.ADALVI MUZZOLON - Recepcionista atendente 61.ANDERSON PAULA DA SILVA

62. NERISON LUCAS COSTA PEREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 63. LUCIANA DOMBROSKI - INSTRUTORA DE PILATES 64. ODEMIR HOFFMANN - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 65. NADIANE GROSSELLI FEDRECHESKI - COMERCIANTE 66. JANETE HUF DE ALMEIDA 67. ROSELIA APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 68. JOEL PANEKUV - Vendedor 69. NEUSA DE FATIMA CORREA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 70. ROSINETE DE FATIMA DA SILVA NEGRELLO - ENFERMEIRO 71. JOELMA DE FATIMA FRITZ FELTRACO - Comerciante 72. ANDREZA DE FATIMA AMARAL 73. EVANILZA GRANEMANN DE ABREU - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 74. MARIVETE MEXKO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 75. CLEIDE MUGNOL FRITES - Professora 76. LUCIANE NEULS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 77. FRANCISCO FORNARI JUNIOR - Comerciante 78. ADSSON BORSATTO 79. ANA MORAIS DO BONFIM DENARDI - Professora 80. FABIO ANDRE LOPES - Bancário 81. SIRLENE KOSOUSKI BALDISSERA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 82. NEURACI SCHADECK MARCONDES - Comerciante 83. ANGELA DALACORT - Comerciante 84. LEURIS ANTONIO MAZURANA - COMERCIANTE 85. GIOVANE CARLOS WECKWERTH - Estudante 86. MARIA LUIZA MIERZVA - OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO 87. ROSANE MARIA BERTOLLA - COMERCIANTE 88. MARCIO RAVANELO 89. LUIS BORSATTO - AGRICULTOR 90. ANTONIO ALVERALDO FERREIRA - Agricultor 91. ACACIO MUGNOL DE ABREU - Vendedor - no comércio de mercadorias 92. LEOCADIA STRONCHEK - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA 93. JOSCELIA RIBAS CORDEIRO - VENDEADOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 94. MARVINA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA MARIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 95. LUCAS SAMUEL LILLER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 96. LAUDRIANE DEZORDI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 97. LEO BORSATTO - AGRICULTOR 98. ELIANE SCHERZOLSKI DE LIMA - Vendedora 99. JOANIZA DE OLIVEIRA MARQUES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 100. ERITON KLOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 101. VALDINEI JOSAFAT HEUKA SEMCZYCZYN - TÉCNICO OPERACIONAL 102. NELIZE APARECIDA GRANOSKI - COMERCIANTE 103. ROSANE MARIA DE LIMA MORAES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 104. ROBSON BERNARSKI DOS SANTOS - Vendedor 105. PRICILLA ANTONIA LEMOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 106. NIVALDA DE OLIVEIRA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 107. DANIEL DE LIMA MORAES - Professor 108. SOELI CORDEIRO DO NASCIMENTO - MANICURE E MAQUILADOR 109. FRANCISCO JUNIOR PIANTKOSKI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 110. FABIO SENCZYCZYN - Estudante 111. KELI MARI GRADE WILCHACK - Professora 112. PAULO CESAR MUZZOLON - AGRICULTOR 113. LEANDRO DELIBERALI - OPERADOR DE IMPLEMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL 114. CRISTINA MARGARIDA PAULETTI - Professora 115. GRAZIELE REGINA BEGNINI TACCA - Diretor administrativo 116. FLAVIA BIANE GODOY FERREIRA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 117. LETICIA APARECIDA FLORINDO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 118. ROSELI DE FATIMA ROSA LOURES BINE - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 119. GESSE DE LIMA PASSOS - MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL 120. ILZE DE OLIVEIRA BINE - Taxista 121. DONATO ALVES DA SILVA - Frentista 122. JOSIANE STRONCZEK - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 123. EDUARDA ZAGONEL - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 124. ROSANGELA KUIAVSKI LOURENÇO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 125. JOSELIA STRONCZEK - PROFESSORA 126. MOISES MAXIMIANO - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 127. CLEBER JOSE MANDELCAO - Funcionário Público 128. MARIZETE FATIMA ZAREMSKI - VENDEADOR DE COMÉRCIO VAREJISTA 129. SANDRA GREIN RUGINSKI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 130. TEOBALDO UCZAK - COMERCIANTE 131. TEREZINHA VERETA SVARCZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 132. KEILA MATTOS MILANI - DONA DE CASA 133. RONALDO PAVIANI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 134. CATIANE FERMIANO DOS SANTOS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 135. VOLNEI CORREA - COMERCIANTE 136. LUCIANA SCABENI DE MATTOS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 137. KEZIA OLIVEIRA CARDOSO DA ROSA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 138. ESENILDA SIQUEIRA KRAMER SANCHES - Comerciante 139. EDILSON RUSCZAK - Administrador 140. MARLUCI LEITE MUGNOL DA SILVA - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS 141. ROSEMARY ABREU FERREIRA ZENI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 142. LUCAS BRANDELERO DOS SANTOS - DESENHISTA 143. EDI CARLOS DA SILVA - Motorista de ônibus urbano 144. HORACIO CARLOS FORNARI - Comerciante 145. SILVANA CATTELAN - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 146. SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 147. ELIANE SEVERIANO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 148. RIVAELE BRANDELERO FRITZ - Não Consta 149. JOCELIA DOS SANTOS BALTAZAR - Funcionária Pública 150. MARCIA MAYER DESINGRINI - Comerciante varejista 151. DANIELLE DOS SANTOS THOME - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS 152. ELOIZA BORGES DOS SANTOS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 153. GEZIELE MATTOS RIBEIRO - Vendedora 154. MICHELY BETANIN - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 155. LINDAMEIRE DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 156. JANETE STRONCZEK - Professora 157. JUSSARA BONISSONI MUZZOLON - Empresária 158. SAMUEL HEUKA SEMCZYCZYN - COMERCIANTE 159. LILLIAN CRISTINA VENITES - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 160. VANDERLIZE MUGNOL NASCIMENTO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 161. JOÃO GIMBARSKI - PROFESSOR 162. ESTELA WACZAK FEDRECHESKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 163. MARCIA ANTONIO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 164. DIVANE DE MORAIS LIBARDONI SVERDOVSKI - EMPRESÁRIO 165. ELIANA

CORREIA DOS SANTOS - Professora 166. ABRÃO CARVALHO DOS SANTOS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS 167. ELIANE GIACOMIN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 168. RAFAEL BRANDELERO FRITZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 169. ADELAR GARCIAS DA SILVA - Agricultor 170. JOSE VANDERLEI RUTHS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 171. MAILDE MINOSSO - AGENTE ADMINISTRATIVO 172. ELISSAN FLORIANO COVALSKI - Vigilante 173. LUCIANA KELNIHAR - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 174. ROSANE BORTOLINI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 175. ARILDA DA APARECIDA MARCONDES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 176. MARIZA KOSMENKO CORADIN - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 177. ODETE DUARTE DOS SANTOS MAZURANA - DONA DE CASA 178. LEONIR ANTONIO STRONCHEK - AGRICULTOR 179. ROSEVALDO ZIMERMANN - Comerciante varejista 180. RODRIGO DE OLIVEIRA DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 181. RENATA MARIA PAVIANI - VENDEADOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 182. GLAUBER LUCIANO KITOR - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 183. JOSE SERGIO GREIN PIRES - Vendedor 184. EVERALDO SCHADECK VAIS - Comerciante 185. JANETE SCHNEIDER PIRES DA SILVA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 186. NICANOR JOSE DA ROCHA KINTOF FILHO - VIGILANTE 187. DANIEL GIACOMIN - Agricultor 188. MICHELE DO ROSIL RIBEIRO MATYSIAK - DONA DE CASA 189. HAGATTA CRYSTIAN SOUZA BATISTA - Não Consta 190. LUCIA GRADE - Vendedora 191. MAICO ALTEMIR MARTINS - COMERCIANTE 192. ADRIANA MUZZOLON - Costureira em geral 193. CLAUDEMIR TRESSI - Vendedor 194. JOCELIA ANA DALLAGASPERINA LEMOS - Professora 195. JULIANO KOSSOVSKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 196. VALDECIR KLACZIK - EMPRESÁRIO 197. LUCIANE KELI CHECCHI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 198. ODILA HOFFMANN - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA 199. ELIANDRO PILARSKI - Funcionário Público 200. SERGIO ANTONIO MARCOLINA - COMERCIANTE 201. JOANA LUCIMARA PONTAROLO DE ABREU - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 202. SÔNIA BRATIFICH SAVARIS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 203. VITORINO CORADIN - AGRICULTOR 204. FRANCILENE FORNARI - Comerciante 205. JESSYKA CRISTINI PESCADOR - Funcionário público municipal 206. SILVANE LIMA DE LIMA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 207. JOÃO PAULO PALINSKI - ANALISTA DE SISTEMAS 208. JOSE ACIR DA SILVA - COMERCIANTE 209. LUCIMARA PALHANO KAUFFMANN DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 210. ALEX SANDER DE SOUZA MUGNOL - Gerente comercial 211. VOLMAR CATANELO - EMPRESÁRIO 212. ROSANGELA APARECIDA LOPES DA SILVA DRABESKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 213. AGENOR ROBERTO BONA - Professor 214. ANDREA DANIELLE PETRECHEN - PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO 215. SIUMARA KLAK SVARTZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 216. VALENIR ALBERTON - COMERCIANTE 217. CATIELI DALLA ROSA PAULETTI - Professora 218. SANDRA MARA OSSOVSKI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 219. ELIANA REOLON BRANDELERO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 220. ROSANA SANDRA PSZEDZIMIRSKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 221. FRANCIELI PRESA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 222. JULIANA DOBISZ MOREIRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 223. ANDREANE MORGAN - Agricultora 224. SIMONE BARAN - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 225. BRUNO HORBATEI - Motorista 226. EMERSON CARLOS PIRES - Vendedor 227. KHELEN CRISTIAN THOMÉ LOPES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 228. ELOIR STAIDEL - Professor 229. JOSIANA NATALINA DAGANI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 230. CELSO SCHNEIDER PIRES - Empresário 231. NADIA SALES KRANZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 232. LEUCIMAR MUGNOL DE ABREU PIROSAN - DONA DE CASA 233. JACKSON FELDE DE LIZ - Comerciante 234. ROSILDA DE FATIMA BATISTA KLACZIK - EMPRESÁRIO 235. ALESSANDRA APARECIDA MARTINS - Vendedora 236. MARILENE DA ROCHA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 237. LUIZ ORLANDO MACHADO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 238. RILDO JOSE FELTRACO - PRODUTOR AGROPECUÁRIO 239. VANDERLEI ECCO BORGHELOT - Empresário 240. MAYARA DE FATIMA PONTAROLO DE MATTOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 241. FRANCIELLY SCOPEL DE OLIVEIRA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 242. LUIS ORLANDO SILVEIRA 243. ALTEVIR JOSE GIACOMIN - Vigilante 244. JOSEANE DOS SANTOS UCZAK - PEDAGOGA 245. ADRIVANIA SINHORIN - Professora 246. DANIEL DOMBROSKI - Comerciante 247. GISELE APARECIDA VARELLA - AGRICULTOR 248. JULIANA OLEINIK GIMBARSKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 249. DENISE BERNARDI - Professora 250. GILMAR BONFIM STAIDEL - VIGILANTE 251. CLEBERSON DRABETSKI DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 252. JANAINA LONGEM - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 253. ALEX SANDRO ECCO - AGENTE ADMINISTRATIVO 254. ROSANA SZCZERBA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 255. JUCIANE APARECIDA BIANCHINI - AGENTE ADMINISTRATIVO 256. LUCIANE DOMBROVSKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 257. REGEANE DO ROCIO PETACHINSKI DE ALMEIDA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 258. CLYSEVERTON MARCOLINA - Engenheiro Civil 259. OLIVIR MIERZVA - Comerciante 260. VANI DA APARECIDA ANTUNES - Funcionária Pública 261. CLAUDIMARA DA ROSA - Estudante 262. VALDETE TEREZINHA MADUREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 263. EVERALDO NOGUEIRA DA ROSA - ELETRECISTA 264. RUTE APARECIDA CORREIA DOS SANTOS - VENDEADOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 265. ROGERIO DA LUZ OLIVEIRA - Carpinteiro 266. ANA PAULA POMMER DE GODOY FRITZ - PROFESSORA 267. MARCIO JOSE JAK 268. GESSICA GABRIELA PASQUALOTTO - ESCRITURÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 269. ALLAN DOMBROVSKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 270. ALINE CRISTINA MACHADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 271. NADIA REGINA DALLA ROSA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 272. ANGELA

DANIELI KOSOVSKI - Professora 273. BERNADETE PEREIRA DE MORAIS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS 274. ERICSSON ZINKOSKI - Mecânico 275. JACKSON KLAK - Agricultor 276. PATRICIA SANTOS SIRIGALLI - PROFESSORA 277. SILVESTRE KELNIAR - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 278. ELITON LEITE DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 279. ELIVELTON HARDT DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 280. GUEDIS ALCIDES DALLA ROSA - Empresário 281. CAMILA MARIANE XAVIER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 282. SEANN AVELINO LEMOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 283. JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 284. ADRIANO DAROS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 285. VERA LUCY MUZIKHA HANSEN KUIAVSKI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 286. MARCIA REGINA WEBER - Professora 287. INDIANARA SCHMITT DOMBROSKI - Comerciante 288. MARINA NEVES VUJANSKI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 289. ADRIANA DOMBROSKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 290. ANTONIO DIAMANTINO DE LIRIO - Empresário 291. GERALDO VITOR TURCO - Professor 292. ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 293. SANDRA MARA COZER - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 294. MARCIO RIBAS DOMBROSKI - Empresário 295. NOELI MARIA PEREIRA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 296. MARILDO KITOR - COMERCIANTE 297. VALMIR CATANEO - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS 298. ALEXANDRE KIPPER LIVIZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 299. OLGA DRABECKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 300. ALMIR JOSE KINTOF - Enfermeiro 301. MARIA UBELINA SOUZA LEMOS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 302. JUSSARA APARECIDA CORDEIRO DE ABREU - AGRICULTORA 303. ANA CLAUDIA RAUBER 304. MIRIAM ROSSI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 305. ADRIELI MORAIS DA ROCHA MUZZOLON - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 306. GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA - Funcionário público municipal superior 307. LUCIMAR JOAO MUSSATTO - AGRICULTOR 308. CAMILA DOS SANTOS SEMCHECHEN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 309. ROSANA JOAY - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 310. OVIDIO ECCO - EMPRESÁRIO 311. RENI MUGNOL - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 312. LUCIANA GRADE BORTOLINI - Professora 313. ADRIANA ANTONIO - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 314. VILMAR FRANCISCO CATTANEO - EMPRESÁRIO 315. THIANE KELLY MIERZWA CULLMANN - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL 316. DILFRANCY CANQUERINO FERREIRA DOS SANTOS - Secretária 317. PRICILA BONATO DEZORDI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 318. EDSON JOSÉ VALENDORFF - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 319. LEDIANE REGINA DE SOUZA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 320. ANTONIO CARLOS BONA - Comerciante 321. MARCOS CHERPINSKI - Estudante 322. ELIETE MARILEIA GIRARDI - Professora 323. VALDEMIR BOEIRA DE LIMA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 324. CRISTINA DE LURDES SCHMIDT - Professora 325. CLARICE WILCHACK PIRES - Professora 326. NEUSA GREMONINI GARBIN - EMPRESÁRIO 327. DIOVAN DIRCEM DA SILVA - Vendedor - no comércio de mercadorias 328. LUIZ VALDERAM DE SOUZA CORDEIRO - AGRICULTOR 329. MARCOS NALLIS D'AGOSTINI - TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA 330. ALEXANDRE SENCZYCYZEN - Estudante 331. NEY ARTHUR CAMARGO - EMPRESÁRIO 332. JOSCELIA PANEKUV - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 333. EVANI COUTINHO FERREIRA - DONA DE CASA 334. ELIZABETE GUIMARÃES DAROS - Professora 335. ROSICLERI SARTORETTO - FARMACÊUTICO 336. FABIANA JOAY - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 337. SANDRA MARA PEREIRA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 338. ALCIONE BORTOLINI - Agrônomo 339. ELIANE MALINOSKI - Funcionária Pública 340. IASMIN GREMONINI GARBIN - Comerciante varejista 341. ANGELO JUNIOR MUZZOLON - Secretário 342. MARLI SCOPEL GREIN - Autônoma 343. ADEMIR LUIZ BIANCHI - Comerciante varejista 344. VALMOR SCHADECK VAIS - EMPRESÁRIO 345. VALDECIR DENARDI - COMERCIANTE 346. MARCIO NEVES VUJANSKI - Auxiliar de Gráfica 347. CLEUNICE SIQUEIRA - Estudante 348. TANISY RAFAELA DE SOUZA - Nutricionista 349. SOLANGE MARIA COZER - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 350. ADRIANE LUCCA OLEINIK - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 351. JOSLAINE HEY VUJANSKI - MANICURE E MAQUILADOR 352. DANIELE SANTOS SEMCHECHEN DE MOURA - Professora 353. FRANCISCO FORNARI - Comerciante 354. MARLON ANTONIO SABATOWISCH MUGNOL - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 355. SILVANE DE FATIMA GUTERVIL TAUSCHER - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 356. MICHELE BERTOLLA PALINSKI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 357. EUNIZIO HORONGOZO - Motorista 358. ADRIANE CRISTINA VEIGANTES GREIN - Professora 359. ABDON SUREKE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 360. CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 361. IRACELIS LEITE DE LIMA - Comerciante 362. JEAN VINICIUS DENARDI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 363. REGIANE MUSSATTO - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL 364. DEBORA ALINE DALLASTRA - Funcionária Pública 365. LIDIANE DE SOUZA ABREU GIRARDI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 366. VERA CRISTINA FERRI LAZZARETTI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 367. ELITON LUIZ RAVANELLO - Vendedor 368. VALMOR BORTOLINI - Agricultor 369. ANDREIA MARIA RIBEIRO DE LIMA - Professora 370. CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEN - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 371. SAMUEL MATTOS MAGALHÃES - Comerciante varejista 372. JOEL MARTINS - Radaísta 373. IURE FELIPE CULLMANN - Professor 374. RAFAEL PIVA LINKE 375. RAFAEL LUIZ BRAGANHOLO - ADMINISTRADOR 376. PATRICIA ROMANA DALLASTRA - Professora 377. GISLAINE APARECIDA MARTINS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 378. CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER - ANALISTA DE SISTEMAS 379. ZILDA RAMOS

DE OLIVEIRA LESNIESKI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 380. SANDRA BUSKIEVICZ - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 381. SULEIMA PALHANO KAUFFMANN KITOR - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 382. SIRLENE APARECIDA DA LUZ MALAQUIAS - PEDAGOGO 383. MARCOS MAYER DEZINGRINI - DONA DE CASA 384. IVANDERSON SOUZA DE PAULA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO 385. SEBASTIANA BUAVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 386. ANA ANTUNES CORREIA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 387. ELIANDRO PASSARIN ROSSETIM - Não Consta 388. LEANDRO CAMARGO DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 389. VALDECIR ANTONIO MILANI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 390. ADENIR APARECIDA SCOPEL DE OLIVEIRA BONA - Orientador escolar 391. AUGUSTO ANTUNES CORREIA FILHO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 392. ALAN JHONNI SPITZNER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 393. JAQUELINE ROSSI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 394. ROSITA DE FATIMA MARTINS - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 395. MARCIA BALTAZAR - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 396. DARCI MEDEIROS DA SILVA - Funcionário Público 397. SANDRA ANDREA SILVA PADILHA - PEDAGOGO 398. CLAUBER DA ROSA - Estudante 399. FABIO JUNIOR DE LIMA FRITZ - FUNCIONÁRIO PÚBLICO 400. DILSEU LOURENÇO - Funcionário Público 401. ENIO MURILLO BONA CORDEIRO - Não Consta 402. LUIZ FERNANDO DE GOES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 403. Helder Zanivan Lázaro - Técnico Judiciário 404. RICARDO GONÇALVES DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO 405. NIUVANE WAPPLER - TEC ENFERMAGEM, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos (5) de outubro de 2020 Eu, Neucimane Vilhas Voas Pires (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi. Cristiane Dias Bonfim - Juiz(a) de Direito - Presidente.

CARLÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, COM O PRAZO TRINTA (30)DIAS.
A DOUTORA ANDREA RUSSAR RACHEL, MMª JUÍZA DEDIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS-PR,

FAZ SABER que perante este Juízo se processam os autos de Usucapião, registrado sob NU:0000707-59.2017.8.16.0063, em que figuram como requerente: ASSOCIAÇÃO DOSMORADORES DO BALNEÁRIO LAGOA AZUL II representado por César Augusto Bertoleti e requeridos: ESPÓLIO JACINTO OSSAMO UENO, e seus herdeiros: Daniel Shuiti Ueno; Fabiano Aparecido Ueno e Jéssica Tamy Ueno, pleiteando Usucapião sobre uma área de terras, o Requerente têm posse, mansa, pacífica e ininterrupta, do imóvel urbano, com área de 344.60m², localizado na Rua Luciolo Bento Arruda, lote 01, s/nº, Residencial Lagoa Azul II, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Carlópolis/PR, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Carlópolis, com as medidas, divisas e as seguintes confrontações constantes do mapa e memorial descritivo encartado nos autos: "A poligonal tem início no marco 262, situado na linha seca que faz divisa com a Rua Luciolo Bento de Arruda (seção II), segue com o rumo de 86º10'49"NO e percorre 14.98m pela linha seca que faz divisa com terrenos de Rua Luciolo Bento de Arruda (seção II), até o marco 142, segue com o rumo 2º39'15"SO e percorre 23.00m pela linha seca que faz divisa com terrenos da Rua Bendita da Cruz Domingues, até o marco 135, segue com o rumo de 86º10'49"SE e percorre 14.98m pela linha seca que faz divisa com terrenos de Área de Lazer II e Área Municipal II, até o marco 261, segue com o rumo e percorre 23.00m pela linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 2, quadra H, até o marco 262, onde teve início esta descrição" - conforme planimétrico realizado pelo Engenheiro Tarcísio Oliveira da Luz-CREA UF nº 23.146-D. Ficam os RÉUS: Espólio de Jacinto Ossamo Ueno; Daniel Shuiti Ueno, documentos ignorados, filho de Jacinto Ossamo Ueno e Akemi (sobrenome ignorado), neto de Toichi Ueno e Tomi Ueno, atualmente em local incerto e não sabido; Fabiano Aparecido Ueno, documentos ignorados, filho de Jacinto Ossamo Ueno e Aparecida Izabel Guerra, neto de Toichi Ueno e Tomi Ueno, atualmente em local incerto e não sabido e Jéssica Tamy Ueno, documentos ignorados, filha de Jacinto Ossamo Ueno e Akemi (sobrenome ignorado), neta de Toichi Ueno e Tomi Ueno, atualmente em local incerto e não sabido (art. 256, II do CPC), CITADOS dos termos da ação e para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ainda cientes de que, caso não seja contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes (artigo 344 CPC), ocasião onde será nomeado pelo juízo curador especial (art. 257, IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os réus e que ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão oficial, na forma da Lei. Eu, Lilian Cristiane de Mello Greguer, Interventora da Vara Cível e Anexos, que fiz digitar e subscrevi.

ANDREA RUSSAR RACHEL
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 755 §3º DO CPC.

PROCESSO: INTERDIÇÃO autos nº 0001907-67.2018.8.16.0063

REQUERENTE: MARIA DE LURDES TEIXEIRA SILVA e SILVIO LEITE DA SILVA
INTERDITADO: VALDIR LEITE DA SILVA

DATA DA SENTENÇA: 03/09/2019.

CAUSA: devido a diversos acidentes vasculares cerebrais, sendo o primeiro há aproximadamente 12 (doze) anos, não tem condições cognitivas de cumprir suas obrigações e exercer pessoalmente seus direitos.

LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

CURADOR NOMEADO: SILVIO LEITE DA SILVA

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Carlópolis, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois e dezenove (03/12/2019). Eu, _____, (Lilian Cristiane de Mello Greguer), Escrivã Interventora da Vara Cível, que fiz digitar e subscrevi.

ANDREA RUSSAR RACHEL
Juíza de Direito

CASCADEL

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Exma. Senhora Doutora Fernanda Consoni, MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, os autos de nº: **0010603-58.2017.8.16.0021**, Ação de Guarda, sendo requerentes A.I.F. e C.M.F. e requerida **LUCIANA INACIO FERREIRA**.

Fica devidamente CITADA a requerida **LUCIANA INACIO FERREIRA** da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, ofereça contestação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 335 c/c 344 do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 6 de outubro de 2020.

Eu, _____ Luiz Martini, Estagiário, que o digitei. Eu, _____ Ana Claudia Sabatoski, Chefe de Secretaria, o conferi.

Fernanda Consoni
Juíza de Direito

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **SANTIMAR DA SILVA**

O DOUTOR CRISTIANO DINIZ DA SILVA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SANTIMAR DA SILVA**, brasileiro, convivente, motorista, nascido aos 01/11/1975, natural de Catanduvas-PR, filho de Nilse da Silva e Antonio Claudio da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo para que compareça em cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, para fazer o levantamento da fiança anteriormente prestada, nos Autos de Processo Crime nº 0001456-12.2013.8.16.0065, em que o mesmo respondeu nesta Vara Criminal, sob pena de reversão ao FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário). E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2020. Eu Robson Araujo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

CRISTIANO DINIZ DA SILVA

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: PRAZO 60 DIAS.

A Drª. **PATRICIA REINERT LANG**, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado **JUNIOR DOS SANTOS SEVERINO**, brasileiro, RG nº 13.168.102-0-SSP/PR, natural de Limeira/SP, nascido

aos 15/03/1994, filho de Cileny dos Santos Severino e Everaldo Severino Filho, residia na Avenida Curitiba, 1351, em Tapira/PR, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente, fica referido acusado **INTIMADO** do inteiro teor da **sentença** datada de 28/09/2018, proferida nos autos de **Ação Penal nº 0003099-48.2017.8.16.0070**, que **JULGOU IMPROCEDENTE** o pedido veiculado na denúncia e o **ABSOLVEU** das imputações que lhe foram feitas nos autos, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Cidade Gaúcha, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020. Eu, (Valmir Ivan Enumo), Escrivão, o subscrevi.

Patricia Reinert Lang
JUÍZA SUBSTITUTA

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO - Art. 755, do CPC(1ª Publicação)O Doutor WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, MM. Juiz deDireito da 2ª Vara Cível de Colombo, Paraná, situada na Avenida JoãoBatista Lovato, 67, no centro deste Município, na forma da Lei, etc .FAZSABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem,que neste Juízo tramita a AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA, registradasob o nº0003064-73.2018.8.16.0193,sendo:: NARA MARIA LAY DA ROSA (CPF/CNPJ: 727.390.539-91)Curador(a) Nomeadaresidente no(a) Rua Dulcídio Falavinha, 858 - Guaraituba - COLOMBO/PR -CEP: 83.406-040 - Telefone: 9 9633-2377 e 3605-0389.: ÉVERTO SAMUEL LAY (CPF/CNPJ: 042.491.599-57)Interditado(a)residente no(a) Rua Dulcídio Falavinha, 858 - Guaraituba -COLOMBO/PR - CEP: 83.406-040 .: "...Do AcórdãoAssim, estando demonstrada a incapacidade doInterditando para a prática dos atos relacionados aos direitos denatureza patrimonial e negocial, deve ser julgado procedente opedido inicial para declarar a incapacidade civil deEVERTO SAMUEL LAY, e estabelecer sobre ele Curatela, a ser exercida por sua irmã, "NARA MARIA LAY DAROSA.... Por intermédio do presente, os que virem ou:Finalidade dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo deDireito, tramitam regularmente os autos do processo epigrafado, atésentença final, sendo nomeado(a) o (a) curador(a), o(a) qual, aceitando incumbência, presta o devido compromisso e está no exercício docargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros,foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no local de costumee publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. Eu , digitei e subscrevi (.....).Alessandro Francisco BozaOBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web éhttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de préviocadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que jáutilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmoendereço eletrônico.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRM 4TPZ6 XMR28 HKAURPROJUDI - Processo: 0003064-73.2018.8.16.0193 - Ref. mov. 140.1 - Assinado digitalmente por Wilson Jose de Freitas Junior:1233005/10/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EditalColombo, data da assinatura digital.WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIORJuiz de Direito

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIOJUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR
2ª Vara Judicial - Rua Rafaini Pedro, nº 41 - CEP. 86.690.000
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SEXTENTA DIAS

Alimentos - Provisionais nº 0002568-87.2016.8.16.0072
Autor.....: V. de S. D. representada por BRUNA DE SOUZA COSTA
Réu.....: FABIANO DOMINGUETTE GARCIA

A Doutora LUCIANA PAULA KULEVICZ, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com prazo de **SESSENTA DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente BRUNA DE SOUZA COSTA, , brasileira, solteira, refluadora, portadora do CPF nº 383.977.318-06 e do RG nº 44.914.709-5, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente, **INTIMA-A**, para que, efetue o pagamento das custas processuais destinadas ao Cartório do Distribuidor/Contador, no valor de R\$ 108,14 (cento e oito reais e quatorze centavos), aos Oficiais de Justiça no valor de R\$ 162,04 (cento e sessenta e dois reais e quatro centavos), bem como ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no valor de R\$ 509,29 (quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MMª Juíza de Direito designado que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume deste Juízo, bem como publicado no Diário Eletrônico da Justiça - "e-DJ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu, técnica judiciária, o subscrevi.

LUCIANA PAULA KULEVICZ
JUÍZA DE DIREITO

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) PATRICIA LOURENÇO

PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0001106-47.2020.8.16.0075
O Dr. ERNANI SCALA MARCHINI, MM. Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **PATRICIA LOURENÇO, nascida em 17/03/1978, RG 88397258 SSP/PR, CPF nº 041.570.479-07, filha de Maria José de Souza Lourenço e Ademir Lourenço**, denunciada no art. 1º, I e § 1º, Dec.-Lei 201/67 e art. 89, caput e parágrafo único, Lei 8.666/93, e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica citada para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio - PR, aos 6 de outubro de 2020.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Portaria nº 01/13

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI**

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP:

87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001102-04.2020.8.16.0077

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequente(s):

0001102-04.2020.8.16.0077

Execução Fiscal

Dívida Ativa

R\$2.823,07

- Município de Cruzeiro do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150
- JESSICA GUEDES FREITAS PIMENTEL - ME (CPF/CNPJ: 14.596.024/0001-60) RUA PARANÁ, 618 - CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): JESSICA GUEDES FREITAS PIMENTEL, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi. Datado e assinado digitalmente.

CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI**

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP:

87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001451-75.2018.8.16.0077

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequente(s):

0001451-75.2018.8.16.0077

Execução Fiscal

Dívida Ativa

R\$500,55

- Município de Tapejara/PR (CPF/CNPJ: 76.247.345/0001-06) AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442 - CENTRO - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000
- J C MONTAGENS INDUSTRIAIS ME (CPF/CNPJ: 05.599.925/0001-14) AVENIDA JOAO CECCON, 523 - TAPEJARA/PR

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): J C MONTAGENS INDUSTRIAIS ME, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI**

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP:

87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001335-69.2018.8.16.0077

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequente(s):

0001335-69.2018.8.16.0077

Execução Fiscal

Dívida Ativa

R\$569,64

- Município de Tapejara/PR (CPF/CNPJ: 76.247.345/0001-06) AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442 - CENTRO - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000
- JODISA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA (CPF/CNPJ: 04.946.339/0001-36) AVENIDA ANTONIO SCHMIDT VILLELA, 1754 - centro - TAPEJARA/PR

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): JODISA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escrivania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR.**CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente.**CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI**

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP:

87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0000421-68.2019.8.16.0077

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequente(s):

0000421-68.2019.8.16.0077

Execução Fiscal

Dívida Ativa

R\$603,41

- Município de Tapejara/PR (CPF/CNPJ: 76.247.345/0001-06) AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442 - CENTRO - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000
- MOREIRA GONÇALVES & NORIS LTDA (CPF/CNPJ: 03.646.629/0001-00) Avenida Rui Barbosa,, 779 - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): MOREIRA GONÇALVES & NORIS LTDA, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias,

efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escritania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR. **CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente. **CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0001398-94.2018.8.16.0077

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequente(s):

0001398-94.2018.8.16.0077

Execução Fiscal

Dívida Ativa

R\$457,43

- Município de Tapejara/PR (CPF/CNPJ: 76.247.345/0001-06) AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442 - CENTRO - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000
- R. B. BRAMBILA GIOPATTO (CPF/CNPJ: 08.413.333/0001-54) RUA SETE DE SETEMBRO, 334 - Centro - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): R. B. BRAMBILA GIOPATTO, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escritania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR. **CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente. **CLAUDIO CESAR SAFRAIDER ESCRIVÃO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0005859-75.2019.8.16.0077

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Autor(s):

0005859-75.2019.8.16.0077

Ação Civil de Improbidade

Administrativa

Improbidade Administrativa

R\$160.000,00

- MINISTERIO PUBLICO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) CRUZEIRO DO OESTE, S/N - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- CLOVIS CASQUES FERNANDES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Réu(s):

Rua Disaburo
Yokohama, 2710 -
Parque Cidade Jardim
- UMUARAMA/PR -
CEP: 87.506-120

- PERCIVAL PRETTI (RG: 1708532 SSP/PR e CPF/CNPJ: 329.240.469-04) AV CLOTILDE PROMANN, 147 - CRUZEIRO DO OESTE/PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE (CPF/CNPJ: 00.949.401/0001-92) Avenida Brasil, 2580 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

- Município de Cruzeiro do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.381.854/0001-27) RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - Telefone: (44) 3676-8150

Terceiro(s):

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): CLOVIS CASQUES FERNANDES, sócio, proprietário e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(s) herdeiro(s), o(s) réu(s) incerto(s) e eventuais interessados para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância informada no cabeçalho (valor da causa), devidamente atualizados, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, ficam **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Advertência: Fica(m) advertida(s) a(s) pessoa(s) acima citada(s), de que no caso de revelia, será lhe nomeado curador especial pela Escritania por sorteio junto ao sítio eletrônico da OAB/PR. **CRUZEIRO DO OESTE**, Eu, Patricia Nayara da Silva Rodrigues, Aux. Juramentada, o datilografei e subscrevi.

Datado e assinado digitalmente. **CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0000345-53.1996.8.16.0173** de **Execução Fiscal** onde é Exequente **Estado do Paraná** e executado **Jorge Miguel**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado **Jorge Miguel**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 499.867.599-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 2.352,28 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 11 de junho de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0001293-57.2017.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Antonio de Oliveira Menezes** executado(a) **Alves & Guizum Ltda - Me**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato

procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **Alves & Guizum Ltda - Me**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 13.999.095/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), sob pena de ser acrescida ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 25 de setembro de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cruzeiro do Oeste
Edital Nº 03/2020

O(A) Doutor(a) Patricia Reinert Lang, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cruzeiro do Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2021, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ACÁCIA BATISTA JUNQUEIRA SOUZA
- 2.ADELSON BORGES RIBEIRO
- 3.ADENILSON MIOTTI
- 4.ADILSON LINHARES DOS SANTOS
- 5.ADRIANA ANTONIA BORTOLON
- 6.ADRIANA CRISTINA REGUEIRA VITRIO
- 7.ADRIANA DA SILVA FARIAS
- 8.ADRIANA MAKIBARA TELESKI
- 9.ALANA DOSSO FERREIRA
- 10.ALECIO MORANGONI
- 11.ALESSANDRA MARIA DA SILVA
- 12.ALEX BORGES DE CARVALHO
- 13.ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA
- 14.ALINÉ ANGÉLICA OLIVEIRA BRITO
- 15.ALINÉ CRISTINA DA CRUZ
- 16.ALLAN JHONATH MEDINA
- 17.ANA CAROLINA DE MELO GOMES
- 18.ANA CAROLINE FERREIRA
- 19.ANA CELIA BARBI
- 20.ANA CLAUDIA LIE OKUMA
- 21.ANA PAULA GASTALDON FAGUNDES SANTOS
- 22.ANA PAULA VILAS BOAS
- 23.ANDRÉA SAYURI MAKIBARA
- 24.ANDREIA MARTINS DE SOUZA
- 25.ANDRESSA BRANDANI RIBEIRO
- 26.ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS
- 27.ANE CAROLINE DOS SANTOS CAVALINI
- 28.ÂNGELA MARA P. DIAS
- 29.ANGELA REGINA BASAGLIA
- 30.ANTONIO DE MORAES BUENA
- 31.ANTONIO SANTOS SOUZA
- 32.APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA
- 33.ARIELLE MARTINEZ DA SILVA
- 34.BEATRIZ SAYURI KIMURA
- 35.BENEDITA SUELI BASSETO
- 36.BRUNA BEATRIZ MARINHO DA SILVA
- 37.BRUNA FERNANDA BAZANELA
- 38.BRUNA LIMA LOVATO
- 39.BRUNO LAGE DOS SANTOS
- 40.CARLOS EDUARDO DUTRA SOARES ROCHA
- 41.CAROLINA CALDERON
- 42.CAROLINE RINALDI VIEIRA
- 43.CECÍLIA APARECIDA IGNACIO BARAVIERA
- 44.CELINA C. B. FARIA
- 45.CELIO DE OLIVEIRA
- 46.CEZAR AUGUSTO SEBASTIANI PEGORARO

- 47.CLAUDENIZA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO
- 48.CLAUDIA BANDACHESKI DE MOURA DE ARAUJO
- 49.CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
- 50.CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
- 51.CLEVERSON FERRAREZI
- 52.CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA
- 53.CRISTIANE VERICIO DE PAULA
- 54.CRISTINA MARTA BASAGLIA
- 55.CRYSLAINE CRISTINA BRITO
- 56.DAIANE APARECIDA SEITZ FELIPE
- 57.DANIEL SOUTIER ALMADA FERNANDES
- 58.DANILO ZORZATO FERRAREZI
- 59.DEBORAH NASCIMENTO DA SILVA
- 60.DEBORA MIRIAN GALDINO CARDOSO JUSTOS
- 61.DHISSICA BORGES TOSTA
- 62.DIENEFER FERNANDA DA SILVA
- 63.DIRCEU FONSECA MAGALHÃES
- 64.DOUGLAS HIDEKI SUGAHARA
- 65.EDA GENARO BRITO
- 66.EDINA FRANCISCA DE SOUZA
- 67.EDNA APARECIDA F. DOS SANTOS
- 68.EDNA BANDEIRA SACOMAN
- 69.EDNA BARBOSA TORRES
- 70.EDUARDO GARCIA CATABRIGA
- 71.EDUARDO MENDES GOMES
- 72.EDUARDO YOSHIO OHARA
- 73.EDWALDO AUGUSTO STABILE
- 74.ELAINE CRISTINA SALVIATO COVRE
- 75.ELBER JUNIOR DE OLIVEIRA EVANGELISTA
- 76.ELIANE BELLIDO HERNANDEZ
- 77.ELIANE CALDERON
- 78.ELIANE DE F. GONÇALES
- 79.ELIANE SOUTIER ALMEIDA DUARTE
- 80.ELISANGELA C. MIRANDA
- 81.ELISANGELA RIGUETTE DE SOUZA
- 82.ENIO DO NASCIMENTO
- 83.ERICA DOS REIS CIRILO
- 84.ERICA PATRICIA DA SILVA ROCHA
- 85.ERONILDES DE ANTONIO
- 86.EUZA FIAUX CALIALI
- 87.EVELAINE OLINDA FURLAN SOUZA - EVELAINE OLINDA FURLAN SOUZA
- 88.FABIANA FERREIRA ANTONIO
- 89.FELIPE DA SILVA CARVALHO
- 90.FERNANDA ALVES DE PAULA
- 91.FERNANDA CRISTIANE MALTA
- 92.FERNANDA SILVA GUIMARÃES RUBIAS
- 93.FERNANDO DA CRUZ MANO
- 94.FLAVIA AMBROSINA FREITAS DE PAULA
- 95.FLAVIO DA SILVA RIBEIRO
- 96.FRANCIELLY CAROLINE MANZANI
- 97.FRANCISLENE FERREIRA RAMOS
- 98.FRANQUINS VIEIRA ALVES
- 99.GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI
- 100.GABRIEL BERNARDELLI RODRIGUES
- 101.GABRIEL COSTA MARIANO
- 102.GABRIEL FETTER MENEZES SILVA
- 103.GEOVANA DOS SANTOS JANUARIO
- 104.GERALDO MANGEL FILHO
- 105.GERSON DE SOUZA LEÃO
- 106.GESSICA ASSIS CORREA
- 107.GILDETE ALVES DOS SANTOS CAUMO
- 108.GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
- 109.GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA
- 110.GRACIELA DE OLIVEIRA FAVARÃO
- 111.GUSTAVO FERREIRA PICOLO
- 112.HAILTON SILVERIO
- 113.HEITOR RODRIGUES REYS
- 114.HELENA M. B. VALIM
- 115.HILDA FORMICOLI CAPPELLARI
- 116.IDÁLMA ZANOTTO SERRA
- 117.IGOR FELIPE PERECIM COSTA
- 118.IGOR SANTOS BORTOLI
- 119.IHARJORYE NASCIMENTO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- 120.IRACEMA TINTE PAIO
- 121.ISABELLA SEBASTIANI
- 122.JAQUELINE SUSAN RODRIGUES MACHADO
- 123.JEAN CARLOS TEODORO
- 124.JEANE APARECIDA NEVES
- 125.JESSICA VARANDAS DE LARA
- 126.JOÃO APARECIDO AGUA
- 127.JOÃO MARCELO BERTOCO GOMES
- 128.JORGE LUIS DE OLIVEIRA
- 129.JOSE CARLOS CABRAL
- 130.JOSE CARLOS DE ALMEIDA
- 131.JOSE CARLOS DE BRITO

132.JUCELIA ELISETE FAXINA
 133.JULIANA ALVES MOREIRA
 134.JULYMEYRE CRISTINA PEDRINI RUFFO
 135.JUNIOR TORRES DE ALMEIDA
 136.KAMILA MOREIRA SCACO
 137.KAREN JULIANA HOFFMANN DA SILVA
 138.KARINA GOMES RODRIGUES
 139.KARLA DANIELLI PELAJA CICERI
 140.LAIRSON RUFO
 141.LARISSA MARIANO LEITÃO
 142.LAUDECIR MOREIRA COVRE
 143.LENICE BRASILIANO MARINHO
 144.LEONARDO DE OLIVEIRA SETTE
 145.LETICIA GOMES DOS SANTOS
 146.LETICIA MARQUES DE FREITAS
 147.LIANA CORCI DA SILVA
 148.LILIAN STELLA AMARAL DE CARVALHO
 149.LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD
 150.LUANA DE OLIVEIRA BESSEGATO
 151.LUANA MARIA ZIROLDI
 152.LUCAS MODESTO
 153.LUCAS SALOMÃO DE OLIVEIRA
 154.LUCÉLIA ALVES DE SOUZA
 155.LUCIANA DUARTE GUILHERME
 156.LUCIANA PAULA MARQUEZI
 157.LUCIANO BENEDETI PAISANA
 158.LUCIANO BENEDETI PAISANA
 159.LUCILENE DOS SANTOS SILVA MODESTO
 160.LUCINEIDE ALVARES
 161.LUIZ HENRIQUE HADAS
 162.LUIZ PAVAM
 163.MARCELA MADRONA MORETTO DE PAULA
 164.MARCELO HENRIQUE PELAJA CICERI
 165.MARCIA ANDRÉ DA SILVA
 166.MARCIA REGINA DALOSSE
 167.MARCIA REGINA ZAGO
 168.MARCIO ADRIANO BEZERRA
 169.MARCOS EVANGELISTA DA SILVA
 170.MARIA AMELIA DUARTE DRESCH
 171.MARIA DAMARIS RIBEIRO CAVALCANTE
 172.MARIA DE FATIMA PESSOA
 173.MARIA HELENA PIXAQUE
 174.MARIA JOSÉ DE SOUZA
 175.MARIA LUCIA PEDRINI
 176.MARIA MARGARETH DE LIMA SILVA
 177.MARIANE PELAJA LIMA
 178.MARIA VALDECI TINTE
 179.MARTA BRITO DA SILVA
 180.MARY CRISTINA DA SILVA SOUZA
 181.MATEUS CATANIO RODRIGUES
 182.MATEUS GALVÃO BAZILIO
 183.MATEUS HENRIQUE BAIA
 184.MATHEUS BUENO SANTANA
 185.MAURO BORNIO
 186.MIRIAN DE FÁTIMA DOS SANTOS BARRETO
 187.NATALIA CAROLINE MATIAS
 188.NATHALIA SILVEIRA CONDUTA
 189.NAYARA CAROLINI ZAMORA
 190.NELCI LOURENÇO DA SILVA
 191.NEUZA M. PAIO
 192.NEWTON JODAS GONÇALVES
 193.NILCEIA LUZIA RUFO
 194.PATRICIA CRISTINA RIBAS
 195.PAULO FERREIRA MARINHO
 196.PAULO MONTEIRO DE BRITO
 197.PAULO RENATO AMARO JUNIOR
 198.PAULO VICTOR FERNANDES FABBRO
 199.PEDRO FRANCISCO ALVARO
 200.PEDRO OLIVEIRA DE AZEVEDO
 201.POLIANA GABRIELLE VENDRAMETTO
 202.RAFAEL DUTRA RAIMUNDO
 203.REGINA DE FATIMA JACINTO PENASSO
 204.RENATA CRISTINA GALVÃO TIVIROLI
 205.RENATA MARTINEZ DIAS DA SILVA
 206.RENATO GIACOMETTI
 207.ROBERTA POSSENTI
 208.ROBERTO REGINALDO CERQUEIRA LEITE
 209.RODRIGO DIAS BERTOCO
 210.RODRIGO HERCULANO
 211.ROGERIO MARCOS GENTIL
 212.RONALDO ADRIANO SALVATICO
 213.ROSA FREDIANI
 214.ROSA MARIA MISTRELLO VOLPATO
 215.ROSANA CRISTINA JULIÃO
 216.ROSELI SANTANA

217.SANDRA NUNES DOS SANTOS
 218.SANDRA ROSILENE FAXINA DO NASCIMENTO
 219.SILVANA APARECIDA FERREIRA PEREIRA
 220.SILVANETE DOS SANTOS BARBOSA
 221.SUELI OLIVEIRA FRAGOSO
 222.TATIANE BENEVIDES GRILLO
 223.TATIANE GELINI
 224.TATIANE MOTA PAZ
 225.THAYANA GOMES PINHEIRO
 226.Thiago Ferreira Tavares
 227.TOANE CAMILA LEME GOMES
 228.VALDNEY ALVES MAGALHÃES
 229.VALERIA PAULA DOS SANTOS
 230.VALQUIRIA BAZANELA MISTRELLO
 231.VALTER SILVA FIALHO
 232.VANESSA PLACIDO
 233.VERONICA PEREIRA DOS SANTOS
 234.VILMA APARECIDA FELIZ MAÇANEIRA
 235.VILMA DA SILVA NOVAES
 236.VIVIANI LARANJEIRA COELHO
 237.WEBISTER DIEGO SOUZA DOS SANTOS
 238.WELTON CARVALHO DA SILVA
 239.WESTERLEY MONTANHOLI MENDES
 240.WILIAN LOPES IZAGUIRI
 241.WILLIAN NETO DA SILVA
 242.YAGO LISBOA DA CRUZ
 243.YARA FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA
 244.YORRAN MARQUES DE OLIVEIRA
 245.ZILMA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requeierem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ao(s) 05 de outubro de 2020 Eu, Andréa Cristina Lopes Manganotti (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.

Patricia Reinert Lang
Juiz(a) de Direito - Presidente

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Edital de Citação do(a) requerido(a): **JOÃO PEDRO DERENGOWSKI representado(a) por DAUANA DERENGOWSKI**

A Doutora Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski, MM Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) requerido(a), residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de **AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** sob n.º **0002791-77.2020.8.16.0079** em que é requerente **JOCEMAR DOS SANTOS BLLASKO** e requeridos **DAUANA DERENGOWSKI** e **JOÃO PEDRO DERENGOWSKI representado(a) por DAUANA DERENGOWSKI**, por este meio o(a) requerido(a), para que apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tudo de conformidade com a inicial em resumo transcrita: DOS FATOS: 1. Excelência, o Sr. Jocemar, e a requerida Dauana, mantiveram um relacionamento amoroso, na forma de união estável durante aproximadamente 03 anos, o qual desta união, sobreveio o seu filho João Pedro Derengowski, nascido em 02/05/2017, conforme inclusa certidão de nascimento. 2. Cumpre ressaltar, por ser este o momento oportuno que, desde a separação, o requerido auxiliou o Infante João mensalmente dentro de suas possibilidades. Muito embora desde a separação fática com a genitora Duana, este realizasse apenas alguns "bicos", sua genitora, e avó do menor, a Sra. Cleusa Maria Bueno dos Santos Bllasko sempre auxiliava o requerente para que permanecesse realizando o auxílio do seu neto mensalmente, enviando de R\$200,00, à R\$250,00 mensalmente. 3. Insta mencionar, que o Requerente em 03/07/2018 adquiriu um emprego com carteira assinada, e neste período foi intimado de demanda instaurada pela genitora Duana, requerendo a fixação de alimentos no importe R\$318,00 (trezentos e dezoito reais mensais), conforme autos sob n. 00014611620188160079. 4. Contudo, em razão de um contratempo, restou impossibilitado de comparecer na referida audiência de conciliação, o que ocasionou na determinação judicial de provimento de alimentos no importe do requerido pela genitora [R\$318,00]. 5. Ocorre que em 17/01/2020, o requerido veio a ficar sem emprego, não conseguindo honrar com suas obrigações. Tendo que retornar a residir com sua mãe, a Sra. Cleusa. 6. Ainda, insta mencionar, que a Sra. Cleusa atualmente encontra-se acamada em detrimento de um câncer de mama que lhe acomete, tendo que gastar com o tratamento medicamentoso, e exames, aos quais em sua grande maioria não são cedidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme se depreende atestados em anexo. 7. Assim, a mãe do Requerente não possui condições de exercer suas atividades laborais nem mesmo realizar reabilitação, pois aguarda a realização de nova cirurgia, por estes motivos a genitora do Requerente pretende ingressar com a Ação Previdenciária cabível para discussão do problema enfrentado. 8. Por óbvio, sabemos que as demandas judiciais possuem um procedimento a ser seguido, inclusive com a necessidade de realização de perícia médica judicial, o que demanda tempo. 9. Por tais razões, nem o requerido, nem a sua genitora, a Sra. Cleusa, conseguiram manter o auxílio ao infante. Posto, que os mesmos não estão conseguindo arcar com os próprios custos mensais. 10. Nesta esteira, o genitor do menor encontra-se engessado economicamente, e seus rendimentos não dão conta de suas despesas pessoais. 11. Para piorar a situação familiar, os problemas financeiros aumentaram e as despesas do Requerente sofreram drásticas transformações. 12. A atual companheira do Requerente Sra. Marilucia dos Santos Feijó, a qual possui um filho de 10 anos de idade - Yohan Gabriel dos Santos, conforme certidão de nascimento em anexo, passou a residir juntamente com o mesmo, e com a sua sogra, a Sra. Cleusa, a fim de auxiliar com os cuidados médicos as quais necessita. 13. Destarte, a Sra. Marilucia é manicure, e desde a ocorrência do Covid -19, esta não está podendo laborar como comumente, ressalta que não possui carteira assinada, conforme CTPS em anexo. 14. Dito isto, Excelência, a família vem passando por extremas necessidades, posto que o Requerente Jocemar está realizando esporcos "bicos", e, sua companheira Marilucia, e a sua genitora Sra. Cleusa, não conseguem angariar trabalho fixo, conforme

conjunto probatório em anexo. 15. Portanto, o Requerente, atualmente é a única fonte de renda da família, realizando "bicos" esporcos, e com uma média aproximada de R \$700,00 (setecentos reais) é obrigado a realizar o pagamento das despesas básicas de subsistência como luz, água, alimentação, vestuário, medicação, para a toda a família em tela. 16. Excelência, o Requerente encontra-se endividado e com sérios problemas financeiros, por diversas vezes foi obrigado a requisitar auxílio de parentes para suprir a falta de alimentos em casa, e evitar que a luz, e a água seja cortada, assim como, auxiliar sua mãe em tratamentos médicos não oferecidos pelo Sistema Único de Saúde. 17. A família do Requerente é muito humilde e atualmente passa por sérios problemas financeiros, não conseguindo cumprir com o encargo alimentício no montante fixado nos autos n. 00014611620188160079. 18. É importante ressaltar que o requerente sempre cumpriu sua obrigação de pai e em momento algum negou o pagamento da pensão ao filho menor, mas em decorrência do desemprego e a redução da própria renda familiar, faz com o mesmo tema em não conseguir cumprir com o encargo no próximo mês, fato que lhe preocupa e assim busca a tutela jurisdicional do estado para ver reduzida a pensão alimentícia, pois no patamar ao qual foi instituída não conseguira honrar o pagamento. 19. Se o valor a ser pago não sofrer redução o Requerente enfrentará serias dificuldades, uma vez que o valor auferido mensalmente não é suficiente para cobrir todas as despesas que tem para seu sustento e de sua família. 20. Outrossim, ressalta que a genitora do infante sabe das condições precárias do Requerente e que atualmente está passando por enormes dificuldades. 21. Quanto às necessidades do menor é fato incontroverso na jurisprudência pátria o fato de serem necessidades presumidas, porém o valor deve conter integral relação com a possibilidade do genitor e a necessidade do menor, devendo haver razoabilidade entre ambos. 22. Assim, estando clara a real capacidade econômica das partes, é necessário a diminuição do valor alimentar anteriormente estabelecido, pois há risco de comprometer o sustento do alimentante. 23. Na forma em que foram estabelecidas a pensão alimentícia em favor do filho, o Requerente tem 1/3 do salário mínimo totalizando R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) comprometido. 24. No caso em tela existe prova suficientes da impossibilidade de prestar os alimentos na forma anteriormente pactuada. Por tudo isso, o autor, requer provimento judicial no sentido de diminuir o encargo alimentar anteriormente atribuído. 25. Ressalta-se ainda que o Reclamante na data da fixação de alimentos em prol do filho (ano de 2018) trabalhava como auxiliar de abatedor, e possuía uma condição financeira e padrão de vida bem melhor do que o atual. DOS PEDIDOS: 1. REQUER seja recebida e processada a presente ação revisional de alimentos, juntamente com os documentos que a instruem, conforme determina a lei; 2. REQUER, a título de antecipação dos efeitos da tutela, seja reduzido o valor alimentício para 12% do salário mínimo vigente, no importe de R\$125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) mensais, eximindo o genitor de pagamento de despesas extras que não se mostrem necessárias; 3. REQUER, a concessão da Assistência Judiciária Gratuita ao requerente, em razão de que este é pobre na mais pura acepção jurídica do termo, não possuindo condições para proceder ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios; 4. REQUER a citação da requerida no endereço constante no preâmbulo, para que, querendo e podendo, apresente contestação, sob pena dos efeitos da revelia e confissão, nos termos do artigo 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil; 5. REQUER, a total procedência da presente demanda reduzindo o encargo alimentar para 12% do salário mínimo vigente; 6. REQUER, a condenação da requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, a serem fixados no importe legal; 7. REQUER seja intimado o Ministério Público do Estado do Paraná, na pessoa de seu representante ministerial, a fim de compareça aos autos para exercer o ofício legal; 8. REQUER provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, em especial depoimento pessoal das partes, testemunhal, pericial, documental e demais que se fizerem necessárias no transcorrer da presente lide. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 1.504,80 (mil, e quinhentos reais e oitenta centavos) para critérios puramente fiscais e de alçada. Nestes Termos Pede Deferimento Dois Vizinhos, 23 de Junho de 2020. LETICIA VELOSO DOS PRAZERES OAB/PR n.91.414 e JOSIELI CRISTINA TILLVITZ OAB/PR n. 70.810 (...) DESPACHO: 1. Tendo em vista que várias foram as tentativas de localização dos réus, não sendo possível encontrar eventual paradeiro, defiro o pedido de citação por edital, na esteira do art. 256, do CPC. 2. Expeça-se edital de citação, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, contendo os requisitos do art. 257, do CPC, para que apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Acaso decorrido o prazo sem a apresentação de contestação pelo réu, na forma do art. 72, inciso II e parágrafo único, do CPC, voltem conclusos para a nomeação de defensor. 4. Cancelo a audiência designada. 5. No mais, reporto-me à decisão inicial. 6. Intimações e diligências necessárias. Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski - Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, expedito-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos 06 de outubro de 2020. Eu, (Zenair Tereza Cadore), Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi. (assinatura digital)

ZENAIR TEREZA CADORE
Técnica de Secretaria

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0001928-92.2018.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente MOACIR MARIA RESTELATTO - CPF 488.170.749-34 e Executado(s) METALURGICA SEBEN - CNPJ 05.156.383/0001-05

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) Uma balança, DIGI-TRON, classe III, número de série/ano 6206/2003. O equipamento se encontra em regular estado de conservação e funcionamento (em uso pelo devedor). Segundo estimativa do próprio devedor (considerando o estado de usado do equipamento), o bem está estimado em R \$1.800,00 (um mil oitocentos reais). b) Uma furadeira de bancada, marca SCHULZ, modelo FSB, usada. O equipamento se encontra em regular estado de conservação e funcionamento (em uso pelo devedor). Segundo estimativa do próprio devedor (considerando o estado de usado do equipamento), o bem está estimado em R \$1.000,00 (um mil reais). c) Uma serra policorte para ferro; 12 polegadas, marca SECI, com motor monofásico, marca EBERLLI, 3cv. O equipamento se encontra em regular estado de conservação e funcionamento (em uso pelo devedor). Segundo cálculo do próprio devedor (considerando o estado de usado do equipamento), o bem está estimado em R\$800,00 (oitocentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 04/05/2020.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Paulo Cezar Seben, podendo ser encontrado na Linha Nossa Senhora das Graças, s/n saída para Linha São Pedro dos Poloneses - Zona Rural - DOIS VIZINHOS/PR - CEP: 85.660-000 - Telefone: (46) 3536-6740.

DÍVIDA: R\$ 3.382,08 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos) em 06/09/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

QBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 17/08/2020. Eu,.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski
Juiz(a) de Direito

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando 50% da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0003340-92.2017.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FAROL LTDA ME REPRESENTADO(A) POR GUSTAVO MARCHESE - CNPJ: 02.851.218/0001-85 e Executado(s) GUILHERME TOLEDO DE MOURA - CPF: 088.425.299-07

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 Veículo GM Corsa Sedan, Ano/Modelo: 2002/2002, Cor: Cinza, Placa: AKG-9122, renavam 0078.340392-5.

AVALIAÇÃO: R\$ 13.367,00 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais) em 01/04/2020.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, o qual pode ser encontrado na Rua Princesa Isabel, 1136 - Centro Sul - DOIS VIZINHOS/PR.

DÍVIDA: R\$ 2.231,75 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) em 23/01/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

QBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 02/09/2020. Eu,.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas

processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000409-53.2016.8.16.0079 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente MARCOS ROBERTO ABATI - CPF 062.477.809-66 e Executado(s) JOEL WEISS - CPF 050.694.539-12

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): A residência de alvenaria sob nº 02 (dois), com a área de 55,00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), fração de solo de 79,95 m² (setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), edificada no lote de terras urbano sob nº 01 (m), da quadra nº 29 (vinte e nove), do Patrimônio Dois Vizinhos, Loteamento Jardim da Colina, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR., com a área total de 338,17 m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com limites e confrontações gerais constantes da matrícula sob nº 42.998, lavrada no livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na rua das Avenidas, nº 407, Bairro Jardim da Colina, Parte Cidade Norte, em bairro residencial desta cidade, constituído por terras planas e preparadas com terraplanagem para receber edificação, com muros e grades em suas divisas, sendo, calçadas no passeio, via pública, a qual conta com pavimentação por pedras irregulares, porém a menos de cinco quadras da parte que conta com pavimentação asfáltica da mesma via ou da Avenida Dorvalino Tossi, portanto local de fácil acesso, a menos de uma quadra do motel estabelecido naquele bairro, e a aproximadamente dez (10) quadras dos principais pontos comerciais do bairro, porém, a cinco quadras do Colégio Estadual, local de pouca movimentação de pessoas e veículos, em local com pequeno declive, coberta parte com telhas de barro e outra com telhas metálicas, forros parte em PVC e sem forro, chão de piso bruto revestido com cerâmica, aberturas de tipos diversos, porém a maior parte de vidro temperado com acabamento em alumínio, e ainda portas em madeira, edificação nova, com menos de dez (10) anos, padrão considerada pelos técnicos tipo simples, em bom estado de conservação, não apresenta aparentemente necessidade de obras de reparo ou manutenção, portanto em bom estado. Avaliação total R\$83.908,00 em 05/06/2020. **Penhora realizada sobre 50% do imóvel.**

AVALIAÇÃO DOS 50%: R\$ 41.954,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) em 05/06/2020.

DEPÓSITO: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a)

DÍVIDA: R\$ 4.126,90 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos) em 24/11/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 42.998, o seguinte registro: R.2: Alienação Fiduciária, tendo como credor BANCO DO BRASIL S.A., agência de Dois Vizinhos/PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s): BANCO DO BRASIL S.A. agência de Dois Vizinhos/PR e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

QBS: O juiz responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 20/08/2020. Eu,.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Précoma Moreira Kuligowski

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando 50% da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0002079-92.2017.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente MAXIMUS COBRANCAS E APOIO EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ: 15.254.635/0001-92 e Executado(s) MARILUCIA REICHARDT EIRELI - ME REPRESENTADO(A) POR MARILUCIA REICHARDT - CNPJ: 15.614.265/0001-57 **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** O veículo FORD/COURIER 1.6 L, ano/modelo 2003, cor CINZA, renavam 807418161.- ESTIMATIVA: Conforme verificação in loco, o veículo se encontra estacionado junto a Avenida Senador Atilio Fontana, s/n, fundos da empresa RB veículos, nesta cidade e Comarca. O veículo se encontra parcialmente desmontado. Segundo informações de uma pessoa que se identificou como Juliano (pessoa responsável por realizar os reparos no veículo), o veículo chegou ao local desmontado, faltando algumas peças, e que o reparo ainda não foi efetivado tendo em vista estar aguardando o Devedor fornecer os referidos componentes. Indagado ao informante (mecânico) do valor necessário para realização dos devidos reparos (incluindo peças faltantes, substituição das peças avariadas, e também mão de obra), este estimou em aproximadamente R \$6.000,00. Considerando o valor sugerido pela tabela FIPE (R\$13.250,00), e levando em consideração a depreciação necessária para realização dos devidos reparos, avalio o bem penhorado em R\$7.250,00.

AVALIAÇÃO: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) em 03/06/2020.

DEPÓSITO: Em mãos da executada. O veículo pode ser encontrado, conforme descrição da penhora/avaliação junto a Avenida Senador Atilio Fontana, s/n, fundos da empresa RB veículos, nesta cidade e Comarca.

DÍVIDA: R\$ 16.802,21 (dezesseis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos) em 19/05/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR, e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 02/09/2020. Eu.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.
Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando 50% da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Av Dedi Barrichello Montagner, 680, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0002209-19.2016.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARGO e Executado(s) DANIEL PAULO DA CRUZ - CPF: 025.117.849-80

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 Veículo VW/GOL 16V, placa KME-8145, ano/modelo: 1998/1999, renavam 0070.874333-1.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais) em 06/12/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado o qual pode ser encontrado na Rua Bahia 198, Bairro Dois Vizinhos, Dois Vizinhos/PR.

DÍVIDA: R\$ 1.549,82 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em 04/08/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 15/06/2020. Eu.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, estabelecido como

preço mínimo o valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Av Dedi Barrichello Montagner, 680, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0004771-64.2017.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente MAXIMUS COBRANCAS E APOIO EMPRESARIAL LTDA - ME e Executado(s) FERNANDO BISSOTO - CPF 036.345.939-11

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Motocicleta Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS, Renavam: 0096.566863-0, Chassi: 9C2JA04108R021923, Placa: AQB-4578, Município: DOIS VIZINHOS, Ano de Fabricação/Modelo: 2007 / 2008, Combustível: GASOLINA, Cor: CINZA, em regular estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.384,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais) em 01/10/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Princesa Izabel, 1501 - Sagrada Família - DOIS VIZINHOS/PR.

DÍVIDA: R\$ 850,56 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) em 23/07/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração:

a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 19/06/2020. Eu.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Av Dedi Barrichello Montagner, 680, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0003118-32.2014.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente VALDECIR TELES DOS SANTOS e Executado(s) ADENILSON RIBEIRO - CPF 037.537.639-93

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um portão de elevação, fabricado em estrutura de ferro e chapa de ACM, medindo 4 (quatro) metros de largura por 2,5 (dois vírgula cinco) metros de altura, com motor AGL Basculante, 1/4hp. Todo equipamento se encontra em estado de novo e pronto para instalação.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 24/09/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Vila Rural Verdes Campos, s/n quadra 01, lote 02 - DOIS VIZINHOS/PR.

DÍVIDA: R\$ 3.918,87 (três mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) em 17/06/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 22/06/2020. Eu,..... (Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0003417-09.2014.8.16.0079 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente OLÍMPIO FACHINI - CPF 131.764.809-97 e Executado(s) ADEMAR CANDIDO DA SILVA - CPF 554.442.889-15

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo Moto Marca/Modelo: HONDA/XLR 125, Renavam: 0068.195414-0, Chassi: 9C2JD170VVR012720, Placa: AHG-6849, Município: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Ano de Fabricação/Modelo: 1997 / 1997, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA. Com peças a serem substituídas no veículo: banco, escapamento, carrenagem, pisca.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais) em 11/06/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Linha Paludo, s/n - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

DÍVIDA: R\$ 62.473,16 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) em 09/04/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 17/08/2020. Eu,.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Av Dedi Barrichello Montagner, 680, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0002861-75.2012.8.16.0079 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente DIONÍSIO BEDRA e Executado(s) ILÁRIO HENINCKA - CPF 984.420.829-72, SILVANA LIENEMANN - CPF 033.530.039-16

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo Marca/Modelo: GM/KADETT GSI MPFI, Renavam: 0061.498447-5, Chassi: 9BGKW08BRPC316599, Placa: BQK-2015, Município: DOIS VIZINHOS / PR, Ano de fabricação/modelo: 1993/1994, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA.

AVALIAÇÃO: R\$ 9.142,00 (nove mil e cento e quarenta e dois reais) em 16/12/2019.

DEPÓSITO: Em mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua AUGUSTO KUFFNER, 512 - ESPERANÇA - DOIS VIZINHOS/PR .

DÍVIDA: R\$ 42.803,11 (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e onze centavos) em 11/06/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 22/06/2020. Eu,..... (Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Av Dedi Barrichello Montagner, 680, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0004699-14.2016.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente EUCLIDES DE LIMA SCHUASTZ & FILHO LTDA - ME e Executado(s) MARCIO LUIZ JAGUCZEWSKI - CPF 847.104.549-49

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 50% do Veículo Marca/Modelo: I/MMC PAJERO HPE 3.2 D, Renavam: 0084.336676-1, Chassi: JMYLYV78W5JA00383, Placa: AFU-2929, Município: DOIS VIZINHOS, Ano de Fabricação/Modelo: 2004 / 2005, Combustível: DIESEL, Cor: PRATA. O veículo pertence a esposa do executado.

AVALIAÇÃO 50%: R\$ 24.828,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais) em 28/10/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Cristóvão Colombo, 195 - São Francisco de Assis - DOIS VIZINHOS/PR

DÍVIDA: R\$ 4.438,30 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) em 27/03/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração:

a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 19/06/2020. Eu,.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 05/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/10/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, estabelecido como preço mínimo o valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0001484-25.2019.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente J N GIACOBINO MOVEIS E MAQUINAS LTDA - EPP - CNPJ 75.980.516/0001-49 e Executado(s) ANTONIO ALVES DE LIMA - CPF 689.623.639-68

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo Marca/Modelo: FORD/DEL REY GHIA, Renavam: 0052.360770-9, Chassi: 9BFZZ55ZLB044206, Placa: BAB-1011, Município: DOIS VIZINHOS, Ano de Fabricação/Modelo: 1990 / 1990, Combustível: GASOLINA, Cor: CINZA.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.207,00 (seis mil e duzentos e sete reais) em 09/04/2020.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Domingos Cara, 188 - Margarida Galvan - DOIS VIZINHOS/PR - CEP: 85.660-000.

DÍVIDA: R\$ 207,76 (duzentos e sete reais e setenta e seis centavos) em 24/10/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração:

a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Dois Vizinhos/PR, 17/08/2020. Eu,.....(Shirlei Denise Borges dos Santos), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Divangela Prêcoma Moreira Kuligowski

Juiz(a) de Direito

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

A DOUTORA **SANDRA TAMARA GAYER M.**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quando o presente mandado virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento nº 32.1, autos sob nº **0005966-32.2020.8.16.0030** de Ação de Sobrepilha, em que são requerentes: **MARA WEIRICH DE OLIVEIRA, ROSA BAYER WEIRICH e EMERSON HULDRICH WEIRICH**, e é de cujus **EDGARD LEOPOLDO WEIRICH**, por meio deste, **CITA** os herdeiros e terceiros interessados incertos e desconhecidos, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para participação no processo, nos termos do artigo 259, III, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº 02/98

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 dias

A DOUTORA **SANDRA TAMARA GAYER M.**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quando o presente mandado virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme sentença prolatada no evento nº 62.1, autos sob nº **0027881-50.2014.8.16.0030** de Ação de Declaração de Ausência, em que é a requerente: **LUCIANO AURELIO FERREIRA RODRIGUES GATTO, CASTORINO AUGUSTO RODRIGUES, CASSIANO AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES GATTO**, e é requerido/ausente **ILO RODRIGUES**, por meio deste, **CITA** o ausente **ILO RODRIGUES**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para requerer sua habilitação nos autos, na forma do arts. 689 a 692 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2020 de 2020.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

A DOUTORA **SANDRA TAMARA GAYER M.**, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho do evento nº 119.1, sob nº **0015060-77.2015.8.16.0030** de Ação de Cumprimento de Sentença, em que é a exequente **VICTOR HUGO DIONIZIO VIDOTO**, representado por **JOSIANE DIONIZIO VIDOTO**, e é executado **VALDIR DA ROCHA LIMA**, por meio deste **CITADO e INTIMADO** o executado **VALDIR DA ROCHA LIMA**, residente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 03 (três) dias**, efetue o pagamento do débito, referente as prestações alimentícias, bem como das prestações que se venceram até a data do pagamento - vencidas e vincendas, sob pena de serem acrescidos juros moratórios de 1% ao mês, em favor da exequente, sob pena de decretação da sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, e que desde já, nos termos do art. 528, "caput" e §3º, do NCP, provar que já fez ou apresentar justificativa acerca da impossibilidade. **INTIMANDO-a**inda de que foram fixados honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do art. 256, II, e §3º, e art. 257, ambos do Código de Processo Civil. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curadora especial, na forma do art. 72, II do CPC, independente de compromisso do **Dr. Daniel de Azevedo Dias (OAB/PR 99.966)**, o qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de defesa, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 528, c/c art. 523, ambos do CPC. Nos termos e de acordo

com r. despacho proferido nos autos supra referidos e a seguir transcritos: "...**Cite-se/intime-se por edital o requerido VALDIR DA ROCHA LIMA, com prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 256, inciso II, e §3º, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do artigo 257 do mesmo livro, acerca do despacho do mov. 63.1. Desde já nomeio o Dr. DANIEL DE AZEVEDO DIAS (OAB/PR nº 99.966) como curador especial, nos termos do art. 72, II, do CPC. Dra. Sueli Fernandes da Silva Mohr, Juíza de Direito**" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2020 de 2020.

(assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº 02/98

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

(assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº 02/98

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 dias

A DOUTORA **SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.**

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho do evento nº 65.1, sob nº **0023867-18.2017.8.16.0030** de Reconhecimento e Dissolução, em que são requerentes **VANICE DO NASCIMENTO**, e são requeridos **KAUANY DO NASCIMENTO MIRANDA, CLODOALDO MIRANDA DE SOUZA, RODEJAN MIRANDA DE SOUZA, ROBÉRICA MIRANDA DE SOUZA, KETLIN DO NASCIMENTO MIRANDA**, por meio deste **CITA** os requeridos **RODEJAN MIRANDA DE SOUZA, CLODOALDO MIRANDA DE SOUZA, e ROBÉRICA MIRANDA DE SOUZA**, residentes e domiciliados, em lugar incerto e não sabido, para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC), contados da juntada aos autos do comunicado de citação, nos termos do art. 231, VI do Código de Processo Civil. **Ficando advertido de que em não sendo apresentada contestação se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos afirmados pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos **23 de maio de 2019.**

Assinado Digitalmente

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria 02/98

FRANCISCO BELTRÃO

VARA CRIMINAL

Edital Geral

Edital Nº 01/2020

O(A) Doutor(a) Janaina Monique Zanellato Albino, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenária do Tribunal do Júri de Francisco Beltrão, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2021, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ABNER WILLIAN PERSZEL - ESTUDANTE
- 2.ADALTO ZANARDI - Agricultor
- 3.Adilson Gomes - Metalúrgico
- 4.ADILSON JOSE KEMPA
- 5.ADILSON PAVANELLO
- 6.Adionara de Alcantara
- 7.ADRIANA DE OLIVEIRA NAVA
- 8.ADRIANA MANFREDI
- 9.Adriana Petkowicz - Estudante
- 10.ADRIANA STRACH VAGNER
- 11.ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
- 12.ADRIELE MEHANNA MORMUL
- 13.AFONSO NUNES PRESTES - Professor
- 14.AGILDA TRENTO FURLAN - Professor
- 15.AIRA CRISTINA DE SOUZA - Estudante
- 16.AIRES LUIZ DE OLIVEIRA
- 17.Aitana Cristina da Costa Leite - Vendedora
- 18.ALAIR PIMENTEL CORREA
- 19.ALAN DIEGO DOS SANTOS TOASSI - Estudante
- 20.ALBERTI AGNOLETTI - Comércio
- 21.ALBERTINHO JOSE ALBERTI
- 22.ALCINEA SARETA SCHREIBER - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
- 23.ALCIONE GARCIA - Professora
- 24.ALDACIR CORREA - Estudante
- 25.Alderico Antunes Goetz - Professor
- 26.ALESCIO BONETTI
- 27.Alessandra dos Santos - Estudante
- 28.ALEXSANDRO DE ALCANTARA RAMOS - Estudante
- 29.ALICE NAIR GOERGEN - Funcionária
- 30.ALINE BARRO - Professora
- 31.ALINE ERICA LORENÇO
- 32.ALINE LOUISE MENDER DA SILVA - Estudante
- 33.Aline Maas - Secretária
- 34.ALINE MALAGI - Estudante
- 35.Alisson Fernando Svergnini - Estudante
- 36.ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS - Estudante
- 37.Amanda Heluiza Giongo - ESTAGIARIA JURÍDICA
- 38.AMANDA REGINA BONETTI - Estudante
- 39.AMAURY CARNEIRO - Repr. Comercial
- 40.ANA CARLA MENDES CZENKOVSKI - Atendente
- 41.ANA CAROLINE BASOTTI DA LUZ - Estudante
- 42.ANA CLAUDIA DE LIMA FRIGOTTO - Professora
- 43.Ana Cláudia Grabovski - Estudante
- 44.ANA CRISTINA GALVAN
- 45.ANA JESSICA BRUZAMARELLO PADILHA - Agente administrativo
- 46.ANA PAULA DE SOUZA GLIENKE - estudante
- 47.ANA PAULA PEREIRA - Professora
- 48.Ana Paula Petkowicz - Estudante
- 49.ANA VACARI - Professora
- 50.ANDRE GOMES - AGENTE ADMINISTRATIVO
- 51.ANDREIA APARECIDA MIOLA - Agricultor
- 52.ANDREI LORENÇO - Estudante
- 53.ANDRESSA BORELA MOSCHEN - Técnica em Enfermagem
- 54.ANDRESSA PEREIRA - Estudante
- 55.Andressa Ribeiro da Roza - Professora
- 56.ANGELA APARECIDA MORESCHI - Trabalhador dos serviços de contabilidade
- 57.ANGELA MARIA KREUZ
- 58.Angelica Aparecida dos Santos - Estudante
- 59.Angelina Canaver Pereira
- 60.Angelita Walker Duarte - Estudante
- 61.ANIELY PADILHA - Auxiliar de escritório
- 62.ANI RAQUEL SGUAREZI
- 63.ANTONINHA INÁCIO VELHO - Servidora Pública Municipal
- 64.ANTONINHO FONTANELLA
- 65.ANTONIO LUZA
- 66.ARIANE ALVES NUNES
- 67.ARIELLE MEHANNA MORMUL
- 68.ARMANDO JOSÉ SCOTTI NETO - Auxiliar de escritório
- 69.ATALIBIO MEURER MICHELS - Comércio
- 70.AUDREY CRISTIANE SPESSATO - Estudante
- 71.AUGUSTO CESAR VAGLIATI - Estudante
- 72.AUGUSTO JOSE COLLING - Estudante
- 73.BELIZA ELIS DE OLIVEIRA KUNZ - Veterinário
- 74.Bruna Caroline Fiorese - Estudante
- 75.BRUNA FILGUERA
- 76.Bruna Luiza da Silva - Vendedora
- 77.BRUNA PASSAURA - Estudante
- 78.BRUNO JOSÉ FERRI - Estudante
- 79.BRUNO MACHADO ROCHA DUTRA - Estudante
- 80.BRUNO STEINER DE OLIVEIRA - Estudante
- 81.CAIO CESAR LINK - Estudante
- 82.CAMILA CRISTINA SENER - Estudante
- 83.CAMILA DE MORAES CARNEIRO - Estagiária
- 84.CAMILA DE MORAES CARNEIRO - Advogada
- 85.Camila Padilha
- 86.CAMILA SARTORI PAVAN - Estudante
- 87.CAMILA VIEIRA DOS SANTOS - Auxiliar de escritório
- 88.CARINA AIKO IKEGAMI - Comércio
- 89.Carla Aparecida Rodrigues Davidonis - Professora
- 90.CARLA RENATA DOS SANTOS
- 91.CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS - Vendedor
- 92.CARLOS ALBERTO DE ANDRADE - Func. Público
- 93.CARLOS HENRIQUE FERREIRA - Estudante
- 94.CARMEN ELIANE TAFFAREL - Professora
- 95.CAROLINA RIBEIRO ODELLI
- 96.CAROLINE ANDRESSA ALVES NUNES - Estudante
- 97.CAROLINE MORAES EURICK - Estagiária
- 98.CECILIA NESI ROSSI - Professora
- 99.CHANA CRISTINA ZUCONELLI - Prefeitura, Secretaria Saúde
- 100.Charlene Ferraz
- 101.CIDE CEZAR DALLA VECHIA - Bancário
- 102.CIENARA SILVA CÂNDIDO - Estudante
- 103.CINTIA SATO GOYA - Estudante
- 104.CIRLENE GOSCINSKI - Estudante
- 105.CLACIR ANTONIO SURDI - Estagiário
- 106.CLAIR SALETE MACKOWIAK - Professora
- 107.Clarice Fatima Mackrowiak - Professora
- 108.CLARINI DARIFF - Professora
- 109.CLAUDETE FIORESE - Auxiliar de Escritório
- 110.Claudete Ines Steiner - Professora
- 111.CLAUDETE TREMBA - Estudante
- 112.CLAUDIANE RIBEIRO RIOS CORLASSOLI
- 113.CLAUDIA VICENTE DUCATTI - Professora
- 114.CLAUDIA ZAMBONI GOMES
- 115.CLEDIMAR BORGES - Bancário
- 116.CLEIDE CECILIANE FERNANDES - Funcionário público estadual e distrital superior
- 117.CLEIDE DE FATIMA GRANDO BELLE - Dona de Casa
- 118.CLEISEMARA PAULA BRAZ
- 119.CLEITON MARQUES DOS SANTOS
- 120.CLEOMAR FERREIRA KUHN
- 121.CLEOMAR SERGIO REICHERT
- 122.Cleonir Cordeiro dos Santos - Estudante
- 123.CLEUSA MARIA PETROSKI DA ROZA
- 124.CLEVERSON BALSANELLO - Estudante
- 125.CLEVERSON RIO BRANCO - Estudante
- 126.CONSOADORA MOREIRA DA SILVA - Professora
- 127.CRISTIAN NESI MARTINS - Estudante
- 128.CRISTIANO DE SOUZA SCHAUSS
- 129.DAIANE CARNEIRO - Secretária
- 130.DALMIR JOSÉ TONELO - Comércio
- 131.DALVINA MARQUES PINTO - Professor
- 132.DANIELA COSTA - professora
- 133.DANIELA DE MAMAN - Professora
- 134.DANIELA PILAR - Estudante
- 135.DANIELA RAITZ
- 136.DANIELE MIGON BELON - Professora
- 137.DARCI FERRARI - Comércio
- 138.DEBORA CRISTINA WERLE PIRES - Estudante
- 139.DEBORA MELA
- 140.DEISE CRISTINA COELHO GARCEZ DOS SANTOS
- 141.DELAINE ANDOLFATO - Estudante
- 142.DELAIR FRANCISCO PILATTI
- 143.DENISE DE CUFFA - Estudante
- 144.DENISE LOCATELLI - vendedor
- 145.Denise Naiara Santi - Estudante
- 146.DENISE SAUER STUMPF
- 147.DENIZE FATIMA PEDRON ARISI
- 148.DENIZE KNEREK - Estudante
- 149.DERICK LEANDRO ARINI - Comerciante varejista
- 150.DIEGO PIERRE DEOTI - Estudante
- 151.DIEGO RESINATO - Mecânico
- 152.DIELY BRUNA DA SILVA - Estudante
- 153.DIEYNE MOHARA RECH DOS SANTOS - Estoquista
- 154.DILMA MARIA SENEM MAZZETTO
- 155.Dionatas de Bairro
- 156.Dione Anderson Mengues de Melo - Estudante
- 157.DIRCE DE SOUZA MELLO - vendedor
- 158.DIVA MARIA SPADA
- 159.DIVA VILCZAKI - Professora
- 160.DORLI PAULA SCHNEIDER FABRIN - Professor
- 161.DORNELES PETRI
- 162.DOUGLAS FERNANDO DE CAMARGO - Estudante
- 163.DRIELE FAENELLO
- 164.Edilene de Paiva Maia - Professor
- 165.EDIMARA SOLANGE CANDIDO - Estudante
- 166.EDI MARIA SFOGGIA - professor
- 167.EDIVAR TRAMONTINI - Advogado
- 168.EDNEIA KELI FOLQUINI - Auxiliar Escritório
- 169.Edria Pilati - Estudante

- 170.EDSON HILARIO BALESTRO - Comércio
171.EDSON MORAIS RIBEIRO
172.ELAINE CRISTINA CHIOQUETA - Estudante
173.ELENICE MARIA MACKOWIAK STECANELLA - Professora (Beatriz Biavatti)
174.ELIANA MARIA KAMMER - Estudante
175.ELIANE AMARAL ROSSA
176.ELIANE APARECIDA VIEIRA - Comerciarío
177.ELIANE RODRIGUES ARCÂNGELO
178.ELIANE WESSLER SCHMOLLER - Cozinheira
179.ELIANE ZANROSSO ZIBETTI - Administradora
180.ELISANDRO CARLES JUNIOR - Estudante
181.Elisiane Gomes da Silva
182.ELIZANDRA DELANI DOS SANTOS - Professora
183.ELIZANGELA CARLA ROSSET - Estudante
184.ELIZANGELA GRAZIK - Estudante
185.ELOIR LAZAROTTO - político
186.ELOISA FAEDO - Estudante
187.ELSO LUIZ OENNING
188.ELTON PONCIANO - Vendedor - no comércio de mercadorias
189.EMANUELLY MARIA DOS SANTOS ROHLING
190.EMA SALETE DALMORA
191.ERENITE DE FÁTIMA ASSUMPÇÃO - Estudante
192.ERICA CRISTINA VASQUES - Trabalhador dos serviços de contabilidade
193.EVANDRA ZANATTA COPELLI - Pedagoga
194.Evandro Leomar Lopes - Estudante
195.EVANDRO MIGUEL DA SILVA
196.Everaldo Rohrs
197.EVERTON DA SILVA BIDO - Trabalhador da construção civil
198.EVONDINA RODRIGUES DE LIMA
199.EZEQUIEL HUBERTO SCHUH
200.FABIANA SINHORATI - Ag. Adm
201.FABIANE MENDONÇA DA LUZ
202.FABIO JUNIOR CARDOSO
203.FABIOLA APARECIDA DOPFER - Estudante
204.FABIO RICARDO CORDOVA - Estudante
205.Fabricia de Santana da Silva
206.FELIPE MATHEUS KARLING - Estudante
207.FELIX PADILHA
208.Fernanda Isabella de Oliveira - Estudante
209.Fernanda Maria Pozzebon - Estudante
210.FERNANDA PARTEKA ORO - Estudante
211.Fernando Cobalchini
212.Fernando Misturini
213.FERNANDO SANTIAGO DE FREITAS - Servidor público Municipal
214.FERNANDO TOMAZONI
215.FLAVIA ANDREA MORCELI - Estudante
216.FLAVIANE DOS SANTOS - Estudante
217.FRANCIELE SAIBERT - Doméstica
218.Francieli de Fatima Pedroso - Estudante
219.FRANCIELI LEMES PINTO - Estudante
220.FRANCIELI LONGO - Professora
221.FRANCIELLI SGANDERLA - Estudante
222.FRANCILAINE LUZIA TESTA - Outros
223.FRANCIMARA LEODORO - Contabilista
224.Gabriele Dalla Vale - Estudante
225.Gabriele Gonçalves - Estudante
226.GABRIEL MATHEUS PAVAN QUAGLIOTO
227.GEISA KELLI TREVISAN - Auxiliar administrativo
228.GELSON LUIZ KEMPA
229.GEMA DE FATIMA ZAMBILO BARRO
230.GEMANIR SALETE BORDIGNON DA COSTA - Professora
231.GEMILE ANTONIA CENCI - Professora
232.GENESSY TEREZINHA MERCHEL BERTONCELLO
233.GENEZI GUEDES DOS SANTOS
234.GEOVANI APARECIDO
235.GERANI DE MIRANDA - Servidor Público Municipal
236.GERTY BOEHS PÍTON - Auxiliar Administrativo
237.GESSICA SCHEIN HANSEL - Vendedor de comércio varejista
238.Gilberto de Oliveira - Estudante
239.Gilmar Contini - Agricultor
240.GILSON BASSO - Bancário
241.GILSON BISS
242.GILSON MUSSI DOS REIS
243.GIOVANA DO PRADO MAZZETTO - Recepcionista atendente
244.GIOVANO BENDER - Estudante
245.GIRLEI TERESINHA WESCINSKI DE OLIVEIRA GOMES
246.GISELE ARALI LEITE LEARTH SABOIA
247.GRACIELI OSOWSKI - Agricultor
248.GRACIELI VILLANOVA - Estudante
249.GRACIEMA APARECIDA NEZI
250.GRASIELA MANFREDI NUNES VIEIRA - Enfermeira
251.Gregory Mathias Fachinello - Estudante
252.GUILHERME MACHADO AGUIAR - Estudante
253.GUSTAVO VIEIRA VILLANOVA - Estudante
254.HELLEN CAROLINE ARAUJO PINTO
255.HELOÍSA INÊS HERTAL - Alugador (comerciante varejista)
256.Henrique Castellani Vetorello - Estudante
257.HUBERTO FRANCISCO ROCKENBACH - Funcionário da EMATER (Av. Luiz Antonio Faedo, ao lado da Paraná Tintas)
258.IÇARA SOARES DE ABREU - Professora
259.IDELCIA NAVARINI DOS SANTOS - Servidora Pública Municipal
260.Ieda Ines Reinehr - Professora
261.ILARIO KAUPKA - Presidente da Cresol
262.ILDA MENIN TORTORA
263.ILIANA GRANDO MONAUER - Professor
264.ILIANE WARMLING - Servidor público municipal
265.Ilvane Maria Battiston - Bancária
266.Ilvane Salete Fiera - Estudante
267.INDIANARA CAMILA FAEDO RODRIGUES - Estudante
268.INES BRUSTOLIN - Professor
269.IOLANE APARECIDA LAZAROTO - Bancaria
270.IONE APARECIDA ZUCCHI MODANESE - Estudante
271.IRACI MARIA GALLO DE SOUZA - Servidor Público
272.IRENE DEBACKER - Professor
273.ISOLETE VACARI BURATTI - Professora
274.ITACIR CAMILO ROVARIS
275.ITACIR ISMAEL SPILLER - Comércio
276.IVAN DE SOUZA MOCELIN
277.IVANIR MARIA FELIPETTO - Empregada doméstica
278.IVANIR SANTOS
279.IVANIR SCHMITZ - Comércio
280.IVANOR BORTOLINI - Comércio
281.IVONE GOETZ MARTINS DA CUNHA
282.IVONETE ANZILIERO MOSCHEN - Outros
283.IVONETE DA SILVA MANICA - Professora
284.Izabele da Costa Ramos Santos - Estudante
285.JACINTA TEREZINHA WALTER - Ag. Administrativo
286.Jandrei Roberto Rovani Tomazini - Estudante
287.Janete Stipp - Estudante
288.JANETE TEREZINHA STEIMBACH - Estudante
289.JAQUELINE GALON - Estudante
290.Jaqueline Guedes - Estudante
291.JEAN PAULO DA SILVA ANDRADE
292.JEAN PAUL VOLKWEIS - Eletricista
293.JESSICA BRUM BARANCELLI - Estudante
294.JESSICA CRISTINA GROSBELLI SOARES - Secretária
295.JESSICA KOCH
296.JESSICA SIMÃO DE LIMA - Estudante
297.JESUINO PIETROBON - Comércio
298.JOÃO BATISTA ZANCANARO - Contador
299.JOÃO CARLOS CRESTANI ROMANINO - Estudante
300.João Carlos Oncini Neto - Estudante
301.JOÃO CARLOS RAMBO - Comércio
302.JOAO FERNANDO GUARIANTI - Engenheiro
303.João Gabriel Rossi de Oliveira - Eletricista
304.JOÃO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - (gerente de peças)
305.JOÃO PAULO FERNANDO MILESKI
306.JOÃO RUBENS STEINER - Estudante
307.JOÃO SOARES - Comércio
308.JOELMA GOETZ DE GOIS - Atleta
309.Joelma Luisa Schweig - Agricultor
310.JOICE CLEOPATRA JUNKES ALBERTI - Professora
311.Joice Cristina Barbieri Vivian - Serv. Público
312.JONES BAIFUS - Estudante
313.JONIR BADIA FERNANDES - Estudante
314.JORDANA PAULA BONATO - Estudante
315.JOSANE APARECIDA HAMMERSCHMIDT - Servidor Público Municipal
316.José Luiz de Campos
317.JOSE NERI CRESTANI - Professor
318.JOSIANE APOLINARIO - Ag. trânsito
319.JOSIANE PRETO - Servidora pública
320.Josielle Samara Pereira - Estudante
321.Joslaine Lisboa Silveira - Auxiliar Escritório
322.JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS - Professor
323.Juarez José da Silva - Empresário
324.JUCELI DAROS - Estudante
325.JUCENI TEREZINHA OSOWSKI
326.Juciane Lima Fonseca - Guia de Turismo
327.JULIANA ARMACHUK - Secretária
328.Juliana Mazzeto Rodrigues - Serv. Público
329.Juliana Rosset Weibrecht - Estudante
330.Juliane Cristina Leonardi - Estudante
331.JULIANE GLORIA SULZBACH
332.Julio Pedro Davionis - Professor
333.JUREMA NESI MARTINS
334.Jusimar Domingos Ribeiro - Operador de aparelhos
335.Jussara Aparecida Ribeiro - Professora
336.Jussara de Moura - Estudante
337.JUSSARA MIRANDA - Estudante
338.KARIMA HAWA MUJAHED - Estudante

- 339.KARINE LOCATELLI MENEGATTI - Estudante
340.Karine Niejelski da Silva - Secretária
341.KARINE PASQUALIN IESBIK - Estudante
342.KARINE THAIS ROSA - Estudante
343.KARIN TALINÁ DE LIMA MELLO - Auxiliar Administrativo
344.Karise Rafaeli Kringer - Secretária
345.Katia Regina Lampugnani Batista
346.KELI PREZZOTTO - Estudante
347.KELLY ARIANE DE JESUS - ENGENHEIRA AMBIENTAL
348.Kethelin Rauane Lucion - Estudante
349.Kezia Machado Corrêa - Estudante
350.KIM RAFAEL SERENA ANTUNES - Estagiário da Polícia Científica
351.LAERTES RICARDO SARTOR - Motorista
352.LARISSA DA SILVA
353.LARISSA SIMÃO - Estudante
354.LAUANA PRISCILA LUNKES
355.Laura Terezinha Koslovski - Nutricionista
356.Laureci Fôlador Salvatti
357.Leandro Pereira da Silva
358.LEDA MATTES - Professora
359.Leocenir Ines Pedron - Comerciante
360.LEONARDO DA SILVA CORREA
361.Leonilla Brunning - Comércio
362.LEONIR MARCOS WEBBER
363.Leonita Maria Perufo - Professora
364.LETICIA LAZARIN DA SILVA - Estudante
365.LETICIA MARIA PERES LUZA - Estudante
366.LETICIA PASQUALIN DE SOUZA - Estudante
367.LETICIA VASSOLER - Professor de ensino fundamental - séries iniciais
368.Lia Odete Schutz - Professora
369.LIDIANE BRUM ALIEVI - Secretária
370.LIDIANE POSSAMAI - Estudante
371.LILIANA PONTES DOS SANTOS - Estudante
372.LORISETE SEVERNINI RIBEIRO
373.Lourdes Carbolin de Almeida Prolo - Professora
374.LUANA CRISTINA MUCZINSKI FIAMETI - Vendedor de comércio varejista
375.Luana Cristina Utzig - Estudante
376.LUANA LARISSA MOREIRA GAIIOVICZ - Auxiliar de escritório
377.LUANA PORTES BUENO - Estudante
378.LUANA SPECIA - Estudante
379.LUCAS BOHRER - Estudante
380.Lucas Emanuel da Silva - Técnico Eletricidade
381.LUCAS GABRIEL GUEDES CORREA - Estudante
382.Lucas Jorge Scheid
383.LUCAS JOSE PIOVESAN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
384.LUCAS PAVAN DEL CIELO - Industrial
385.Lucas Rafael Teixeira - Estudante
386.Luciana Junqueira Peres - Op. Produção
387.LUCIANA PINHEIRO CORDOVA - Estudante
388.LUCIANA PONTEL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
389.LUCIANE APARECIDA KOCISZESKI
390.Luciano Aparecido Barbosa
391.Luci Fátima Lourenci Padilha Chagas - Professora
392.Lucrecia Gloria Flores - Agente Educacional
393.LUIS HENRIQUE LUQUINI - Estudante
394.LUIZA DALA BARBA MOTTER - Estudante
395.LUIZA MARIA DA SILVA RODRIGUES - Secretária
396.LUIZ CLAUDIO BORILE - Estudante
397.LUIZ HENRIQUE FUCHTER SOARES - Estudante
398.LUIZ RUDELL
399.MAGNOLIA GIVULSKI - Auxiliar de Escritório
400.Maiara Brzezinski kuhnen
401.MAIARA COSSEAU - Estudante
402.MAIELI REGINA KOZAN - Auxiliar de escritório
403.MAITANA GABRIELA SOUZA
404.Manoela de Luca - Estudante
405.MANOELA FERNANDA DE LUCA LIMA OLIVEIRA - PROFESSOR
406.MANOEL DO CARMO DA MOTTA FILHO
407.MANUELA LUCIA CHALLIOL AREND
408.Mara Lucia Bezerra Taurinho - Comércio
409.MARA REGINA CIAPETTI
410.MARCELO ALVES MORAIS
411.MARCELO ANTONIO ULIANA
412.Marcelo Garcia de Lima
413.MARCELO MICHALOSKI ALVES - Estudante
414.MARCIA PRESTES BELUSSO - Professora de ensino médio
415.MARCIO FELIX LARA
416.MARCIO LEANDRO GONÇALVES DE LIMA
417.MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL - Estudante
418.Marco Arahy Soares Schmoller - Estagiário
419.MARCOS ANTONIO BEVILAQUA - Professor
420.Marcos Antonio Maso - Auxiliar Laboratório
421.MARCOS AURELIO ANTUNES DA CRUZ
422.Margarete Contini - Professora
423.MARGARETE SCHEUER
424.MARGARIDA PRESENCE CORDEIRO - Do Lar
425.MARIA ALDETE GARCIA FRIZZO
426.Maria Aldi dos Santos - Dona de Casa
427.Maria Aparecida Schmitz - Estudante
428.MARIA CATARINA PEREIRA LIMA - Auxiliar de Escritório
429.Maria Cristina da Silva - Estudante
430.Maria de Fatima Cobolin Raitz - Professora
431.MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO - Estudante
432.Maria Erenita Fagundes
433.Maria Fátima Paese Pitt
434.MARIA TAIDES FREIRE TESSER
435.MARIELI BETT - Estudante
436.MARILDA PINHEIRO DA SILVA - Alfaiate
437.MARILICE DELLA PASCOA - Estudante
438.Marilu Lourenço de Medeiros - Servidor Público Estadual
439.MARINA GOMES STRAPAZZÃO
440.MARINES ROMBALDI GIRARDI
441.MARINICE DE NARDIN - Auxiliar de Escritório
442.MARIONE FATIMA PICINI CAREGNATTO
443.MARISA SALANTI NEGRI - Agricultor
444.Marisa Samujeden Lazzarotto - Professor
445.MARISTELA SZERZERBAN - Estudante
446.Mari Terezinha Benka - Bancária
447.MARIZABEL ANTONIA VANIN
448.Marizete Pereira da Silva - Professora
449.Marleide Girardelli da Rosa - Professora
450.Marleide Ines Carniel - Agricultor
451.Marlene Aparecida Pollizello Lopes - Professora
452.MARLENE ISER SCOPEL
453.MARLI SCHWINGEL RUDELL - Professora
454.Marli Teresa da Costa Farias - Servidor Público
455.MARLOVA ADRIANA RADIN - Professora
456.MARLY ADOLFINA NEGRI - Professora
457.Marta Perochini Menegatti - Vendedora
458.MARZENE ALVES DE MELLO - Estudante
459.MAURO RIZATTI - Agrônomo
460.MICHAEL DE SOUZA ODELLI - Estudante
461.MICHELI ALESSANDRA JARDIM - Estudante
462.MICHEL LAZZAROTTO - Estudante
463.Miriane Cristina Filippi - Agente administrativo
464.MIRTES REGINA FELIPPI - Professora
465.MOACIR PEDRO PASA - Trabalhador da Construção Civil
466.Nadia de Fatima Soster - Estudante
467.Nair Pedrebon Marcello - Pedagogia
468.NAIR ZAMBOM - Estudante
469.Nathieli Rosa de Avila - Estudante
470.NATIELE GOSMAN DE LIMA
471.NEIVA AMPOLINI DOS SANTOS - Diretora
472.Neiva Aparecida dos Santos - Professora
473.NELSON PIETRASZEK - Professor - Colégio João Paulo II Sadia
474.Neusa Antunes da Silva - Contador
475.Neusa da Silva - Estudante
476.Neusa Polla - Bancária
477.Neusa Toshiko Takito - Odontólogo
478.NICOLE INES BARBIERI - Estudante
479.NILVA COSER FELIPETTO
480.NILVA GIONGO DA SILVA - Professora
481.Noemi Lot Se - Professora - Colégio Frei Deodato
482.ODENIR DIAS TEIXEIRA - Assistente Social
483.ODOLIR DANIEL DOS SANTOS - Professor - Diretor Escola Marrecas
484.Olivia Basso Ferrari - Sec. da Educação
485.OSANA MARIA SILVA ZAMBON
486.PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES - Vendedora
487.PAULINA SPRICIGO FRANCESCON - Ag. Comunitário de Saúde
488.Paulinho Roberto Simeão - Vendedor
489.PAULO ALVINO DA SILVA
490.PAULO CHAGA DA SILVA - Estudante
491.Paulo Roberto Petri - Estudante
492.PAULO SERGIO CUSTÓDIO DA SILVA
493.Peterson de Alcantara - Estudante
494.PRISCILA LOCKS DA SILVA - Servidora Pública Federal
495.Priscila Puente Cardona - Professor
496.Rafaela Cristina Maschio Heiden - Estudante
497.RAFAEL FACHINELLO - Técnico em Informática
498.RAFAEL HONG JOHN LAW - Auxiliar de escritório
499.Raquel Bernardo - Apae
500.Raquel Gabriela Moresco
501.Raquel Rodrigues Bianchini - Professora
502.RAQUEL VERONEZE PERSZEL - Professora
503.Regiane de Souza - Estudante
504.Renato Cezar Tesser
505.RENATO NEILAND LEMES - Pedreiro
506.RENATO SOCOLOVSKI VERLINDO
507.RENI CRISTOVÃO MARIANO - Estudante

508.RENIR ALEXANDRE COMUNELLO - Contador
 509.Rialdo Giordani - Pecuarista
 510.Ricardo Finatto - Comércio
 511.ROBERTA BRUNING BELLON - Estudante
 512.ROBSON LUAN SESTUNPF - Estudante
 513.Rochelle Conceição Silva Osbi - Estudante
 514.RODRIGO MACEDO DOS SANTOS
 515.Rodrigo Soares de Morais - Estudante
 516.Rogério Fernandes da Silva - Serv. Público
 517.ROGER WILLIAN DESORDE DEBONA - Estudante
 518.ROMILTON DEININGER DE ANDRADE - Administrador
 519.ROSA APARECIDA ARRUDA MIZERSKI
 520.ROSA CLOCI JULIANOTTE
 521.ROSANA TEREZINHA BISCAIA JUSTINO - Func. Pública Estadual
 522.Rosane Delesia Vescovi - Professora
 523.ROSANE LOH SCHLICKMANN - Dona de Casa
 524.ROSANE MARIA DE SOUZA DALL ALBA - Secretária
 525.Rosane Resende - Professora
 526.Rosângela Migon - Auxiliar Escritório
 527.ROSANGELA TOASSI - Estudante
 528.ROSELENE FATIMA PORTA - Estudante
 529.ROSELI GRAZIK
 530.ROSEMAR DE BONA BIAZUS - Professor
 531.ROSEMARI LUI - Estudante
 532.ROSEMERI BRANDAO DA SILVA
 533.ROSI MARI MANENTI - Professor
 534.Rosimeri Cristina Pereira de Morais - Dona de Casa
 535.Rosivete Rita de Souza Adamchuk - Procon
 536.ROSSANO RUARO - Servidor Público Estadual
 537.Rubens Rafael Schu - Auxiliar (cresol)
 538.Rudiele Zuffo - Estudante
 539.Rudinei Harnisch - Estudante
 540.RUTE KARKLING - Estudante
 541.Sabrina Roseni Cabral da Silva - Estudante
 542.SALETE CENCI MATICK - Professor
 543.SALETE DE CAMPOS SARTOR - Professora
 544.SALETE DE FATIMA MAGGIONI
 545.Salete de Lima Batistero
 546.Salete Donatti Inocêncio - Comércio
 547.Salete Pieri do Nascimento - Governanta
 548.SALETE POLTRONIERI - Estudante
 549.Samara Raitz - Vendedora
 550.SANDRA APARECIDA LIMA DA ROSA - Do lar
 551.SANDRA CRISTINA GUEDES - Servidora Pública Municipal
 552.Sandra Luiza Vanin - Estudante
 553.SANDRA MARIA DE OLIVEIRA NICOLLI
 554.SANDRA MARI CORSO KUNZ - Estudante
 555.SANDRA PADILHA RODRIGUES
 556.Sandra Sanderson Faust - Comércio
 557.SANDRO SERGIO SANTANA - vigilante
 558.Sarah Priscila Fontanella Pivotto - Estudante
 559.Sara Regina Faedo de Costa - Loja Timemania (entre Cacau Show e Itaú)
 560.Sedineia Terezinha da Silva - Auxiliar de Escritório
 561.SELMAR MIGLORINI LIMA - Pedreiro
 562.Serineu Bonetti - Bancário
 563.Silmar Gallina - Professor (suplicy)
 564.SILVANA MANFREDI - Vendedor
 565.SILVANA TEREZINHA ANDREOLA - Comércio
 566.SILVIA PINTO RIBEIRO PAIM - Funcionária Hospital Regional
 567.SILVIO ROBERTO DE SOUZA - Professor
 568.SIMONE ANDRADE - Estudante
 569.SIMONE GUERRA
 570.Simone Ribeiro
 571.SINTIA NEGRI
 572.SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS - Professora
 573.SOLANGE MARIA JUNKES - Servidor Público Municipal
 574.SOLANIA FRANCIÉLE POSSAMAI - Estudante
 575.SONIA DOS SANTOS TOASSI - Professora
 576.Sonia Luiza Bento de Freitas
 577.SONIA MARIA PASTRE VALTER
 578.SUELEN REGINA GEMELLI
 579.Suelen Strapazao
 580.Sueli Valente Rangel - Professora
 581.SUSANA BEATRIZ LOURENCI - Professor
 582.SUZANA GOTARDO DE MEIRA
 583.Suzana Ribeiro dos Santos - Assistente de Departamento Pessoal
 584.TAILIZE MANARIN
 585.TAINARA ALMEIDA DA SILVA - Estudante
 586.Tais Claiene Dal Pra
 587.TAIS FERNANDA CARLETTO PROLO - Estudante
 588.TAIS NAIANA REOLON - Estudante
 589.TALIE NADINI PAIZ ECKER
 590.TANIA BORGES DOS SANTOS - Estudante
 591.TANIA GIORDANI LAUTERT
 592.TATIANE DE OLIVEIRA FIXA - Estudante

593.TATIANE KLOTZ - Estudante
 594.Tatiane Rodrigues de Bairros - Estudante
 595.Teresinha Particelli
 596.THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES - Estudante
 597.TIAGO ANTUNES CORREA - empresário
 598.TIAGO CESAR SKIBINSKI - Estudante
 599.UBIRAJARA DA SILVA LUZ
 600.VALDECIR TUBIN - Vigilante
 601.VALDERÉS APARECIDA DE ARAÚJO BUENO - Professora
 602.VALDIR DALLA CORTE - Torneiro Mecânico
 603.Valdirene Zanette
 604.Valeria Ribeiro da Silva - Estudante
 605.VALMIR FALCADE DE OLIVEIRA
 606.VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN - Estudante
 607.VALTENOR HANG - Professor
 608.Vandecleia Aparecida Ribeiro - Pedagoga
 609.VANDERLÉA POTRICH DE ALCANTARA - Professora
 610.Vanderlei Laurindo
 611.VANELY CRISTINA DALLA VECHIA - Estudante
 612.VANESSA LANFREDI - Estudante
 613.Vanessa Marchiori - Estudante
 614.Vanessa Schmitz - Vendedora
 615.VANICE MARTINS FEDRIGO - Assistente Social - Creas/lutherking
 616.VANIELLY MONICA FLORES ORO - Estudante
 617.VANUSA RODRIGUES
 618.VARLEI TICIANI - Estudante
 619.Vera Beatris Fernandes - Professora (col. Suplicy)
 620.VICENTE TREMEA - Atendente
 621.Vilma Hang Jurko
 622.VILMAR CELESKI - Radialista
 623.VILMA VANSAN BORTOT - Professora (mário de Andrade)
 624.VILSON ANTONIO DE MORAIS
 625.VILSON SAUSEN DE OLIVEIRA - EMPRESARIO
 626.VILTON MONTEGUTTI - Comércio (imobiliária Ocasão)
 627.Vinicius Fachinello - Estudante
 628.Vinicius Teixeira Urbano da Silva
 629.Viviane Cristina Pommer - Pedreiro
 630.VIVIANE IUNES RAIMANN - Veterinária - Seab
 631.VIVIANE OLIVO LIMA CARVALHO - Servidora Publica Municipal
 632.WAGNO ANTONIO DA SILVA - PROFESSOR PEDAGOGO
 633.WILIAN AMANN - Alfaiate
 634.WILLIAN MORAIS DA SILVA - Estudante
 635.Zeni Alves Valente - Estudante

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada

multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao(s) 06 de outubro de 2020 Eu, RODRIGO NAVA (Técnico Judiciário), o digitei e subscrevi.

Janaina Monique Zanellato Albino

Juiz(a) de Direito - Presidente

VARA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ TJPR - COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO VARA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS - SEEU Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46)3520-0004 Autos nº. 0008523-08.2012.8.16.0083 Processo: 0008523-08.2012.8.16.0083 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Data da Infração: Data da infração não informada Polo Ativo(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, 0 Palácio Iguazu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 Polo Passivo(s): ROBERTO CARLOS BARROS (RG: 23800012 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Inexistente, s/n Importado do eVEP - FRANCISCO BELTRÃO/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - SENTENCIADO ROBERTO CARLOS BARROS, O DOUTOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos este Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o sentenciado ROBERTO CARLOS BARROS, RG 23800012 SSP/PR, Nome do Pai: LUIZ CARLOS BARROS, Nome da Mãe: ILDA CAPELETE BARROS, nascido em 21/12/1975, natural de /, localizável no(a) Inexistente, s/n Importado do eVEP - FRANCISCO BELTRÃO/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo de Execução Penal NU 0008523-08.2012.8.16.0083, que julgou EXTINTA a execução de pena com relação à condenação que lhe foi imposta nos autos de processo crime n.º 0000000-00-0020.0.20.2324 (31/97), da Vara Criminal da Comarca de Clevelândia/PR, determinando que após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e registros necessários. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020. Eu, Ana Paula Piola, Téc. de Secretaria, digitei e conferi. PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ADILSON SIQUEIRA OLIVEIRA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora CARINA DAGGIOS, MMª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, ao Sr. MOGAR

MEIRELLES JUNIOR que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos 0006636-42.2019.8.16.0083, no qual figura como parte requerida. Fica o Sr. MOGAR MEIRELLES JUNIOR CITADO para no prazo de quinze dias úteis apresentar resposta nos autos, bem como, do deferimento em parte do pedido de tutela de urgência, para o fim de: Conceder a guarda unilateral provisória da menor MARIA à sua genitora RAQUEL; Da fixação dos alimentos provisórios arbitrados em favor da Requerente-menor MARIA, no importe equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, tendo ficado designada AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO para o DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 13h00, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL E PRÉVIA (Artigo 8º, do Decreto Judiciário-TJPR). Deverá a parte estar acompanhada de seus advogados ou de defensores públicos (art. 695, § 4º, CPC/2015). Ainda fica o requerido advertido de que lhe será nomeado curador especial em caso de revelia. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 6 de outubro de 2020. Eu, _____ -- Laíza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi.

CARINA DAGGIOS

Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610
- Fone: 46-3520-0005 - E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Autos nº. 0007047-08.2007.8.16.0083

Processo:	0007047-08.2007.8.16.0083
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R\$1.485,83
Exequente(s):	<ul style="list-style-type: none"> P. C. representado(a) por MARIA APARECIDA GONÇALVES FELICIANO
Executado(s):	FLADEMIR CARLESSO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) diante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando 50% da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0007047-08.2007.8.16.0083 de Cumprimento de sentença em que é Exequente PABLO CARLESSO REPRESENTADO(A) POR MARIA APARECIDA GONÇALVES FELICIANO - CPF: 071.258.219-36 e Executado(s) FLADEMIR CARLESSO - CPF: 036.854.019-71

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 Veículo I/FORD VERONA 1.8l GL, placa LAZ-9067, ano/modelo: 1996/1996, renavam 0065.889019-0.

AVALIAÇÃO: R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais) em 19/08/2020.

DEPÓSITO: O executado pode ser encontrado na Rua Antonio Marcelo, 232, Bairro Luther King, junto ao Bar da Nice, nesta cidade e comarca.

DÍVIDA: R\$ 3.886,07 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos) em 30/06/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao

arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transação, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% do valor da avaliação, fixando-se a comissão mínima em R\$ 100,00 e a comissão máxima em R\$ 150,00, a ser pago pelo executado; de adjudicação, 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Francisco Beltrão/PR, 05/10/2020. Eu, Michelli de Souza Zanon, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

CARINA DAGGIOS

Juiza de Direito

Assinado digitalmente

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: 46-3520-0005 - E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br</p>
--

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Autos nº. 0002745-86.2014.8.16.0083

Processo:	0002745-86.2014.8.16.0083
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R\$2.628,64
Exequente(s):	<ul style="list-style-type: none"> G. V. C. N. representado(a) por Daniele das Chagas M. L. C. N. representado(a) por Daniele das Chagas
Executado(s):	NATALINO NUNES (RG: 96802650 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 054.713.969-10)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0002745-86.2014.8.16.0083 de Cumprimento de sentença em que é Exequente M.L.C.N. REPRESENTADO(A) POR DANIELE DAS CHAGAS E G.V.C.N. REPRESENTADO(A) POR DANIELE DAS CHAGAS - CPF 064.725.689-44 e Executado(s) NATALINO NUNES - CPF 054.713.969-10

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) SUCATA (Veículo Baixado) Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO, Renavam: 0072.886250-6, Chassi: 9C2JA0100YR930517, Placa: AJA-6123, Município: FRANCISCO BELTRÃO / PR, Ano de fabricação/modelo: 1999/2000, Combustível: GASOLINA, Cor: VERDE. Avaliado em R\$1.822,00; 02) Veículo Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER, Renavam: 0065.886862-4, Chassi: 9BGSD68ZTTC805208, Placa: AVR-0310, Município: FRANCISCO BELTRÃO / PR, Ano de fabricação/modelo: 1996/1996, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA. Avaliado em R\$7.380,00.

OBS.: Poderão participar do leilão das sucatas, somente pessoas jurídicas que atendam o disposto no artigo 330 do Código de Trânsito Brasileiro.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 9.202,00 (nove mil e duzentos e dois reais) em 15/04/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Orlando Pedron, 247, Bairro Padre Ulrico FRANCISCO BELTRÃO-PR.

DÍVIDA: R\$ 2.628,64 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) em 31/08/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transação, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% do valor da avaliação, fixando-se a comissão mínima em R\$ 100,00 e a comissão máxima em R\$ 150,00, a ser pago pelo executado; de adjudicação, 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Francisco Beltrão/PR, 05/10/2020. Eu, Michelli de Souza Zanon, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

CARINA DAGGIOS

Juiza de Direito

Assinado digitalmente

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: 46-3520-0005 - E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br</p>
--

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Autos nº. 0005694-78.2017.8.16.0083

Processo:	0005694-78.2017.8.16.0083
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentação
Valor da Causa:	R\$1,00
Exequente(s):	<ul style="list-style-type: none"> KAUANY GABRIELLE DE SOUZA
Executado(s):	ALBERTINO REMBOSKI

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando 60% da avaliação. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0005694-78.2017.8.16.0083 de Cumprimento de sentença em que é Exequente KAUANY GABRIELLE DE SOUZA e Executado(s) ALBERTINO REMBOSKI - CPF: 603.452.179-34

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): VEÍCULO: Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC; Placa: ART-6779; Ano Fabricação/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BGSA1910AB168859, renavam 0016.748598-9.

AVALIAÇÃO: R\$ 16.849,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais) em 22/11/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, o qual pode ser encontrado na Rua Barra Mansa, nº 368, fundos, Bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão -PR, em frente à loja JP MÓVEIS.

DÍVIDA: R\$ 860,46 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) em 28/03/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 4,0% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,7% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Francisco Beltrão/PR, 05/10/2020. Eu, **Michelli de Souza Zanon**, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

CARINA DAGGIOS

Juíza de Direito
Assinado digitalmente

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0004513-81.2013.8.16.0083 de Cumprimento de sentença em que é Exequente K.J.S.S REPRESENTADO(A) POR SIMONE DOS SANTOS, K.C.S.S, REPRESENTADO(A) POR SIMONE DOS SANTOS e Executado(s) CLEDSON DE SOUZA - CPF 074.540.249-63

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE, Renavam: 0079.699980-5, Chassi: 9C2JC30213R509131, Placa: AKR-4675, Município: FRANCISCO BELTRAO, Ano de Fabricação/Modelo: 2002 / 2003, Combustível: GASOLINA, Cor: VERDE.

AVIAÇÃO: R\$ 3.185,00 (três mil e cento e oitenta e cinco reais) em 08/08/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Travessa Concórdia, 134, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR.

DÍVIDA: R\$ 5.827,66 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) em 11/04/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 4,0% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,7% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Francisco Beltrão/PR, 05/10/2020. Eu, **Michelli de Souza Zanon**, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

CARINA DAGGIOS

Juíza de Direito
Assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610
- Fone: 46-3520-0005 - E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Autos nº. 0004513-81.2013.8.16.0083

Processo:	0004513-81.2013.8.16.0083
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R\$4.055,56
Exequente(s):	<ul style="list-style-type: none"> K. J. S. S. representado(a) por SIMONE DOS SANTOS (RG: 99277815 SSP/PR e CPF/CNPJ: 014.531.870-22) K. C. S. S. representado(a) por SIMONE DOS SANTOS (RG: 99277815 SSP/PR e CPF/CNPJ: 014.531.870-22)
Executado(s):	- CLEDSON DE SOUZA (RG: 10100061 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.540.249-63)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil aquele inferior a 60% do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610
- Fone: 46-3520-0005 - E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Autos nº. 0007653-84.2017.8.16.0083

Processo:	0007653-84.2017.8.16.0083
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R\$1.349,25
Exequente(s):	<ul style="list-style-type: none"> K. M. M. representado(a) por Simone Tomaiz
Executado(s):	- ADRIANO MEIRA MARANHÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, aquele inferior a 60% do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0007653-84.2017.8.16.0083 de Cumprimento de sentença em que é Exequente K. M. M. REPRESENTADO(A) POR SIMONE TOMAIZ e Executado(s) ADRIANO MEIRA MARANHO - CPF: 062.561.549-24

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GL 1.6 F, Renavam: 0075.016103-5, Chassi: 8AFZZZEFF1J181163, Placa: JPE-4403, Município: FRANCISCO BELTRAO, Ano de Fabricação/Modelo: 2000 / 2001, Combustível: GASOLINA, Cor: CINZA.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.288,00 (oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) em 01/06/2020.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, com endereço na Rua José Bonifácio, 678, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, o qual encontra-se na 19ª SDP - Rua Tenente Camargo, 733, B: Presidente Kennedy, FRANCISCO BELTRÃO/PR.

DÍVIDA: R\$ 2.083,53 (dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) em 01/06/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 4,0% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,7% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Francisco Beltrão/PR, 05/10/2020. Eu, Michelli de Souza Zanon, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

Carina Daggios

Juíza de Direito

Assinado digitalmente

cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0007998-65.2008.8.16.0083 de Cumprimento de sentença em que é Exequente L.H.K.G. REPRESENTADO(A) POR DENIZE KNEREK DA SILVA - CPF 026.469.769-33 e Executado(s) CARLOS ALBERTO GNOATTO - CPF 761.599.909-00

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Motocicleta Marca/Modelo: HONDA/125, Renavam: 0053.963484-0, Chassi: CG125BR1453202, Placa: AIN-7371, Município: FRANCISCO BELTRAO / PR, Ano de fabricação/modelo: 1985/1985, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA, em regular estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 7.566,67 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 17/09/2019.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Paulo Frontin, 260 - Guanabara - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.604-100.

DÍVIDA: R\$ 4.539,35 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) em 17/09/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transação, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, 1% do valor da avaliação, fixando-se a comissão mínima em R\$ 100,00 e a comissão máxima em R\$ 150,00, a ser pago pelo executado; de adjudicação, 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Francisco Beltrão/PR, 05/10/2020. Eu, Michelli de Souza Zanon, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

CARINA DAGGIOS

Juíza de Direito

Assinado digitalmente

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS

A Excelentíssima Senhora Doutora **CARINA DAGGIOS**, MMª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário nº 0004229-29.2020.8.16.0083 em que figura como inventariante a Sra. LOURDES THEREZINHA SOETTE, em razão do falecimento de **ELVANI SOETTE** (filha de LUIZ SOETTE e LOURDES THEREZINHA SOETTE, nascida em Francisco Beltrão/PR, em 26 de fevereiro de 1965, inscrita no CPF sob nº 554.385.399-87). Como herdeiros figuram os Srs. LOURDES THEREZINHA SOETTE e a Sra. LUCIMARA SOETTE DELAZERI. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 6 de outubro de 2020. Eu,

— Laiza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi.

CARINA DAGGIOS Juíza de Direito

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: 46-3520-0005 - E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br</p>

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Autos nº. 0007998-65.2008.8.16.0083

Processo:	0007998-65.2008.8.16.0083
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R\$4.021,22
Exequente(s):	<ul style="list-style-type: none"> L. H. K. G. representado(a) por DENIZE KNEREK DA SILVA
Executado(s):	- CARLOS ALBERTO GNOATTO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GOIOERÊ VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211002 Autos nº. 0004428-19.2018.8.16.0084 Processo: 0004428-19.2018.8.16.0084 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Alienação Fiduciária Valor da Causa: R\$23.798,34 Exequente(s): Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP (CPF/CNPJ: 81.099.491/0001-71) Avenida Presidente Kennedy, 2268 centro - Palotina - PALOTINA/PR - CEP: 85.950-000 Executado(s): AMARILDO JOSE DE LIMA (CPF/CNPJ: 544.046.659-20) Rua São Mateus do Sul, 941 - Centro - GOIOERÊ/PR - CEP: 87.360-000 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS CITANDO: AMARILDO JOSE DE LIMA A Exma. Senhora Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos dos AUTOS nº: 0004428-19.2018.8.16.0084 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é EXEQUENTE: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP e EXECUTADO: AMARILDO JOSE DE LIMA, valor da causa: R\$ 23.798,34, tendo como objeto da execução do contrato Cédula de Crédito Bancária nº B81720429-4. Tem a presente a finalidade de CITAÇÃO DO EXECUTADO AMARILDO JOSE DE LIMA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para para PAGAR, dentro do prazo de 03 (TRÊS) DIAS, o débito principal, acrescido das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte exequente, fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito, caso efetue o pagamento integral no prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (Art. 827, §1º, do CPC/2015), ou RECONHEÇA O CRÉDITO em favor do exequente e PROMOVA O DEPÓSITO DE 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, no prazo de 15 dias. O executado deve efetuar o pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês (Art. 916, do CPC/2015), ou APRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO, contados conforme art. 231, do CPC/2015, independente de penhora, depósito ou caução (Art 915 do CPC/2015), no prazo de 15 dias. Fica ciente ainda que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de citação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Anna Carolina Bini Cunha Scarpari, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. Goioerê, 06 de outubro de 2020 às 14:11:30 (Documento assinado e datado digitalmente) Anna Carolina Bini Cunha Scarpari Analista Judiciária/Chefe da Secretaria Cível Por Ordem da MM. Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
SECRETARIA DA FAMÍLIA
CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo do Edital: 30 (trinta) dias
Autos n.º 0002881-41.2018.8.16.0084
Ação: Divórcio Litigioso
Requerente: JUCILENE ARAÚJO DE LIMA

Requerido: JOEL ADAUTO DE OLIVEIRA

SÍNTESE DA INICIAL: Trata-se de ação de divórcio litigioso c/c guarda, pedido de alimentos e alteração de nome proposta por Jucilene Araujo de Lima, K.F.A.O. representado por Jucilene em face de Joel Adauto de Oliveira.

Consta na inicial que o casal contraiu matrimônio em 29.12.2004, sendo que dessa união adveio o nascimento de K.F.A.O. Pediu a decretação do divórcio e fixação de alimentos, com regulamentação de visitas e fixação de guarda unilateral.

FINALIDADE: Através do presente, fica o Requerido CITADO do conteúdo da ação, bem como da liminar que fixou alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo nacional e por ele reajustável, para, em querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão nos termos da lei.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2020. Eu _____ (Heidy Cristine Arendt), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Heidy Cristine Arendt

Técnica Judiciária - Matr. 52.633

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Juízo de Direito da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná Cartório do cível, Comércio e Anexos Edital de citação de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 546-75.2020.8.16.0085, de Ação de Usucapião, que MARIA RAIMUNDA DA SILVA DIAS move em face de COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA, referente ao imóvel denominado: "Terreno urbano de 64,80 m2, do Lote 17, da quadra 02, no 92, localizado na Rua João Vicente Dias, no Conjunto Habitacional Albatroz, situado na Cidade e Comarca de Grandes Rios/PR, tendo as seguintes medidas e confrontações: 12,40 metros ao Sul frente para a Rua João Vicente Dias, 18,00 metros a Oeste confrontando com o lote no 16, 12,40 metros a Norte fundos para o lote 02 e 12,40 metros a Leste confrontando com o lote 16." Ficam pelo presente devidamente CITADOS o requerido, eventuais terceiros, interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, todos residentes em lugar incerto, para que nos termos da presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem contestação, iniciando-se o prazo para contestação, após o termino do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2020 (dois mil e vinte). Eu _____ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

JULIANO BORBA SIQUEIRA

Escrivão

Assinatura por autorização

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:

0000880-63.2007.8.16.0086

Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Autor(s):

Procedimento Comum Cível
Acidente de Trânsito
R\$19.544,80

- Município de Guairá/PR (CPF/CNPJ: 77.857.183/0001-90) Avenida Cel. Otavio Tosta, 126 - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
- ISAÍAS MARQUES DE SOUSA (RG: 92380092 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.103.079-69) Atualmente em local incerto e não sabido.

Réu(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guairá/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE RÉ** acima nominada para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335), sob pena de ser considerada revel, quando presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344).

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guairá/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0002729-02.2009.8.16.0086
Execução Fiscal
Penhora / Depósito/ Avaliação
R\$2.574,72

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) NÃO CONSTA, S/N - GUAÍRA/PR
- TRANSPORTES ILHA GRANDE LTDA (CPF/CNPJ: 09.643.674/0001-89) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guairá/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** as **PARTES EXECUTADAS** acima nominadas da sentença proferida nos autos, cujo tópico principal segue transcrito: "Ante o exposto, tendo em vista o pleito de DESISTÊNCIA formulado pela Fazenda Pública Exequente, com fulcro no art.485, inc.VIII, do CPC/2015, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FISCAL e SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SOBRE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS Em mudança de entendimento, aplique-se o inserto no art.4º da Lei Estadual nº 16.035/2008.(...) P.R.I. Guairá/PR, nesta data (Autos nº 2729-02.2009). CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO."

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guairá/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0003323-79.2010.8.16.0086
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
R\$30.120,18

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Avenida Rio de Janeiro, 4503 - Centro - UMUARAMA/PR - CEP: 87.501-370 - Telefone: 4436221784
- JOSÉ SILVA (CPF/CNPJ: 043.000.049-94) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou

dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guairá/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** as **PARTES EXECUTADAS** acima nominadas da sentença proferida nos autos, cujo tópico principal segue transcrito: "Ante o exposto, tendo em vista o pleito de DESISTÊNCIA formulado pela Fazenda Pública Exequente, com fulcro no art.485, inc.VIII, do CPC/2015, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FISCAL e SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SOBRE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS Em mudança de entendimento, aplique-se o inserto no art.4º da Lei Estadual nº 16.035/2008.(...)P.R.I. Guairá/PR, 03 de agosto de 2020 (Autos nº 3323-79.2010). CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO."

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guairá/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0002728-17.2009.8.16.0086
Execução Fiscal
Penhora / Depósito/ Avaliação
R\$46.255,12

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) NÃO CONSTA, S/N - GUAÍRA/PR
- EMERSON DA SILVA (RG: 57082143 SSP/PR e CPF/CNPJ: 829.601.199-91) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

- LUIS FELIPE ARGONDIZIO TSUNO (RG: 80894449 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.892.789-32) Atualmente em local incerto e não sabido.
- TRANSPORTES ILHA GRANDE LTDA (CPF/CNPJ: 09.643.674/0001-89) Atualmente em local incerto e não sabido.

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guairá/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** as **PARTES EXECUTADAS** acima nominadas da sentença proferida nos autos, cujo tópico principal segue transcrito: "Ante o exposto, tendo em vista o pleito de DESISTÊNCIA formulado pela Fazenda Pública Exequente, com fulcro no art.485, inc.VIII, do CPC/2015, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FISCAL e SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SOBRE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS Em mudança de entendimento, aplique-se o inserto no art.4º da Lei Estadual nº 16.035/2008.(...) P.R.I. Guairá/PR, nesta data (Autos nº 2728-17.2009). CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO."

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guairá/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0002567-07.2009.8.16.0086
Execução Fiscal
Penhora / Depósito/ Avaliação
R\$2.390,95

- GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89) RUA NADEIRANTES, Nº1620 - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
- JOSÉ SILVA (CPF/CNPJ: 043.000.049-94) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guairá/

PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA a PARTES EXECUTADA** acima nominada da sentença proferida nos autos, cujo tópico principal segue transcrito: "Ante o exposto, tendo em vista o pleito de DESISTÊNCIA formulado pela Fazenda Pública Exequirente, com fulcro no art.485, inc.VIII, do CPC/2015, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FISCAL e SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SOBRE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS Em mudança de entendimento, aplique-se o inserto no art.4º da Lei Estadual nº 16.035/2008.(...) P.R.I. Guaíra/PR, 03 de agosto de 2020 (Autos nº 2567-07.2009). CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO."

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo OliveiraJuiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: 0002431-44.2008.8.16.0086
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Valor da Causa: R\$5.529,99

Exequirente(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) NÃO CONSTA, S/N - GUAÍRA/PR
- S L MUSSOI (CPF/CNPJ: 07.653.632/0001-01) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

- Sandro Luiz Mussoi (CPF/CNPJ: 783.964.419-87) Atualmente em local incerto e não sabido.

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA as PARTES EXECUTADAS** acima nominadas da sentença proferida nos autos, cujo tópico principal segue transcrito: "CONCLUSÃO: Ex positis, ACOLHO o presente recurso de embargos de declaração para o fim de DETERMINAR que as custas processuais sejam suportadas pela Parte Executada. V - Cumpra-se a Portaria nº 01/2017, deste Juízo, naquilo que for pertinente e o CNFJ da Eg. Corregedoria Geral de Justiça. P.R.I. Guaíra/PR, nesta data, CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO."

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo OliveiraJuiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

Processo: 0000124-69.1998.8.16.0086
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Valor da Causa: R\$51.557,03

Exequirente(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Avenida Rio de Janeiro, 4503 - Zona II - Umuarama/PR - CEP: 87.501-370 - Telefone: 3622-1780

Executado(s): FRANCISCO TOMAZ NETO (CPF/CNPJ: 446.265.849-34) Atualmente em local incerto e não sabido.

MANOEL ALCIDES DE OLIVEIRA NEVES (CPF/CNPJ: 0 7 8 . 7 5 0 . 9 6 1 - 2 0) Atualmente em local incerto e não sabido.

REAL IGUAÇU AUTO PEÇAS LTDA (CPF/CNPJ: 7 7 . 5 9 7 . 3 1 8 / 0 0 1 7 - 9 3) Atualmente em local incerto e não sabido.

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA as PARTES EXECUTADAS** acima nominadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as custas processuais finais que somam R\$ 3.090,79 (três mil e noventa reais e setenta e nove centavos), sob pena de penhora dos valores via SISBAJUD.

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo OliveiraJuiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: 0002210-61.2008.8.16.0086
Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequirente(s):

Penhora / Depósito/ Avaliação
R\$10.559,68

- GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89) RUA NADEIRANTES, Nº1620 - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
- JOSÉ SILVA (CPF/CNPJ: 043.000.049-94) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA a PARTE EXECUTADA** acima nominada da sentença proferida nos autos, cujo tópico principal segue transcrito: "Ante o exposto, tendo em vista o pleito de DESISTÊNCIA formulado pela Fazenda Pública Exequirente, com fulcro no art.485, inc.VIII, do CPC/2015, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FISCAL e SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SOBRE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS Em mudança de entendimento, aplique-se o inserto no art.4º da Lei Estadual nº 16.035/2008.(...) P.R.I. Guaíra/PR, 03 de agosto de 2020 (Autos nº 2210-61.2008). CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO."

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo OliveiraJuiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: 0004185-50.2010.8.16.0086
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Valor da Causa:
Exequirente(s):

- R\$2.161,91
- GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89) RUA NADEIRANTES, Nº1620 - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
 - JOSÉ SILVA (CPF/CNPJ: 043.000.049-94) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA a PARTE EXECUTADA** acima nominada da sentença proferida nos autos, cujo tópico principal segue transcrito: "Ante o exposto, tendo em vista o pleito de DESISTÊNCIA formulado pela Fazenda Pública Exequirente, com fulcro no art.485, inc.VIII, do CPC/2015, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FISCAL e SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SOBRE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS Em mudança de entendimento, aplique-se o inserto no art.4º da Lei Estadual nº 16.035/2008.(...) P.R.I. Guaíra/PR, 03 de agosto de 2020 (Autos nº 4185-50.2010). CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO."

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2020.

Christian Leandro Pires de Camargo OliveiraJuiz de Direito

GUARAPUAVA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA PAÓLA GONÇALVES MANCINI, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) **VALDEVINO ALVES DE LIMA**, RG 105697236-SSP/PR, filha(o) de ANAÍDES ALVES DE LIMA e ASSIS ALVES FERREIRA, nascida(o) aos 03/06/1957, natural de Guarapuava-PR, **atualmente em lugar incerto não sabido**, pelo presente nos autos de **Processo Criminal n.º 0016940-96.2018.8.16.0031**, fica intimada(o) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o pagamento da custas processuais e pena de multa, devidas nos autos, ficando ciente que, o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de certidão de crédito Judicial, protesto do valor devido e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(o) ré(u), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a mesma intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 5 de outubro de 2020. Eu, _____ Roberto Marcos dos Santos, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

PAÓLA GONÇALVES MANCINI
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA PAÓLA GONÇALVES MANCINI, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) **DIEGO ALBINO DA SILVA**, RG 96501285-SSP/PR, filha(o) de SIRIANE APARECIDA ALBINO e DORLI DA SILVA, nascida(o) aos 30/09/1987, natural de Guarapuava-PR, **atualmente em lugar incerto não sabido**, pelo presente nos autos de **Processo Criminal n.º 0017693-87.2017.8.16.0031**, fica intimada(o) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o pagamento da custas processuais e pena de multa, devidas nos autos, ficando ciente que, o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de certidão de crédito Judicial, protesto do valor devido e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(o) ré(u), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a mesma intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 6 de outubro de 2020. Eu, _____ Roberto Marcos dos Santos, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

PAÓLA GONÇALVES MANCINI
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE M.L.M. HARMUCH & CIA LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º **0024263-55.2018.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente Município de Guarapuava/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) e executado (a) M.L.M. HARMUCH & CIA LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 31.1. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]".

Valor da dívida: R\$ 2.987,17 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) - atualizado até 08.12.2018.

ADVERTÊNCIAS:

- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà,

apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2020.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE JOSIEL MIRANDA NUNES. O DOUTOR RAFAEL WASSERMAN, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **JOSIEL MIRANDA NUNES**, que por este Juízo e Cartório tramitam os **Autos n.º 000001695-45.2018.8.16.0031** de **Execução de Alimentos**, em que é exequente E.Y.S.N representado por **J.M.S.**, que pelo presente fica citada dos termos da ação proposta, a qual aduz o seguinte: " Em acordo de alimentos (autos n.º 004123-34.2017.8.16.0031), o executado ficou incumbido de prestar alimentos no importe correspondente a 33% (trinta e três por cento) do salário-mínimo nacional. Acontece que o executado se encontra inadimplente parcialmente nos meses de novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018. Tendo como pedidos: a) intimação da executada, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$935,40 (novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sob pena de prisão civil; b) intimação do representante do Ministério Público; c) Condenação do requerido em custas e honorários advocatícios no importe de 20% do valor da causa. Pelo presente edital fica o executado intimado: **A)** Para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuar-lo, por meio de advogado ou de defensor público, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e de decretação da sua prisão em regime fechado pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, com a advertência de que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas e vincendas, nos termos dos parágrafos do artigo 528 do Código de Processo Civil, sendo que, verificada conduta procrastinatória, será dada ciência ao Ministério Público dos indícios da prática do crime de abandono material, nos moldes preconizados pelo artigo 532 do mesmo código; **B)** Que em caso de realização de pagamento total ou parcial, deverá realizar a comprovação por meio de advogado ou defensor público, que deverá, em sua manifestação, além de apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s), indicar precisamente o mês e o ano a que cada documento se refere, apresentando, ainda, cálculo atualizado do valor que porventura não foi pago na hipótese de alegação ou reconhecimento de adimplemento parcial; **C)** Que com fundamento nos artigos 85 e 827 do Código de Processo Civil, foram arbitrados os honorários advocatícios devidos na execução em **10% (dez por cento) do crédito**, cujo valor será reduzido pela metade em caso de pagamento no prazo de três dias previstos no artigo 528 do mesmo código, mas, como o crédito de honorários advocatícios não autoriza a decretação da prisão civil, o não adimplemento dessa prestação não acarretará a segregação, cuja cobrança deverá ser promovida posteriormente ou em ação própria, observando-se o rito processual adequado;

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para **INTIMAÇÃO DE JOSIEL MIRANDA NUNES** acerca dos termos da **ação de execução de alimentos sob n.º 0001695-45.2018.8.16.0031**, de Execução de Alimentos em trâmite neste juízo. Guarapuava, 6 de outubro de 2020. Eu, Marcelo Kluber, Analista Judiciário, digitei.

LETÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA
Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

GUARATUBA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES CARLOS MARUCCO, DIDIO MARCHESINI e PAULO GRUPEMACHER, DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, SEUS SUCESSORES E OS TERCEIROS INTERESSADOS, extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados e autuados sob Número Unificado 0000275-72.2011.8.16.0088, em que é requerente CINTIA KELLY TIETZ LAIBIDA CORREA E OUTROS, sendo requeridos JOEL ILAN PACIORNIK E OUTROS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba/PR. A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supramencionados, no qual os autores requerem para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel conforme transcrição da minuta da peça inicial apresentada em Juízo: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANÁ CINTIA KELLY TIETZ LAIBIDA CORRÊA, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora da C.I. RG nº 5.601.271-0/PR e do CPF/MF nº 870.534.629-00; e seu marido JOSÉ ROMEU GOMES CORRÊA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. RG nº 5.411.045-6/PR e do CPF/MF nº 783.295.079-04; ambos com endereço na Rua Carlos de Campos, nº 1700, sobrado 04, em Curitiba/PR; por intermédio do procurador e advogado que esta subscreve (instrumento procuratório anexo - fot. aut), devidamente inscrito na OAB/PR, sob o nº 10.512, com escritório profissional à Av. Brasília, nº 6.250, Sobreloja, Conjunto 09, fone/fax 3248-2896, E-mail: drantoniomolina@click21.com.br, Bairro Capão Raso, nesta capital (CEP 81.020-010), onde recebe intimações e notificações, vêm a presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 1.238, e seu parágrafo único, do vigente Código Civil Brasileiro, e com procedimento previsto pelos artigos 941 e seguintes do vigente Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO Tendo em vista os fatos, razões e direitos que passam a expor: I - DOS FATOS Que os ora peticionários são casados, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 11/06/2004, conforme se infere da inclusa fotocópia autenticada da respectiva certidão de casamento. Que os ora requerentes, em data de 28/04/2008, adquiriram os direitos hereditários e possessórios (sobre o lote de terreno sob nº 08 (oito) da quadra nº 03 (três), da planta JARDIM GUARATUBA, situado no Município e Comarca de Guaratuba, deste Estado, com as seguintes confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a rua João Batista de Miranda, por 33,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com lote 07, do lado esquerdo com o lote 09, e tendo de largura na linha de fundos 12,00 metros, onde confronta com o lote 31, perfazendo a área total de 396,00 m², se benfeitorias, distante 42,00 metros da esquina mais próxima Rua Pato Branco. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, com a Indicação Fiscal nº 04.3.14.99.0366.000-0. Transcrição originária - sob nº 5.596, livro 3-E de Transcrição das Transmissões, datada de 31/12/1975, junto ao Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - da Comarca de São José dos Pinhais/PR), através da inclusa "Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários e Possessórios", lavrada em data de 28/04/2009, às fls. 054/055v do Livro 768-E, prante o Tabelionato Macedo - 12º Ofício de Notas desta capital (na qual figuram como outorgantes cedentes: IRMGARD ELISABETH TIETZ, viúva; MARCIO DINO TIETZ e sua mulher ANDRÉA ALVEZ TIETZ, solteira, maior e capaz; EVELIN TIETZ LAIBIDA, viúva; e ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA, solteiro, maior e capaz), direitos hereditários e possessórios esses - dos quais os aludidos outorgantes cedentes são/eram os legítimos detentores - adquiridos pelo falecimento do marido da referida primeira outorgante-cedente e pai/sogro dos referidos demais outorgantes, Sr. ALFREDO TIETZ (ocorrido na cidade de Navegantes/SC em data de 20/07/2001), conforme a inclusa fotocópia autenticada da certidão de óbito sob nº 1.858, fls. 185 do livro nº 3-C, do Cartório de Registro Civil da cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, e cujos direitos possessórios (ou posse) que o "de cujus" ALFREDO TIETZ - juntamente com sua esposa IRMGARD ELISABETH TIETZ, com quem era casado sob o regime de comunhão de bens, desde 27/05/1950, conforme se infere da inclusa fotocópia da respectiva certidão de casamento (estes, avós maternos da

primeira ora requerente, CINTIA KELLY TIETZ LAIBIDA CORRÊA) - até então já os detinha, mansa e pacificamente, desde há mais de 40 (quarenta) anos. Que, assim, após o falecimento do mesmo, ocorrido em data de 20/07/2001, a referida posse continuou sendo exercida pela entidade familiar do Sr. Alfredo Tietz, sobretudo pela viúva-meeira Sra. IRMGARD ELISABETH TIETZ. Que, portanto, é de se destacar que já há mais de 47 (quarenta e sete) anos, tais direitos possessórios/hereditários sempre foram mantidos/possuídos, pelos aludidos outorgantes cedentes e bem como por seus antecessores, sendo que sobretudo os mesmos ali sempre mantiveram a posse mansa e pacífica, contínua e ininterrupta, e sem oposição de terceiros. Que, assim, Meritíssimo Doutor Juiz, e a partir de 28/04/2008 os ora peticionários/ requerentes passaram a exclusivamente exercer a posse - igualmente mansa e pacífica, contínua e ininterrupta, e sem oposição de terceiros - sobre o referido imóvel que se pretende usucapir (diretamente e por intermédio de preposto), cuja área de terras e/ou Lote de Terreno Urbano, que após a elaboração da Planta e do Memorial Descritivo que seguem em anexo (elaborados pelo Engenheiro ÉROUS TISSOT SCHUARTZ, inscrito no CREA/PR nº 5967-D e portador da Cart. Prof. nº 5967-D, 7ª REG. PR), passou a ser descrito da seguinte forma: LOTE DE TERRENO sob nº 08 (oito) da quadra nº 03 (três), da planta JARDIM GUARATUBA, situado no Município e Comarca de Guaratuba, deste Estado, com a área total de 396,00m², sem benfeitorias, distante 42,00 metros da esquina mais próxima Rua Pato Branco. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, com a Indicação Fiscal nº 04.3.14.99.0366.000-0. Transcrição originária (da área maior originária) sob nº 8.570, às fls. 257 do livro 3-H, datada de 30/01/1953, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba/PR, em nome de CONSTANTINO SANTOS e MEURO PACIORNIK; e o referido lote 08 de quadra 03, devidamente transcrito, em nome de MAURO PACIORNIK e sua mulher SCHULAMIT ACHTERMANN PACIORNIK, sob nº 5.596, livro 3-E de Transcrição das Transmissões, datada de 31/12/1975, junto ao Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - da Comarca de São José dos Pinhais/PR, tendo o imóvel usucapiendo as seguintes medidas, divisas e confrontações: Frente para a Rua João Batista de Miranda, onde mede 12,00 metros; Lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, onde confronta-se com o Lote nº 07, de propriedade de CARLOS MARUCCO, onde mede 33,00 metros de extensão da frente aos fundos; Lado esquerdo de quem da referida rua continua olhando para o imóvel, onde confronta-se com o Lote nº 09, de propriedade de DIDIO MARCHESINI, onde mede 33,00 metros de extensão da frente aos fundos; Fundos, confronta-se com o Lote nº 31, de propriedade de PAULO GRUPEMACHER, onde mede 12,00 metros. Sem benfeitorias. Indicação Fiscal junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, sob nº 04.3.14.99.0366.000-0, em nome de ALFREDO TIETZ. Que, conforme anteriormente se disse, tem-se que a área maior/originária (de onde é retirada a área menor ou a parte ideal de terreno que constitui o imóvel usucapiendo) encontra-se transcrita em nome de CONSTANTINO SANTOS e MAURO PACIORNIK, sob nº 8.570, às fls. 257 do livro 3-H, datada de 30/01/1953, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba/PR, sendo que os seus confrontantes poderão ser encontrados nos seguintes endereços: - CARLOS MARUCCO, residente na Rua João Batista de Miranda, s/nº, nessa cidade de Guaratuba/PR; - DIDIO MARCHESINI, residente na Rua João Batista de Miranda, s/nº, nessa cidade de Guaratuba/PR; - PAULO GRUPEMACHER, residente na Rua João Batista de Miranda, s/nº, nessa cidade de Guaratuba/PR; Que, na época em que os ora requerentes tomaram posse do referido imóvel, já viviam, naquela região e comunidade urbana, diversas famílias, há mais de 40 (quarenta) anos. Que assim que os autores emitiram-se na posse do referido imóvel, passaram a possuí-lo com "animus domini", ou seja, possuindo-o como seu, seja diretamente ou por intermédio de preposto, e nele domiciliados até a presente data, caracterizando-se, assim, neste ato continuado, a intenção de ter a coisa como própria. Que, inclusive, as respectivas faturas de energia elétrica da COPEL, de água tratada da SANEPAR, e de telefonia da BRASIL TELECOM já há anos encontram-se em nome dos ora requerentes, sendo que os respectivos exercícios de IPTU, relativos à todos esses anos (muito embora os mesmos ainda se encontrem em nome do cônjuge/falecido da primeira outorgante cedente, Sr. ALFREDO TIETZ, junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba), vêm sendo pagos regularmente pelos ora peticionários (docs. Anexos, inclusive a respectiva Certidão Negativa recentemente expedida pelo Município de Guaratuba/PR). II - DO DIREITO Dispõe o artigo 1.238, e seu parágrafo único, do vigente Código Civil Brasileiro, que: "Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo". Que, inclusive, é de se ressaltar que o referido prazo de 10 (dez) anos foi aumentado de mais 02 (dois) anos, por força de disposição transitória do novo Código Civil em seu artigo 2.029, restando assim, portanto, tal prazo em 12 (doze) anos. Que, portanto, Excia., tem-se que fazem jus os ora requerentes a que lhes seja usucapido o imóvel alhures descrito, eis que, além de o possuírem há mais de 12 (doze) anos, nele já estão realizando obras as quais serão utilizadas para suas residências, ou seja para a moradia habitual. Que, inclusive, é de se ressaltar que os ora requerentes diretamente e por intermédio de preposto possuem plantações diversas no referido imóvel usucapiendo, e também possuem hortaliças, tudo isso para consumo próprio. Que, assim, MM., estando satisfeitos os requisitos essenciais e necessários à obtenção do domínio do referido imóvel, por intermédio da usucapição, nos termos do dispositivo supra citado, acham-se os autores em condições de ajuizar a presente Ação de Usucapião, visando a obtenção do reconhecimento dos seus direitos, e bem como para que possa estar devidamente legalizada a propriedade que, de fato, já lhes pertence. III - DAS PROVAS Protesta-se por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive, documental, pericial, testemunhal (cujo rol será depositado oportunamente), depoimento pessoal dos

requeridos, e junção de novos documentos. IV- DO PEDIDO Diante do exposto, MM., requer-se: - a citação, por edital, ainda, por carta-citação (pelo correio e por ARMP), e/ou por mandado, dos confrontantes já nominados e com seus respectivos endereços (CARLOS MARUCCO, residente na Rua João Batista de Miranda, s/nº, nessa cidade de Guaratuba/PR; DIDIO MARCHESINI, residente na Rua João Batista de Miranda, s/nº, nessa cidade de Guaratuba/PR; PAULO GRUPEMACHER, residente na Rua João Batista de Miranda, s/nº, nessa cidade de Guaratuba/PR), para que, querendo, manifestem interesse na presente ação, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, valendo referida citação para todos os atos processuais. - a citação, por edital e, ainda, por carta-citação (pelo correio e por ARMP), e/ou por mandado, da viúva-meeira/cedente IRMGARD ELISABETH TIETZ, e bem como do ESPÓLIO DE ALFREDO TIETZ - este por intermédio da referida viúva-meeira e, AINDA, dos HERDEIROS do referido espólio - ou seja, os demais outorgantes cedentes dos aludidos direitos hereditários e possessórios -, MARCIO DINO TIETZ e sua mulher ANDRÉA ALLVES TIETZ, residentes e domiciliados na Rua Lucio Brugnago, nº 20, na cidade de BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina; MARILIN TIETZ RIGON e seu marido GELSO RIGON, residentes e domiciliados na Rua Residê Behling, nº 161, em CURITIBA/PR; TANIA TIETZ, solteira, maior e capaz, residente e domiciliada na Rua Yedo de Faria Pinto, nº 452, em CURITIBA/PR, EVELIN TIETZ LAIBIDA, viúva, residente e domiciliada na Rua Padra Vieira, nº 38, em CURITIBA/PR; e ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.025, bloco F-2, apto. 206, na cidade de FLORIANÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, todos para que, querendo, manifestem interesse na presente ação, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, valendo referida citação para todos os atos processuais. - a citação, por edital, dos terceiros incertos e desconhecidos, bem como de quaisquer interessados no presente feito processual, com residência e domicílio incerto e não sabido, valendo a referida citação para todos os atos processuais. - a expedição de OFÍCIOS ou de CARTAS CITAÇÃO (estas, pelo correio e por AR) aos doutos representantes da Procuradoria da República, da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e da Procuradoria Geral do Município de Curitiba/PR, para, no prazo legal, manifestarem eventual interesse destas instituições públicas neste feito processual. - a intimação pessoal do Representante do Ministério Público, para acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusiva para a(s) audiência(s) - art. 944 do CPC. V - DO REQUERIMENTO FINAL Requer-se que, ao final, a referida ação de usucapião seja julgada totalmente PROCEDENTE, por sentença judicial, declarando-se em favor dos autores o domínio do imóvel descrito nesta inicial, determinando Vossa Excelência, a expedição do correspondente mandado de procedimento de registro de sentença, ao registro de imóvel competente, ou seja, o Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Guaratuba-PR, determinando-se a abertura de matrícula nova ao lote então usucapido, bem como a expedição de mandado à Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, para que se proceda a abertura de cadastro (em nome dos ora requerentes), relativamente ao imóvel usucapido, no Cadastro Final de Contribuintes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os fins de contribuição ao Município; e condenando-se, ainda, as partes contestantes ao pagamento das custas e das despesas judiciais, e bem como em honorários advocatícios, estes a serem arbitrados pelo justo critério de Vossa Excelência. Dá-se a presente causa, para efeito fiscal, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Pede-se e espera-se Deferimento. De Curitiba p/ Guaratuba/PR, 30 de julho de 2008. ANTONIO FRANCISCO MOLINA ADVOGADO-OAB/PR- 10.512." E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente DOS CONFRONTANTES CARLOS MARUCCO, DIDIO MARCHESINI e PAULO GRUPEMACHER, DOS RÉUS INCERTOS e DESCONHECIDOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES E OS TERCEIROS INTERESSADOS, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelas partes promoventes (CPC, arts. 335 ao 337, 341 e 344). Em se tratando de parte requerida, fica advertida que, decorrido o prazo acima apontado, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 02 de outubro de 2020. Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JEMI REGINALDI ANGELUCCI, MARIO ZIENKO / MARIO ZENKO, ALFREDO DEMBICKE BROZA e ROBERTO MATUCHEWSKI, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores, extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrado e autuado sob Número Unificado 0001984-11.2012.8.16.0088 (nº antigo 320/2012), movida por CATIA REGINA SILVANO e MOACIR BENTO GUIMARÃES DA SILVA, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba/PR, com o prazo de vinte (30) dias. A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supramencionados, no qual os autores requerem para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel conforme transcrição da peça inicial apresentada em Juízo: "EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ. CATIA REGINA SILVANO brasileira, professora, portadora da cédula de identidade com registro geral sob nº 5.424.857-1, inscrita no CPF/MF sob nº 838.486.659-72, solteira, residente e domiciliada à

Avenida Guarany, 619, no local denominado Piçarras "B", Bairro Piçarras, no município de Guaratuba/PR, CEP 83.280-000 e MOACIR BENTO GUIMARÃES D ASILVA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade com registro geral sob nº 685.879, inscrito no CPF/MF sob nº 157.484.139-49, casado com LINDAMIR FERRARI GUIMARÃES DA SILVA, brasileira, agente penitenciária, portadora da cédula de identidade com registro geral sob nº 1.148.851-0, inscrita no CPF/MF sob nº 500.048.839-34 (docs. pessoais em anexo), residentes e domiciliados à Avenida Prefeito Miguel Jamur, 622, no local denominado Piçarra "B", Bairro Piçarras, no Município de Guaratuba/PR, CEP 83.280-000, vêm, com o devido respeito perante V. Exa. Por intermédio de seu advogado ad procações em anexos, propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, nos artigos 941 e SS. Do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais pertinentes, pelos fatos e motivos que a seguir se expõe: I - DOS FATOS 1.1 - BREVE HISTÓRICO DA ÁREA IN QUAESTIO - Trata-se de lotes inseridos no bairro denominada Piçarras, do município de Guaratuba, Estado do Paraná. Os primeiros registros de ocupação das moradias no local remonta aos idos de 1970, realizado por famílias muito humildes, inicialmente de modo precário ali se instalando, com maciça e definitiva ocupação marcada da década de 80 em diante. Ainda na década de 70, os primeiros proprietários das grandes glebas de terras do município de Guaratuba, sem o conhecimento da exata localização de suas propriedades, tampouco detentores de correta aprovação de respectivo loteamento (o que se faria necessário para correta comercialização de lotes), mesmo quando da vigência da lei 6766/79, criaram e comercializaram lotes sem qualquer base ou planta registrada, seguindo o que entendiam à época correto. Especificamente no que se refere atualmente ao bairro Piçarras, hoje, em pesquisa junto a serventia registral competente, além da planta geral (01) do Município de Guaratuba, a qual serve como base e referência de todo o município, constam precárias informações da suposta existência de nove outras sobrepostas a esta: "Planta Piçarras (02); Planta Jardim Leblon (04); Delfina (14); Mercedes (34); Navegantes (36); Pescaça (46); Santa Clara (48); Vila Guarany (54); e Vila Piçarras (55). Importante ressaltar, Exa. Que nenhuma das acima referidas Plantas Oficialmente existem ou seja, não constam quaisquer registros oficiais na Serventia Registral a respeito da real existência, nem mesmo da referida 01, a Planta Geral". Destarte, com base nas referidas informações, obtidas junto as serventias registras de Guaratuba e Paranaguá, é que foi gerada a Certidão em anexo (doc 42), especificando a situação/matricula de cada lote participante da presente regularização fundiária, conforme tabela que desta consta. Todas as matrículas cuja busca se fez possível seguem em anexo (docs. 43), para fins de instrução do feito. 1.1.1 - DA FORMA DE OCUPAÇÃO DA ÁREA - Conforme narrado, a inexistência de loteamento, com quadras, lotes e ruas ordenadamente aprovados, obrigou os primeiros moradores da localidade a abrir picadas, formas de acesso a suas moradias, que com o tempo tomaram forma, gerando as quadras e ruas atualmente existentes. A abertura das quadras facilitava a comercialização e consequentemente a ocupação dos lotes, estas nem sempre oriundas de legítima compra e venda daquela que comprovava ser proprietário da terra. E assim o bairro Piçarras tomou a forma que hoje se confere constatando-se perante os assentos imobiliários, grande parte de sua extensão completamente irregular (total discrepância da situação de fato com qualquer que seja o registro existente), bem como, carente da correta e devida propriedade dos lotes regularmente registrada em nome de cada legítimo proprietário. Nesta senda, observa-se na planta em anexo (doc. 44) - cuja guia ART acompanha devidamente recolhida (doc. 45), a visão macro, que especifica toda a extensão em regularização deste bairro, bem como a especificação de cada lote participante, comprovando-se que a consolidação da ocupação do local efetivamente ocorreu de forma ordenada, sendo na grande maioria dos casos respeitada aquela suposta planta existente, o que definitivamente atende aos interesses urbanísticos do município, motivo pelo qual o município desenvolve o Plano de Regularização Fundiária nesta localidade. 1.2 - DA SITUAÇÃO ATUAL DA ÉREA - 1.2.1 - DOS ATUAIS MORADORES - (Todos os documentos citados em sequência seguirão a ordem dos nomes referidos preambularmente). Conforme destacado, atualmente, o bairro Piçarras, perfaz a urbanização do município de Guaratuba de forma ordenada, atendendo perfeitamente aos requisitos de habitabilidade de forma plenamente satisfatória conforme se observa por toda documentação ora acostada, e sobretudo in loco, onde se encravam as residências de todos os requerentes do presente pleito de forma perfeitamente compatível com a sdiretrizes municipais. Tanto o é, que a Prefeitura municipal iniciou o grande projeto da regularização fundiária por toda sua extensão; referido plano, tem escopo nesta fase da titulação, consolidar a propriedade de todos os imóveis passíveis de regularização, ou seja, definitivamente serem regularizadas da forma como se encontram. Nos termos apresentados, em todos os casos foram celebrados contratos de compra e venda ou semelhante transação no sentido onde sempre foi feito referencia ao valor pago, metragem e demais disposições, detalhes que adiante serão minuciosamente analisados. Portanto, todos os ora requerentes pagaram o preço ajustado, passando a deter justo título e indubitável boa-fé, visto que adquiriram seus respectivos lotes de quem, inclusive, demonstrou ser proprietário/responsável pela área. Ainda, verifica-se que, para a maior parte dos moradores, já decorreu o prazo para prescrição aquisitiva de seus respectivos lotes contando apenas enquanto nestes permaneceram, portanto, para tais, restando desnecessário inclusive, somar-se o tempo daquele que o transmitiu. Nos casos em que não se verifica o tempo de posse suficiente (per si), veja-se que somado ao tempo de quem o transmitiu, está plenamente configurada a prescrição aquisitiva. Cada um dos requerentes assumiu a posse de seu lote (objetos da presente demanda) com finalidade de neste habitar, momento em que iniciaram a construção de suas respectivas moradias, cada qual, de acordo com sua respectiva condição. Ressalte-se que edificaram com sacrifício as suas residências, em grande parte construída pelas próprias mãos; para os pioneiros, conforme referido, com acesso dificultado aos lotes. Com o passar dos tempos agregaram energia elétrica (postes levados

pelos próprios primodiais moradores) e água encanada ao local, dando então caráter de habitualidade à região, haja vista à vista ser área completamente desabitada. Tais fatos podem ser confirmados inclusive pelas provas testemunhais de cada um dos moradores/requerentes antigos, bem como das testemunhas ao final arroladas.

1.2.2.1 - DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE POSSE AD USUCAPIONEM DE CADA MORADOR/REQUERENTE - Com o fito de facilitar a compreensão de todo o até o presente momento apresentado, vejamos qual é a situação de cada um dos requerentes de forma individualizada. CATIA REGINA SILVANO: Detentora do lote de terreno nº 20, localizado à Avenida Guarany, 619, Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de João Ortiz, na data de 23/07/2007, conforme contrato de compra e venda de terrenos possessórios, que por sua vez adquiriu de Lucas de Oliveira em 04/09/2006, o qual adquiriu de água Viva imóveis Ltda em 03/03/1993, em anexo (doc. 71), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais de 18 anos. MOACIR BENTO GUIMARÃES DA SILVA detentor do lote de terreno nº 07, localizado à Avenida prefeito Miguel Jamur, 622. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Nilton Ferrari, na data de 01/09/2009, conforme contrato de compra e venda de Direitos Possessórios em anexo (doc. 100). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 18 anos. Destarte Exa. Resta cabalmente comprovada a posse mansa, pacífica, ininterrupta e incontestada que exercem todos os requerentes com animus domini individualmente, em parte dos casos há mais de 15 anos, conforme minuciosamente acima explanado. Com base em todo o exposto Exa. A forma como ocorreu a ocupação do local, conforme relatado, é que motivou a permanência desta área em situação completamente irregular, tratando-se de questões fundiárias. Portanto Exa. em virtude das dificuldades procedimentais para regularizar a situação consolidada, esta que acomete boa parcela do município de Guaratuba há muitos anos, da intenção maciça dos moradores em definitivamente adquirirem sua titularidade, bem como viabilizarem a regularização fundiária com um todo (urbanização infra-estrutura, entre demais procedimentos) é que não resta outra saída aos ora requerentes para concretizar esta extremamente benéfica regularização senão a propositura da medida judicial hábil - amparada pela égide do judiciário - a assegurar e fazer valer este patente direito subjetivo que o ordenamento jurídico pátrio lhes respalda. E, em face ao apresentado, é que resta suficientemente comprovada a razão pela qual vêm todos os ora requerentes - que contemplam de forma ordenada e perfeita os lotes do bairro Vila Piçarras - socorrer-se à via judicial, haja vista estarem plenamente configurados os requisitos para o reconhecimento da presente USUCAPIÃO, pela qual, postulam neste momento a declaração das suas propriedades sobre seus respectivos imóveis. II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS - Antes de entrar de chofre na fundamentação legal que acoberta os requerentes, que individualmente consagrarão a declaração da presente usucapião, cumpre evidenciar o contexto em que se encontra o presente pleito, inserto nos alicerces da política nacional de regularização fundiária/desenvolvimento urbano, tornando assim evidente a necessidade da concretização do que ora se pretende. Vejamos o que segue. Fazendo referência às diretrizes gerais previstas nos artigos 1º e 2º do Estatuto da Cidade (lei 10.257/01), cabe destacar algumas importantes disposições introduzidas por este instrumento, quais sejam: A política urbana que estabelece a referida lei, donde se extrai as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como equilíbrio ambiental. Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia ao saneamento ambiental, a infra-estrutura urbana, ao transporte e serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para a presente e futuras gerações. Gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos; o parcelamento do solo, a edificação ou uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana; a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua sub utilização ou não utilização; a deteriorização das áreas urbanizadas; Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e a recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos; Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais. Sendo a ação de usucapião um instrumento da política urbana de regularização fundiária (alínea J, inciso V do artigo 4º), prevista na lei 10.257/01, o Estatuto das Cidades, a presente demanda é a forma possível e ideal para regularizar a apresentada situação, já que em consonância as legislações vigentes, além de lograr benefícios a todos os envolvidos. Portanto, desde já se demonstra os alicerces de justiça que amparam o interesse dos autores da presente Usucapião, vez que tornar-se-ão proprietários plenos e definitivos de suas respectivas áreas de posse, destarte possibilitando o livre uso e gozo, estando disponível a propriedade para que dela possam dispor da forma que lhes for útil e necessário.

2.1 - DO ATENDIMENTO AO INTERESSE COMUM NA PRESENTE USUCAPIÃO - Conforme amplamente demonstrado, a respeito da presente ação, corrobora a intenção das partes diretamente interessadas/afetadas quanto a sua consequência quais sejam: Os requerentes, por óbvio, motivo pelo qual ingressam em juízo almejando deterem sua propriedade garantida utilizando-se do amparo da justiça; o município de Guaratuba, visto que da forma como se propõe nesta exordial, além de resolver a questão de urbanização do município consolidando-se as propriedades no local da forma como atualmente se encontram, a regularização fundiária do bairro Piçarras certamente virá a resolver a questão da informalidade no local e como consequência direta estancar eventuais novas ocupações o que é de crucial importância para o bom ordenamento habitacional no município inclusive ressalte-se que em verificações in loco a equipe técnica da

Prefeitura municipal observou que os lotes de posse de todos os ora requerentes atendem as necessidades urbanísticas e habitacionais necessárias para consolidar-se justas e dignas moradias aos ora requerentes inclusive atendendo plenamente os interesses ambientais, na forma como se encontra. Portanto, evidente que seja para o setor urbanístico municipal, seja para o setor de desenvolvimento urbano e mesmo para os fins de atender-se aos requisitos exigidos para o meio ambiente (consolidar da forma que se encontra estancar novas ocupações) é certo que a presente demanda cumpre com todas as referidas finalidades, visto que é a forma possível e ideal para regularizar a apresentada situação já que em consonância as legislações vigentes além de lograr benefícios diretos a todos os envolvidos vejamos por que:

2.1.1 - ATENDIMENTO AOS INTERESSES DOS ORA REQUERENTES - Resta evidente o interesse dos autores da presente Usucapião, vez que tornar-se-ão proprietários definitivos de suas respectivas residências adquirindo então a propriedade plena (posse adicionada de domínio) sendo possibilitado assim seu livre uso, gozo, estando disponível a propriedade para que dela possam dispor na forma que melhor lhes aprouver, destarte incluindo-se a cidade formal, sendo então respeitado o direito a propriedade bem como sendo atendida a função social da propriedade nos termos do art. 5º, XXIII da carta magna. Importante fazer menção que a dita inclusão não se encontra adstrita ao acesso a terra, mas sim ao acesso a terra urbanizada, nos termos que pretende a política nacional de regularização fundiária e, por, certo, o referido plano municipal. Não restam dúvidas Exa. quanto ao interesse direto da procedência da presente usucapião, haja vista ser o meio hábil de satisfazer seus interesses da forma demonstrada. Ressalte-se inclusive, que definitivamente não existe possibilidade de prosseguir em qualquer tentativa buscando regularizar os lotes vendidos em vista à acentuada dificuldade de ser resolvido de maneira diversa da ora pretendida por diversos fatores, destacando-se até mesmo o fato de que a área permanece na titularidade de terceiros que na grande maioria dos casos, nem mesmo se sabe quem seja. Em vista aos referidos motivos é que estão engessados os ora requerentes não restando alternativas para que definitivamente resolvam esta questão fundiária e adquiram definitivamente a propriedade de seus respectivos imóveis de forma individualizada conforme pleiteia pela presente demanda. Veja-se ainda que a presente demanda vem por fim ao menos na parte que lhe compete ao problema endêmico de grande parte dos municípios brasileiros - em específico o de Guaratuba qual seja, a enorme quantidade de áreas irregulares atualmente existentes, sem falar da notoriedade e repercussão positiva que a presente demanda prospera em face dos demais moradores e posseiros da região a fito de incentivarem-se também, dentro dos rigores da lei, a regularizar seus respectivos imóveis, o que é de enorme valia para o crescimento ordenado do município. Além disto, o presente pleito encontra-se perfeitamente albergado na legislação pátria em vigor, com todos os seus requisitos devidamente preenchidos na forma que se expõe adiante.

2.1.2 - DO ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA - CUMPRIMENTO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Guaratuba desenvolve atualmente o plano de regularização fundiária municipal do qual faz parte, além de diversos outros, o bairro Piçarras. Referido plano tem como objetivo principal senão rechaçar com a informalidade existente hoje no município (passa de 40% das famílias de sua extensão que permanecem na informalidade habitacional) alcançar o maior número possível de famílias a serem beneficiadas pela regularização fundiária. Sobretudo, o plano de regularização além de trazer a titulação dos moradores das áreas que se desenvolverá buscará trazer a justa e concreta condição de perfeita habitabilidade de cada local trabalhado, sendo esta por meio da correta urbanização bem como concretização da infra-estrutura necessária e deficiente de cada local. Tratando-se especificamente da área ora usucapienda de se observar que esta resta perfeitamente enquadrada nos requisitos urbanísticos do município de Guaratuba, restando pendente principalmente a regularização dos títulos locais. Para tanto nas áreas particulares, a ferramenta ideal determinada pelo programa nacional de regularização fundiária fulcrado nas determinações do ministérios das cidades e especificamente no Estatuto das Cidades é a usucapião nos termos que adiante se demonstrarão.

III - DOS IMÓVEIS - Os imóveis conforme constam dos arquivos do cartório de registro de imóveis competente, nos termos apresentados detém parcela registrada em nome de proprietários distintos (relação constante desta exordial) bem como parcela cuja identificação do proprietário não se faz possível (não existe) haja vista que dos registros oficiais não constam, o que resta devidamente certificado. Destaca-se que a pretensão dos ora requerentes restringe-se a área que efetivamente adquiriram nos termos cabalmente comprovados pela já referida documentação acostada a esta exordial da qual inclusive exercem posse incontestada mansa e pacífica com animus domini, plenamente comprovado pelos documentos acostados e ainda, entendendo este D. Juízo necessário pelas testemunhas a serem ouvidas. Com o fito de facilitar a visualização global da área usucapienda destaca-se os mapas já referidos nesta exordial com a amostra geral da localização dos lotes objetos desta demanda destacados pelos grifos e ainda os respectivos levantamentos topográficos individuais, onde verifica-se os pormenores relativos a cada um dos imóveis objetos da presente usucapião.

IV - DO DIREITO - A presente ação tem como objetivo a declaração de domínio e a expedição de título hábil a consolidar a propriedade em favor dos autores da presente demanda, perfeitos in ratio iuris e ratio legis, de forma a assegurar o reconhecimento de uma situação fática protegida pela norma jurídica. Assim sendo, com o intuito de consagrar tais razões vejamos o que traz nesse sentido o ordenamento jurídico pátrio de forma patente.

4.1 - DA LEGITIMIDADE ATIVA - Inicialmente cumpre destacar o que preceitua o Código de Processo Civil, a respeito a quem compete interpor a ação de usucapião in verbis. Art. 941. Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare nos termos da lei o domínio do imóvel ou a servidão predial. Nestes termos, os requerentes exercem a posse exclusiva, mansa e pacífica ad usucapionem de suas residências na forma cabalmente comprovada pela documentação acostada. Assim, comprovado o exercício pleno da posse, resta

claro a legitimidade dos requerentes em pleitear usucapião desta demanda nos termos do art. 941 do CPC. 4.2 - DO RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE - A ação de usucapião tem, por finalidade, declarar domínio do imóvel àquele que lhe exerça posse, preenchidos todos os requisitos taxativos preceituados em lei, em evidência a lei civil. Destaca-se que os requerentes sempre instituíram obras de caráter produtivo, agregando valor às suas respectivas áreas, construindo suas residências, bem como implementação de água, energia elétrica, iluminação comum, etc. (visto que à época inicial era tudo muito recente e escasso de infra-estrutura), utilizando-se, inclusive, o imóvel para suas moradias, exercendo, sempre em nome próprio, poderes inerentes à propriedade, nos termos do art. 1.204, do Código Civil, com a seguinte redação: Art. 1.204. Adquire-se a posse desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade. Ademais, a posse sobre a área usucapienda sempre foi justa, nos termos do art. 1.200, do mesmo códex. A Constituição Federal, no seu artigo 5º, inciso XXII garante o direito à propriedade, no seguinte XXIII, determina que a propriedade deverá atender a sua função social. A situação fática do referido imóvel, na qualidade de área de posse de longa data vai de encontro do texto constitucional e está regulamentada no Código Civil, em seu artigo 1.238, in casu aplicando-se especificadamente o seu parágrafo único. Veja-se: Art. 1.238 Aquele que, por 15(quinze) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduz-se-á a 10(dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Sendo assim, queda-se incontroverso que todos os requerentes da presente ação preenchem o requisito de posse ininterrupta e sem oposição, desde que passaram a habitar suas respectivas moradias. Em que pese não fazer-se possível instruir o presente pleito com os documentos comprobatórios da aquisição de todos os lotes objetos da presente (entretanto, da maciça maioria) pelos motivos anteriormente evidenciados, é fato que todos os ora requerentes detêm posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição e inclusive de boa-fé, visto que o simples fato de não haverem formalizado a aquisição não é suficiente para afastar a referida boa-fé. Inclusive, a prova testemunhal bastaria para comprovar tal alegado, entretanto, da forma como se apresenta é suficiente para alcançar o objetivo, seja dos ora requerentes, como também de todos os demais interessados: a declaração da propriedade, com conseqüente individualização e regularização da localidade in quaestio. Sendo assim, preenchidos todos os requisitos legais previstos para ser declarado o domínio sobre o imóvel que possuem, qual seja, o decurso de tempo na posse pacífica, mansa e ininterrupta (comprovado pelos documentos acostados), além das obras de caráter valorativo e produtivo instituídas nos referidos imóveis, resta indubitável a necessidade da declaração da presente usucapião pleiteada. Como não podia ser diferente, a doutrina assente neste sentido, De forma atilada destaca Alessandra de Abreu Minadakis Barbosa: Premia-se aquele que se utiliza utilmente do bem, em detrimento daquele que deixa escoar o tempo, sem dele se utilizar ou não se insurgindo que o outro faça, como se dono fosse. O usucapião dá juridicamente a uma situação de fato ; a posse, fato objetivo, e o tempo, força que opera a transformação do fato em direito. Tem por fim acabar com as incertezas da propriedade, garantir sua estabilidade e segurança, considerando sua utilidade social. Dado a esse caráter social, não fere os princípios da justiça e da equidade. Portanto, resta claro que o exercício da posse efetiva pelos ora requerentes, do lapso temporal consumado, do animus domini e da possibilidade de usucapir o imóvel em questão encontram-se devidamente delineados na presente demanda. 4.3. DO ATENDIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE - Conforme destacado, o presente pleito, além de atender à referida gama de requisitos legais, está em plena consonância com o princípio constitucional da função social da propriedade. E, nesse sentido, trazendo a função social da propriedade como categoria de direito fundamental, onde esta deve servir de palco a garantir não só a sobrevivência dos cidadãos, pela moradia, mas também, e acima de tudo, voltar-se ao pleno desenvolvimento da sociedade, é que preceitua o artigo 5º da Constituição Federal, em seus incisos XXII e XXIII: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXII - é garantido o direito de propriedade; XXIII - a propriedade atenderá a sua função social. É evidente Exa. que o reconhecimento da pretensão da presente usucapião, instituto de grande alcance social, garantirá aos requerentes viver dignamente os assim que lhes assegurado o direito à propriedade, em consonância com os ditames da carta magna destacados retro. Ressalte-se Exa, que além de atendido todos os requisitos legais descritos na lei civil e os acima dispostos (bem coletivo, bem estar dos cidadãos), além da gama de princípios e entendimentos doutrinários, quando adquirida a propriedade da forma como se pleiteia, estar-se-á nada mais do que realizando a justiça social, ao declarar proprietário aquele que promove melhoramentos e dá destinação aos referidos imóveis. 4.4 - DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA - Considerando a situação econômica dos ora requerentes, bem como a manifesta função social a que se propõe o presente Plano de Regularização Fundiária do Município de Guaratuba, pugnam a V. Exa. seja deferido os benefícios da gratuidade de justiça, com fulcro na Lei 1.060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.510/86, por não terem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de suas famílias, conforme atestados de insuficiência de recursos que instruem a exordial (docs 128 a 168). V - DOS CONFRONTANTES DA ÁREA - CATIA REGINA SILVANO - confrontantes: RAFAELA MOREIRA RODRIGUES, Avenida Guarany, lote 12, MARIA DO CARMO, Avenida Curitiba, lote 19, MOACIR BENTO GUIMARÃES DA SILVA - confrontantes: PATRICIA GONÇALVES, Avenida Miguel Jamur, 623 - lote 08, A QUEM DE DIREITO, Avenida Miguel Jamur, 621, lote 06, DENIZE CORREIA, Avenida Guarany,

lote 10. VI - DOS REQUERIMENTOS FINAIS - ANTE TODO O EXPOSTO, uma vez cabalmente comprovadas e justificadas as razões pela qual socorrem-se os requerentes às vias judiciais, em busca da lúdima justiça, apenas cumpre mi respectivamente requerer a V. Exa. a) a concessão do benefício da gratuidade da justiça aos requerentes, por serem de condições pobres, nos termos das declarações acostadas; b) a citação pessoal dos confrontantes e de todos os seus respectivos conjugues, nos termos apresentados no item V supra, naquela ordem e endereços; c) a citação por Edital dos réus incertos, desconhecidos, ausentes, falecidos e eventuais interessados na presente ação de usucapião, a qual inclusive suprirá a citação da pessoa em cujo nome está registrado, ou eventual não encontrado - conforme consta da certidão do Registro de Imóveis de Guaratuba, nos termos evidenciados; d) a intimação pessoal do ilustre representante do Ministério Público; e) a intimação por AR das Fazendas pública da União, do Estado do Paraná e do Município de Guaratuba, para que manifestem interesse na causa, podendo ser substituído por apresentação espontânea se assim entender este D. Juízo; f) o recebimento da presente ação, para que seja processada nos termos da legislação vigente, e, ao final, deter seus pedidos julgados totalmente procedentes, com conseqüente declaração de domínio do imóvel em questão em favor de todos os ora requerentes, com a conseqüente individualização das propriedades nos termos apresentados; g) a expedição de mandado para transcrição nos Assentos Imobiliários (Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba), servindo como título aquisitivo da propriedade, inclusive estendendo-se os benefícios da gratuidade judiciária para tanto, nos termos da lei nº 1.060/50, para que se constituam as respectivas matrículas referentes a cada um dos ora requerentes, devendo constar a exata descrição apresentada nos laudos topográficos acostados a esta exordial; h) seja solicitado por este D. Juízo ao Cartório Distribuidor que forneça certidão acerca da existência de ações reais ou possessórias em que sejam parte os requerentes desta demanda; i) ainda, a condenação em custas e honorários advocatícios a quem eventualmente contestar a presente ação. Outrossim, requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental, pericial e testemunhal, cujo rol segue em anexo, depoimento pessoal, e demais provas que se fizerem necessárias para demonstrar o alegado. Dá-se a causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Termos em que, pede e espera deferimento. Guaratuba, 20 de janeiro de 2012. RICARDO PALUDO CALIXTO - OAB/PR Nº 44.290ª - OAB/SC Nº 23.532." E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos requeridos JEMI REGINALDI ANGELUCCI, MARIO ZIENKO / MARIO ZENKO, ALFREDO DEMBICKE BROZA e ROBERTO MATUCHEWSKI, DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES E OS TERCEIROS INTERESSADOS, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelas partes promoventes (CPC, arts. 335 ao 337, 341 e 344). Em se tratando de parte requerida, fica advertida que, decorrido o prazo acima apontado, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 24 de setembro de 2020. Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, SEUS SUCESSORES E OS TERCEIROS INTERESSADOS, extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados e autuados sob Número Unificado 0002224-97.2012.8.16.0088, em que é requerente MONICA ALVES DOS SANTOS E OUTROS, sendo requerido JOAO SILVESTRE SZEKUT E OUTROS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba/PR. A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supramencionados, no qual os autores requerem para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel conforme transcrição da minuta da peça inicial apresentada em Juízo: "MINUTA DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ. JUSTIÇA GRATUITA ADALBERTO CRISTIANO DOS SANTOS brasileiro, pintor, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 9.735.937-7, inscrito no CPF/MF sob nº 054.407.319-38, casado com THAIRES LORRUANA PORTELA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 10.951.004-1, inscrita no CPF/MF sob nº 081.142.249-67, residentes e domiciliados à Avenida São Luiz, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO brasileira, cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6.458.324-7, inscrita no CPF/MF sob nº 015.864.669-09, solteira, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Miguel Jamur, 255, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000; ALBERTO LUIS DOS SANTOS brasileiro, pintor, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 7.391.024-2, inscrito no CPF/MF sob nº 030.383.209-60, solteiro, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 367, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ANDREA APARECIDA LIEPINSKI brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6.601.628-5, inscrita no CPF/MF sob nº 073.991.059-01, solteira, residente e domiciliada à Avenida João Batista Pedrosa, s/n.º, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR,

CEP: 83280-000; ANDREIA TURMAN brasileira, balconista, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 001305735, inscrita no CPF/MF sob nº 951.684.001-91, em regime de união estável com MARCIEL IZIDIO CUNHA, brasileiro, auxiliar geral, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.549.725-7, inscrito no CPF/MF sob nº 009.176.689-36, residentes e domiciliados à Avenida Curitiba, nº 456, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ANGELA MARIA TEIXEIRA MONTEIRO BURAK brasileira, secretária, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6.793.882-8, inscrita no CPF/MF sob nº 997.272.699-15, casada com JOSE BURAK SOBRINHO, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.549.144-7, inscrito no CPF/MF sob nº 636.067.989-20, residentes e domiciliados à Avenida Patriarca, nº 1004, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ANTONIA SALLES brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 8.909.005-9, inscrita no CPF/MF sob nº 015.278.907-32, divorciada, residente e domiciliada à Avenida dos Guaras, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ANTONIO CORDEIRO CARNEIRO brasileiro, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.226.158, inscrito no CPF/MF sob nº 321.507.769-87, casado com NEUZA MARIA GONÇALVES CARNEIRO, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 2.100.244, inscrita no CPF/MF sob nº 568.663.649-49, residentes e domiciliados à Avenida Matinhos, 104, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS brasileiro, bombeiro militar, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.123.669-8, inscrito no CPF/MF sob nº 555.926.519-53, casado com CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.403.252-8, inscrita no CPF/MF sob nº 747.971.079-87, residentes e domiciliados à Rua Rio de Janeiro, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; APARECIDO DA CRUZ brasileiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.982.167-6, inscrito no CPF/MF sob nº 274.096.869-87, casado com CLEUZA CASTORINA LOPES DA CRUZ, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6.034.622-4, inscrita no CPF/MF sob nº 872.105.259-04, residentes e domiciliados à Avenida Guaratuba, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; APARECIDO PONZENATO brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.398.021-3, inscrito no CPF/MF sob nº 444.902.759-00, casado com TEREZA DE OLIVEIRA PONZENATO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.638.910-5, inscrita no CPF/MF sob nº 650.256.289-20, residentes e domiciliados à Avenida Guaratuba, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ARNALDO PEREIRA COELHO brasileiro, peixeiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.317.805-4, inscrito no CPF/MF sob nº 320.076.559-34, divorciado, residente e domiciliado à Avenida São Luiz, 381, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ARNALDO SOARES CATÃO brasileiro, vendedor autônomo, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6.901.329, inscrito no CPF/MF sob nº 001.771.988-77, casado com JOSEFA JOILMA DOS SANTOS CATÃO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 35.622.440-5, inscrita no CPF/MF sob nº 048.622.649-21, residentes e domiciliados à Avenida Água Verde, nº 112, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; CARLOS APARECIDO DA SILVA brasileiro, electricista enrolador de motor, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.316.514-3, inscrito no CPF/MF sob nº 599.069.019-34, casado com CACILDA MENDES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.639.522-2, inscrita no CPF/MF sob nº 495.007.599-34, residentes e domiciliados à Avenida João Batista Pedroso, nº 377, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; CARLOS CONSTANT COSTA brasileiro, pescador, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.749.749-1, inscrito no CPF/MF sob nº 711.235.719-53, casado com MARIA LUIZA DOERL COSTA, brasileira, pescadora, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.209.141-3, inscrita no CPF/MF sob nº 826.152.259-87, residentes e domiciliados à Avenida João Gualberto, 218, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; CARLOS FAGUNDES HENRIQUE brasileiro, construtor, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.823.991-9, inscrito no CPF/MF sob nº 531.406.489-87, casado com LUCI AMORIM HENRIQUE, brasileira, descascadeira de camarão, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 8.577.330-5, inscrita no CPF/MF sob nº 033.648.099-76, residentes e domiciliados à Rua Carlos Maciel da Silva, 54, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; CHILLION RICARDO CALDEIRA brasileiro, missionário, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 2/C-3.358.724, inscrito no CPF/MF sob nº 969.525.129-34, casado com ROSICLEA ALVES CALDEIRA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6.449.268-3, inscrita no CPF/MF sob nº 885.741.649-68, residentes e domiciliados à Avenida João Gualberto, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; CICERO PAULO MENDES brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.768.343-8, inscrito no CPF/MF sob nº 151.000.909-44, casado com MARIENE DUARTE SANTOS MENDES, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 09337874 21/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 739.161.885-34, residentes e domiciliados à Rua Amaro Fernandes Vieira, 229, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; CINTIA CORDEIRO CARNEIRO TEODORO brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade com registro

geral sob nº 7.263.957-0, inscrita no CPF/MF sob nº 038.862.649-63, viúva, residente e domiciliada à Avenida Rocha Pombo, 14, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.554.873-4, inscrita no CPF/MF sob nº 707.140.619-72, solteira, residente e domiciliada à Avenida Água Verde, nº 96, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; DANIEL APARECIDO DE MORAES brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.448.350-5, inscrito no CPF/MF sob nº 620.836.279-20, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Miguel Jamur, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; DIRCEU CLAUDINO LEITE brasileiro, policial militar, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.861.626.2, inscrito no CPF/MF sob nº 568.674.769-53, casado com SUELY APARECIDA RIBEIRO BATISTA LEITE, brasileira, vendedora autônoma, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.994.923, inscrita no CPF/MF sob nº 037.708.279-10, residentes e domiciliados à Rua Amaro Fernandes Vieira, nº 304, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; EDIVALDO CLAUDINO LEITE brasileiro, porteiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 10.763.909.8, inscrito no CPF/MF sob nº 078.603.249-97, solteiro, residente e domiciliado à Avenida dos Guará, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; ELISEO MACHADO brasileiro, vendedor autônomo, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.727.044-8, inscrito no CPF/MF sob nº 017.174.389-03, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Água Verde, nº358, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA brasileiro, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.296.156-4, inscrito no CPF/MF sob nº 414.408.389-68, casado com MARIA AMORIM DA SILVA, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.242.975-9, inscrita no CPF/MF sob nº 171.586.999-00, residentes e domiciliados à Avenida Guaratuba, 95, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; FRANCISCO CUSTÓDIO FILHO brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.025.835, inscrito no CPF/MF sob nº 012.455.119-04, divorciado, residente e domiciliado à Avenida João Gualberto, nº 840, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; GLACI APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS brasileira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.351.163-7, inscrita no CPF/MF sob nº 359.212.779-91, casada com MARINS JOSE DE JESUS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.026.294-1, inscrito no CPF/MF sob nº 390.958.609-06, residentes e domiciliados à Avenida Prefeito Miguel Jamur, nº 50, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; GUIDO DE SOUZA brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 7.655.785-3, inscrito no CPF/MF sob nº 633.656.699-49, solteiro, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 96, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; HILARIO RENOSTTO brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.747.398-5, inscrito no CPF/MF sob nº 459.494.179-68, em regime de união estável com GESSY DORACILDA DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 9036788561, inscrita no CPF/MF sob nº 449.500.550-20, residentes e domiciliados à Avenida São Luiz, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; HUBERT KURSCHAT brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.564.312-9, inscrito no CPF/MF sob nº 199.933.669-00, viúvo, residente e domiciliado à Rua Carlos Maciel da Silva, nº 151, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; IRACY MARIA DA SILVA brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.635.381-1, inscrita no CPF/MF sob nº 403.730.029-04, divorciada, residente e domiciliada à Avenida Guaratuba, nº 163, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; IRINEU FELIPE brasileiro, pescador, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.543.221-3, inscrito no CPF/MF sob nº 254.411.249-20, casado com MARILUCI DE MELLO FELIPE, brasileira, artesã, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.963.033-6, inscrita no CPF/MF sob nº 819.704.809-63, residentes e domiciliados à Rua Carlos Maciel da Silva, nº 85, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JAIME FERREIRA DOS SANTOS brasileiro, segurança, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.560.575-4, inscrito no CPF/MF sob nº 527.448.419-00, casado com LUZIA ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.458.742-4, inscrita no CPF/MF sob nº 617.885.469-20, residentes e domiciliados à Rua Rio de Janeiro, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JAIR FERREIRA DOS SANTOS brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 2.002.326-0, inscrito no CPF/MF sob nº 388.791.909-20, viúvo, residente e domiciliado à Avenida São Luiz, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JAQUELINE DE FREITAS CORREA brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 10.763.794-0, inscrita no CPF/MF sob nº 079.545.609-37, solteira, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 117, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JOAO HENRIQUE DA SILVA PIRES brasileiro, marinheiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 9.979.961-7, inscrito no CPF/MF sob nº 069.999.829-88, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Damião Botelho de Souza, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JOÃO JOSÉ

SAGAZ brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 254.979-4, inscrito no CPF/MF sob nº 017.684.259-49, em regime de união estável com TEREZINHA APARECIDA FERRAZ, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.552.204-9, inscrita no CPF/MF sob nº 965.393.489-91, residentes e domiciliados à Avenida dos Guaras, s/nº, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JOAO MARCELO SEIDEL brasileiro, pescador, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.602.904-8, inscrito no CPF/MF sob nº 491.549.669-49, divorciado, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 218, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000; JOEL DE SOUZA brasileiro, cabeleireiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.175.243, inscrito no CPF/MF sob nº 460.297.029-04, casado com TERESINHA LORECI VEIGA DE SOUZA, brasileira, balconista, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.615.734-6, inscrita no CPF/MF sob nº 632.426.809-87, residentes e domiciliados à Rua Tiradentes, nº 129, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000; JONAS DE OLIVEIRA brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.442.995-0, inscrito no CPF/MF sob nº 611.278.849-72, casado com MARLENE DE AGUIAR OLIVEIRA, brasileira, guia de turismo, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.960.792-0, inscrita no CPF/MF sob nº 831.134.369-15, residentes e domiciliados à Avenida São Luiz, s/nº, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JORGINA MACIEL DADONA brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 1.040.634-0, inscrita no CPF/MF sob nº 744.477.509-53, casada com LAERCIO DADONA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 278.548-0, inscrito no CPF/MF sob nº 016.386.969-34, residentes e domiciliados à Avenida Ilha do Mel, nº 63, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000; JOSE MAURO BARBOSA brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 7.212.453-7, inscrito no CPF/MF sob nº 042.506.639-81, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Miguel Jamur, nº 287, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000; JOSIAS FREITAS brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 8.450.749-0, inscrito no CPF/MF sob nº 034.200.499-94, casado com ANDREIA DE SOUZA FREITAS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 9.794.705-8, inscrita no CPF/MF sob nº 053.149.819-04, residentes e domiciliados à Avenida Guaratuba, s/nº, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JOSUE AMORIM brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 7.555.445-1, inscrito no CPF/MF sob nº 024.264.849-50, casado com CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 2.511.966-4, inscrita no CPF/MF sob nº 683.849.209-15, residentes e domiciliados à Avenida Guaratuba, nº 180, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000; JULIANO DA ROSA DE PAULA brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 12.847.842-6, inscrito no CPF/MF sob nº 060.340.119-81, em regime de união estável com CARLIANE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 10.031.144-5, inscrita no CPF/MF sob nº 058.977.609-69, residentes e domiciliados à Avenida Água Verde, s/n, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000; JULIO CESAR DAS ALMAS brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 5.093.128-5, inscrito no CPF/MF sob nº 727.229.759-04, casado com JOCELIA APARECIDA INGLES DAS ALMAS, brasileira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 8.517.240-9, inscrita no CPF/MF sob nº 056.636.869-24, residentes e domiciliados à Avenida João Batista Pedroso, s/nº, no local denominado Mirim, Bairro Mirim, no município de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000, vêm, com o devido respeito perante V. Exa., por intermédio de seu advogado ut procurações em anexo (docs. 01 a 46), propor a presente AÇÃO DE USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, nos artigos 941 e ss. do Código de Processo Civil, e demais dispositivos legais pertinentes, pelos fatos e motivos que a seguir se expõe: I - DOS FATOS 1.1 - BREVE HISTÓRICO DA ÁREA IN QUÆSTIO. Trata-se de lotes inseridos no bairro denominado Mirim, do município de Guaratuba, Estado do Paraná. Os primeiros registros de ocupação das moradias no local remontam aos idos de 1970, realizado por famílias muito humildes, inicialmente de modo precário ali se instalando, com maciça e definitiva ocupação marcada da década de 80 em diante. Ainda na década de 70, os primeiros proprietários das grandes glebas de terras do município de Guaratuba, sem o conhecimento da exata localização de suas propriedades, tampouco detentores de correta aprovação de respectivo loteamento (o que se faria necessário para correta comercialização de lotes), mesmo quando da vigência da Lei 6766/79, criaram e comercializaram lotes sem qualquer base ou planta registrada, seguindo o que entendiam à época correto. Especificamente no que se refere atualmente ao bairro Mirim, hoje, em pesquisa junto à Serventia Registral competente, além da "Planta Geral" (01) do município de Guaratuba, a qual serve como base e referência de todo o município, constam precárias informações da suposta existência de três outras sobrepostas a esta: "Planta Piçarras" (02), que abarcaria parte do bairro Mirim e parte do bairro Piçarras; "Planta Jardim Rosângela" (20); e "Planta Zharas Guaratuba" (58). Importante ressaltar, Exa., que nenhuma das acima referidas "Plantas" oficialmente existem, ou seja, não constam quaisquer registros oficiais na Serventia Registral a respeito da real existência, nem mesmo da referida 01, a "Planta Geral". Destarte, com base nas referidas informações, obtidas junto às Serventias Registrais competentes, é que foi gerada a "Certidão" em anexo (doc.47), especificando a situação/matrícula de cada lote participante da presente regularização fundiária, conforme tabela que desta consta.

Todas as matrículas cuja busca se fez possível seguem em anexo (docs. 48 a 51), para fins de instrução do feito. 1.1.1 - Da forma de ocupação da área. Conforme narrado, a inexistência de loteamento, com quadras, lotes e ruas ordenadamente aprovados, obrigou os primeiros moradores da localidade a abrir picadas, formas de acesso a suas moradias, que com o tempo tomaram forma, gerando as quadras e ruas atualmente existentes. A "abertura" das quadras facilitava a comercialização, e - conseqüentemente - a ocupação dos lotes, estas nem sempre oriundas de legítima compra e venda daquele que comprovava ser proprietário da terra. E assim o bairro Mirim tomou a forma que hoje se confere, constatando-se perante os assentos imobiliários, grande parte de sua extensão completamente irregular (total discrepância da situação de fato com qualquer que seja o registro existente), bem como, carente da correta e devida propriedade dos lotes regularmente registrada em nome de cada legítimo proprietário. Nesta senda, observa-se na planta em anexo (doc. 52) - cuja guia ART acompanha devidamente recolhida (doc. 52-A), a visão macro, que especifica toda a extensão em regularização deste bairro, bem como a especificação de cada lote participante, comprovando-se que a consolidação da ocupação do local efetivamente ocorreu de forma ordenada, sendo na grande maioria dos casos respeitada aquela suposta planta existente, o que definitivamente atende aos interesses urbanísticos do município, motivo pelo qual o município desenvolve o Plano de Regularização Fundiária nesta localidade. 1.2 - DA SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA. 1.2.1 - Dos atuais moradores. (Todos os documentos citados em seqüência seguirão a ordem dos nomes referidos preambularmente). Conforme destacado, atualmente, o bairro Mirim, perfaz a urbanização do município de Guaratuba de forma ordenada, atendendo perfeitamente aos requisitos de habitabilidade de forma plenamente satisfatória conforme se observa por toda a documentação ora acostada, e sobretudo in loco, onde se encravam as residências de todos os requerentes do presente pleito de forma perfeitamente compatível com as diretrizes municipais. Tanto o é, que a Prefeitura Municipal iniciou o grande Projeto da Regularização fundiária por toda sua extensão; referido Plano, tem por escopo nesta fase da titulação, consolidar a propriedade de todos os imóveis passíveis de regularização, ou seja, definitivamente serem regularizados da forma como se encontram. Nos termos apresentados, em sua maior parte foram celebrados contratos de compra e venda ou semelhante transação no sentido, onde sempre foi feita referência ao valor pago, metragem e demais disposições, de alguma forma comprovando sua posse, detalhes que adiante serão minuciosamente analisados. Portanto, a maior parte dos ora requerentes pagaram o preço ajustado, passando a deter justo título e indubitável boa-fé, visto que adquiriram seus respectivos lotes de quem, inclusive, demonstrou ser proprietário/responsável pela área. Ainda, verifica-se que, para a maior parte dos moradores, já decorreu o prazo para prescrição aquisitiva de seus respectivos lotes contando apenas enquanto nestes permaneceram, portanto, para tais, restando desnecessário inclusive, somar-se o tempo daquele que o transmitiu. Nos casos em que não se verifica o tempo de posse suficiente (per si), vejase que somado ao tempo de quem o transmitiu, está plenamente configurada a prescrição aquisitiva. Cada um dos requerentes assumiu a posse de seu lote (objetos da presente demanda) com a finalidade de neste habitar, momento em que iniciaram a construção de suas respectivas moradias, cada qual, de acordo com sua respectiva condição. Ressalte-se que edificaram com sacrifício as suas residências (exceção feita aos que compraram posteriormente já com a construção), em grande parte dos casos construída pelas próprias mãos; para os pioneiros, conforme referido, com acesso dificultado aos lotes. Com o passar do tempo, agregaram energia elétrica (postes levados pelos próprios primordiais moradores) e água encanada ao local, dando então caráter de habitabilidade à região, haja vista à época ser área completamente desabitada. Tais fatos podem ser confirmados inclusive pelas provas testemunhais de cada um dos moradores/requerentes antigos, bem como das testemunhas ao final arroladas. 1.2.2.1 - Da comprovação do tempo de posse ad usucapionem de cada morador/requerente. Com o fito de facilitar a compreensão de todo o até o presente momento apresentado, vejamos qual é a situação de cada um dos requerentes de forma individualizada: 1) ADALBERTO CRISTIANO DOS SANTOS: Detentor do lote de terreno nº 10, localizado à Avenida São Luiz, s/n. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Antonio de Paula, na data de 30/12/2005, conforme Contrato e Compra e Venda do Terreno, em anexo (doc. 53). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 06 anos. 2) ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO: Detentora do lote de terreno nº 19, localizado à Avenida Prefeito Miguel Jamur, 255. Comprova sua posse desde 06/09/1996, conforme histórico da Copel, em anexo (doc.54). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 15 anos. 3) ALBERTO LUIS DOS SANTOS: Detentora do lote de terreno nº 11/12, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 367. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Suelene Ana Brum, na data de 05/03/2006, conforme Contrato e Compra e Venda do Terreno, em anexo (doc. 55). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 05 anos. 4) ANDREA APARECIDA LIEPINSKI: Detentora do lote de terreno nº 01, localizado à Avenida João Batista Pedroso, s/n. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Andre Luiz Alves Moraes, na data de 16/01/2008, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 09 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc 56). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 10 anos. 5) ANDREIA TURMAN: Detentora do lote de terreno nº 03, localizado à Avenida Curitiba, nº 456. Comprova sua posse desde 26/06/2005, conforme histórico da Sanepar, em anexo (doc 57). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 06 anos. 6) ANGELA MARIA TEIXEIRA MONTEIRO BURAK: Detentora do lote de terreno nº 17, localizado à Avenida Patriarca, nº 1004. Comprova sua posse desde 16/12/1998, conforme histórico da Copel, em anexo (doc 58). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida

há mais de 13 anos. 7) ANTONIA SALLES: Detentora do lote de terreno nº 13, localizado à Avenida dos Guaras, s/n. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Sebastião Simão, na data de 15/05/1998, conforme Contrato de Compra e Venda, em anexo (doc. 59). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 8) ANTONIO CORDEIRO CARNEIRO: Detentor do lote de terreno nº 13B, localizado à Avenida Matinhos, 104. Comprova sua posse desde 17/04/1991, conforme histórico da Sanepar, em anexo (doc. 60). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 20 anos. 9) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS: Detentor do lote de terreno nº 17/18/19/20, localizado à Rua Rio de Janeiro, s/n.º. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Jair Ferreira dos Santos, na data de 15/04/2005, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 61). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 15 anos. 10) APARECIDO DA CRUZ: Detentor do lote de terreno nº 02, localizado à Avenida Guaratuba, s/nº. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Wilson Gonçalves de Souza, na data de 21/07/2008, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 09 anos, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 62). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 11) APARECIDO PONZENATO: Detentor do lote de terreno nº 05, localizado à Avenida Guaratuba, s/nº. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Wilson Gonçalves de Souza, na data de 29/04/2007, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 11 anos, conforme Recibo de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 63). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 15 anos. 12) ARNALDO PEREIRA COELHO: Detentora do lote de terreno nº 10, localizado à Avenida São Luiz, 381. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Allan F. dos Santos, na data de 11/02/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 12 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno, em anexo (doc. 64). Portanto, conforme comprovase pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 14 anos. 13) ARNALDO SOARES CATÃO: Detentor do lote de terreno nº 14, localizado à Avenida Água Verde, nº 112. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Adriana Clara, na data de 06/12/2007, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 07 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno Possessório, em anexo (doc. 65). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 11 anos. 14) CARLOS APARECIDO DA SILVA: Detentor do lote de terreno nº 10, localizado à Avenida João Batista Pedrosa, nº 377. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Marislene Oliveira da Silva, na data de 31/12/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 12 anos, conforme Contrato de Compra e Venda Terreno Possessório, em anexo (doc. 66). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 15) CARLOS CONSTANT COSTA: Detentor do lote de terreno nº 03, localizado à Avenida João Gualberto, 218. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Maria Luiza Doerl Costa, na data de 01/09/2009, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda dos Direitos Possessórios, que por sua vez adquiriu da pessoa de Valdomiro Ferreira das Chagas, na data de 19/08/2009, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda dos Direitos Possessórios, por fim adquiriu da pessoa de Nair Pinatti Arruda, na data de 25/05/2007, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 07 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 67). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 10 anos. 16) CARLOS FAGUNDES HENRIQUE: Detentor do lote de terreno nº 04, localizado à Rua Carlos Maciel da Silva, 54. Comprova sua posse desde 23/05/1995, conforme histórico da Copel, em anexo (doc. 68). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 15 anos. 17) CHILION RICARDO CALDEIRA: Detentor do lote de terreno nº 18, localizado à Avenida João Gualberto, s/n.º. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Nivaldo Dreveck, na data de 30/03/2009, conforme Contrato de Compra e Venda, que por sua vez adquiriu da pessoa de Izaura Harai, na data de 27/08/2008, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 69). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 18) CIGERO PAULO MENDES: Detentor do lote de terreno nº 01, localizado à Rua Amaro Fernandes Vieira, 229. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de José Alves, na data de 24/09/2007, conforme Declaração de Compra e Venda Direitos Possessórios, em anexo (doc. 70). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 04 anos. 19) CINTIA CORDEIRO CARNEIRO TEODORO: Detentora do lote de terreno nº 11, localizado à Avenida Rocha Pombo, 14. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Roseli Tavares Gonçalves, na data de 16/07/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 71). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 20) CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA: Detentora do lote de terreno nº 16, localizado à Avenida Água Verde, nº 96. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Ana Erondina da Silva, na data de 14/09/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Direitos Possessório, em anexo (doc.72). Portanto, conforme comprova-se pela

documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 21) DANIEL APARECIDO DE MORAES: Detentora do lote de terreno nº 08, localizado à Avenida Prefeito Miguel Jamur, s/nº. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Elias Camilo de Moraes, na data de 02/04/2004, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 06 anos, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Direitos Possessório, em anexo (doc. 73). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 22) DIRCEU CLAUDINO LEITE: Detentor do lote de terreno nº 12, localizado à Rua Amaro Fernandes Vieira, nº 304. Comprova sua posse desde 19/03/1999, conforme Fatura da Sanepar, em anexo (doc. 74). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 23) EIVALDO CLAUDINO LEITE: Detentora do lote de terreno nº 05, localizado à Avenida dos Guaras, s/nº. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Leonor Nunes Claudino Leite, na data de 17/12/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Declaração de Transferência de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 75). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 24) ELISEO MACHADO: Detentora do lote de terreno nº 20, localizado à Avenida Água Verde, nº358. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Roseli Camargo da Silva, na data de 23/06/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno, em anexo (doc. 76). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 25) FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA: Detentor do lote de terreno nº 07, localizado à Avenida Guaratuba, 95. Comprova sua posse desde 08/01/1997, conforme Histórico da Copel, em anexo (doc. 77). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 13 anos. 26) FRANCISCO CUSTÓDIO FILHO: Detentora do lote de terreno nº 20, localizado à Avenida João Gualberto, nº 840. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Alexandre Vitorio Mayevki, na data de 20/02/2006, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 06 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, em anexo (doc. 78). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 11 anos. 27) GLACI APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS: Detentora do lote de terreno nº 06, localizado à Avenida Prefeito Miguel Jamur, nº 50. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Sílvio Candido Tesser, na data de 26/09/2007, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Contrato de Compra e Venda Terreno Possessório, em anexo (doc. 79). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 13 anos. 28) GUIDO DE SOUZA: Detentora do lote de terreno nº 09, localizado à Rua Tiradentes, nº 96. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de José Garcia Vieira, na data de 22/04/2008, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente desde 10/11/1989, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel e Histórico da Copel, em anexo (doc. 80). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 22 anos. 29) HILARIO RENOSTTO: Detentor do lote de terreno nº 11/12, localizado à Avenida São Luiz, s/n.º. Comprova sua posse desde 1997, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em anexo (doc. 81). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 13 anos. 30) HUBERT KURSCHAT: Detentora do lote de terreno nº 20, localizado à Rua Carlos Maciel da Silva, nº 151. Comprova sua posse desde 16/03/1994, conforme Histórico da Copel, em anexo (doc. 82). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 16 anos. 31) IRACY MARIA DA SILVA: Detentora do lote de terreno nº 04, localizado à Avenida Guaratuba, nº 163. Comprova sua posse desde 14/05/1999, conforme Histórico da Sanepar, em anexo (doc. 83). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 32) IRINEU FELIPE: Detentor do lote de terreno nº 15, localizado à Rua Carlos Maciel da Silva, nº 85. Comprova sua posse desde 28/10/1992, conforme Histórico da Sanepar, em anexo (doc. 84). Portanto, conforme comprovase pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 18 anos. 33) JAIME FERREIRA DOS SANTOS: Detentor do lote de terreno nº 05/06, localizado à Rua Rio de Janeiro, s/n.º. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Julio Cesar das Almas, na data de 12/01/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 11 anos, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno Possessório, em anexo (doc. 85). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 12 anos. 34) JAIR FERREIRA DOS SANTOS: Detentora do lote de terreno nº 13/14/15/16, localizado à Avenida São Luiz, s/n.º. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Antonio Alfredo Portela, na data de 10/01/2005, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Contrato de Compra e Venda do Terreno, em anexo (doc. 86). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 15 anos. 35) JAIR FERREIRA DOS SANTOS: Detentora do lote de terreno nº 07/08, localizado à Rua Rio de Janeiro, s/n.º. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Antenor Soares Fragoso, na data de 15/01/2009, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 12 anos, conforme Contrato de Compra e Venda Terreno, em anexo (doc. 87). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 13 anos. 36) JAQUELINE DE FREITAS CORREA: Detentora do lote de terreno nº 13, localizado à Rua Tiradentes, 117. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Josélia Martins de Freitas Gomas, na data de 25/03/2010, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 18 anos, conforme Declaração de Transferência de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 88). Portanto,

conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 20 anos. 37) JOAO HENRIQUE DA SILVA PIRES: Detentora do lote de terreno nº 22, localizado à Avenida Damião Botelho de Souza, s/nº. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Andre Felipe Temoteo, na data de 05/05/2010, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 10 anos, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda dos Direitos Possessórios, em anexo (doc. 89). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 10 anos. 38) JOÃO JOSÉ SAGAZ: Detentor do lote de terreno nº 20, localizado à Avenida dos Guaras, s/nº. Comprova sua posse desde 1992, conforme Recibo de Custas, em anexo (doc. 90). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 18 anos. 39) JOAO MARCELO SEIDEL: Detentora do lote de terreno nº 04, localizado à Rua Tiradentes, 218. Adquiriu onerosamente seu lote de terreno da pessoa de Maria de Lourdes Dombrowski, na data de 27/03/2000, declara ainda o vendedor, que a referida posse é mantida mansa e pacificamente a mais de 11 anos, conforme Recibo de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 91). Portanto, conforme comprova-se pela documentação acostada, a posse do lote é exercida há mais de 20 anos. 40) JOEL DE SOUZA: Detentor do lote de terreno nº 19, localizado à Rua Tiradentes, nº 129. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Antonio Vicente de Moura Filho, na data de 23/06/2007, declara ainda o vendedor que manteve a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno, em anexo (doc. 92), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 24 anos. 41) JONAS DE OLIVEIRA: Detentor do lote de terreno nº 09, localizado à Avenida São Luiz, s/nº. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Benedito João Carneiro, na data de 25/09/2009, declara ainda o vendedor que manteve a posse mansa e pacífica há mais de 24 anos conforme Recibo de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 93), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 26 anos. 42) JORGINA MACIEL DADONA: Detentora do lote de terreno nº 13B, localizado à Avenida Ilha do Mel, nº 63. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Olga Teodoro da Silva Ramos, na data de 05/01/1996, conforme Recibo de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 94), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 15 anos. 43) JOSE MAURO BARBOSA: Detentora do lote de terreno nº 15, localizado à Avenida Prefeito Miguel Jamur, nº 287. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Joana de Oliveira Albino na data de 01/02/2010, que por sua vez adquiriu de Noemi de Oliveira Albino, e declara ainda a vendedora que manteve a posse mansa e pacífica há mais de 06 anos conforme Declaração de Transferência de Direitos Possessórios e no Recibo de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 95), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 07 anos. 44) JOSIAS FREITAS: Detentor do lote de terreno nº 18, localizado à Avenida Guaratuba, s/nº. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Joana de Oliveira Albino na data de 14/01/2008, declara ainda o vendedor que manteve a posse mansa e pacífica há mais de 09 anos conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Direitos Possessórios, em anexo (doc. 96), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 12 anos. 45) JOSUE AMORIM: Detentor do lote de terreno nº 06, localizado à Avenida Guaratuba, nº 180. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Valter José do Carmo na data de 12/03/1996, conforme Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, em anexo (doc. 97), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 15 anos. 46) JULIANO DA ROSA DE PAULA: Detentor do lote de terreno nº 01/09/10/14, localizado à Avenida Água Verde, s/n. Adquiriu seu lote da pessoa de Cleusa Campolim na data de 24/10/2008, declara ainda a cedente que manteve a posse mansa e pacífica há mais de 12 anos conforme Instrumento Particular de Declaração de Cessão de Direitos de Posse, em anexo (doc. 98), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 15 anos. 47) JULIO CESAR DAS ALMAS: Detentor do lote de terreno nº 09, localizado à Avenida João Batista Pedroso, s/nº. Adquiriu seu lote onerosamente da pessoa de Antenor Soares Fragoso na data de 07/04/2009, declara ainda o vendedor que manteve a posse mansa e pacífica há mais de 10 anos conforme Contrato de Compra e Venda Terreno, também comprova sua posse através da Fatura Sanepar com data de ligação em 07/08/2004, em anexo (doc. 99), portanto comprova-se pelas documentações acostadas a posse do lote é exercida há mais 12 anos. Destarte Exa.. resta cabalmente comprovada a posse mansa, pacífica, ininterrupta e incontestada que exercem todos os requerentes com animus domini, individualmente, em parte dos casos há mais de 15 anos, conforme minuciosamente acima explanado. Nos termos já destacados, o bairro Mirim detém - em parte - matrículas individualizadas abertas e identificadas, das quais se destacam os nomes daqueles em cujo nome resta registrado a propriedade de cada qual, conforme segue listado adiante: Maria Maciel Ueno - Matrícula nº 32.647; Dolores Barbosa Kundy - Matrícula nº 44.733; Themis Abagge Gomes Serrajordia de Mello - Matrícula nº 49.556 Gelson Varella Gomes - Matrícula nº 49.556 Luis Leite Elias - Matrícula nº 43.877 Com base em todo o exposto Exa., a forma como ocorreu a ocupação do local, conforme relatado, é que motivou a permanência desta área em situação completamente irregular, tratando-se de questões fundiárias. Portanto Exa., em virtude (i) das dificuldades procedimentais para regularizar a situação consolidada, esta que acomete boa parcela do município de Guaratuba há muitos anos; (ii) da intenção maciça dos moradores em definitivamente adquirirem sua titularidade, bem como viabilizarem a regularização fundiária como um todo (urbanização, infra-estrutura, entre demais procedimentos), é que não resta outra saída aos ora requerentes para concretizar esta extremamente benéfica regularização senão a propositura da medida judicial hábil - amparada pela égide do judiciário - a assegurar e fazer valer este patente direito subjetivo que o ordenamento jurídico pátrio lhes respalda. E, em face ao apresentado, é que resta suficientemente comprovada a razão pela qual vêm todos

os ora requerentes - que contemplam de forma ordenada e perfeita os lotes do bairro Mirim - socorrer-se à via judicial, haja vista estarem plenamente configurados os requisitos para o reconhecimento da presente USUCAPIÃO, pela qual, postulam neste momento a declaração da suas propriedades sobre seus respectivos imóveis. II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS Antes de entrar de sobre na fundamentação legal que acoberta os requerentes, que indubitavelmente consagrará a declaração da presente usucapião, cumpre evidenciar o contexto em que se encontra o presente pleito, inserido nos alicerces da política nacional de regularização fundiária/desenvolvimento urbano, tornando assim evidente a necessidade da concretização do que ora se pretende. Vejamos o que segue. Fazendo referência às diretrizes gerais previstas nos artigos 1º e 2º do Estatuto da Cidade (lei 10.257/01), cabe destacar algumas importantes disposições introduzidas por este instrumento, quais sejam: A política urbana que estabelece a referida Lei, donde se extrai as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como equilíbrio ambiental. Garantia do direito à cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para a presente e futuras gerações; Gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a utilização inadequada dos imóveis urbanos; o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana; a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; a deterioração das áreas urbanizadas; Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; e a recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos; Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; Sendo a ação de usucapião um instrumento da política urbana de regularização fundiária (alínea "j"), inciso V do artigo 4º), prevista na Lei 10.257/01, o Estatuto das Cidades, a presente demanda é a forma possível e ideal para regularizar a apresentada situação, já que em consonância as legislações vigentes, além de lograr benefícios a todos os envolvidos. Portanto, desde já se demonstra os alicerces de justiça que amparam o interesse dos autores da presente Usucapião, vez que tornar-se-ão proprietários plenos e definitivos de suas respectivas áreas de posse, destarte possibilitando o livre uso e gozo, estando disponível a propriedade para que dela possam dispor da forma que lhes for útil e necessário. 2.1 - DO ATENDIMENTO AO INTERESSE COMUM NA PRESENTE USUCAPIÃO. Conforme amplamente demonstrado, a respeito da presente ação, corrobora a intenção das partes diretamente interessadas/afetadas quanto a sua consequência, quais sejam: Os requerentes, por óbvio, motivo pelo qual ingressam em juízo almejando deterem sua propriedade garantida utilizando-se do amparo da justiça; o município de Guaratuba, visto que da forma como se propõe nesta exordial, além de resolver a questão de urbanização do município consolidando-se as propriedades no local da forma como atualmente se encontram, a regularização fundiária do bairro Mirim certamente virá a resolver a questão da informalidade no local e como consequência direta "estancar" eventuais novas ocupações, o que é de crucial importância para o bom ordenamento habitacional no município. Inclusive, ressalte-se que em verificação in loco, a equipe técnica da Prefeitura Municipal observou que os lotes de posse de todos os ora requerentes atendem às necessidades urbanísticas e habitacionais necessárias para consolidar-se justas e dignas moradias aos ora requerentes, inclusive, atendendo plenamente os interesses ambientais, na forma como se encontra. Portanto, evidente que seja para o setor urbanístico municipal, seja para o setor de desenvolvimento urbano, e mesmo para os fins de atender-se aos requisitos exigidos para o meio ambiente (consolidar da forma que se encontra para "estancar" novas ocupações), é certo que a presente demanda cumpre com todas as referidas finalidades, visto que é a forma possível e ideal para regularizar a apresentada situação, já que em consonância as legislações vigentes, além de lograr benefícios diretos a todos os envolvidos, vejamos por que. 2.1.1. - Atendimento aos interesses dos ora requerentes. Resta evidente o interesse dos autores da presente Usucapião, vez que tornar-se-ão proprietários definitivos de suas respectivas residências, adquirindo então a propriedade plena (posse adicionada de domínio), sendo possibilitado assim seu livre uso, gozo, estando disponível a propriedade para que dela possam dispor na forma que melhor lhes aprouver, destarte incluindo-se à cidade formal, sendo então respeitado o direito à propriedade bem como sendo atendida a função social da propriedade, nos termos do art. 5º, XXIII da Carta Magna 1. Importante fazer menção que a dita inclusão não se encontra adstrita ao acesso a terra, mas sim ao acesso à terra urbanizada, nos termos que pretende a Política Nacional de Regularização Fundiária e, por certo, o referido plano municipal. Não restam dúvidas Exa., quanto ao interesse direto da procedência da presente usucapião, haja vista ser o meio hábil de satisfazer seus interesses da forma demonstrada. Ressalte-se inclusive, que definitivamente não existe possibilidade de prosseguir em qualquer tentativa buscando regularizar os lotes vendidos em vista à acentuada dificuldade de ser resolvido de maneira diversa 1 "Art. 5º. ... XXIII - a propriedade atenderá a sua função social". da ora pretendida por diversos fatores, destacando-se até mesmo o fato de que a área permanece na titularidade de terceiros que na grande maioria dos casos, nem mesmo se sabe quem seja. Em vista aos referidos motivos é que estão "engessados" os ora requerentes, não restando alternativas para que definitivamente resolvam esta questão fundiária, e adquiram, definitivamente, a propriedade de seus respectivos imóveis, de forma individualizada, conforme se pleiteia pela presente demanda. Veja-se ainda, que a presente demanda vem a por fim, ao menos na parte que lhe compete, ao problema endêmico de grande parte dos municípios brasileiros - em específico o de Guaratuba

- qual seja, a enorme quantidade de áreas irregulares atualmente existentes, sem falar da notoriedade e repercussão positiva que a presente demanda prospera em face dos demais moradores e posseiros da região, a fim de incentivarem-se também, dentro dos rigores da lei, a regularizar seus respectivos imóveis, o que é de enorme valia para o crescimento ordenado do município. Além disto, o presente pleito encontra-se perfeitamente albergado na legislação pátria em vigor, com todos os seus requisitos devidamente preenchidos, na forma que se expõe adiante. 2.1.2 - Do atendimento aos interesses do município de Guaratuba - cumprimento do Plano de Regularização Municipal. A Prefeitura Municipal de Guaratuba desenvolve, atualmente, o Plano de Regularização Fundiária Municipal, do qual faz parte - além de diversos outros - o bairro Mirim. Referido Plano tem como objetivo principal, senão rechaçar com a informalidade existente hoje no município (passa de 40% das famílias de sua extensão que permanecem na informalidade habitacional), alcançar o maior número possível de famílias a serem beneficiadas pela regularização fundiária. Sobretudo, o Plano de Regularização, além de trazer a titulação dos moradores das áreas que se desenvolverá, buscará trazer a justa e concreta condição de perfeita habitabilidade de cada local trabalhado, sendo esta por meio da correta urbanização, bem como concretização da infra-estrutura necessária e deficiente de cada local. Tratando-se especificamente da área ora usucapienda, de se observar que esta resta perfeitamente enquadrada nos requisitos urbanísticos do município de Guaratuba, restando pendente, principalmente, a regularização dos títulos do local. Para tanto, nas áreas particulares, a ferramenta ideal determinada pelo Programa Nacional de Regularização Fundiária - fulcrado nas determinações do Ministério das Cidades, e, especificamente no Estatuto das Cidades, é a usucapição, nos termos que adiante se demonstrarão. III - DOS IMÓVEIS Os imóveis, conforme constam dos arquivos do Cartório de Registro de Imóveis Competente, nos termos apresentados, detêm parcela registrada em nome de proprietários distintos (relação constante desta exordial), bem como parcela cuja identificação do proprietário não se faz possível (não existe) haja vista que dos registros oficiais não constam, o que resta devidamente certificado. Destaca-se que a pretensão dos ora requerentes restringe-se à área que efetivamente adquiriram nos termos cabalmente comprovados pela já referida documentação acostada a esta exordial, da qual inclusive exercem posse incontestada, mansa e pacífica com animus domini, plenamente comprovado pelos documentos acostados, e ainda, entendendo este D. Juízo necessário, pelas testemunhas a serem ouvidas. Com o fim de facilitar a visualização global da área usucapienda, destaca-se os mapas já referidos nesta exordial, com a amostra geral da localização dos lotes objetos desta demanda destacados pelos grifos, e ainda, os respectivos levantamentos topográficos individuais (docs. 100 a 146), onde verificase os pormenores relativos a cada um dos imóveis objetos da presente usucapição. IV - DO DIREITO A presente ação tem como objetivo a declaração de domínio e a expedição de título hábil a consolidar a propriedade em favor dos autores da presente demanda, perfeitos in ratio júrís e ratio legis, de forma a assegurar o reconhecimento de uma situação fática protegida pela norma jurídica. Assim sendo, com o intuito de consagrar tais razões, vejamos o que traz nesse sentido o ordenamento jurídico pátrio de forma patente: 4.1. Da legitimidade Ativa. Inicialmente, cumpre destacar o que preceitua o Código de Processo Civil, a respeito a quem compete interpor a ação de usucapição, in verbis: "Art. 941. Compete a ação de usucapição ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial". Nestes termos, os requerentes exercem a posse exclusiva, mansa e pacífica ad usucapionem de suas residências, na forma cabalmente comprovada pela documentação acostada. Assim, comprovado o exercício pleno da posse, resta claro a legitimidade dos requerentes em pleitear usucapição desta demanda, nos termos do art. 941, do CPC. 4.2. Do Reconhecimento da Propriedade. A ação de usucapição tem, por finalidade, declarar domínio do imóvel àquele que lhe exerce posse, preenchidos todos os requisitos taxativos preceituados em Lei, em evidência, a Lei civil. Destaca-se que os requerentes sempre instituíram obras de caráter produtivo, agregando valor as suas respectivas áreas, construindo suas residências, bem como implementação de água, energia elétrica, iluminação comum, etc. (visto que à época inicial era tudo muito recente e escasso de infra-estrutura), utilizando, inclusive, o imóvel para suas moradias, exercendo, sempre em nome próprio, poderes inerentes à propriedade, nos termos do art. 1.204, do Código Civil, com a seguinte redação: "Art. 1.204. Adquire-se a posse desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade". Ademais, a posse sobre a área usucapienda sempre foi justa, nos termos do art. 1.200, do mesmo código. A Constituição Federal, no seu artigo 5º, inciso XXII garante o direito à propriedade, o no seguinte, XXIII, determina que a propriedade deverá atender a sua função social. A 2 "Art. 1.200. É justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária". situação fática do referido imóvel, na qualidade de área de posse de longa data vai de encontro do texto constitucional e está regulamentada no Código Civil, em seu artigo 1.238, in casu aplicando-se especificamente o seu parágrafo único. Veja-se: "Art. 1.238. Aquele que, por 15 (quinze) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 (dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo." (grifei) Sendo assim, queda-se incontroverso que todos os requerentes da presente ação preenchem o requisito de "posse ininterrupta e sem oposição", desde que passaram a habitar suas respectivas moradias. Em que pese não fazer-se possível instruir o presente pleito com os documentos comprobatórios da aquisição de todos os lotes objetos da presente (entretanto, da maioria) pelos motivos anteriormente evidenciados, é fato que todos os ora requerentes detêm posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição e inclusive de boa-fé, visto que o simples fato de não haverem formalizado a aquisição não é suficiente para afastar a referida boa-fé.

Inclusive, a prova testemunhal bastaria para comprovar tal alegado, entretanto, da forma com se apresenta é suficiente para alcançar o objetivo, seja dos ora requerentes, como também de todos os demais interessados: a declaração da propriedade, com conseqüente individualização e regularização da localidade in quaesito. Sendo assim, preenchidos todos os requisitos legais previstos para ser declarado o domínio sobre o imóvel que possuem, qual seja, o decurso de tempo na posse pacífica, mansa e ininterrupta (comprovados pelos documentos acostados), além das obras de caráter valorativo e produtivo instituídas nos referidos imóveis, resta indubitável a necessidade da declaração da presente usucapição pleiteada. Como não podia ser diferente, a doutrina assente neste sentido. De forma atilada destaca Alessandra de Abreu Minadakis Barbosa: "Premia-se aquele que se utiliza utilmente do bem, em detrimento daquele que deixa escoar o tempo, sem dele se utilizar ou não se insurgindo que outro o faça, como se dono fosse. A usucapição dá juridicidade a uma situação de fato: a posse, fato objetivo, e o tempo, força que opera a transformação do fato em direito. Tem por fim acabar com as incertezas da propriedade, garantir sua estabilidade e segurança, considerando sua utilidade social. Dado a esse caráter social, não fere os princípios da justiça e da equidade." Portanto, resta claro que o exercício da posse efetiva pelos ora requerentes, do lapso temporal consumado, do animus domini e da possibilidade de usucapir o imóvel em questão encontram-se devidamente delineados na presente demanda. 4.3. Do Atendimento da Função Social da Propriedade. Conforme destacado, o presente pleito, além de atender à referida gama de requisitos legais, está em plena consonância com o princípio constitucional da função social da propriedade. E, nesse sentido, trazendo a função social da propriedade como categoria de direito fundamental, onde esta deve servir de palco a garantir não só a sobrevivência dos cidadãos, pela moradia, mas também, e acima de tudo, voltar-se ao pleno desenvolvimento da sociedade, é que preceitua o artigo 5º da Constituição Federal, em seus incisos XXII e XXIII: "Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... XXII - é garantido o direito de propriedade; XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;"(grifo nosso) É evidente Exa., que o reconhecimento da pretensão da presente usucapição, instituto de grande alcance social, garantirá aos requerentes viver dignamente os assim que lhes assegurado o direito à propriedade, em consonância com os ditames da carta magna destacados retro. Ressalte-se Exa., que além de atendido todos os requisitos legais descritos na lei civil e os acima dispostos (bem coletivo, bem estar dos cidadãos), além da gama de princípios e entendimentos doutrinários, quando adquirida a propriedade da forma como se pleiteia, estar-se-á nada mais do que realizando a justiça social, ao declarar proprietário aquele que promove melhoramentos e dá destinação aos referidos imóveis. 4.4 - Da Gratuidade Judiciária. Considerando a situação econômica dos ora requerentes, bem como a manifesta função social a que se propõe o presente Plano de Regularização Fundiária do Município de Guaratuba, pugnam a V.Exa. seja deferido os benefícios da Gratuidade de Justiça, com fulcro na Lei 1.060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.510/86, por não terem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de suas famílias, conforme atestados de insuficiência de recursos que instruem a exordial. (docs. 147 a 192). V - Dos Confrontantes da área. Com finalidade de atendimento aos requisitos legais, apenas carece de intimação quem confronta os lotes ora usucapiendo e não fazem parte da presente demanda, visto que os demais confrontantes são os próprios autores, os quais poderão prestar depoimento acaso entenda necessário este D. Juízo em momento oportuno. Destarte, são os confinantes a serem citados, (conforme informações extraídas in loco), para fins de que se pronunciem a respeito dos lotes ora usucapiendo, cuja complementação advirá dos dados constantes dos cadastros oficiais: Confrontante Endereço Quadra Lote A quem de direito Av. Curitiba, lote 02 373 02 A QUEM DE DIREITO RUA JOAO B PEDROSO 309 09 A QUEM DE DIREITO AV IVAI 309 13 A QUEM DE DIREITO AV IVAI 309 14 A QUEM DE DIREITO AV IVAI 309 15 A QUEM DE DIREITO AV IVAI 309 16 A quem de direito AVENIDA PREFEITO MIGUEL JAMUR 03 17/18 A quem de direito Avenida Caiobá 364 11 A QUEM DE DIREITO AVENIDA CURITIBA 371 05 A quem de direito Rua Alfredo Dias 338 B 11 A quem de direito Avenida João Batista Pedroso 346 9/10 A quem de direito Av. Caiobá 300 380 09 A quem de direito AV SAO LUIZ Q379 L12 379 12 A quem de direito Rua Alfredo Dias 380 B 7 A quem de direito Rua Rocha Pombo, s/nº G2 09 Adailton Bezem Avenida Água Verde 346 19 Afonso Avenida Ilha do Mel Lote 10 390 10 Alex Amorim Henrique Rua Carlos Maciel da Silva 391 05 Alexandre lazaro Rua João batista pedroso 387 09 Amauri Pedroso Cardoso Av. João Batista Pedroso, lote 10 368 10 ANDREA AVENIDA TIRADENTES 388 14 ANDREA AGOSTINHO AVENIDA JOAO BATISTA PEDROSO 373 09 ANDREA ALEXANDRE DE SOUZA AVENIDA PREFEITO MIGUEL JAMUR, 80 371 ANTONIO EPHIGENIO DA COSTA AVENIDA JOAO BATISTA PEDROSO 360 10ª ANTONIO MARCOS PINTO LEITE Av. Curitiba, lote 04 373 04/05 ANTONIO PAZ DA SILVA AVENIDA DOS GUARAS 368 03 ARI DA SILVA NETO AVENIDA DOS GUARAS 368 04 CLAUDECIR LEMOS Avenida São Luiz 346 8B CLAUDIANIR DA SILVA AV GUARATUBA 379 19 Claudiano Claudino Leite Avenida dos Guaras Lote 06 364 06 CLAUDINEI MIRANDA DE ARAUJO AVENIDA PREFEITO MIGUEL JAMUR 372 16 CLAUDINEI MIRANDA DE ARAUJO AVENIDA CURITIBA 372 03/04/05 DELAINE RAMOS MELEGO AV. PATRIARCA, 1.300 289 17 DILMA CORREA POLUCEMA AVENIDA CAIOBA 388 10 Esmeralda Av. Matinhos 375 09 FRANISUELLEN JAMILA DA SILVA SOARES Avenida Prefeito Miguel Jamur, 288 369 14 Gilberto Avenida Prefeito Miguel Jamur 369 16 GILSON TITO DE SOUZA Avenida Água Verde 346 18 GIOVANI CARVALHO GIOVANETT AV. JOÃO BATISTA PEDROSO - 289 12 GISLAINE AMORIN AV GUARATUBA 17 379 17 Igreja Adventista do Setimo Dia Avenida Guaratuba 168 380 03 Ivanir Pinheiro Brasnik Avenida Tiradentes s/n 380 C 03 IZAIAS Avenida Amaro Fernando Vieira 341 11 IZAURA DE LIMA AV SAO LUIZ Q328 L12 328 12 Janete Mattos Avenida Tiradentes s/n 380 C 05 João Av.

Guaratuba 161 380 05 JOÃO BENEDITO CHAGAS AVENIDA RIO DE JANEIRO 372 11 JOAO DE DEUS NICOLAU Avenida São Luis 16 345 10 João Teodoro Rua Amaro Fernandes Vieira G2 8 João Teodoro Avenida Ivaí, 04 G2 11 Joel Santos de Moura Rua Rocha Pombo 380 12 JORGE LUIZ COSTA AV. SAO LUIZ, Q387 L13 380 13 Jose Ananias dos Santos Avenida Tiradentes Lote 14 389 14 JOSE GARCIA VIEIRA AVENIDA PREFEITO MIGUEL JAMUR 03 1920 JOSE JOILSOM DOS SANTOS AV AGUA VERDE 345 17 Laci da Costa Rua Carlos Maciel da Silva 380 C LAZARO Avenida João Gualberto 341 07 Lidiomar de Souza Monteiro Rua Guaratuba 387 01 Lidiomar Souza Monteiro Avenida João Batista Pedrosa, 01 387 12 Luis Rua Carlos Maciel da Silva 391 01/02 Luis Avenida Guaratuba, Lote 06 383 06 Luis Josefa Avenida Caiobá, Lote 11 383 11 Luis Milton da Veiga Avenida Caiobá, Lote 08 383 08 Luiz Pref. Miguel Jamur 375 03 Luiz Av. São Luiz, lote 11 368 11A Luiz carlos Venâncio Junior Rua Guaratuba 387 01 Manoel Hamilton Avenida Água Verde lote 15 345 15 MARCELEI SANTOS ATANAZIO Avenida Água Verde lote 13 345 13 Maria Alves da Silva Rua Carlos Maciel da Silva 383 16 Maria Catarina Tobler Araujo Avenida Água Verde 346 17 MARIA DO ROCIO SALES AVENIDA DOS GUARAS 360 14 MARIA FRANCISCA LEITE AVENIDA CURITIBA 372 02 MARIO AVENIDA SAO LUIZ 379 11 Marlene Tavares Carneiro Teodoro Rua Carlos Maciel da Silva 383 14 MIZEL MIRANDA AV. GUARATUBA, 4 387 04 NAZIRA TEREZINHA HARAY AV. JOÃO GUALBERTO 14 328 19 ODAIR TURMAN Avenida Prefeito Miguel Jamur lote 02 379 02 Olga Teodoro da Silva Avenida Tiradentes Lote 14 390 14 Osvaldo Souza Rodrigues Avenida Damião Botelho de Souza, 3001 387 20 Patrícia Leite Carneiro Avenida Matinhos 383 10 PAULO CESAR AGOSTINHO Rua Guaras, 19 360 19 PLINIO MARCOS DA SILVA AVENIDA RIO DE JANEIRO 372 12 RAIMUNDO MIRANDA AV TIRADENTES LOTE 18 388 18 ROBERTO APARECIDO LEPRE Avenida João Batista Pedrosa lote 09 379 09 Rodrigo Caviqiolly Rua Carlos Maciel da Silva 380 19 RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS AV PATRIARCA, 1.002 289 15 RUDI AVENIDA PREFEITO MIGUEL JAMUR 03 16 SANDRO LUIS CORRADO AV ROCHA POMBO S/N 388 07 Sergio dos Santos Rua Alfredo Dias 380 B 11 Sérgio dos Santos Avenida Caiobá 369 10 Sidnei Amorim Miranda Avenida Guaratuba 380 B 5 SILVANIA CORREIA MACHADO AV SAO LUIZ 309 12 Silvia Pref. Miguel Jamur 375 01 SOLANGE RIBEIRO AV CURITIBA 372 01 Sueli Machado RUA PROJETADA 391 03 Terezinha de Jesus Teixeira Rua Tiradentes 338 B 05 Valdeni Avenida João Gualberto G2 2 Valdineia Alves Miranda AVENIDA DOS GUARAS 368 02 VALTER GOULART Avenida João Gualberto 299 346 07 Vani Almeida Leite Avenida João Gualberto G2 4 VILMAR MOREIRA CARVALHO AVTIRADENTES LOTE 20 388 20 VI - DOS REQUERIMENTOS FINAIS ANTE A TODO O EXPOSTO, uma vez cabalmente comprovadas e justificadas as razões pela qual ocorrem-se os requerente às vias judiciais, em busca da lúdima justiça, apenas cumpre mui respeitosamente requer a V. Exa.: a) a concessão do benefício da gratuidade da Justiça aos requerentes, por serem de condições pobres, nos termos das declarações acostadas; b) a citação pessoal dos confrontantes e de todos os seus respectivos cônjuges, nos termos apresentados no item "V" supra, naquela ordem e endereços; c) a citação por Edital dos réus incertos, desconhecidos, ausentes, falecidos e eventuais interessados na presente ação de usucapião, a qual inclusive suprirá a citação da pessoa em cujo nome está registrado, ou eventual não encontrado - conforme consta da certidão do Registro de Imóveis de Guaratuba, nos termos evidenciados; d) a intimação pessoal do ilustre representante do Ministério Público; e) a intimação por AR das Fazendas Pública da União, do Estado do Paraná e do Município de Guaratuba, para que manifestem interesse na causa, podendo ser substituído por apresentação espontânea se assim entender este D. Juízo; f) o recebimento da presente ação, para que seja processada nos termos da legislação vigente, e, ao final, deter seus pedidos julgados totalmente procedentes, com consequente declaração de domínio do imóvel em questão em favor de todos os ora requerentes, com a consequente individualização das propriedades nos termos apresentados; g) a expedição de mandado para transcrição nos Assentos Imobiliários (Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba), servindo como título aquisitivo da propriedade, inclusive estendendo-se os benefícios da gratuidade judiciária para tanto, nos termos da Lei nº1.060/50, para que se constituam as respectivas matrículas referentes a cada um dos ora requerentes, devendo constar a exata descrição apresentada nos laudos topográficos acostados a esta exordial; h) seja solicitado por este D. Juízo ao Cartório Distribuidor que forneça certidão acerca da existência de ações reais ou possessórias em que sejam parte os requerentes desta demanda; i) Ainda, a condenação em custas e honorários advocatícios a quem eventualmente contestar a presente ação. Outrossim, requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental, pericial e testemunhal, cujo rol segue em anexo, depoimento pessoal, e demais provas que se fizerem necessárias para demonstrar o alegado. Dá-se à causa o valor de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Termos em que, Pede e espera deferimento. Guaratuba, 17 de janeiro de 2012. RICARDO PALUDO CALIXTO OAB/SC 23.532 OAB/PR 44.290-A" E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES E OS TERCEIROS INTERESSADOS, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelas partes promoventes (CPC, arts. 335 a 337, 341 e 344). Em se tratando de parte requerida, fica advertida que, decorrido o prazo acima apontado, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 06 de outubro de 2020. Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS AMERICA BASTOS PEQUENO, JOSÉ BASTOS PEQUENO E ULISSES BASTOS PEQUENO, DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, SEUS SUCESSORES E OS TERCEIROS INTERESSADOS, extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados e autuados sob Número Unificado 0003457-27.2015.8.16.0088, em que é requerente JAMIL COSTA MIRANDA E OUTROS, sendo requerido AMERICA BASTOS PEQUENO E OUTROS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba/PR. A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supramencionados, no qual os autores requerem para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel conforme transcrição da minuta da peça inicial apresentada em Juízo: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA/PR JAMIL COSTA MIRANDA, brasileiro, portador do RG nº 2.071.602 SSP/PR, inscrito no CPF 657.131.509-25, casado desde 30 de março de 1.991 em regime de comunhão universal de bens com EDITH VEIGA WACKRHAGE MIRANDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 902.354.879-53, portadora do RG nº 3.229.740 SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Colônia Cubatão, TR H0180, Cubatão, CEP 83280-000, Guaratuba, Estado do Paraná; e RAUL COSTA MIRANDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 622.035.769-87, portador do RG nº 3.828.985-3 SESP/PR, casado desde 14 de junho de 2.000 em regime de comunhão parcial de bens com KATIA NAGEL MIRANDA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 014.398.509-41, portadora do RG nº 2.195.995-1 SESP/SC, ambos residentes e domiciliados na Colônia Cubatão, TR H0180, Cubatão, CEP 83280-000, Guaratuba, Estado do Paraná, por seus procuradores, RODRIGO NIESPRODZINSKI RIQUELME MACEDO, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob nº 58.736, RAÍSSA NIESPRODZINSKI RIQUELME MACEDO, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob o nº 56.963, com escritório na Av. Luiz Xavier, 68, cj 414, Galeria Tijuca, Centro, CEP 80.020-020 Curitiba, Estado do Paraná, vêm respeitosamente perante V. Exa. apresentar e requerer AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO com fundamento no artigo 1.242, parágrafo único do Código Civil em vigor e na forma dos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelo que expõe e requer o seguinte: I- DOS FATOS Os Autores, vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "animus domini", sobre uma área de terreno, situada na Estrada do Rio do Meio, Km 2 Município de Guaratuba/PR, cuja dimensão é de 22,841 há (vinte e dois vírgula oitocentos e quarenta e um) hectares, tendo ao longo de cerca de 30 (trinta) anos realizado benfeitorias e utilizado o imóvel. Insta salientar que todos os confrontantes reconhecem os Autores como legítimos possuidores do imóvel objeto da presente demanda, assim como não discordam dos limites postulados na planta ora apresentada, conforme carta de anuência assinada em anexo. Nesse sentido, comprovada está a posse mansa, pacífica e ininterrupta com a consciência de senhorio da coisa, animus domini, prolongada ao longo dos anos, restando tão somente obter judicialmente o seu domínio, com consequente mandado para individualização de matrícula no ofício imobiliário competente. Por não haver título de aquisição, a prova da posse pelos 30 (trinta) últimos anos será demonstrada na instrução do processo, especialmente com a citação dos confrontantes que poderão em juízo atestar o alegado. Conforme regra presente em art. 942 do Código de Processo Civil pátrio, acompanha a presente inicial Cópia de Planta do imóvel juntamente com memorial descritivo assim dispondo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DB3-M-0001, de coordenadas Lat 25°50'54,749" S e Long 48°46'16.010" W situado no limite da propriedade de Norberto Scholz, matrícula 44.457 e da área ocupada por Manuel de Jesus Gomes; deste segue confrontando com propriedade de Norberto Scholz, matrícula 44.457 azimute 86°59' e distância de 308,10 m até o vértice DB3-M-0002, de coordenadas Lat 25°50'54,224" S e Long 48°46'04,961" W situado no limite de propriedade de Norberto Scholz, matrícula 44.457 e da área ocupada por Fabio Miranda Correa; deste segue confrontando com área ocupada por Fabio Miranda Correa, azimute de 86°52' e distância de 297,81 m até o vértice DB3-M-003, de coordenadas Lat 25°50'53,697" S e Long 48°45'54,282" W, situado no limite de propriedade ocupada por Fabio Miranda Correa e da propriedade de Raul Costa Miranda, matrícula 44.160; desse segue confrontando com propriedade de Raul Costa Miranda, matrícula 44.160, azimute de 178°17' e distância de 443,92 m até o vértice DB3-M-0004, de coordenadas Lat 25°51'08,115" S e Long 48°45'53,806" W, situado no limite de propriedade de Raul Costa Miranda, matrícula 44.160 e da propriedade de Elidio Pretti, matrícula 59.627; deste, segue confrontando com Elidio Pretti, matrícula 59.627, azimute de 279°06' e distância de 610,28 m até o vértice BGT-M-0120, de coordenadas Lat 25°51'04,975" S e Long 48°46'15,446" W; deste segue confrontando de área ocupada por Manuel de Jesus Gomes, azimute de 357°08' e distância de 315,08 m até o vértice DB3-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao SGB e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL." (memorial descritivo anexo) II- DAQUELES CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO (ART. 942 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL) A área de posse dos requerentes está situada em uma fração do item "I" de Transcrição constante em livro de número 3-F, às fls.272, em anexo. Nos termos do art. 942 do CPC, deverá ser realizado a citação daquele cujo nome estiver registrado o imóvel, sendo as seguintes pessoas: I - MARIA ANUNUNZIATA ROFRANDO DE BASTOS; II - GERALDO DE BASTOS PEQUENO; III - JACYRA BASTOS PEQUENO DE MELLO; IV - DINORAH BASTOS PEQUENO;

V - IRACEMA DE BASTOS PEQUENO; VI - EDGAR BASTOS PEQUENO. Tendo em vista que os Autores desconhecem o paradeiro das pessoas acima citadas, há a necessidade de citação por edital dos mesmos. III - CONFINANTES Por conseguinte, ainda com fulcro no art. 942 do CPC, e em cumprimento a Súmula 3911 do Supremo Tribunal Federal, apresenta-se nesta oportunidade a identificação dos confinantes, eles: I - NORBERTO SCHOLZ - CPF 465.760.709-00, endereço para citação: 1 O confinante certo deve ser citado pessoalmente para a ação de usucapião. Estrada de Cubatão/Calvi km 03, Guaratuba/PR; II - FABIO MIRANDA CORREA - CPF 033.566.189-03, endereço para citação: Colônia Cubatão, TR H0180, Cubatão, CEP 83280-000, Guaratuba, Estado do Paraná; III - MANOEL DE JESUS GOMES - CPF 254.340.809-63, endereço para citação: Estrada de Cubatão, km 25, Guaratuba/PR; IV - ELIDIO PRETTI - CPF 311.571.499-87, endereço para citação: Estrada de Cubatão, km 19, Guaratuba/PR; V - RAUL COSTA MIRANDA - CPF 622.035.769-87, endereço para citação: Colônia Cubatão, TR H0180, Cubatão, CEP 83280-000, Guaratuba, Estado do Paraná. I V - DO DIREITO a) CONCEITO A pretensão dos Autores é enquadrada no CONCEITO da Usucapião, que da melhor doutrina se extrai; "A usucapião supõe, em vez de sucessão de direito, seqüência, posterioridade de um direito a outro, de jeito que entra na classe dos modos originários de adquirir. Adquire-se, porém, não se adquire de alguém. O novo direito já começou a formarse antes que o velho se extinguisse. Chega o momento em que esse não mais pode subsistir, suplantado por aquele." (PONTES DE MIRANDA - Comentários ao Código de Processo Civil, tomo XIII, pág. 349). "Usucapião é o modo de adquirir a propriedade pela posse, continuada durante um certo lapso de tempo, com os requisitos estabelecidos na lei." (CARVALHO SANTOS - Código Civil Interpretado, vol. 7, pág. 426). "Usucapião é a aquisição do domínio pela posse prolongada." (CLOVIS BEVILÁQUA - Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, Edição Histórica, pág. 1.031). b) ESPÉCIE Tendo em vista que os requerentes encontram-se na posse do imóvel a prazo superior a 30 (trinta) anos, a presente ação de usucapião resta lastreada na modalidade de Usucapião ordinário, cujo fundamento jurídico encontra-se capitulado pelo CC, art. 1.242, se não vejamos. "art. 1.242 - Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa fé, o possuir por dez anos." VI-DO PEDIDO Como o requerente está na posse do imóvel ora descrito por prazo superior à 10 (dez) anos, possuindo-o como seu, posse mansa e pacificamente, vem, com fundamento no art. 1.242, do CC, art. 1243 também do CC, 941 e seguintes do CPC, promover a presente, requerendo: 1) Seja julgada procedente a pretensão das partes autora, para que lhes seja outorgado o domínio em relação ao imóvel supramencionado por sentença, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis competente, condenando-se, eventual parte contestante, nas custas e honorários de sucumbência. 2) A citação via edital de MARIA ANUNZIATA ROFRANÇO DE BASTOS; GERALDO DE BASTOS PEQUENO; JACYRA BASTOS PEQUENO DE MELLO; DINORAH BASTOS PEQUENO; IRACEMA DE BASTOS PEQUENO; EDGAR BASTOS PEQUENO, em cumprimento ao art. 942 do Código de Processo Civil, para querendo, e no prazo legal, apresente contestação, sob as penas da Lei Processual; 3) A citação pessoal dos confrontantes NORBERTO SCHOLZ - CPF 465.760.709-00, endereço: Estrada de Cubatão/Calvi km 03, Guaratuba/PR; FABIO MIRANDA CORREA - CPF 033.566.189-03, endereço: Colônia Cubatão, TR H0180, Cubatão, CEP 83280-000, Guaratuba, Estado do Paraná; MANOEL DE JESUS GOMES - CPF 254.340.809-63, endereço: Estrada de Cubatão, km 25, Guaratuba/PR; ELIDIO PRETTI - CPF 311.571.499- 87, endereço: Estrada de Cubatão, km 19, Guaratuba/PR; RAUL COSTA MIRANDA - CPF 622.035.769-87, endereço: Colônia Cubatão, TR H0180, Cubatão, CEP 83280-000, Guaratuba, Estado do Paraná, para querendo, e no prazo legal, apresente contestação, sob as penas da Lei Processual; 4) intimação do ilustre representante do Ministério Público para intervir no feito; 5) Em cumprimento ao art. 943 do CPC, a intimação, por A.R., dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município nos seguintes endereços: a) Procuradoria Geral do Município de GUARATUBA: Rua Dr. João Cândido, 380, CEP: 83280-000, Guaratuba, PR; b) Procuradoria Geral do Estado - PGE, Rua Paula Gomes, 145 - 80510-070 - Curitiba - PR; c) Advocacia Geral da União com endereço na Rua Presidente Faria, nº 248 - Edifício Ouro Negro - Centro - Curitiba - PR - Cep. 80020-290. 6) Requer, finalmente, seja designado audiência para que os confrontantes sejam ouvidos e possam comprovar o tempo e a condição em que os Autores se encontram na posse. Protestando provar o alegado por qualquer meio de prova em direito admitido, em especial, oitiva de testemunhas. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Nestes Termos Pede Deferimento Curitiba, 09 de julho de 2015. RODRIGO N. RIQUELME MACEDO OAB/PR n.º 58.736 RAÍSSA NIESPRODZINSKI RIQUELME MACEDO OAB/PR 56.963." E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente REQUERIDOS AMERICA BASTOS PEQUENO, JOSÉ BASTOS PEQUENO e ULISSES BASTOS PEQUENO, DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES E OS TERCEIROS INTERESSADOS, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelas partes promoventes (CPC, arts. 335 ao 337, 341 e 344). Em se tratando de parte requerida, fica advertida que, decorrido o prazo acima apontado, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 02 de outubro de 2020. Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo. GIOVANNA DE SÁ RECHIA Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos IRMÃOS TACCOLA e HEITOR LUIZ DE SOUZA, além dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito nos imóveis usucapiendos bem como, seus herdeiros e/ou sucessores, extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrado e autuado sob Número Unificado 0002230-07.2012.8.16.0088, movido por APARECIDO DA CRUZ e OUTROS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba/PR, com o prazo de 20 (vinte) dias. A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supramencionados, no qual o (a) (s) autor (a) (es) requer (em) para si POSSE e DOMÍNIO do(s) seguinte(s) imóvel(is): Lote(s) de terreno sob o(s) nº(s) 01 (um), 02 (dois), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 387 (trezentos e oitenta e sete), da Planta 02 - Bairro Piçarras, localizados nesta cidade e Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal para a declaração da prescrição aquisitiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos requeridos IRMÃOS TACCOLA e HEITOR LUIZ DE SOUZA, e dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e, eventuais interessados, bem como seus herdeiros e/ou sucessores, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 344 do Código de Processo Civil). Em se tratando de parte requerida, fica advertida que, decorrido o prazo acima apontado, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 24 de setembro de 2020. Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo. GIOVANNA DE SÁ RECHIA Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS MOTA E CIA LTDA ME e VANDERLEIA DA SILVA MOTA, extraído dos autos de AÇÃO ORDINÁRIA, registrados e autuados sob Número Unificado 0002244-20.2014.8.16.0088, em que é requerente IRESOLVE COMPANHIA e OUTROS, sendo requerido PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS e OUTROS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba/PR. A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supramencionados, no qual os autores requerem a condenação dos réus na obrigação de fazer conforme transcrição da minuta da peça inicial apresentada em Juízo: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA DA COMARCA DE GUARATUBA/PR ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede e foro à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/ Capital, por seu advogado ao final assinado, devidamente constituído nos termos do instrumento de mandato anexo, com endereço profissional supra indicado, onde recebe intimações, vem, respeitosamente, propor AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA (art. 282 e seguintes do CPC) contra MOTA & CIA LTDA ME (nome fantasia: MASTERPÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.309.704/0001-03, com sede à Avenida Quatigua, nº 707, Piçarras, Guaratuba/PR, CEP 83280-000; e sua devedora solidária VANDERLEIA DA SILVA MOTA, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o n.º 020.510.309-01, residente e domiciliada à Avenida Quatigua, nº 707, bairro Piçarras, em Guaratuba/PR, CEP 83280-000; pelas razões de fato e de direito adiante expostas. 1 - O Requerente é credor dos Requeridos pela importância de R\$ 63.353,13(sessenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos), considerada a data-base de 30/04/2014, conforme se depreende do demonstrativo de débitos em anexo. (docs. 01 anexo) 2 - O crédito do Requerente está consubstanciado na Proposta de Abertura de Conta Universal Itaú PJ e de Contratação de Produtos e Serviços- Segmento Varejo. (docs. 03 anexo) 3 - Por força da relação comercial originada por esse Contrato a empresa Requerida obteve mútuo, conforme explicitado nos extratos de conta corrente (doc 04 anexo). 3.1- A devedora solidária assinou o contrato nessa condição, declarando-se solidariamente responsável por todas as obrigações provenientes do contrato. 4 - Ocorre que os Requeridos não devolveram os recursos que lhe foram disponibilizados, mantendo-se inadimplente. 5 - Sobre o valor devido incidem juros legais e correção monetária, nos termos da lei. 6 - Esgotados todos os meios suasórios para cobrança dos valores que lhe são devidos e considerando-se, ainda, a prolongada inadimplência dos Requeridos, não resta ao Requerente outro caminho que não o judicial para reaver seu crédito. O PEDIDO Face ao exposto, requer digno-se Vossa Excelência determinar a citação dos Requeridos: MOTA & CIA LTDA ME (nome fantasia: MASTERPÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS), com sede à Avenida Quatigua, nº 707, Piçarras, Guaratuba/PR, CEP 83280-000; e VANDERLEIA DA SILVA MOTA, residente e domiciliada à Avenida Quatigua, nº 707, bairro Piçarras, em Guaratuba/PR, CEP 83280-000; para, querendo, contestar a presente ação, sendo ao final condenados ao pagamento do valor devido, acrescido de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios e das despesas processuais. Requer-se, ainda, caso seja necessário, que os atos processuais sejam praticados na conformidade do que estabelece o art. 172, § 2º do CPC. Protesta-se pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 63.353,13(sessenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos). Nestes termos, Pede deferimento Curitiba, 05 de maio de 2014. Rodrigo Fontana

França OAB/PR 45.457. Aristides Alberto Tizzot França OAB/PR. 11.527. Luciane Goulin de Lazzari Boesso. OAB/PR 45.002" E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente DAS REQUERIDAS MOTA E CIA LTDA ME e VANDERLEIA DA SILVA MOTA, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelas partes promoventes (CPC, arts. 335 ao 337, 341 e 344). Em se tratando de parte requerida, fica advertida que, decorrido o prazo acima apontado, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 02 de outubro de 2020. Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

IBAITI

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

= EDITAL DE CITAÇÃO nº 008/2020=
(PRAZO 30 DIAS)

Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias do requerido **ESSAHIB CAETANO BOUDAOU**, filho de Fadma Filha de Mohamed e Ahmed Filho Lahoucine, para querendo, contestar os termos dos autos de **Ação de Divórcio Litigioso nº. 0005352-78.2019.8.16.0089**, em que figura como requerente Simone Lopes Caetano, na qual, alega, que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido. Fica advertido de que o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias, e não sendo contestado os termos da inicial, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos nela arguidos, ADVERTINDO-O de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná que lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado digitalmente pela MM. Magistrada responsável. Eu, Eliza Hosoume - técnica de secretaria o digitei.
FERNANDA ORSOMARZO
Juíza de Direito

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI
Vara Criminal, Família e Infância e Juventude
Escrivão: Bel. Airton Casemiro Cogenievski
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0003333-81.2019.8.16.0095

RÉU: JONATHAN DE LIMA, RG 138101207/PR, filho de Denise Aparecida Fragoso e Osmar José de Lima, nascido em 19/06/1996, natural de Irati/PR, sem maiores qualificações nos autos.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o réu acima referido; atualmente em lugar incerto e não sabido; fica pelo presente intimado para que compareça em cartório e apresente justificativa à ausência de comunicação sobre a mudança de endereço e consequente não comparecimento à audiência admonitória. E para que não se alegue ignorância futura, mandou a MMª. Juíza de Direito expedir

o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2020 às 13:45:25. Eu, Maygon André Molinari, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

LUCIANA GONÇALVES NUNES
JUÍZA SUBSTITUTA

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Iretama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

A Doutora Ana Carolina Catelani de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de

Iretama ;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das

formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para

servirem durante a Sessão Plenária 004/2020, cujas sessão encontra-se programada para o dia 21/10/2020

09:00, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Paraná, 510 - Centro - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 -

Fone: 44-3573-1113 , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões,

através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. Monica

Flores; 2. Aparecida Roseli Spedo; 3. MARCOS VINICIUS MORALES MARTINS; 4. Marlene da Silva; 5.

Aparecida Nardiele de Castro; 6. BEATRIZ APARECIDA NARDIELO; 7. Zilda Lucia Dias de Oliveira

Godoy; 8. JESSICA DOS SANTOS MARCONI; 9. RICARDO DE GOES SILVA; 10. ANATOLIA MARIA

ISTSCHUK; 11. Dayane de Oliveira Schimidt; 12. Katia Keila Korb Burhals; 13. WANESSA CRISTHINA

CASTILHO LEAL; 14. Cosmo Damião Candido; 15. Antonio Francisco da Silva; 16. Luiz Carlos

Ferreira; 17. Oleli Geffer; 18. CRISTIANI DA SILVA SOARES; 19. DIANA NEVES PENGA; 20. TAYLY

MARA VIEIRA DE ARAUJO; 21. ALCIMAR CLAUDIA GUIMARÃES E GUIMARÃES FERREIRA; 22.

Marildo Carvalho Ciena; 23. NILCEIA NEVES DO AMARAL CARVALHO; 24. Luciane Adam de Souza;

25. Eliane Pianho. Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados a MM. Juíza

sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: 1. Cecilia Minhuk; 2. João Maria Lins; 3. Zenilda Candida

Bodnar; 4. Roseli Aparecida da Silva; 5. CRISTIANO HENRIQUE LEONARDO; 6. Hortencia Marina de

Almeida Mariano; 7. Diane Maria de Meira; 8. KAREN FERNANDA MOLINA; 9. Arceli Luiz Diefenthaler;

10. Renir da Silva Prado. E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL,

que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado

nesta cidade e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2020. Eu João Walter de

Oliveira, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.

Ana Carolina Catelani de Oliveira

Juíza de Direito

JACAREZINHO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias
Autos: 0003060-35.2015.8.16.0098

O Dr. Renato Garcia, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente: CLAUDINEIA DOS SANTOS, RG 9.801.256-7/PR, nascida aos 24/03/1981, filha de Fátima Lopes dos Santos e Altair Alegrin dos Santos, atualmente em local não sabido. Pelo presente INTIMO-A para que tome conhecimento da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/03/2021, às 17h00min oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, interrogados os acusados, apresentadas alegações finais e proferida sentença, tudo na forma do art. 400 a 403, do CPP. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná. Eu, Deusane Catarina de Jesus Santos Costa, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.

RENATO GARCIA
Juiz de Direito

JANDAIA DO SUL

**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª VARA JUDICIAL DE JANDAIA DO SUL

VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS, MM. Juiz de Direito desta Vara de Família da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, autuado neste Juízo sob nº 0005662-19.2017.8.16.0101, em que figura como exequente EMILLY CASSIA MOREIRA PIANA, representada por ANDREA DO CARMO MOREIRA PIANA e executado MARCELO APARECIDO PIANA, virem, e principalmente o executado MARCELO APARECIDO PIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica o mesmo CITADO para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento das prestações alimentícias executadas, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e de ser decretada sua prisão civil, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses (artigo 528, §3º, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta Cidade e Comarca de Jandaia do Sul, aos 06 de outubro de 2020. Eu, Luzimari Bedendo, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi (Portarias nº 02/2013 e 01/2020)).

(Assinado Digitalmente)

JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª VARA JUDICIAL DE JANDAIA DO SUL

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS, MM. Juiz de Direito desta Vara de Família da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, autuado neste Juízo sob nº 0000779-35.2019.8.16.0044, em que figura como requerente ELEN AMALIA MURCHIO LANDO DA SILVA e requerido ARISTIDE DEL CARMEN MURCHIO LANDO virem, e principalmente o réu ARISTIDES DEL CARMEN MURCHIO LANDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica o mesmo CITADO para, querendo, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo do edital, nos termos do artigo 344, do Código de Processo Civil, sob pena de confissão e revelia. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. Advertência: Não sendo

contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta Cidade e Comarca de Jandaia do Sul, aos 05 de outubro de 2020. Eu, Luzimari Bedendo, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi (Portaria nº 02/2013).

João Gustavo Rodrigues Stolsis

Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA DE FAMÍLIA DE JANDAIA DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS, MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de **ALVARÁ JUDICIAL, autuado neste Juízo sob nº 0000450-12.2020.8.16.0101**, em que figura(m) como requerente(s) MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA e SIDNEY DE SOUZA MENDONÇA e como requerido ADALBERTO MENDONÇA virem, e principalmente o(s) requerente(s) **MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA e SIDNEY DE SOUZA MENDONÇA** atualmente em local incerto e não sabido, que fica(m) o(s) mesmo(s) **INTIMADO(S)**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra(m) o despacho inicial e manifeste o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, ficando ciente de que a manifestação poder ser feita através do telefone de plantão da 2ª Vara Judicial, qual seja: 43 99196 2016. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, aos 06 de outubro de 2020. Eu, Luzimari Bedendo, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi (Portarias nº 02/2013 e 01/2020)).

JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS

Juiz de Direito

JOAQUIM TÁVORA**JUIZO ÚNICO****Edital de Citação - Cível**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, processam-se os termos da Ação de INTERDIÇÃO, nº 0001203-68.2017.8.16.0102, requerido pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na qual foi decretada a interdição de **BRENO TOBIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03.06.1997, natural de Guapirama/PR, filho de Eros Tobias da Silva e Veriuda de Mello, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 15.305.437-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 061.667.019-26, residente e domiciliado a Rua Vitória Regia, 149, na cidade de Guapirama/PR, desta comarca, conforme sentença de mov. 166 seguir transcrita: "Posto isso, com fundamento no art. 1.767, CC, arts. 747 e ss. e 487, I, ambos do NCPC, o pedido, para decretar a interdição de Breno Tobias da Silva, declarando-o julgo procedente relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, III, CC, nomeando-lhe Veriuda de Mello como curadora. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Jm. Távora, 17.09.2020. (as.) MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, em 02 de agosto de 2019. Obs.: O requerente goza dos auspícios da Justiça Gratuita. Eu, (SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e demais Anexos, que digitei e subscrevo.

**MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO
JUIZ DE DIREITO**

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 13/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando 50% da avaliação. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.PROCESSO: Autos 0002432-09.2007.8.16.0104(246/2007) de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente LUIZ CARLOS DE SOUZA - CPF: 492.672.729-34; NATEL MOLINET DOS SANTOS - CPF: 488.050.419-04; NELCI DA ROSA - CPF: 153.160.849-34 e Executado(s) GERSON REMPEL E CIA LTDA - CNPJ: 05.007.211/0001-70 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel urbano medindo área de 697,00m² de terrenos constituído pelo lote nº 01 da quadra nº 14 do Loteamento DRABECKI II, do quadro urbano do município de Rio Bonito do Iguçu/PR, bairro Vista Alegre, matrícula 23.295do CRI, com uma construção em alvenaria com aproximadamente 400m² entre porão e primeiro piso e uma construção em madeira com aproximadamente 200m², avaliado em R\$560.000,00 em 13/08/2015. ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: R\$ 745.285,33 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) em 01/09/2020. DEPÓSITO: Em mãos do executado. DÍVIDA: R\$ 1.665.274,91 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) em 05/08/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Constam na matrícula os seguintes registros: R3: Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul - SICREDI LARANJEIRAS DO SUL; R5: Hipoteca em favor de LUIZ CARLOS DE SOUZA; NATEL MOLINET DOS SANTOS; NELCI DA ROSA; R22: Penhora autos 0000085-83.2019.5.09.0053 em que é exequente Valcir Pazetto, junto a Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul; R23: Indisponibilidade de bens autos 000025343120078160104, junto a esta Vara. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR, e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigada a respeitar em decorrência da

arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s) coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s): Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul - SICREDI LARANJEIRAS DO SUL, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Laranjeiras do Sul/PR, 06 de outubro de 2020. Eu,.....MARCOS MUZYKA, Escrivão(o) do Cível, o fiz digitar e subscrevi.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE
LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3066 - Centro
- Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030
- Fone: (42) 3635-7000 - E-mail: ls-2vj-
s@tjpr.jus.br

Processo:	0000243-14.2014.8.16.0104
Classe Processual:	Execução de Alimentos
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R\$214,08
Exequente(s):	<ul style="list-style-type: none"> • V. R. D. S. representado(a) por M. D. S. • J. P. D. S.

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Excelentíssima Sra. Dra. URSULA BOENG, MM. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, expedido nos autos acima descritos, fica devidamente CITADO o requerido JOÃO PAULO DA SILVA, filho de Paulina Lima da Silva e João da Silva, atualmente em lugar incerto, para que pague o débito apontado na inicial, prove que o fez ou justifique a impossibilidade absoluta de fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decretação de sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, nos termos do artigo 528, caput, §3º, do Código de Processo Civil, devidamente advertido que o início do prazo se dá no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, e que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigos 231, e 257, IV, do CPC).

E para que chegue ao conhecimento de todos, e para que ninguém possa alegar ignorância se expediu o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no átrio do Fórum e publicado conforme a lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2020. Eu, Nelice Facco Dalmolin Stürmer, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

URSULA BOENG
Juíza de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA COMPOR O
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR NO ANO DE
2021

Edital n. 01/2020 com prazo: trinta (30) dias

A Dra. **Cristiane Dias Bonfim**, MM. Juíza Substituta e Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Laranjeiras do Sul, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, que pelo prazo de **30 (trinta) dias** ficará disponível a **relação provisória de Jurados** abaixo nominados para integrar o Tribunal do Júri da comarca de Laranjeiras do Sul /PR no ano de 2021, a qual poderá ser alterada **de ofício** pelo Juiz Presidente do Tribunal ou mediante **reclamação** de qualquer do povo dirigida ao Juiz Presidente até o dia **10 de novembro de 2020**, ocasião em que se consolidará como **definitiva** e, a partir de então, somente poderá ser alterada mediante **recurso em sentido estrito** interposto no prazo de até **vinte (20) dias** contados da data de publicação da lista definitiva conforme artigo 581, inciso XIV, e 586, parágrafo único, do Código de Processo Penal:

- 1.ABGAIL FERREIRA DOS SANTOS - Professora
- 2.ADAIR RABEL CORSO - SERVIDOR PÚBLICO
- 3.ADALIR AIRES DA SILVA - Professora
- 4.ADELIO AFONSO SCHNEIDER - Técnico Agropecuário
- 5.ADILSON BATISTA - Agente Educacional
- 6.ADILSON BUSATTA - Escriturário de banco
- 7.ADILSON NENEVE - Comerciante
- 8.ADRIANA LOPES DE MORAES RECH - Escriturário
- 9.ADRIANA MARCIA PIASECKI - Professora
- 10.ADRIANA SACCOL PEREIRA - Docente
- 11.ADRIANE SCHIMIT COLLA - Professora
- 12.ADRIANE THAIS WALCZINSKI - COMERCIANTE - MAQSUL VIDRAÇARIA
- 13.ALAN JONES TONHMRE MINEIRO - Professora
- 14.ALBERTO DE OLIVEIRA FAUSTO - Administrador de empresas
- 15.ALCEDIR CAIMI - Professor
- 16.ALCENI ANTONIO WIGGERS - Administrador de empresas
- 17.ALDA MARY SANTOS VAINER - PROFESSORA DE ENSINO SUPERIOR
- 18.ALEXANDRE CAMATTI - Contabilista
- 19.ALEXANDRE MANOEL DOS SANTOS - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 20.ALEXANDRE MONKOLSKI - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 21.ALEXANDRO JUNIOR DE LIMA ALMEIDA - ESTUDANTE
- 22.ALEX BOVINO - Veterinário
- 23.ALEX VERDERIO - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 24.ALINÉ POMARI FERNANDES - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 25.ALINÉ ROHSLER - Assistente Administrativo
- 26.ALMIR DE SOUZA DOS SANTOS - Escriturário
- 27.ALTEMIR VALMOR JOHANN - Servidor Público
- 28.AMARILDO GOMES DE ALMEIDA - Servidor Público
- 29.AMAURITA MARIA BREINACK GAZZIERO - Farmacêutica
- 30.ANA CRISTINA HAMMEL - Professora
- 31.ANA MAHIA VANESSA JAKOBOWSKI - SECRETÁRIO E DATILOGRAFO
- 32.ANA PAULA ARAUJO FONSECA - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 33.ANA PAULA DE LIMA - Professora
- 34.ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 35.ANDERSON MARANGONI - Funcionário Público Municipal
- 36.ANDREIA SCHNEIDER WOLFF - EMPRESÁRIA
- 37.ANDREIA TOZZI DE SIQUEIRA - Professora
- 38.ANDRESSA FREITAS - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 39.ANDRESSA PANDINI - Enfermeiro
- 40.ANDRESSA SILVA DA SILVA - Funcionária Pública Municipal
- 41.ANGELA MARIA ZOCHE GAVA - Professora
- 42.ANGELA SCARCELLI PEIXOTO - Escriturário
- 43.ANGELITA APARECIDA MARIANI DE FREITAS - PEDAGOGA
- 44.ANIELY CRISTINA MUSSOI - Estudante
- 45.ANTONIA BENIRA RIBEIRO - Técnico Administrativo
- 46.ANTONIO CARLOS DA SILVA AVILA - TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
- 47.ANTONIO MARCOS DOS SANTOS - Professor
- 48.ARILDO PIROLA - AUXILIAR DE MOTORISTA
- 49.ARLINDO MIECZNIKOWSKI - Vigilante
- 50.ARNO BENTO MUSSOI - Professor
- 51.AURELIO ZORTEA - Contador
- 52.BEATRIZ POTOSKI WILCEK - Bancária Aposentada
- 53.BETINA MUELBERT - professor de ensino superior
- 54.BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 55.CACEA FURLAN MAGGI CARLOTO - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 56.CALEB ASSIS DA ROCHA - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
- 57.CARLA APARECIDA PILOTTO - Assistente social
- 58.CARLOS AUGUSTO FERNANDES DAGNONE - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 59.CARLOS EDUARDO LACERDA DO NASCIMENTO - Professor
- 60.CARLOS EDUARDO PAVINATO - Servidor Público Federal
- 61.CARLOS LUNELLI - Funcionário Público
- 62.CARMELINA GASPAS DE LIMA - Agente Educacional
- 63.CARMEN MARIA KAVA - Professora
- 64.CAROLINE CAMELO DE SILOS - ESTUDANTE
- 65.CASSIO RAFAEL PIAIA - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
- 66.CÁTIA TAVARES DOS PASSOS - PROFESSORA ENSINO SUPERIOR
- 67.CELIO JOÃO DAL PAI - Engenheiro mecânico
- 68.CEYÇA LIA PALEROSI BORGES - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 69.CHANA FABIOLA MUFFATO - Farmacêutica
- 70.CHARLES ALEXANDRE BATISTA - Engenheiro civil

- 71.CHARLINE ANDRESSA HAMUD - Biomédico
- 72.CHEILA APARECIDA RAMOS - Assistente social
- 73.CLADIR TERESINHA ZANOTELLI - PROFESSORA ENSINO SUPERIOR
- 74.CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI - Farmacêutico
- 75.CLARI ALBERTO BENVENUTTI - Comerciante
- 76.CLAUDECIER RAUSIS FERREIRA - Engenheiro
- 77.CLAUDIA BEATRIZ NIESCIUR - Servidor Público
- 78.CLAUDIANE EDILIA MOLINETI - Professora
- 79.CLAUDIA SIMONE MADRUGA LIMA - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
- 80.CLAUDIR FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA - Professor
- 81.CLECIO LUIZ BORTOLUZZI - Comerciante
- 82.CLEONICE BORILLE DE CAMPOS - Escriturário
- 83.CLEONICE CAPRINI - Empresária
- 84.CLERY PAES DE ALMEIDA CORADELI - Professora
- 85.CLEVERSON AUGUSTO PEREIRA - Administrador
- 86.CLEVERSON COTTET - Professor
- 87.CRISTIANE BARONI - Farmacêutica
- 88.CRISTIANE BARTOSKI - TÉCNICO BANCÁRIO
- 89.CRISTIANO AUGUSTO DURAT - PROFESSORA ENSINO SUPERIOR
- 90.CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI - TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
- 91.CRISTIAN RICARDO PINTO - Farmacêutico
- 92.DAIANA FIGUEIREDO MULLER - Estudante
- 93.DAIANE FARINA - ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
- 94.DANIELE APARECIDA PEREIRA - Professora
- 95.DANIEL GIACOBO - Empresário
- 96.DARCI MASSUQUETO - Funcionário Público
- 97.DEBORA APARECIDA BARELLA - Pedagoga
- 98.DEBORA VAILATI - professora
- 99.DENIZE DE PAULA - Servidora Pública Federal
- 100.DEOCLEIA BARBOSA - Professora
- 101.DIEGO DOS SANTOS - Assistente técnico administrativo
- 102.DIEGO PRETTO - Motorista de caminhão
- 103.DIOGO JOSE SIQUEIRA - Assistente técnico administrativo
- 104.DOUGLAS EDUARDO GAGSTETTER - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- 105.EDEMAR JOSE BARANEK - Técnico Administrativo
- 106.EDILSON MESQUITA - COMERCIANTE
- 107.EDMILSON BRECAILO - Funcionário Público
- 108.EDMILSON BUCHER - Técnico Administrativo
- 109.EDMILSON JOSE KLEINERT - Agente administrativo
- 110.EDMO LUIZ DA SILVA - Comerciante
- 111.EDNA FERNANDES DA SILVA - PROFESSORA
- 112.EDSON LUIS KLACZYK - AUTÔNOMO
- 113.EDSON LUIS SCHMIDT - Professor
- 114.EDUARDA MOLARDI BAINY - PROFESSORA ENSINO SUPERIOR
- 115.ELAINE DALMOLIN DE PAULA XAVIER - CONTADOR
- 116.ELEN CRISTINA DE PAULA CAMARGO
- 117.ELIANE DE FATIMA GASPAS - Professora
- 118.ELIAS VEDANA - Técnico Administrativo
- 119.ELISA FERNANDES DA SILVA - Professora
- 120.ELIZANGELA APARECIDA SCHOROEDER - Funcionária Pública
- 121.ELIZANGELA MOTTER ZIMBRO - Comerciante
- 122.ELIZEL BUREI - Professora
- 123.ELLEN BERNARDI - Técnica Administrativa
- 124.ELOI CARLOS DOS SANTOS - Professor
- 125.ELOIR FARIA DE PAULA - Técnico Administrativo
- 126.ELVIS JOSE GONÇALVES DE ARAUJO - Oficial administrativo
- 127.ESTELITA RINALDI MAITSCHUK - Comerciante
- 128.EUCLEIA APARECIDA DALZOTTO - Professora
- 129.EVA CRISTIANA DE OLIVEIRA - Psicóloga
- 130.EVANDRO CESAR DE MATTOS - Gerente Comercial
- 131.EVANE CECILIO SANTIN - Escriturário
- 132.EVELIN PRISCILA SCHUSTER BEE - Empresária
- 133.EVERSON PÉLIZARI - Professor
- 134.FABIANO RICARDO FRANCIOSI - Comerciante
- 135.FELIPE FERREIRA LEONARDO - Estudante
- 136.FERNANDA SILVANA FERNANDES - Professora
- 137.FLAVIANE CASANOVA - Professora
- 138.FLAVIANE CESCINETTO - Empresária
- 139.FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA ALVES DA LUZ - Professora
- 140.FRANCIELE KAROLINE LENSCHUKO - SERVIDORA PÚBLICA
- 141.FRANCIELI KALINOSKI - Estudante
- 142.FRANCISCO FORMAI DE OLIVEIRA - TÉCNICO BANCÁRIO
- 143.GEDI TERESINHA SOZO - Comerciante
- 144.GERALDO PIOVESAN - ENGENHEIRO
- 145.GIAN GAVASSO - Auxiliar de cartório
- 146.GICELE DA APARECIDA BELLO CARVALHO - Professora
- 147.GILMARA FRITZ - Professora
- 148.GILMAR ZANOTTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 149.GILSON BRAIS CALDAT - Professor
- 150.GIOVANA DALLAGO PASSARIN - Comerciante
- 151.GRAZIELI KANARSKI BALBINOTI - Farmacêutico
- 152.GUSTAVO HENRIQUE FIDELIS DOS SANTOS - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR

- 153.GUSTAVO MARQUETTI ROSSETIM - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
154.HAIRTON JOSE BANHARA - Comerciante
155.HAMILTON BELLONI - Servidor Público
156.HARNOLDO BABINSKI - Agropecuarista
157.HEGLISON BORTOLUZZI - Empresário
158.HELITON SCHILES NEGRELLI - Professor
159.HERCOLES MATEUS DE QUADROS DOS SANTOS - ESTUDANTE
160.HERON RODRIGO ROCHI - Agente de Manutenção
161.HILDA JURASKI ZUKOVSKI - Empresária
162.HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR
163.INES APARECIDA DUDEK - Professora
164.IRENE DOS REIS - Professora
165.IRIA FERNANDES SYRYCZYK - Professor
166.IRINEU FERREIRA CAMILO - Servidor Público
167.ISADORA SCHLABITZ CANABARRO CUNHA - SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
168.IVO BRUGNEROTTO BALBINOTI - Servidor Público
169.IVONEI WIGGERS - Administrador de empresas
170.IVONETE BEATRIZ WEBER - Agente administrativo
171.JACSON FRANCO DE ANDRADE - Escriturário
172.JACSON WILIAN EBERT - Farmacêutico
173.JAIRO SERGIO CHAPIESKI - Administrador de empresas
174.JAKSON CAPRINI PROVIN - Dentista
175.JAQUELINE CAMPIGOTTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
176.JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA - Médico veterinário
177.JEFERSON CARLOS DA SILVA - PROFESSOR
178.JOÃO ANTONIO GURTAT - ESCULTOR E PINTOR
179.JOÃO COSTA DE OLIVEIRA - Professor
180.JOÃO EURICO BIANCHINI - Agropecuarista
181.JOCELAINE ALVES DE MIRANDA - Técnica Administrativa
182.JOEL GUERRA - Comerciante
183.JOICELI DOS SANTOS FABRICIO - Jornalista
184.JOILSON GALVÃO DA LUZ - Agente administrativo
185.JOSE ALMERI LOPES DAHMER
186.JOSEANE ARACI RUTHS GOMES - Professor de ensino fundamental nas quatro primeiras séries
187.JOSEMARA CAVALHEIRO - Estagiária Secretaria de esportes
188.JOSE ORLANDO BERGER KAILER - Comerciante
189.JOSE VILSON HAMUD - Administrador de empresas
190.JOSIANE LAGO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
191.JOSIANE MALINOSKI - Pedagogia
192.JOSIMEIRE APARECIDA LEANDRINI - PROFESSORA ENSINO SUPERIOR
193.JOZANI FRETTA - Professora
194.JUCELIA RODRIGUES DE GODOY - Comerciante
195.JULIANA BRAGA CRISTO - Escriturário
196.JULIANE CATARINA LEVANDOSKI - Professora
197.JULIANO RICARDO RAIMUNDO - Auxiliar de escritório
198.JUSSARA TEREZA LEMES RIVA - Psicólogo clínico
199.KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL - Contabilista
200.KATIA APARECIDA SEGANFREDO - PROFESSORA ENSINO SUPERIOR
201.KATIA REGINA ROCHA PAVINATO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
202.KELI CRISTINA PONTES DE CARVALHO - Professora
203.KELLYN NIEDZWIEDZKI - Recepcionista telefonista
204.LARISSA CIESLAKI DA SILVA - Farmacêutica
205.LARISSA NICASIA PASSARIN GALVAN - Professora
206.LEANDRO MARCEL DAMIAN - Professor
207.LECIANE RIBEIRO JOAQUIM - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
208.LENIR TEREZINHA DE RAMOS - Professora
209.LEONBERTO ANTONIO REFOSCO - TÉCNICO BANCÁRIO
210.LEONI FURLAN - Comerciante
211.LETICIA THEODOROVICZ - Estudante
212.LIANE MOGNON - Auxiliar administrativo
213.LIA PATRICIA FINOCHETTI SAITO - Farmacêutica
214.LIDIANE SINTIA BIAVATTI - Farmacêutica
215.LILIAN MARIA ROSSETIN SANDESKI - Comerciante
216.LORETE FRANCISCA FURLAN LISOWSKI - Professora
217.LORI PEDRO GRANDO - Administrador
218.LUANA DE ALMEIDA PEREIRA - Professor
219.LUCAS CORDEIRO ROQUE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
220.LUCIA ALMA MULLER - Professor
221.LUCIANE RUTHS GOMES - Professora
222.LUCIANO BAGDINSKI JUNIOR - Professor
223.LUCIELI APARECIDA MARIN - Farmacêutica
224.LUIZ CARLOS MASCARELLO - Contador
225.LUIZ SECCHI - Bancário
226.MAICON ANTONIO MENEGAS - Administrador de empresas
227.MAIKON ANDREY SILVA - Professor
228.MARCELO COELHO - Comerciante
229.MARCELO DA SILVA PEREDO - Gestor de Projetos
230.MARCELO HENRIQUE LEMOS DE MATOS - SERVIDOR PÚBLICO
231.MARCELO PASSARIN - Servidor Público
232.MARCIA CAMARGO - Professora
233.MARCIA DALAGNOL DE SA - Professora
234.MARCIA LUCIANE RIBEIRO DE SOUZA - Farmacêutica
235.MARCOS PAULO GROSSELLI - SERVIDOR PÚBLICO
236.MARIA GORETI PEREIRA DOS SANTOS TONIAL - Comerciante
237.MARIA INES COVALSKI - Professora
238.MARIA IVETE BAUWELZ - Comerciante
239.MARIA IVONETE CAMARGO DOS SANTOS - Professora
240.MARIA JUCELEI ACCORDI - Auxiliar de Enfermagem
241.MARIANE FRANCESCA CALAUDINO - ESTUDANTE
242.MARILDA DA APARECIDA DOS SANTOS BRONDANI - Funcionária Pública Municipal
243.MARILENE PAZINI - Comerciante
244.MARILUCIA MATTOS DA SILVA BYCZKOVSKI - Agente administrativo
245.MARILUCI DALMOLIN PALINSKI - Escriturário
246.MARINA DE PAULA FURLAN DE AZEVEDO - Médico clínico geral
247.MARINA PAULA DE MATTOS - Professora
248.MARINES DAMBROSKI FONTANELLA - Professora
249.MARINES HOLEK - Professora
250.MAURICIO CABRAL OSCIANY - Professor
251.MAYARA PIACESKI - ESTUDANTE
252.MIGUEL DE NEZ - Comerciante
253.MILANE SCARPARI - Enfermeiro
254.Miriam Thomé Pereira Pavlak - Professora
255.MURILO CESAR DE MATTOS - Estudante
256.NELSON BAVARESCO - Comerciante
257.NELSON PIVATTO - Corretor de Seguros
258.NEREU ANSELMO STORMOWSKI - Comerciante
259.NIVIAN CRISTINA ROMAN ROSS - Nutricionista
260.NOELI DE FATIMA LANGE - Professora
261.PAMELA CRISTINE GURTAT SULZLE - Administrador de empresas
262.PATRICIA BONIFACIO PINTO - Professora
263.PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI - Estudante
264.RAFUEL STEFENON - Professor de economia
265.RAINER FATIMA BELLEI - Professora
266.RAQUEL DE FATIMA LORENZETT
267.RAUL CARLOS DA SILVA - Comerciante
268.REINALDO HORST RINALDI - Empresário
269.RENAN LANGER - Técnico em Licitações
270.RENATA KUBIAK - PROFESSORA
271.RENATA MARQUETTI ROSSETIM - Contador
272.RICARDO CEZAR CAMARGO - Auxiliar de cartório
273.RITA PEREIRA - OUTROS
274.ROBERTO GRZYBOWSKI - Administrador de empresas
275.ROBERTO VALIM DE ALMEIDA - Professor
276.ROBISON TIAGO CORADELI - Professor
277.RODRIGO CROTTI - Professor
278.RODRIGO DE MELLO MORELES - Comerciante
279.RODRIGO RODRIGUES - VENDEDOR
280.ROGER GASTON OLIVARES BORREGO - Médico clínico
281.RONAN MACIEL MARCOS
282.RONILSO DE MEDEIROS - Administrador de empresas
283.ROSALINO EDIVIN PAWLAK - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
284.ROSA MARIA ECHER - Professora
285.ROSANA MENDES
286.ROSANA VIAU VOZNEI - Comerciante
287.ROSANGELA DE FATIMA SOARES - Professora
288.ROSANGELA PADILHA DE SOUZA - Agente de viagem
289.ROSANIA NEGRI - Professora
290.ROSANO DE ALMEIDA - Administrador de empresas
291.ROSIMERI APARECIDA SIQUEIRA - Comerciante
292.RUBENS FEY - Professor
293.SANDRA MARA NOSCHANG - Professora
294.SANDRO AUGUSTINHO ROSSA - Administrador de empresas
295.SANDRO NECKEL DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
296.SANTINA SALETTE PORTOLAN - Escriturário
297.SEBASTIAO RODRIGUES ORTIZ - Comerciante
298.SELMA ANTONIA PSZDZIMIRSKI VIECHNIESKI - Professora
299.SELMA UCZAK HUF - PROFESSORA
300.SIDINEIA CONRADO UCZAK - Funcionária Pública
301.SILVANA APARECIDA BRAGA - Secretária
302.SILVANA MALHERBI - Professora
303.SILVANA MARCELINA DA SILVA - PEDAGOGA
304.SILVERIO ALOISIO RUKHABER - Servidor Público
305.SIRLEI FERINO MANICA - Professora
306.SIRLEI RODRIGUES - Professora
307.SITA PEREIRA - Agropecuária
308.SIUMARA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA - Auxiliar de Serviços Gerais
309.SOLANGE PILATI RIBEIRO - Professora
310.SONIA DE JESUS PEREIRA - Professora
311.SONIA ROSANGELA PEDROSO - Vendedora
312.SUELLEN PATRICIA ZANOTELLI DE CAMPOS - Fisioterapeuta geral
313.SUZANA STUDINSKI
314.TANIA MARIA RIBEIRO DE NEZ - Professora
315.TATIANA APARECIDA MORETTI - ESTUDANTE
316.TATIANE DE OLIVEIRA CIVA DA LUZ - SERVIDORA PÚBLICA
317.THAILA VANESSA BRAGA - Professora

318. THIAGO DANIEL PADILHA PEREIRA - ADMINISTRADOR
 319. THOMAS WILIAN SECCHI - Agente da Fiscalização Urbana
 320. VALERIA DE CRISTO VERONEZE - Farmacêutico
 321. VALERIA SARVACINSKI - Agricultor
 322. VALERIA VAILATI - Servidora Pública Municipal
 323. VALERIO MARANGONI - Funcionário Público
 324. VALMIR ANTONIO PRESA - Escriturário
 325. VANESA TAVARES DOS SANTOS - PROFESSORA
 326. VANESSA CAROLINE GAYARDO - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
 327. VANESSA DE FATIMA BORTOLO - ESTUDANTE
 328. VANESSA DZVONEK - Agricultora
 329. VANESSA SANTI - Professora
 330. VANILDE TEREZINHA ROQUI FRANCO - professora
 331. VANIZE BEE BOLDRINI - PROFESSOR
 332. VERA LUCIA SCHRADER - Professora
 333. VILMA ROCHI BALDIN - Comerciante
 334. VITELIO PEDRO DALMOLIN - Professor
 335. VIVIANE RADECKI - Odontólogo
 336. VIVIAN KRISIAKI - Comerciante
 337. VIVIAN ZUQUINALI FELIX - Professora
 338. VOLMAR LUIS FERRON - Comerciante
 339. WAGNER JOSE LAURINDO - Farmacêutico
 340. WALDIR WESSLER - Corretor de imóveis
 341. WALMOR ANTONIO BERTUOL - Técnico de enfermagem
 342. WILERSON MARCEL DO PRADO - Técnico Administrativo
 343. WILIAN PRZYBYSZ - Estudante
 344. WILIAN SANDESKI - ESTUDANTE
 345. WILSON DOS PRAZERES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 346. YANARA DOS SANTOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO).

E, para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado e à porta deste Fórum. Laranjeiras do Sul/PR, aos 5 de outubro de 2020. Eu, Geovane Gonçalves de Azevedo, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

CRISTIANE DIAS BONFIM

Juíza Substituta Presidente do Tribunal do Júri

Anexos:

Dispositivos legais do Código de Processo Penal que regulam a matéria e que são de publicação obrigatória com o presente edital:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV - os Prefeitos Municipais;
- V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII - os militares em serviço ativo;
- IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#).

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
 VARA CRIMINAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
 Rua Barão do Rio Branco, 3.066 - Centro
 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030
 - Fone: (42)3635-7000 - E-mail: Is-2vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0005195-94.2018.8.16.0104
 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher

Noticiante(s):
 • MARILENE DO NASCIMENTO
 • VAGNER DA COSTA

Noticiado(s):
 A Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM, Juíza de Direito da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu VAGNER DA COSTA, RG 107706712 SSP/PR, CPF 081.327.699-37, Nome do Pai: VOLMIR DA COSTA, Nome da Mãe: MARINILCE DE MATTOS, nascido em 25/10/1990, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo **INTIMADO** nos moldes do Código de Processo Penal, ou seja, a cerca da renovação das medidas protetivas anteriormente fixadas, nos autos de **Ação Penal** nº 0005195-94.2018.8.16.0104, onde é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, ficando ciente(s) de que o pdescumprimento poderá ensejar em prisão. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum Local, conforme lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, 06 de outubro de 2020. Eu DANIELLY ROSSINI, Estagiária, digitei e subscrevi.

CRISTIANE DIAS BONFIM

Juíza de Direito
 Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
 VARA CRIMINAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
 Rua Barão do Rio Branco, 3.066 - Centro
 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030
 - Fone: (42)3635-7000 - E-mail: Is-2vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0002413-80.2019.8.16.0104
 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Assunto Principal: Ameaça

Noticiante(s):
 • MARILDA APARECIDA COUTO
 • FABIANO DE SOUZA

Noticiado(s):
 A Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM, Juíza de Direito da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu FABIANO DE SOUZA, RG 10682715 SSP/PR, CPF 073.167.929-65, Nome do Pai: JOSE SOBRINHO DE SOUZA, Nome da Mãe: MARIA DOLORES DE SOUZA, nascido em 26/12/1989, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo INTIMADO nos moldes do Código de Processo Penal, a cerca da renovação das medidas protetivas anteriormente concedidas nos autos de **Ação Penal** nº 0002413-80.2019.8.16.0104, onde é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, ficando ciente(s) de que, as medidas concedidas foram: afastamento do lar do

agressor, e proibição de se aproximar da ofendida, mantendo distância mínima de 100 metros de distância, e de manter contato com ela e eventuais testemunhas, por qualquer meio de comunicação, o descumprimento poderá ensejar em prisão, as medidas são válidas enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública que o país se encontra, devido ao COVID-19. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum Local, conforme lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, 06 de outubro de 2020. Eu DANIELLY ROSSINI, Estagiária, digitei e subscrevi.

CRISTIANE DIAS BONFIM
JUÍZA DE DIREITO
Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CRIMINAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3.066 - Centro
- Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030
- Fone: (42)3635-7000 - E-mail: ls-2vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0003456-62.2013.8.16.0104
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- Ministério Público do Estado do Paraná
- ESTADO DO PARANÁ
- BEIJAMIM OLIVIO BABINSKI
- VALCIR JOSE ROSSA

A Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM, Juíza de Direito da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu BEIJAMIM OLIVIO BABINSKI, RG 33457650 SSP/PR, CPF 509.786.249-04, Nome do Pai: EMILIANO MARKOSKI BABINSKI, Nome da Mãe: TEREZA SEGUNDA BABINSKI, nascido em 11/06/1961, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo **intimado** nos moldes do Código de Processo Penal, ou seja, pagamento das custas processuais nos autos de **Ação Penal** nº 0003456-62.2013.8.16.0104, onde é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, ficando ciente(s) de que o não pagamento implicará em inscrição na dívida ativa. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum Local, conforme lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, 06 de outubro de 2020. Eu Danielly Rossini, Estagiária, digitei e subscrevi.

CRISTIANE DIAS BONFIM
JUÍZA DE DIREITO
Assinado Digitalmente

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

Processo: 0035038-49.2019.8.16.0014
Classe Processual: Tutela Cautelar Antecedente

Assunto Principal: Tutela e Curatela

Valor da Causa: R\$1.000,00

Requerente(s): LUCIANE FATIMA FEQUIO CARNEIRO (RG: 62885807 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.222.169-96) Rua Goro Ohya, 368 - Eucaliptos - LONDRINA/PR - CEP: 86.031-640

Requerido(s): ANDERSON CARNEIRO (RG: 81230463 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.563.939-23) Rua Goro Ohya, 368 - Eucaliptos - LONDRINA/PR - CEP: 86.031-640

EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de ANDERSON CARNEIRO (RG: 81230463 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.563.939-23), residente na Rua Goro Ohya, 368 nesta cidade de Londrina/PR, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADOR(A) o(a) Sr(ª). LUCIANE FATIMA FEQUIO CARNEIRO (RG: 62885807 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.222.169-96), residente no mesmo endereço acima indicado, no feito em referência. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil limitada a todos os aspectos patrimoniais e negociais, ficando dispensada da prestação de contas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, e, será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Londrina, 17/09/2020. Eu, (Débora Mitiko de Oliveira Kuniohoshi), Funcionário(a) Juramentado(a) da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FOROCENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO HEBERT BORNIA Processo: 0031990-58.2014.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença Valor da Causa: R\$147.938,52 Exequentes(s): Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) Avenida Paraná, 347 2º Andar - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-390 - Telefone: 43 33772000 Executado(s): BORNIA COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA-EPP (CPF/CNPJ: 85.004.596/0001-50) Rua Paes Leme, 1204 apto. 6602, Edifício LagoSol - Jardim América - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-610 ELIANE APARECIDA MAZETTO BORNIA (CPF/CNPJ: 590.635.059-49) Rua Meyer, 355 apto. 402, Edifício Res. Meyer - Jardim Higienópolis - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-160 Hebert Borna (RG: 1631929 SSP/PR e CPF/CNPJ: 447.189.699-72), ora em lugar incerto e não sabido. NORBERT BORNIA (CPF/CNPJ: 510.290.819-72) Rua Meyer, 355 apto. 402, Edifício Res. Meyer - Jardim Higienópolis - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-160 OBJETIVO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente edital manifestar querendo, em relação à indisponibilidade on line realizada pelo sistema BANCEJUD, sobre a importância de R\$ 1.122,17 bloqueada junto ao Banco Bradesco, na forma do artigo 854 "caput" e parágrafos do CPC, requerendo o que de direito, sob pena de prosseguimento do feito, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi. Londrina, 02 de setembro de 2020. Osvaldo Taque Juiz de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FOROCENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902. EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIRO(S) DEVEDOR(A)(ES): JOSE ERIVANOR CEZARIO - (CNPJ/MF SOB Nº 085.457.829-34). FAZ SABER -

atodos os interessados que possam interessar, de quem o presente Juízo será levado à arrematação por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCP e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 03 de Dezembro de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances iguais ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 03 de Dezembro de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances que sejam maiores, desprezados a avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCP). Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário ou cônjuge alheio à execução terão direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Em

caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, § 2º, do CPC.LOCAL:Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO:Autossobonº0037313-88.2007.8.16.0014-PROJUDI deCUMPRIMENTO DE SENTENÇAem que é exequenteHÉLIO FRUTUOSO DUARTE FILHO-(CNPJ/MF SOB Nº 008.908.439-02) e executadoJOSE ERIVANOR CEZARIO -(CNPJ/MF SOB Nº085.457.829-34).BEM(NS):"DATA DE TERRAS n. 04, da quadra n. 24, com área de 330,25m2, situada na rua Perobal n. 840, Bairro Jardim Santa Rita II, nesta cidade,contendo comobeneficiarias a área construída de 137,36m2, sendo residência comtrês dormitórios, sala, copa/cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia,garagens, quintal, piso interno cerâmico, forro laje, cobertura telhas tipo Romana,piso externo cimentadolisol, parte inferior (porão) com um quarto e banheiro,topografia declive, estando em mau estado de conservação (necessitando de reparosvariados), com demais com demais características e confrontações constantes dosautos, da inscrição municipal n. 05.03.0226.1.0068.0001/002 e da matrícula n. 18.418do C.R.I. 2º Ofício desta cidade e Comarca".OBSERVAÇÃO:O desconto acima mencionado se dará somente em relação a cota parte do executado 50% do imóvel.ÔNUS:"R.5/18.418 -Penhora em favor do credor referenteaos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 452.1. Eventuais outros constantes dasmatrículasimobiliárias.Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes deregistro no órgão competente,para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXXG 6FQVA JWWYN EX7YRPROJUDI - Processo: 0037313-88.2007.8.16.0014 - Ref. mov. 462.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:9182160694905/10/2020: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICOExpedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimentoanteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3º do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.AVALIAÇÃODOBEM:R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais), conformeLaudo de Vistoria e Avaliaçãodo evento 389.1, realizado em data de 25de Março de 2020.OBSERVAÇÃO 1:Consoanteodispostonoartigo892 doNovo Código de Processo Civil, aarrematadoafar-se-ámedianteopagamentoimediatodopreço peloarrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I-até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II-até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1ºA proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 05 (CINCO) MESES, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI -(Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta depagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II,NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes osembargos do executado ou a

ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.DEPOSITO:ReferidobemseencontradepositadonasmãosdoexecutadoSr. JOSE ERIVANOR CEZARIO, podendo ser encontrado na Rua Antônio Inácio Pereira, 110-Londrina -Pr,comofieldepositário,atêulterioridoliberação.Adivrta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXXG 6FQVA JWWYN EX7YRPROJUDI - Processo: 0037313-88.2007.8.16.0014 - Ref. mov. 462.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:9182160694905/10/2020: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICOLEILOEIRO:JORGEVITÓRIO ESPOLADOR -LEILOEIRO -MATRÍCULA 13/246-LCOMISSÃO DO LEILOEIRO:serápagapeloarrematantenopercentualqueestipularem5%(cinco por cento) do valor da hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executadaADVERTÊNCIA:NocasodenãooserrealizadooLeilãoPúbliconadataacimadesignadapelo ERIVANOR CEZARIO -(CNPJ/MF SOB Nº085.457.829-34),atravésdopresente,devidamenteINTIMADOS,casonãoosejamcontraídos por pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s)Sra.CASTURINA ANTUNES CESARIO, para, querendo, exercer seu direito de preferência.Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário, coproprietário(s) e usufrutuário do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s).E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se o presente edital quiserá publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei D. (05/10/2020).Eu, _____, //IRACINO JOSÉ DOS SANTOS// Escrivão, que odigitei este subscrevi. ALBERTO JUNIOR VELOSO Juiz de Direito

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0052823-92.2017.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CARLOS ALBERTO LIRANÇO FERREIRA
Prazo: 90 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **CARLOS ALBERTO LIRANÇO FERREIRA, RG 137046040 SSP/PR, CPF 121.539.389-02, Nome do Pai: CARLOS ALBERTO SOBRAL FERREIRA, Nome da Mãe: PATRICIA LIRANÇO, nascido em 20/02/1999, natural de CAMBE/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença prolatada em 11/09/2020, foi condenado por este Juízo à pena de 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e 14 (catorze) dias-multa, em regime semiaberto, como incurso nas sanções do art. 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, e artigo 244-B, do ECA c/c artigo 70 do Código Penal, bem como, ao pagamento das custas processuais, ficando ainda cliente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 05 de outubro de 2020. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIÈRE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

João Henrique Coelho Ortolano Juiz de Direito

Autos nº. 0063266-68.2018.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
LUCAS HENRIQUE DA SILVA
Prazo: 60 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **LUCAS HENRIQUE DA SILVA, RG 139507770 SSP/PR, CPF 117.046.379-70, Nome da**

Mãe: **LUCIANA APARECIDA DA SILVA**, nascido em **14/07/1998**, natural de **LONDRINA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença prolatada em 01/10/2020, **foi declarada extinta a punibilidade, face ter-se operado a prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fundamento no art. 107, IV do Código Penal**. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 05 de outubro de 2020. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIÈRE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

João Henrique Coelho Ortolano Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - Londrina - Paraná EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AJUMAR PUGGIAN, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.896.297-74, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 22768-03.2013.8.16.0014 de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por ÁTRIO COMERCIAL LTDA contra AJUMAR PUGGIAN, e, estando o executado e sua esposa em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que os INTIMA acerca do bloqueio online realizado sobre a quantia de R\$1.973,83(mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). E, estando o executado em lugar incerto e não sabido, através do presente fica o mesmo INTIMADO, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do bloqueio acima, sob pena de conversão em penhora, nos termos do artigo 854,§3º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado, pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 05 de Outubro de 2020. Eu, (Bruno Campos de Souza) Analista Judiciário, que o fiz digitar, subscrevi.

"Assinado Digitalmente"

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
JUIZ DE DIREITO

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 1575 - Veraliz - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43) 3572-3213 - E-mail: lon-20vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO: 0030014-06.2020.8.16.0014
CLASSE PROCESSUAL: EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

ASSUNTO PRINCIPAL: GUARDA
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

POLO PASSIVO: LIVIA DE CASTRO SILVA MOREIRA
TERCEIRO: MARLI DE CASTRO SILVA
A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados**, E, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **LIVIA DE CASTRO SILVA MOREIRA**, DN. 18/09/1990, filha

de Marli de Castro Silva Moreira, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 02/09/2020, que julgou PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMRA-SE**. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 06 de outubro de 2020. Eu, **Raquel Mozzaquatro Xavier**, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO: 0001784-56.2019.8.16.0056
CLASSE PROCESSUAL: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
ASSUNTO PRINCIPAL: FIXAÇÃO
AUTOR: CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
AUTOR: HEITOR HENRYQUE CARDOSO DA SILVA REPRESENTADO(A) POR CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

RÉU: VALDINEI RIBEIRO DA SILVA
A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados**, E, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **VALDINEI RIBEIRO DA SILVA**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 06/04/2020, que julgou Extinguiu a presente ação, na forma do artigo 485, VI, do CPC, tendo em vista que não mais persiste o contexto e necessidade de regulamentação de guarda e alimentos, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 06 de outubro de 2020.. Eu, **Richard Wagner Petrin**, Analista Judiciário o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSOJUIZA DE DIREITO

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **60941-86.2019.8.16.0014**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 10/09/2020, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial e concedendo a guarda definitiva de D.K.S.S para Patrícia dos Santos Rosa, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 06 de outubro de 2020. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon**, Analista Judiciário o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSOJUIZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 1575 - Veraliz - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43) 3572-3213 - E-mail: lon-20vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO: 0033513-42.2013.8.16.0014
CLASSE PROCESSUAL: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
ASSUNTO PRINCIPAL: ABANDONO MATERIAL
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO
POLO PASSIVO: JOSÉ DA SILVA BERALDO

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados**, E, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **JOSÉ DA SILVA BERALDO**, DN. 14/06/1950, filho de Geraldo Beraldo e Maria Beraldo da Silva, RG: 55.000.346-0, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 11/08/2020, que julgo procedente o pedido, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, concedendo a guarda definitiva unilateral da criança I.V.P.T. para a genitora JENIFFER PAIVA BERALDO, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRE-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 06 de outubro de 2020.. Eu, **Raquel Mozzaquatro Xavier**, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

- FORO CENTRAL SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MAURÍCIO FRANCISCO ABREU

Processo-crime nº 0006303-36.2014.8.16.0190

O Dr. LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente MAURÍCIO FRANCISCO ABREU, filho de Consuelo dos Santos Abreu, nascido aos 29.03.1994, natural de Teodoro Sampaio - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.759.999-X SSP-SP, pelo presente CITA-O para que no prazo de 10 (dez) dias responda à acusação, por escrito, através de defensor, que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art. 217-A, § 1º do Código Penal e com incidência do art. 1º, inciso V da Lei 8.072/90 c/c art. 226, inciso I do Código Penal. **ADVERTÊNCIA:** não apresentando defesa preliminar através de advogado ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo, com possibilidade de decretação da prisão preventiva e produção antecipada da prova. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte. Eu _____ (Ana Clara Eugenio), Técnica de Secretaria, o digitei.

(assinado digitalmente)

LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI

Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008

- Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br

Processo: 0026811-03.2015.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Títulos de Crédito

Valor da Causa: R\$15.848,34

Exequente(s): Projebio Importação e Exportação Ltda (CPF/CNPJ: 07.238.097/0001-14) Executado(s): ADUSEMAQ COMERCIAL AGRICOLA LTDA (CPF/CNPJ: 68.823.350/0001-91)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, nos autos acima descrito e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

VENDA EM 1ª PRAÇA: DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. HELCIO KRONBERG,

exclusivamente na forma eletrônica (on-line através do site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br), conforme resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cumulado com o art. 879, II, do Código de Processo Civil, pelo maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo arrematante, será levado a segunda venda.

VENDA EM 2ª PRAÇA: DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020, às 08:30 horas, exclusivamente na forma eletrônica, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, desde que não seja alvitante (inferior a 60% da avaliação).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "(lote único) 15 (QUINZE) GALÕES DE 5 LITROS DE FUNGICIDA FOX, DA MARCA BAYER,

PARA CULTIVO DE SOJA. **AVALIADA** em 20/11/2018 pela importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o galão de 5 litros, totalizando o valor de R \$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com atualização da avaliação em 01/08/2020 no importe de **R\$ 23.038,34** (vinte e três mil e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos). **ÔNUS:** Não há. **DEPÓSITO:** Localizado na Avenida Brasil, nº 6061, zona 05, em Maringá - Pr, CEP 87.015-545. **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** À vista. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.hkleiloes.com.br. Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem esta sob a guarda do leiloeiro.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de adjudicação, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, arbitro-a em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, arbitro-a em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes úteis da efetivação da praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 28.482,13 em 22/11/2018. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) intimado(s) o(s) executado(s) ADUSEMAQ COMERCIAL AGRICOLA LTDA (CNPJ: 68.823.350/0001-91), bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante dispõem os artigos 826 do Código de Processo Civil, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2020. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E.

Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. assinatura digital

Maria Elvira Ribas Xavier da Silva Escrivã Titular
Autorizada Port. 01/2020

MARMELEIRO

JUIZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
VARA CÍVEL DE MARMELEIRO - PROJUDI
Av. Dambros e Piva, 1384 - Marmeleiro/PR - CEP: 85.615-000 - Fone: (46) 3525-2259 - E-mail: MRME-JU-SCCRDPCADP@tjpr.jus.br

COMARCA DE MARMELEIRO.
EDITAL DE INTERDIÇÃO.

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Requerente(s):

0003142-69.2019.8.16.0181

Tutela e Curatela - Nomeação

Tutela e Curatela

R\$998,00

- MARISA DOS SANTOS DE ABREU (CPF/CNPJ: 596.070.090-53)
Rua Isidoro Canestraro, 354 - Guarituba - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.060-090

Interessado(s):

- Marlene Zambiasi
(RG: 34036162014
SSP/RS e CPF/CNPJ:
451.460.120-91)
Linha Tilongo, SN -
Zona Rural - FLOR DA
SERRA DO SUL/PR -
CEP: 85.618-000
- PAULO CESAR
ZAMBIASI
(CPF/CNPJ:
034.652.109-21)
Linha Tilongo, SN -
Zona Rural - FLOR DA
SERRA DO SUL/PR -
CEP: 85.618-000

INTERDIÇÃO. REQUERIDO por Marlene Zambiasi, para interdição de PAULO CESAR ZAMBIASI, tramitando na Vara Cível e Anexos de Marmeleiro/Pr. CAUSA: - Deficiência mental, em virtude de moléstia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: MARLENE ZAMBIASI, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34036162014, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 451.460.120-91, residente e domiciliada na Linha Tilongo, Zona Rural, no Município de Flor da Serra do Sul/PR. - E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2020.

José Guilherme Xavier Milanezi
Juiz de Direito

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

O MM. Juiz Substituto desta Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc ... FAZ SABER que pelo presente edital, leva a conhecimento de terceiros, que por sentença proferida em nos autos acima nominados, decretou a INTERDIÇÃO LORIS LUIZ GRAPIGLIA, para todos os atos da vida civil, declarando-o(a) absolutamente incapaz, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil, nomeando como CURADORA a Sra. DENIS LIBERA GRAPIGLIA E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça e na forma da lei e afixado no lugar de costume Eu, _____ (a) Andreia de Fatima Morais de Souza, Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL e ANEXOS
R. Marins Alves de Camargo, 1587 - CEP: 87600-000 - Nova Esperança/PR
Fone/Fax: (44) 3209-8497 - email: tjhd@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000630-52.2012.8.16.0119.O DOUTOR ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0000630-52.2012.8.16.0119, em que figuram como réu CLEUZA ZANETI, como incurso no art. 331, do Código Penal, data dos fatos aos 23.07.2010, e vítima Larissa Fernanda Damiani Zilli Monteiro. E, constando nos autos que a vítima LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO, brasileira, casada, médica, natural de São João Del Rey/MG, nascida aos 10/03/1977, filha de Laertes Zilli e Sonia Damiani Zilli, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **INTIMA-O** do conteúdo sucinto da r. sentença prolatada por este Juízo aos 01.10.2020 na seq. 131.1 dos sobreditos autos, de teor fina seguinte: "(...) **III. Do Dispositivo. Ante o exposto, a promoção ministerial de evento 128.1, ACOLHO de consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente, ato circunscrito à infração penal tipificados nos artigos 331 do Estatuto Repressivo, o que faço com supedâneo no art. 107, inciso IV, do Estatuto Repressivo. (...) Nova Esperança (PR). Data da Assinatura Digital. ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR Juiz de Direito**" E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos 05 de outubro de 2020. Eu, _____ (TIAGO HENRIQUES DEMETRIO), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevo por autorização através da Portaria n. 01/2013 deste Juízo.

TIAGO HENRIQUES DEMETRIO
Analista Judiciário - Port. 01/2013

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS - PROJUDI
Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 -
Fone: (46) 3263-8109 - E-mail: dyaf@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS
Processo: 0005479-79.2017.8.16.0123
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: União Estável ou Concubinato
Valor da Causa: R\$937,00
Autor(s): MARIA LUCIA DOS SANTOS (RG: 3246640 SSP/SC e CPF/CNPJ: 893.219.799-72) - Avenida Benjamim Constant, 468 - Santuário - PALMAS/PR - CEP: 85.555-000
Réu(s): LUCIELE BRAGALÃO (CPF/CNPJ: 074.819.149-66) - Rua Elio de Gragori, 20 - At. Irani - IRANI/SC
A DRA. MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Família e anexos de Palmas-PR, tendo sido determinado nos autos a CITAÇÃO de LUCIELE BRAGALÃO que se encontra em lugar incerto, para que, no prazo legal, apresente resposta à ação.
Decorrido o prazo, será nomeado um curador especial para representar seus interesses.
Dado e passado nesta Cidade de Palmas/PR, aos 02 de outubro de 2020 às 16:35:36. assinado digitalmente
TATIANE BUENO GOMES
Magistrada

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: pal-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(o) ré(u) MARCOS JOSÉ SOUZA DA SILVA, nascido(a) em 16/07/1992, natural de Curitiba/PR, filho(a) de Doralina de Souza da Silva e Sebastião Dias da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais nos autos de Ação Penal nº 0005342-68.2015.8.16.0123.

O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhado a protesto e lançamento em dívida ativa (na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial), sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020 às 15:01:45. Eu, João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice, Técnico Judiciário, lavrei.

(assinado digitalmente)

Tatiane Bueno Gomes

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor MARCELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente COSTA DE ARAÚJO INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida Luzia Dubiella, nos autos de Medidas Protetivas nº Pletsch0004002-16.2020.8.16.0123, quais sejam: Proibição de o indiciado se aproximar da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância. Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. Proibição do agressor frequentar a residência da ofendida. O descumprimento importará em decretação imediata de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da prática do crime de desobediência. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020 às 14:33:33. Eu, João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente) Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS INTIMAÇÃO DO RÉU TARLIS TORTELLI PORTELA

A Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Molli de Lima, MM Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível desta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0013289-13.2019.8.16.0131 de Procedimento Comum em que é Autor Gabriel Augusto Vedana e Réu Tarlis Tortelli Portela, que pelo presente edital, fica **INTIMADO** o Réu Tarlis Tortelli Portela, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o próximo dia **06 DE ABRIL DE 2021, ÀS 16:00 HORAS**, que se realizará na sala de audiência desta 2ª Serventia Cível, do prédio do Fórum, sito à Rua Maria Bueno, nº 284, Bairro Trevo da Guarany, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, PR, tudo a fim de instruir os autos acima mencionados. E que para chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06/10/2020). Eu, Paulo César Caruso, Titular da Serventia, que assinei digitalmente.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284, Samburgaro, CEP. 85.501-560

VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Edital nº 160/2020 - autos nº 0002616-24.2020.8.16.0131

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CORDEIRO DHEIN

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0002616-24.2020.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de LUIZ CORDEIRO DHEIN. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de LUIZ CORDEIRO DHEIN, brasileiro, filho de Mariana Cordeiro Dhein e Didi Guilbardo Mattos Dhein, denunciado como incurso, nas disposições do artigo art. 121, § 2º, inciso I, IV e V, e § 2º-A, inciso I, c/c artigo 29, ambos do Código Penal, na forma dos artigos 5º, inciso III, e 7º, inciso I, ambos da Lei nº 11.340/2000, em razão de fato ocorrido em data de 05 de março de 2020, em horário não precisado nos autos, mas certo que depois das 17 horas, na Comunidade Passo da Ilha, n.º 01, próximo a Bresmec, nesta cidade e Comarca de Pato Branco/PR, os denunciados MARIA CRISTINA DA ROCHA, LUIZ CORDEIRO DHEIN e LUIZ HENRIQUE DA ROCHADHEIN, com consciência e vontade, imbuídos do ânimo de matar, em comunhão de esforços e unidade de desígnios, mataram Márcia Cardoso Santos da Silva, com golpes de instrumento perfurocortante em diversas regiões do corpo da vítima, provocando-lhe os ferimentos descritos em Laudo do Exame de Necropsia, que foram a causa efetiva de sua morte por hemorragia aguda. Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 5 de outubro de 2020. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Ana Paula Pereira Bitencourt, escritã, subscrevi.

EDUARDO FAORO

Juiz de Direito

PINHÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação e intimação dos Requeridos Josiane Perpéto de Souza, Maria Vitória Perpéto de Souza, Renan Perpéto de Souza e Willian José Perpéto de Souza, representados pela genitora Zenilda de Fátima Perpéto, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação e intimação dos Requeridos Josiane Perpéto de Souza, Maria Vitória Perpéto de Souza, Renan Perpéto de Souza e Willian José Perpéto de Souza, representados pela genitora Zenilda de Fátima Perpéto, atualmente em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Judicial da Comarca de Pinhão-Pr, se processam os Autos de Revisão de Alimentos n.º 0000909-46.2019.8.16.0134, em que é Requerente José Altamiro Alves de Souza; para que conteste, querendo a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática. **Advertência: a)** Os requeridos terão o prazo de **prazo de 15 (quinze) dias** para defender-se de acordo com o artigo 335 do Código de Processo Civil, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, conforme estabelece o artigo 344 do mesmo código. Juiz do Feito: Manassés Xavier dos Santos - Juiz Substituto Designado. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 06/10/2020. Eu, Pâmella Lustosa da Rocha, Técnica de Secretaria, que o fiz, digitei e subscrevi.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Dr. CESAR AUGUSTO BOCHNIA, MM Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de **Execução Fiscal**, nº 0006468-60.2009.8.16.0028, em que figura(m) como parte autora **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, e como parte requerida **W Viana & Cia Ltda.**

Fica a parte autora devidamente INTIMADO(A) para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua representação processual, constituindo novo procurador / advogado para representá-la nos presentes autos, bem como também, impulsiona o andamento do feito especialmente para dar adequado andamento ao petição de mov. 1.3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Colombo, 06 de outubro de 2020. Eu, (Luciana Justina da Silva), Técnico(a) Judiciário(a) o digitei e subscrevi.

Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito

PONTA GROSSA**1ª VARA CÍVEL****Editais Gerais**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000073-06.2014.8.16.0019

EXEQUENTE : LIDIANA SCHWANSEE MULINARI (CPF 996.076.389-72)

EXECUTADO : ALTAIR ONOFRE DOS SANTOS (CPF 113.381.569-34)

EXECUTADO : DOMINGOS KUHN (CPF 338.719.069-72)

EXECUTADA : ODICEIA KUHN (CPF 069.315.379-20)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**- Leilão Eletrônico -**

A MM.^a Juíza de Direito, Dr.^a Daniela Flávia Miranda, na forma da lei, faz saber, ao(s) Executado(s) e demais interessados, que foi designada a alienação judicial dos bens abaixo descritos, nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º leilão eletrônico será realizado no dia 26/10/2020, às 11h00min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão eletrônico no dia 29/10/2020, às 11h00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Promovidos os leilões com resultados negativos, o leiloeiro poderá efetuar a venda direta do bem durante o prazo de até 03 (três) meses, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão.

MODALIDADE/LEILOEIRO: A alienação judicial será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica pelo Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), de modo que os interessados poderão ofertar seus lances a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro e adesão ao site <https://topoleiloes.com.br/>. Os lances efetuados de forma eletrônica através do portal indicado por ocasião dos leilões, serão recepcionados somente na condição de pagamento à vista.

PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá realizar seu prévio cadastro e adesão ao site <https://topoleiloes.com.br/> e, após estar devidamente homologado no sistema, deverá enviar sua proposta observando as seguintes condições: I - por ocasião do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; II - por ocasião do segundo leilão, proposta de aquisição por qualquer valor que não seja considerado como vil. § 1º - A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º - No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º - O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. § 6º - A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º - Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, prevalecerá a de maior valor.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: a) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de adjudicação; b) 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante, em caso de arrematação; c) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, em caso de remição; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo após a realização de leilão positivo, salvo

disposição diferente no termo de acordo. Em caso de invalidade da venda, serão envolvidos os valores pagos pelo arrematante.

LOTE 1: Lote de terreno nº 98, da quadra nº 5, de forma irregular, quadrante SE, indicação cadastral nº 15-1-12-62-0147-000, situado na Vila Neri, Bairro do Cará-Cará, distante 84 metros da Rua Alvarenga Peixoto, antiga Rua B, medindo 27 metros de frente para a Rua Rio Iguaçú, antiga Rua nº 6, lado par, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote nº 99, onde mede 33 metros, do lado esquerdo, atualmente parte da Área Verde 1, da quadra nº 23, do Moradia Quero-Quero I, de propriedade do Município de Ponta Grossa e anteriormente por um arroio com propriedade de Bortolo Borsato, onde mede 36,70 metros, e de fundo, com o lote nº 105, onde mede 11 metros, com a área total de 627m² (descrição conforme Av5/19.646). Matrícula nº 19.646, do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Cadastro Municipal nº 74239. **OBSERVAÇÃO:** Lote de terreno com frente para rua sem pavimentação, frente com muro pré moldado, sem benfeitorias. **LOCALIZAÇÃO:** Lote de terreno nº 98, da quadra nº 5, sito na Rua Rio Iguaçú, Vila Neri, bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa/PR. **AVALIAÇÃO:** R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), em 10/01/2020 (mov. 463.1).

LOTE 2: Lote de terreno nº 99, da quadra nº 5, de forma retangular, quadrante SE, indicação cadastral nº 15-1-12-62-0084-000, situado na Vila Neri, Bairro do Cará-Cará, distante 70 metros da Rua Alvarenga Peixoto, antiga Rua B, medindo 14 metros de frente para a Rua Rio Iguaçú, antiga Rua nº 6, lado par, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote nº 100, onde mede 33 metros, do lado esquerdo com o lote nº 98, onde mede 33 metros, e de fundo, com parte do lote nº 105, onde mede 14 metros, com a área total de 462m² (descrição conforme Av5/19.647). Matrícula nº 19.647, do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Cadastro Municipal nº 74238. **OBSERVAÇÕES:** Lote de terreno com frente para rua sem pavimentação, com muro pré-moldado, contendo uma residência em alvenaria com janelas em madeira e ferro, telhas em fibrocimento, sem laje, porta em madeira, sem pintura, cimento bruto, com grande desgaste de uso. **LOCALIZAÇÃO:** Lote de terreno nº 99, da quadra nº 5, sito na Rua Rio Iguaçú, Vila Neri, bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa/PR. **AVALIAÇÃO:** R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 30/01/2020 (mov. 461.1).

ÔNUS DOS IMÓVEIS (conforme matrículas atualizadas até 18/09/2020 - mov. 510.2/510.3): R7- Servidão de passagem em favor de Sanepar; R8- Penhora objeto desta execução; AV9- Averbção de indisponibilidade nos autos nº 00203-2010-671-09-00-03 (CNJ 0000202-78.2010.5.09.0671), da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba; AV10- Averbção de indisponibilidade nos autos nº 0001736-60.2015.5.09.0678, da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; e AV11- retificação da penhora R8 objeto desta execução. **Obs.: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.**

DEPOSITÁRIO: nada consta.

DÉBITO: R\$57.202,49 (cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), em 11/09/2014 (mov. 53.1), sujeito à atualização até o efetivo pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Ficarão também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, incidência na posse e imposto ITBI. 3) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do parágrafo 5º do art. 903, do CPC. 4) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 6) As informações acerca de potencial construtivo, ocupação e desocupação do(s) imóvel(is), ou referentes ao local de depósito e entrega do(s) bem(ns) móvel(is), deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 7) No caso de bem(ns) móvel(is), o comprador arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 8) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% e às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 9) Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 10) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 11) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 12) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 13) O leiloeiro,

por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: ALTAIR ONOFRE DOS SANTOS (CPF 113.381.569-34), DOMINGOS KUHN (CPF 338.719.069-72) e ODICEIA KUHN (CPF 069.315.379-20).

CUSTAS DA CARTA DE ARREMATACÃO: será encargo do arrematante o recolhimento das custas referentes à expedição da Carta de Arrematação, cuja Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento à Custas Processuais à Custas do 1º Grau à Preencher o formulário com os dados da Comarca "Ponta Grossa", 1ª Secretária do Cível e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento", preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem (conforme orientações do FUNJUS).

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br/>.

DADO E PASSADO, em Ponta Grossa/PR, aos 07 de outubro de 2020. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, com conferência de Angela Mara Piekarski Ribas, analista judiciária, por ordem da MM.

ª Juíza de Direito abaixo assinada.

Daniela Flávia Miranda
JUÍZA DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0011589-52.2016.8.16.0019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE RONILDO DO NASCIMENTO

PRAZO 60 (sessenta) DIAS

O Doutor **LUIZ CARLOS FORTES BITTENCOURT** MM Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o denunciado **JOSE RONILDO DO NASCIMENTO**, solteiro, nascido aos 31/03/1990 em Uirauna/PB, filho de Lidia Maria do Nascimento Neta, atualmente em lugar não sabido, pelo presente fica devidamente intimado do inteiro teor da **sentença condenatória** de movimento 172 proferida nos autos supramencionados. Deve o sentenciado **comparecer perante o Cartório deste Juízo para apresentar comprovante de residência, bem como para dizer se pretende recorrer da sentença**, do teor seguinte:

"(...) **Julgo procedente a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR** o réu **José Ronildo do Nascimento** nas sanções do **artigo 306, caput e §1º, inciso II do Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97)** (...) pena definitiva em **06 (seis) meses de detenção em regime aberto, pagamento de 10 (dez) dias multa**, no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, substituída por uma restritiva de direito, **prestação de serviços à comunidade**, no quantum de 180 (cento e oitenta) horas e **suspensão da habilitação do réu por 02 meses** (...) P.R.I".
Outrossim fica o sentenciado intimado para que no prazo de **10 DIAS** compareça ao Edifício do Fórum da **Primeira Vara Criminal** munido dos documentos pessoais (RG e CPF) a fim de efetuar o pagamento da pena de multa.

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2020. Eu (Ismênia B. Almeida Mello), Técnico de Secretária, o digitei e o subscrevi.

Assinado digitalmente via Projudi

Luiz Carlos Fortes Bittencourt

Juiz Substituto de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA- PARANÁ. EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS, DENISE DAMO COMEL, MM. JUÍZA DE DIREITO. FAZ SABER a quem possa interessar que por este Juízo se processam os autos de PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO, sob nº 0028060-07.2020.8.16.0019 (PROJUDI), em que são requerentes ALINE DOBZINSKI DA SILVA e JOÃO FIDENCIO DA SILVA, com a pretensão de alteração do regime de bens do casamento, de comunhão parcial de bens para o regime de separação total de bens, ressalvados eventuais direitos de terceiros (CPC, 734). Tudo de conformidade com o despacho proferido aos 30 dias de Setembro de 2020, de lavra da MM. Juíza de Direito - Denise Damo Comel. Ponta Grossa, 02 de Outubro de 2020. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo. Juliano Bühner Taques Escrivão Assinatura Autorizada Portaria 09/2018

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

O Dr. GILBERTO ROMERO PERIOTO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa- Pr., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento que, no processo crime, sob n.º: 0008714-07.2019.8.16.0019, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública e sentenciado:

1- **GIOVANE SOARES**, brasileiro, filho de Solange Soares, nascido aos 23/06/1997, natural de Prudentópolis - Pr., CPF.: 800.734.589-29, incurso nas sanções do art. 157 caput c.c. artigo 14, inciso II do CP., atualmente em local incerto e não sabido. Pelo presente, em não tendo sido possível intimar pessoalmente, **INTIMÁ-LO** para que efetue, **no prazo de 10 (dez) dias** o pagamento das custas e multa a que foi condenado, sob as penas da lei.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa/PR. Aos 5 de outubro de 2020. Eu _____ (Josimari dos Santos) Técnica de Secretária, o conferi e subscrevo.

GILBERTO ROMERO PERIOTO

Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Medidas Protetivas de Urgência nº 0037846-12.2019.8.16.0019 Noticiado: EDSON LEOCADIO FAGUNDES A Doutora Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, MMª. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EDSON LEOCADIO FAGUNDES, RG: 1.000.413-6 SSP/PR, filho de MARIA INESIA CAVALARI FAGUNDES e CARLOS FAGUNDES, nascido aos 10/10/1953, natural de CURITIBA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimado do inteiro teor da decisão proferida nos autos nº 0037846-12.2019.8.16.0019, em trâmite no sistema informatizado Projudi, nos seguintes termos: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei 11.340/06, ou seja: proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância (excepcionalmente, enquanto as partes estiverem em seus locais de trabalho, a distância mínima fica reduzida para cinco metros); proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc). [...] Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. [...] e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é

expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2020. Eu, Jessica Garcia Dias, estagiária, o digitei, com conferência de Rute Helena de Lima, Técnica Judiciária. Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral Juíza de Direito

PONTAL DO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOTICIANTE VERA LUCIA SIMPLICIO DA SILVA - PRAZO 30 DIAS

O Dr. Amin Abil Russ Neto, MM Juiz de Direito do Juízo Único de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Faz saber, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) sob n.º **0003013-06.2020.8.16.0189**, em que figura como **NOTICIA DO EDINAR JOSE DA SILVA**, R.G. 35766308/PR, brasileiro, nascido em Rio Negrinho - SC em 01/09/1963, filho de Maria Portela da Silva e Dinarte Lourenço da Silva e **NOTICIANTE VERA LUCIA SIMPLICIO DA SILVA**, R.G. 72303652-SSP/PR, brasileira, filha de Enides Simplicio da Silva e Benedito Sergio da Silva, nascida em 02/10/1973, considerando que a **NOTICIANTE** está atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMA-A, através do presente edital das medidas protetivas deferidas em seu favor, nos autos acima numerados: "...Diante do exposto, DEFIRO o pedido de aplicação das medidas previstas no artigo 22, II, III, 'a' e 'b', V, VI e VII da Lei Federal n. 11.340/06, concedendo à vítima VERA LUCIA SIMPLICIO DA SILVA a aplicação imediata das seguintes medidas: I - proibição de se aproximar da vítima no limite mínimo de 02 (dois) quarteirões do seu domicílio e de 200 (duzentos) metros de locais públicos em que ela se encontrar; II - proibição de contato com a vítima e seus familiares por qualquer meio de comunicação; III - afastamento do domicílio comum, podendo levar consigo apenas pertences de uso pessoal; IV - prestação de alimentos provisórios no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser depositado em conta informada pela vítima nos autos. V - frequência ao Programa específico da Assistência Social desta Comarca de combate à violência doméstica (BASTA), gerido pelo Patronato e/ou Conselho da Comunidade; Deixo de deferir a medida do item 'c' do inciso III da Lei n. 11.340/06, haja vista que a requerente não especificou e justificou a quais lugares gostaria que o ex-companheiro não comparecesse. Por outro lado, no que tange ao pedido de separação de corpos, entende-se que tal providência deverá ser requerida no Juízo de Família, por ser o mais apto a analisar a questão, considerado também que o procedimento é conduzido de forma célere, em ação própria para tanto. Saliente que os pedidos tratam de matérias que, ainda que em sede liminar, dependem da comprovação de requisitos específicos, os quais não podem ser aferidos nos presentes autos pelas provas aqui constantes. As medidas ora deferidas, que não atingem os filhos do casal, têm validade por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas a pedido da parte, consignando que a requerente deverá tomar as providências cabíveis para a solução definitiva do conflito através de Advogado e na Vara da Família. Expeçam-se mandados de intimação e cientificação das medidas concedidas, devendo ser comunicado ao ofensor, ainda, que o descumprimento de qualquer uma das medidas protetivas acima mencionadas, além de caracterizar o crime do artigo 22-A da Lei 11340/06, poderá ensejar motivos para a decretação da sua prisão preventiva, em face da ineficácia das medidas de proteção deferidas em favor da vítima da violência doméstica, conforme prevê o artigo 20 da Lei 11.340/06 e art. 313, III do Código de Processo Penal..."

Dado e passado nesta cidade e comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2020. Eu, _____, Liara Matzenbacher, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUSÊNCIA E ARRECADAÇÃO DE BENS O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE a todos que o present e DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR-FAZ SABER Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramita os autos de sob o nº CURADORIA DE BENS DE AUSENTE, proposto por e nele foi 0002490-23.2015.8.16.0139OLIVIO LESSEI, DECLARADA, brasileiro, filho de Jaroslau Lessei e Tecla Lessei, AUSÊNCIA DE VASSÍLIO LESSEI portador da Certidão de Nascimento n 20.162, livro 44 do Registro Civil desta Comarca, estando em lugar incerto e não sabido, tendo sido nomeado curador, brasileiro, casado, agricultor aposentado, RG de seus bens o Sr. OLIVIO LESSEI nº 3.007.602-8 SSP/PR, CPF N° 694.796.829-15, residente na localidade de Linha Guarapuava, zona rural, município de Prudentópolis/PR e que foi arrecadado os seguintes bens de propriedade do ausente: Quinhões hereditários na herança do Espólio de Jaroslau Lessei e Tecla Lessei, nos imóveis objetos das matrículas/transcrições n 24.545, 24546, 25.861, 25.864, 25.865 do Cartório de Registro de Imóveis de Prudentópolis/PR.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça de 02 (dois) meses, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no artigo 745 do Código de Processo Civil, ANUNCIANDO a arrecadação e CHAMANDO o referido ausente a entrar na posse dos bens arrecadados. Prudentópolis, aos 06/10/2020. Eu, Alexandra Navroski Scheidt-Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

(documento assinado digitalmente)

Alexandra Navroski Scheidt

Técnica Judiciária

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Edital de Curatela

Justiça Gratuita

A Dra. AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN, MMª. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 29, em que é requerente RAQUEL DE LIMA, sendo declarada por sentença a Curatela de JAQUELINE LIMA DE BRITO, brasileira, solteira, nascida em 12/12/2002, natural de Cascavel/PR, filha de Jair de Brito e Rauquel de Lima, residente e domiciliada no município e Comarca de Quedas do Iguaçu, portadora de retardo mental moderado CID 10 nº F 71.1, sendo nomeada CURADORA a Sra. RAQUEL DE LIMA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, , compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Quedas do Iguaçu, em 03/12/2019.

Amanda Vaz Cortesi Von Bahten

Juíza de Direito

REBOUÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADO ONOFRE DE CARVALHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA HELOISA HELENA AVI RAMOS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 0002586-40.2008.8.16.0153, em que é exequente Município de Santo Antonio da Platina/PR e executado ONOFRE DE CARVALHO pelo presente INTIMA a executada ONOFRE DE CARVALHO, encontrando-se em lugar incerto, dos termos da penhora do bacenjud R\$1.401,20 CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Encontra-se o bem depositado na conta judicial até ulterior deliberação deste Juízo, sob as penas legais. Fica devidamente cientificada a executada ONOFRE DE CARVALHO e respectivo cônjuge, se casada for, para que no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, embargar a execução supracitada, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (12/05/2020). Eu, (Aricley Juliano) Auxiliar Juramentada, o fiz digitar e assinar. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente.

Heloisa Helena Avi Ramos
Juíza de Direito

SÃO JOÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA CÍVEL DE SÃO JOÃO - PROJUDI

Av. Irineu Sperotto, 519 - União - São João/PR - Fone: (46)3533-2800

CITAÇÃO POR EDITAL DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS

INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº. 0000843-16.2019.8.16.0183

Classe Processual: 49 - Usucapião

Assunto Principal: 10458 - Usucapião Extraordinária

Valor da Causa: R\$ 100.000,00

Requerente: BRUNO JOSE PASA

Requerido: GELSON NEZI e LUCIMARI NEZI

O MMª Dr. Marcio Trindade Dantas, Juiz de Direito da Secretaria Cível da Comarca de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Único da Comarca de São João, sito na Av. Irineu Sperotto, 519, edifício do Fórum, com prazo de (30) trinta dias, que por parte BRUNO JOSE PASA (CPF nº 045.320.789-89), foi proposta a Ação de Usucapião, sob nº 0000843-16.2019.8.16.0183, e como Requeridos GELSON NEZI (CPF nº 332.873.099-00), e LUCIMARI NEZI (CPF nº 906.149.509-10), referente a área "Lote de terras denominado Parte das Chácaras nº 09, 10 e 25, do Quadro Suburbano da cidade de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 53.150m² (cinquenta e três mil cento e cinquenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula de nº 22.199, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná", que por este Juízo foi determinada a citação por edital dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados, para todos os termos da ação.

E PELO PRESENTE EDITAL ficam citados os réus em lugar incerto e os eventuais interessados,

, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de se decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, como preceituam os artigos 344 do Código de Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

DESPA-CHO SEQUENCIA 57.1 "Recebo as emendas à inicial apresentadas nas seqs. 12.1/12.3; 17.1/17.2. Retifique-se o cadastro das partes, para incluir no polo ativo da demanda Lucimar Nesi (seq. 12.1). Citem-se os requeridos, facultando-lhes o oferecimento de resposta à pretensão autoral, sob pena de aplicação do disposto no art. 344 do CPC. Citem-se pessoalmente os confinantes (proprietários dos lotes que fazem divisa com o imóvel que se pretende usucapir - seq. 12.3). Cientifique-se a União, o Estado e o Município para que manifestem seu interesse na causa. Citem-se por edital terceiros eventualmente interessados, com prazo de trinta dias, facultando-lhes manifestação no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo para manifestação das pessoas antes mencionadas, vista ao Ministério Público. Intimem-se. Adotem-se as providências necessárias."

ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, CPC/2015).

Informo, ainda, que referido processo tramita na Comarca de São João pelo sistema virtual oficial do Tribunal de Justiça, denominado PROJUDI.

São João, 06 de outubro de 2020. Eu, _____, Gislene Maria Nuernberg Dalmolin - técnica judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Trindade Dantas
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - RODRIGO MOREIRA - CPF/MF Nº 089.811.499-33. PRAZO VINTE (20)DIAS. AUTOS Nº 0011014-54.2020.8.16.0035.- A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0011014-54.2020.8.16.0035 de Ação de Busca e Apreensão em que é requerente Banco Daycoval S/A, e requerido Rodrigo Moreira. Tendo em vista a revelia do(a) requerido(a), fica o(a) mesmo(a) através do presente edital INTIMADO da R. Sentença proferida em 02 de outubro de 2020 (evento nº 40.1) nos autos acima referidos (artigo 346 do Código de Processo Civil), nos termos a seguir transcritos: "RELATÓRIO BANCO DAYCOVAL S.A, ingressou com ação de busca e apreensão em face de RODRIGO MOREIRA, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, visando à busca e apreensão do veículo automóvel marca/modelo RENAULT/SANDERO - 5P - Básico - Privilège Hi-Flex 1.6 8V 5p, placa NER7232, chassi 9Y3BSR2TH9J205151, ano/modelo 2008/2009, que lhe foi alienado fiduciariamente em garantia. Sustenta que o réu deixou de efetuar o pagamento das contraprestações e, apesar de regularmente notificado, não pagou o débito. Requereu liminarmente, a busca e apreensão do bem e, ao final, a consolidação de sua propriedade e posse. Aliminar de busca e apreensão foi deferida no mov. 18.1 e cumprida no mov. 34.4. Apesar de devidamente citado, o réu deixou de apresentar contestação no prazo legal. Vieram os autos conclusos. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de ação de busca e apreensão fundada em contrato de alienação fiduciária em garantia. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, II, do CPC, tendo em vista que não há necessidade de produção de outras provas. Diante da citação do réu e da não apresentação de contestação, decreto-lhe a revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos narrados na exordial, consoante art. 344 do CPC, os quais estão corroborados pela documentação a ela acostada. Em que pese tal presunção ser relativa, ressalte-se que as alegações do autor encontram respaldo no conjunto probatório, especialmente no contrato acostado no mov. 1.5 e na notificação de mov. 1.6, que comprovam, respectivamente, o negócio entabulado entre as partes, contendo cláusula de reserva de domínio, e a constituição em mora do devedor, em atendimento ao requisito insculpido no artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Dessa forma, imperativo se faz o acolhimento da pretensão do autor, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva dos bens ao demandante. DISPOSITIVO. Em face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial (art. 487, I, CPC), a fim de consolidar a propriedade e posse exclusiva do bem ao autor e declarar rescindido o contrato entabulado, confirmando a liminar anteriormente concedida. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), nos termos do artigo 85, parágrafo 8º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São José dos Pinhais, 02 de outubro de 2020. Camila Mariana da Luz Kaestner Juíza de Direito. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2020. Eu Rosana de Lima Bonato, Juramentada que o digitei e subscrevi.-Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 02/2019.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI, FERNANDO DUARTE ALVES, LEANDRO DUARTE ALVES E LUIS FERNANDO PAES. PRAZO DE 60 DIAS.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, de que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**, sob nº **0002940-11.2020.8.16.0035**, proposta por MICHELA RIBEIRO PADILHA em face de BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI, FERNANDO DUARTE ALVES, LEANDRO DUARTE ALVES E LUIS FERNANDO PAES. Conforme descrito na inicial, a autora alega os seguintes fatos: "A Requerente celebrou contrato com a primeira ré para a prestação de serviço de investimento de valores, conforme proposta feita pela empresa. O termo de uso que a Requerente aderiu ao se cadastrar no site da companhia está anexo à presente petição. O contrato firmado consistia na aplicação dos valores depositados pela Requerente em bolsa de valores pelo prazo de três meses, com o pagamento de juros mensais de 14% ao mês, com restituição do capital no último mês. A remuneração da ré seria o retorno que ultrapasse o montante dos dividendos prometidos. Ocorre que desde novembro de 2019 a Requerente está impossibilitada de receber os valores oriundos do contrato de prestação de serviço, conforme mensagem existente no site da empresa possuindo o valor de R\$ 5.468,16. Assim, a Requerente busca a tutela jurisdicional, para que os valores que possui no site da empresa ré sejam liberados em seu favor, conforme contrato de prestação de serviços, além de indenização pelos danos morais sofridos". Ficam os requeridos **BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI (BILLIONS INVESTIMENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.656.404/0001-10, **FERNANDO DUARTE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.148.809-07, **LEANDRO DUARTE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.791.939-09 e **LUIS FERNANDO PAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.407.109-20, e por estarem em local incerto e não sabido, devidamente **CITADOS** para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (art. 344 do CPC). Não sendo contestada a ação será nomeado curador especial. Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e os requeridos da presente ação somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a esta citação. **OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJ6E2 F5N2C 82Z7T BSJER - PJSFE CNGJH B7JB9 YHRJU - PJT6B C2D3Z AZBR8 FFDZA), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 30 de setembro de 2020. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DE DULCILENE DE FREITAS ROSATELI E JANAINA DE FREITAS ROSATELI. PRAZO DE 60 DIAS.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, de que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a **AÇÃO DE COBRANÇA**, sob nº **0017879-11.2011.8.16.0035**, proposta por FICAM DO BRASIL S/A em face de LUIZ CARLOS SCHIONATO, LUIZ CARLOS SCHIONATO - ME, DULCILENE DE FREITAS ROSATELI e JANAINA DE FREITAS ROSATELI. Conforme descrito na inicial, o autor alega os seguintes fatos: "Mediante Contrato de Adesão a Produtos de Pessoa Jurídica - BB GIRO RÁPIDO, sob nº. 384.901.396, firmado em 18 de dezembro de 2007, foi aberto o crédito de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) ao requerido. No entanto, os requeridos deixaram de honrar suas obrigações, estando, portanto, o Contrato em questão vencido e não pago. O saldo devedor total compõe-se do inadimplimento do Crédito Fixo, no valor de R\$ 79.465,46 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), e do Crédito Rotativo, cujo mesmo saldo devedor foi calculado em R\$ 11.445,98 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Assim, a soma atualizada de seus valores chegou à quantia de R\$ 190.911,44 (cento e noventa mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), devidamente corrigidas pelos índices legais, conforme demonstrativo do débito, cuja juntada desde já se requer. Desde o vencimento do referido título, o Banco Requerente vem tentando amigavelmente cobrar seu crédito, restando infrutíferas todas tentativas até a presente data, razão pela qual se vale agora deste pedido para receber o que lhe é de direito". **SENTENÇA**: Trata-se de incidente de habilitação dos herdeiros do réu falecido Antonio Rosateli dos Santos. Determinada a citação das herdeiras, as diligências retornaram positivas, sem que houvesse qualquer manifestação. É o breve relato. Decido. Dada a ausência de impugnação, julgo procedente a habilitação, com fundamento no art. 691 do CPC/2015. Ficam as requeridas **DULCILENE DE FREITAS ROSATELI**, inscrita no

CPF sob nº 257.703.138-62 e **JANAINA DE FREITAS ROSATELI**, inscrita no CPF sob nº 320.300.008-33, e por estarem em local incerto e não sabido, devidamente **CITADAS** para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora. Não sendo contestada a ação será nomeado curador especial. Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e as requeridas da presente ação somente serão intimadas dos atos processuais seguintes se atenderem a esta citação.

OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJJYF 8KDCG LNU4V AVFEK - PJVG7 PMRA5 HL43T 3AZ4D - PJN9 ZS345 9JFU8 BAC9K - PJYFW 5ZMKR 6V83J ENTSY - PJ68C 6M54Q GFAEF X4JEB), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 30 de setembro de 2020. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO JULIO STEIL E RESOLETA DE SOUZA STEIL.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Vara tramitam os autos de número **0009261-38.2015.8.16.0035**, em que é requerente MERCEDES GOMES ZANINI e requeridos PAULO JULIO STEIL e RESOLETA DE SOUZA STEIL. Nos termos da Instrução Normativa 12/2017 da Corregedoria da Justiça, por meio deste ficam intimados os réus **PAULO JULIO STEIL**, inscrito no CPF/MF sob nº 017.882.489-53 e **RESOLETA DE SOUZA STEIL**, inscrita no CPF/MF sob nº 014.785.859-35, para recolherem as custas finais do processo em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias. **ADVERTÊNCIA**: O não pagamento dos valores importa em emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral do despacho está disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJ58S YPKBT 9W9KH PE4NU - PJXYB AQTZP 64ABC HPHLA - PJV4A 62WF4 MTY6V K8E9K - PJS8G PZ7ZF GVEJZ 3CG5A - PJ54J TMHG6 E6QN7 KPK8D - PJY5R Z66US 34S35 BZAWD), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. São José dos Pinhais, 02 de outubro de 2020. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

SÃO MATEUS DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E/OU
DESCONHECIDOS - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

CITANDOS: réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos. PROCESSO: nº 0002101-05.2020.8.16.0158 de Ação de Usucapião Extraordinária, AUTORES: Tadeu Gadonski e Lucia Czelusniak Gadonski. OBJETIVO: adquirir domínio sobre um terreno rural com a área de 01 alqueire, 33 litros e 281,02 m², ou seja, 44.446,02, situado na localidade de Lagoa da Cruz, neste Município, confrontando com Gerson Natali e sua mulher Neuceli Regina Figura Natali, Lourival Junior Travinski Padilha, Thaynara Fabiane Martins, Luiz Volochen e sua mulher Terezinha Travinski Volochen e Keli Regina Vicente, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de vinte e cinco anos, por si e seus antecessores, pelo presente edital com prazo de trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos e/ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. ADVERTÊNCIA: I - Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente, conforme expressam os artigos 334 e 344 do NCPC; II - Será nomeado curador especial em caso de revelia (art 257, IV do NCPC). E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que poderá ser publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu (Célia Regiane Rosa Zana Blumel) Escrevente Juramentada que o digitei e subscrevi. (A)

Matilde Olcheski Polak
Escrivã.

Assino de ordem do MM. Juiz de Direito.
(Portaria nº. 01/2016)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E/OU
DESCONHECIDOS - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

CITANDOS: réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos. PROCESSO: nº 0000616-04.2019.8.16.0158 de Ação de Usucapião Extraordinária, AUTORES: Everildo de Oliveira e Soeli Sampaio Przywitowski de Oliveira. OBJETIVO: adquirir domínio sobre um imóvel rural com a área de 48.400m², ou seja, 4,84 hectares, situado na localidade de Porto Ribeiro, neste Município, confrontando com Pedro Grittens dos Santos, Zelania Przywitowski Madzgalá e Vanderson Sampaio Alves, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de vinte anos, por si e seus antecessores, pelo presente edital com prazo de trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos e/ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. ADVERTÊNCIA: I - Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente, conforme expressam os artigos 334 e 344 do NCPC; II - Será nomeado curador especial em caso de revelia (art 257, IV do NCPC). E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que poderá ser publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu (Célia Regiane Rosa Zana Blumel) Escrevente Juramentada que o digitei e subscrevi. (A)

Matilde Olcheski Polak
Escrivã.

Assino de ordem do MM. Juiz de Direito.
(Portaria nº. 01/2016)

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Réu(s): **WIVERTON APARECIDO DOS SANTOS**
Ação Penal n.º 0008042-03.2015.8.16.0160

Prazo de 15 dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, o réu **WIVERTON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Juruaia/MG, nascido em 20/12/1994, filho de Sueli Aparecida Prestes e Adilson Pereira dos Santos, portador do RG 13.110.776-5 e inscrito no CPF nº 093.986.799-06, residente na Rua Pion Livio Olivio, nº 762, Parque Laranjeira, na cidade de Maringá, pelo presente **CITA-LO da denúncia oferecida pelo Ministério Público, com ingresso no artigo 288, parágrafo único, do CP (FATO 01); artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do CP (FATO 02); artigo 244-B do ECA (FATO 03), tudo na forma do artigo 69do Código Penal, e recebida pelo juízo nos autos 0009968-48.2017.8.16.0160 e para no prazo de 10 dias constituir advogado para apresentar resposta a acusação, nos termos do artigo 396 e seguintes do código de processo penal, sob pena de nomeação de defensor dativo". E, como não tenha sido possível citá-lo da referida denúncia, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Av. Maringá, 2033 - Jd. Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2020. Do que, para constar, Eu, _____ (Silvia Cristine Martins Inaba), Técnica de Secretaria, que o digitei e subscrevi.**

TERRA BOA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc:

FAZ SABER, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação **EXECUÇÃO FISCAL** nº 0002308-14.2019.8.16.0166 de Execução Fiscal que Município de Terra Boa, Paraná, CPF: 75.793.786/0001-40 move em face de **Valmor da Silva Moreira**, CPF n. 046.138.129-09. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do **art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80**, a finalidade de **CITAR** o executado **VALMOR DA SILVA MOREIRA**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R\$ 4.937,43 + acréscimos legais** - última atualização em **06/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias - conforme Certidão de Dívida Ativa nº 185/2019, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na Rua Manoel Pereira Jordão, 120 nesta, com expediente externo das 12 às 18h. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. Assinado digitalmente RODRIGO DO AMARAL BARBOZA JUIZ DE DIREITO

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: **ANDRESSA GIMENES DA CRUZ**
Processo nº 0004332-57.2020.8.16.0173

Prazo de 15 (quinze) dias

O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) réu(ré) **ANDRESSA GIMENES DA CRUZ, portador(a) do RG nº 135316997 SSP/PR, Nome da Mãe: SILVIA APARECIDA GIMENES Nome do Pai: FERNANDO OCTAVIANO DA CRUZ, nascido(a) em 26/02/1994, natural de CIANORTE/PR**, expediu-se este edital com a seguinte finalidade: 1. CITAR o réu acima qualificado, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Umuarama/PR, pela acusação de ter praticado o crime tipificado no ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa / ART 34: Fabricação de drogas, MAQUINARIO, APARELHO, PRODUCAO

DE DROGAS, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa / ART 35: Associação para o tráfico, ASSOCIAREM-SE PARA A PRÁTICA DOS ARTS. 33, CAPUT E 1º, 34 E 36 DESTA LEI, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa, devendo ele acompanhar todos os atos processuais; 2. INTIMAR o réu para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO no **prazo de 10 (dez) dias** (que começará a ser contado após o término do prazo do edital), nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir defensor; 3. CIENTIFICAR o réu de que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. (A exceção será processada em apartado, nos termos dos art. 95 a 112 do CPP); 4. CIENTIFICAR o réu de que, caso venha arrolar testemunhas para falarem exclusivamente de sua vida pregressa, o acusado deverá preferir declarações escritas ao depoimento oral diante do MM; Juiz Criminal. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2020 às 13:39:09.

TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN, Escrivã Criminal (autorizada pela Portaria nº 01/2009)

Editais - Procedimento de
Usucapião Extrajudicial

IPORÃ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPORÃ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o
presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma
do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, eventuais terceiros interessados ou eventuais
sucessores, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona
na Rua Katsuo Nakata, n.1312, Iporã-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às
17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de
usucapião extraordinária Art.1.238, caput do C.C, com tempo de posse de mais de 40
anos, formulado por **JOSE MARIANO NETO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador
da CI-RG nº 55.821.620-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 188.750.179-72,
residente e domiciliado na Rua 4, nº 45, na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo,
autuado sob o nº 21/2019 e protocolo nº 122.174, pedido nº 38740 em 27/01/2020,
tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **LOTE DE TERRAS
SOB Nº 05 (CINCO) DA QUADRA 334 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO), COM
ÁREA DE 450,00M2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS),
encravada na Gleba Atlântida e situada nesta cidade e Comarca de Iporã,
Estado do Paraná - Inscrição Municipal nº 1.01.029.0298.001-0**, faz parte do plano
de loteamento denominado Gleba Atlântida, originário da Transcrição 4.738, livro 03
e consta ser detentora a **SINOP TERRAS LTDA**, conforme certidão nº 1092/2020,
emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Peabiru-
PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE - Confronta-se
com o Lote nº 07, numa extensão de 15,00 metros; a SUDESTE - Confronta-se
com o Lote nº 4, numa extensão de 30,00 metros, a SUDOESTE - Confronta-se
com a Rua XV de Novembro, numa extensão de 15,00 metros; a NOROESTE
- Confronta-se com o Lote 6, numa extensão de 30,00 metros.**. O Referido
imóvel possui Matrícula Provisória nº 14.047, deste Serviço de Registro de Imóveis
da Comarca de Iporã-PR e consta ser de propriedade tabular de Sinop Terras LTDA,
sendo confinantes: **A)** pertencente a confinante lado direito **CIRLEIDE DE JESUS
ALMEIDA**, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI-RG nº 6.666.595-0-SSP-
PR e inscrita no CPF sob o nº 030.834.429-47, residente e domiciliada, na Rua
15 de novembro, 503, nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, que é proprietária
do imóvel, ou seja, Lote quatro(04) da Quadra trezentos e trinta e quatro (334)
do Loteamento Centro, da Cidade de Iporã-PR; **B)** pertencente a confinante lado
esquerdo do imóvel **ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,
vigilante, portador da CI-RG nº 10.482.792-6-SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº
072.214.219-60, residente e domiciliado, na Estrada Clark São Luiz, nesta cidade
de Iporã, Estado do Paraná, que é proprietário do imóvel, ou seja, Lote seis (06) da
Quadra trezentos e trinta e quatro (334) do Loteamento Centro, da Cidade de Iporã-
PR **C)** pertencente ao confinante, **FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro,
solteiro, agricultor, portador da CI-RG nº 1.734.583-4-SSP-PR e inscrito no CPF sob
nº 300.792.099-04, residente e domiciliado na Avenida Silvano Isidoro Eidt, nesta
cidade de Iporã, Comarca de Iporã, estado do Paraná, que é proprietário do imóvel
aos fundos, ou seja, Lote sete (07) da Quadra trezentos e trinta e quatro (334) do
Loteamento do Centro, Cidade de Iporã, Comarca de Iporã, Estado do Paraná;
O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão
à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e
impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e
ensajarão o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da
Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados
e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que
será publicado duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico, para a ciência de
terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados na preâmbulo,
que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca
de Iporã, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 06 de outubro
de 2020. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, digitei e assino.

TEIXEIRA SOARES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de
Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973
e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar,
que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento
do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob
a modalidade **USUCAPIÃO ORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de
mais 15 (quinze) anos, requerido por: **IOLANDO MACIEL PINTO** e sua esposa
TEREZINHA NOVELO PINTO, brasileiros, maiores e capazes, casados entre
si em 18/03/1960, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº
082198.02.55.1960.2.00006.055.0000579-31, do Serviço Distrital de Registro Civil
das Pessoas Naturais de Fernandes Pinheiro, Comarca de Teixeira Soares-Pr,
ele aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 632.548/SSP/PR, inscrito no
CPF/MF sob nº 014.925.789-91, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade
nº 1.506-778/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 957.008.979-20, residente e
domiciliados na Localidade de em Bituva dos Machados, s/nº, zona rural, Fernandes
Pinheiro-PR., neste ato representados por seu Procurador Sr. **ADRIANA KRIEGER
FREITAS**, brasileira, casada, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de
Identidade nº 4.147.694-0/SSP/PR, portadora da Cédula de Identidade Profissional
nº 64.690/OAB/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.785.919-72, com escritório
profissional sito à Rua Pacífico Borges, nº 95, bairro Rio Bonito, na cidade de
Iratí-PR. (e-mail: adriankrieger@hotmail.com), Protocolado sob n. 48.341, na data
de 29/07/2020, relativo ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um imóvel
rural denominado **CHACARA IOLANDO MACIEL**, situado na localidade de **BITUVA
DOS SARUVAS**, Município de Fernandes Pinheiro-PR, desta Comarca de Teixeira
Soares-PR., com a área total de 187.516,00m2 (Cento e oitenta e sete mil e
quinhentos e dezesseis metros quadrados), ou sejam 18,7516 ha, com o seguinte
memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B7L-P-06935,
de coordenadas Lat 25°36'41.017" S, Long 50°27'04.354" W e Alt 841,58 m,
situado no(a) **ARROIO DO TIGRE**; deste, segue pelo referido **ARROIO DO TIGRE**,
confrontando com a **ARROIO DO TIGRE**, de **LUIS RULFIDO KOPPE**, posse com
os seguintes azimutes e distâncias: 140°44' e 29,37 m até o vértice B7L-P-06934,
de coordenadas Lat 25°36'41.756" S, Long 50°27'03.688" W e Alt 834,97 m, 92°59'
e 21,26 m até o vértice B7L-P-06933, de coordenadas Lat 25°36'41.792" S, Long
50°27'02.927" W e Alt 837,48 m, 104°48' e 17,69 m até o vértice B7L-P-06932, de
coordenadas Lat 25°36'41.939" S, Long 50°27'02.314" W e Alt 836,19 m, 151°41'
e 16,89 m até o vértice B7L-P-06931, de coordenadas Lat 25°36'42.422" S, Long
50°27'02.027" W e Alt 844,80 m, 202°17' e 4,20 m até o vértice B7L-P-06930, de
coordenadas Lat 25°36'42.548" S, Long 50°27'02.084" W e Alt 839,02 m, 269°39'
e 31,73 m até o vértice B7L-P-06929, de coordenadas Lat 25°36'42.554" S, Long
50°27'03.221" W e Alt 838,89 m, 210°57' e 14,54 m até o vértice B7L-P-06928, de
coordenadas Lat 25°36'42.959" S, Long 50°27'03.489" W e Alt 840,01 m, 138°41'
e 17,33 m até o vértice B7L-P-06927, de coordenadas Lat 25°36'43.382" S, Long
50°27'03.079" W e Alt 836,40 m, 113°29' e 21,85 m até o vértice B7L-P-06926, de
coordenadas Lat 25°36'43.665" S, Long 50°27'02.361" W e Alt 837,91 m, 144°04'
e 20,64 m até o vértice B7L-P-06925, de coordenadas Lat 25°36'44.208" S, Long
50°27'01.927" W e Alt 836,43 m, 166°01' e 49,92 m até o vértice B7L-P-06924, de
coordenadas Lat 25°36'45.782" S, Long 50°27'01.495" W e Alt 850,67 m, 248°00'
e 17,42 m até o vértice B7L-P-06923, de coordenadas Lat 25°36'45.994" S, Long
50°27'02.074" W e Alt 836,77 m, 150°37' e 27,19 m até o vértice B7L-P-06922, de
coordenadas Lat 25°36'46.764" S, Long 50°27'01.596" W e Alt 841,66 m, 81°15'
e 12,34 m até o vértice B7L-P-06921, de coordenadas Lat 25°36'46.703" S, Long
50°27'01.159" W e Alt 837,70 m, 24°49' e 37,54 m até o vértice B7L-P-06920, de
coordenadas Lat 25°36'45.596" S, Long 50°27'00.594" W e Alt 844,11 m, 124°17'
e 8,85 m até o vértice B7L-P-06919, de coordenadas Lat 25°36'45.758" S, Long
50°27'00.332" W e Alt 835,04 m, 187°28' e 14,16 m até o vértice B7L-P-06918, de
coordenadas Lat 25°36'46.214" S, Long 50°27'00.398" W e Alt 840,69 m, 169°11'
e 39,17 m até o vértice B7L-P-06917, de coordenadas Lat 25°36'47.464" S, Long
50°27'00.135" W e Alt 837,32 m, 35°16' e 26,96 m até o vértice B7L-P-06916, de
coordenadas Lat 25°36'46.749" S, Long 50°26'59.577" W e Alt 838,13 m, 114°06'
e 14,25 m até o vértice B7L-P-06915, de coordenadas Lat 25°36'46.938" S, Long
50°26'59.111" W e Alt 842,58 m, 189°00' e 28,33 m até o vértice B7L-P-06914, de
coordenadas Lat 25°36'47.847" S, Long 50°26'59.270" W e Alt 841,74 m, 107°16'
e 14,61 m até o vértice B7L-P-06913, de coordenadas Lat 25°36'47.988" S, Long
50°26'58.770" W e Alt 824,89 m, 71°24' e 19,99 m até o vértice B7L-P-06912, de
coordenadas Lat 25°36'47.781" S, Long 50°26'58.091" W e Alt 837,57 m, 165°19'
e 30,86 m até o vértice B7L-P-06911, de coordenadas Lat 25°36'48.751" S, Long
50°26'57.811" W e Alt 843,33 m, 166°31' e 25,51 m até o vértice B7L-P-06910, de
coordenadas Lat 25°36'49.557" S, Long 50°26'57.598" W e Alt 835,77 m, 81°50'
e 19,51 m até o vértice B7L-P-06909, de coordenadas Lat 25°36'49.467" S, Long
50°26'56.906" W e Alt 836,57 m, 51°32' e 15,15 m até o vértice B7L-P-06908, de
coordenadas Lat 25°36'49.161" S, Long 50°26'56.481" W e Alt 844,25 m, 120°20'
e 17,36 m até o vértice B7L-P-06907, de coordenadas Lat 25°36'49.446" S, Long
50°26'55.944" W e Alt 840,17 m, 245°55' e 32,00 m até o vértice B7L-P-06906, de
coordenadas Lat 25°36'49.870" S, Long 50°26'56.991" W e Alt 843,57 m, 227°52'
e 23,82 m até o vértice B7L-P-06905, de coordenadas Lat 25°36'50.389" S, Long
50°26'57.624" W e Alt 836,70 m, 223°53' e 17,43 m até o vértice B7L-P-06904, de
coordenadas Lat 25°36'50.797" S, Long 50°26'58.057" W e Alt 832,72 m, 156°54'
e 27,10 m até o vértice B7L-P-06903, de coordenadas Lat 25°36'51.607" S, Long
50°26'57.676" W e Alt 840,01 m, 177°48' e 23,32 m até o vértice B7L-P-06902, de
coordenadas Lat 25°36'52.364" S, Long 50°26'57.644" W e Alt 836,08 m, 173°58'
e 21,51 m até o vértice B7L-P-06901, de coordenadas Lat 25°36'53.059" S, Long
50°26'57.563" W e Alt 836,75 m, 140°28' e 21,31 m até o vértice B7L-P-06900, de
coordenadas Lat 25°36'53.593" S, Long 50°26'57.077" W e Alt 837,09 m, 146°33'
e 8,15 m até o vértice B7L-P-06899, de coordenadas Lat 25°36'53.814" S, Long

50°26'56.916" W e Alt 835,66 m, 39°46' e 9,25 m até o vértice B7L-P-06898, de coordenadas Lat 25°36'53.583" S, Long 50°26'56.704" W e Alt 845,57 m, 343°21' e 17,15 m até o vértice B7L-P-06897, de coordenadas Lat 25°36'53.049" S, Long 50°26'56.880" W e Alt 837,87 m, 101°20' e 14,40 m até o vértice B7L-P-06896, de coordenadas Lat 25°36'53.141" S, Long 50°26'56.374" W e Alt 840,05 m, 150°55' e 12,75 m até o vértice B7L-P-06895, de coordenadas Lat 25°36'53.503" S, Long 50°26'56.152" W e Alt 839,40 m, 118°23' e 10,94 m até o vértice B7L-P-06894, de coordenadas Lat 25°36'53.672" S, Long 50°26'55.807" W e Alt 840,09 m, 121°57' e 26,58 m até o vértice B7L-P-06893, de coordenadas Lat 25°36'54.129" S, Long 50°26'54.999" W e Alt 836,56 m, 195°02' e 11,19 m até o vértice B7L-P-06892, de coordenadas Lat 25°36'54.480" S, Long 50°26'55.103" W e Alt 837,44 m, 206°35' e 36,10 m até o vértice B7L-P-06891, de coordenadas Lat 25°36'55.529" S, Long 50°26'55.682" W e Alt 841,23 m, 175°58' e 10,37 m até o vértice B7L-P-06890, de coordenadas Lat 25°36'55.865" S, Long 50°26'55.656" W e Alt 842,00 m, 113°27' e 25,58 m até o vértice B7L-P-06889, de coordenadas Lat 25°36'56.196" S, Long 50°26'54.815" W e Alt 839,03 m, 97°13' e 16,65 m até o vértice B7L-P-06888, de coordenadas Lat 25°36'56.264" S, Long 50°26'54.223" W e Alt 843,99 m, 116°51' e 11,51 m até o vértice B7L-M-0774, de coordenadas Lat 25°36'56.433" S, Long 50°26'53.855" W e Alt 839,28 m, situado no limite da ARROIO DO TIGRE, de LUIS RULFIDO KOPPE, documentação Posse e no(a) ARROIO DO TIGRE e no(a); deste, segue pelo(a), com os seguintes azimutes e distâncias: 204°16' e 55,24 m até o vértice B7L-P-3862, de coordenadas Lat 25°36'58.069" S, Long 50°26'54.669" W e Alt 842,29 m, 208°45' e 84,68 m até o vértice B7L-P-3861, de coordenadas Lat 25°37'00.481" S, Long 50°26'56.129" W e Alt 847,81 m, 255°05' e 63,04 m até o vértice B7L-P-3860, de coordenadas Lat 25°37'01.008" S, Long 50°26'58.312" W e Alt 849,83 m, 211°59' e 160,28 m até o vértice B7L-P-3859, de coordenadas Lat 25°37'05.425" S, Long 50°27'01.355" W e Alt 850,80 m, 216°56' e 55,95 m até o vértice B7L-P-3858, de coordenadas Lat 25°37'06.878" S, Long 50°27'02.560" W e Alt 850,37 m, 224°10' e 45,01 m até o vértice B7L-P-3857, de coordenadas Lat 25°37'07.927" S, Long 50°27'03.684" W e Alt 849,17 m, 238°44' e 78,41 m até o vértice B7L-P-3856, de coordenadas Lat 25°37'09.249" S, Long 50°27'06.086" W e Alt 845,08 m, 325°02' e 7,06 m até o vértice B7L-M-0777, de coordenadas Lat 25°37'09.061" S, Long 50°27'06.231" W e Alt 844,15 m, situado no limite da propriedade de ARTUR CREVELIN e CLEONI TEREZINHA DE LARA CREVELIN, documentação Posse e no(a) CORREGO SEM DENOMINAÇÃO, confrontando com ARTUR CREVELIN e CLEONI TEREZINHA DE LARA CREVELIN, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 322°35' e 35,88 m até o vértice B7L-P-3854, de coordenadas Lat 25°37'08.135" S, Long 50°27'07.012" W e Alt 843,48 m, 343°49' e 22,53 m até o vértice B7L-P-3853, de coordenadas Lat 25°37'07.432" S, Long 50°27'07.237" W e Alt 842,71 m, 349°30' e 29,11 m até o vértice B7L-P-3852, de coordenadas Lat 25°37'06.502" S, Long 50°27'07.427" W e Alt 835,78 m, 311°39' e 11,58 m até o vértice B7L-P-3851, de coordenadas Lat 25°37'06.252" S, Long 50°27'07.737" W e Alt 841,71 m, 354°01' e 16,87 m até o vértice B7L-P-3850, de coordenadas Lat 25°37'05.707" S, Long 50°27'07.800" W e Alt 841,51 m, 350°06' e 22,90 m até o vértice B7L-P-3849, de coordenadas Lat 25°37'04.974" S, Long 50°27'07.941" W e Alt 841,40 m, 350°10' e 24,86 m até o vértice B7L-P-3848, de coordenadas Lat 25°37'04.178" S, Long 50°27'08.093" W e Alt 841,34 m, 348°18' e 23,01 m até o vértice B7L-P-3847, de coordenadas Lat 25°37'03.446" S, Long 50°27'08.260" W e Alt 841,14 m, 350°03' e 27,50 m até o vértice B7L-P-3846, de coordenadas Lat 25°37'02.566" S, Long 50°27'08.430" W e Alt 840,27 m, 271°32' e 9,16 m até o vértice B7L-P-3845, de coordenadas Lat 25°37'02.558" S, Long 50°27'08.758" W e Alt 840,31 m, 291°25' e 32,70 m até o vértice B7L-P-3844, de coordenadas Lat 25°37'02.170" S, Long 50°27'09.849" W e Alt 840,38 m, 288°51' e 16,57 m até o vértice B7L-P-3843, de coordenadas Lat 25°37'01.996" S, Long 50°27'10.411" W e Alt 840,12 m, 299°07' e 28,27 m até o vértice B7L-P-3842, de coordenadas Lat 25°37'01.549" S, Long 50°27'11.296" W e Alt 843,73 m, 276°10' e 24,02 m até o vértice B7L-M-0776, de coordenadas Lat 25°37'01.465" S, Long 50°27'12.152" W e Alt 835,27 m, situado no limite da propriedade de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEOS IRATI LTDA., matrícula 1360 e da propriedade de ARTUR CREVELIN e CLEONI TEREZINHA DE LARA CREVELIN, documentação Posse e no(a) CORREGO SEM DENOMINAÇÃO e no(a) RIO IMBITUVÃO; deste, segue pelo referido RIO IMBITUVÃO, confrontando com INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEOS IRATI LTDA., matrícula 1360, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°51' e 34,38 m até o vértice B7L-P-3841, de coordenadas Lat 25°37'00.633" S, Long 50°27'11.330" W e Alt 836,88 m, 46°50' e 18,36 m até o vértice B7L-P-3840, de coordenadas Lat 25°37'00.225" S, Long 50°27'10.850" W e Alt 839,49 m, 301°26' e 7,85 m até o vértice B7L-P-3839, de coordenadas Lat 25°37'00.092" S, Long 50°27'11.090" W e Alt 836,30 m, 290°55' e 17,24 m até o vértice B7L-P-3838, de coordenadas Lat 25°36'59.892" S, Long 50°27'11.667" W e Alt 842,60 m, 347°05' e 54,69 m até o vértice B7L-P-3837, de coordenadas Lat 25°36'58.160" S, Long 50°27'12.105" W e Alt 831,77 m, 17°56' e 16,76 m até o vértice B7L-P-3836, de coordenadas Lat 25°36'57.642" S, Long 50°27'11.920" W e Alt 840,11 m, 74°53' e 13,70 m até o vértice B7L-P-3835, de coordenadas Lat 25°36'57.526" S, Long 50°27'11.446" W e Alt 840,14 m, 95°04' e 17,06 m até o vértice B7L-P-3834, de coordenadas Lat 25°36'57.575" S, Long 50°27'10.837" W e Alt 845,62 m, 44°33' e 35,08 m até o vértice B7L-P-3833, de coordenadas Lat 25°36'56.763" S, Long 50°27'09.955" W e Alt 840,57 m, 47°13' e 45,09 m até o vértice B7L-P-3832, de coordenadas Lat 25°36'55.768" S, Long 50°27'08.769" W e Alt 836,74 m, 139°52' e 31,92 m até o vértice B7L-P-3831, de coordenadas Lat 25°36'56.561" S, Long 50°27'08.032" W e Alt 834,98 m, 247°59' e 27,75 m até o vértice B7L-P-3830, de coordenadas Lat 25°36'56.899" S, Long 50°27'08.954" W e Alt 840,64 m, 186°57' e 23,25 m até o vértice B7L-P-3829, de coordenadas Lat 25°36'57.649" S, Long 50°27'09.055" W e Alt 839,31 m, 57°11' e 46,58 m até o vértice B7L-P-3828, de coordenadas Lat 25°36'56.829" S, Long 50°27'07.652" W e Alt 837,40

m, 37°27' e 20,05 m até o vértice B7L-P-3827, de coordenadas Lat 25°36'56.312" S, Long 50°27'07.215" W e Alt 839,55 m, 48°44' e 22,31 m até o vértice B7L-P-3826, de coordenadas Lat 25°36'55.834" S, Long 50°27'06.614" W e Alt 836,84 m, 132°57' e 21,54 m até o vértice B7L-P-3825, de coordenadas Lat 25°36'56.311" S, Long 50°27'06.049" W e Alt 831,93 m, 92°06' e 12,59 m até o vértice B7L-P-3824, de coordenadas Lat 25°36'56.326" S, Long 50°27'05.598" W e Alt 835,67 m, 76°58' e 5,33 m até o vértice B7L-P-3823, de coordenadas Lat 25°36'56.287" S, Long 50°27'05.412" W e Alt 841,59 m, 57°59' e 10,10 m até o vértice B7L-P-3822, de coordenadas Lat 25°36'56.113" S, Long 50°27'05.105" W e Alt 839,83 m, 1°14' e 30,75 m até o vértice B7L-P-3821, de coordenadas Lat 25°36'55.114" S, Long 50°27'05.081" W e Alt 833,92 m, 351°41' e 43,42 m até o vértice B7L-P-3820, de coordenadas Lat 25°36'53.718" S, Long 50°27'05.306" W e Alt 834,65 m, 69°15' e 13,99 m até o vértice B7L-P-3819, de coordenadas Lat 25°36'53.557" S, Long 50°27'04.837" W e Alt 831,16 m, 351°51' e 22,26 m até o vértice B7L-P-3818, de coordenadas Lat 25°36'52.841" S, Long 50°27'04.950" W e Alt 835,59 m, 21°09' e 15,61 m até o vértice B7L-P-3817, de coordenadas Lat 25°36'52.368" S, Long 50°27'04.748" W e Alt 819,43 m, 90°06' e 15,18 m até o vértice B7L-P-3816, de coordenadas Lat 25°36'52.369" S, Long 50°27'04.204" W e Alt 837,55 m, 321°41' e 35,11 m até o vértice B7L-P-3815, de coordenadas Lat 25°36'51.474" S, Long 50°27'04.984" W e Alt 836,15 m, 293°37' e 20,04 m até o vértice B7L-P-3814, de coordenadas Lat 25°36'51.213" S, Long 50°27'05.642" W e Alt 833,25 m, 355°41' e 20,09 m até o vértice B7L-P-3813, de coordenadas Lat 25°36'50.562" S, Long 50°27'05.696" W e Alt 840,09 m, 117°41' e 24,77 m até o vértice B7L-P-3812, de coordenadas Lat 25°36'50.936" S, Long 50°27'04.910" W e Alt 832,39 m, 74°12' e 7,92 m até o vértice B7L-P-3811, de coordenadas Lat 25°36'50.866" S, Long 50°27'04.637" W e Alt 830,00 m, 337°24' e 32,40 m até o vértice B7L-P-3810, de coordenadas Lat 25°36'49.894" S, Long 50°27'05.083" W e Alt 839,11 m, 325°19' e 25,41 m até o vértice B7L-P-3809, de coordenadas Lat 25°36'49.215" S, Long 50°27'05.601" W e Alt 837,37 m, 350°30' e 6,77 m até o vértice B7L-P-3808, de coordenadas Lat 25°36'48.998" S, Long 50°27'05.641" W e Alt 836,45 m, 122°36' e 34,32 m até o vértice B7L-P-3807, de coordenadas Lat 25°36'49.599" S, Long 50°27'04.605" W e Alt 831,44 m, 59°11' e 19,23 m até o vértice B7L-P-3806, de coordenadas Lat 25°36'49.279" S, Long 50°27'04.013" W e Alt 840,37 m, 336°07' e 25,65 m até o vértice B7L-P-3805, de coordenadas Lat 25°36'48.517" S, Long 50°27'04.385" W e Alt 833,02 m, 342°16' e 23,46 m até o vértice B7L-P-3804, de coordenadas Lat 25°36'47.791" S, Long 50°27'04.641" W e Alt 834,23 m, 27°30' e 38,90 m até o vértice B7L-P-3803, de coordenadas Lat 25°36'46.670" S, Long 50°27'03.997" W e Alt 838,81 m, 358°05' e 34,21 m até o vértice B7L-P-3802, de coordenadas Lat 25°36'45.559" S, Long 50°27'04.038" W e Alt 839,15 m, 324°28' e 28,96 m até o vértice B7L-P-3801, de coordenadas Lat 25°36'44.793" S, Long 50°27'04.641" W e Alt 837,21 m, 341°15' e 68,09 m até o vértice B7L-M-0775, de coordenadas Lat 25°36'42.698" S, Long 50°27'05.425" W e Alt 833,76 m, situado no limite da ARROIO DO TIGRE, de LUIS RULFIDO KOPPE, documentação Posse e da propriedade de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEOS IRATI LTDA., matrícula 1360 e no(a) RIO IMBITUVÃO e no(a) ARROIO DO TIGRE; deste, segue pelo referido ARROIO DO TIGRE, confrontando com a ARROIO DO TIGRE, de LUIS RULFIDO KOPPE, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 24°19' e 33,81 m até o vértice B7L-P-06936, de coordenadas Lat 25°36'41.697" S, Long 50°27'04.926" W e Alt 835,42 m, 37°19' e 26,32 m até o vértice B7L-P-06935 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL". As medidas e confrontações do imóvel supra descrito foram fornecidos por planta e memorial descritivo elaborados pelo Sr. Paulo Silverio Romaniuk (Engenheiro Florestal), CREA sob o nº 72.778/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida sob nº 20184160603 e quitada em data de 27/08/2018. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 05 de Outubro de 2.020. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.

USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPÍO ORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de mais 15 (quinze) anos, requerido por: OZIEL NEIVERT e sua esposa Sra. ELIANE MEHRET NEIVERT, brasileiros, agricultores, maiores e capazes, casados entre si, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, em 05/06/1982, nos termos da Certidão do assento de casamento nº 756, lavrado no livro nº 5-B, às folhas nº 72 ev no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Imbituva-PR, ele portador da Cédula de Identidade nº 3.191.322-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 505.656.999-20, ela portadora da Cédula de Identidade nº 3.960.136-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 021.843.769-22, residentes e

domiciliados na Localidade Bituva dos Lúcius, município de Fernandes Pinheiro-PR, (email: gilneivert@yahoo.com.br), neste ato representados por seu Procurador Sr. Dr. HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 35.525 e no CPF/MF sob nº 028.680.549-94, com escritório profissional sito à Rua 24 de maio, nº 130, na cidade de Irapituba-PR (email: cristhiancz@hotmail.com), Protocolado sob n. 48.660, na data de 29/09/2020, relativo ao imóvel, assim descrito e caracterizado: De um terreno rural localizado em BITUVA DAS CAMPINAS, Município de Fernandes Pinheiro, Comarca de Teixeira Soares-PR., com a área total de 127.509,00m² (Cento e vinte e sete mil e quinhentos e nove metros quadrados) ou sejam 12,7509 ha., com o seguinte memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FAW-M-1010, de coordenadas N 7.175.166,87 m, E 549.897,67 m e Alt 840,266 m, situado no limite do SÍTIO BITUVA DAS COMPINAS, de CELSO HOPPE, matrícula 3.723 e da propriedade de OZIEL NEIVERT e ELIANE MEHRET NEIVERT, matrícula 3.291 e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO BITUVA DAS COMPINAS, de CELSO HOPPE, matrícula 3.723, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°33' e 186,63 m até o vértice FAW-M-1011, de coordenadas N 7.174.981,82 m, E 549.921,10 m e Alt 843,52 m, 240°16' e 380,69 m até o vértice FAW-M-1006, de coordenadas N 7.174.794,36 m, E 549.589,99 m e Alt 846,89 m, situado no limite do SÍTIO BITUVA DAS COMPINAS, de CELSO HOPPE, matrícula 3.723 e na beira de uma cerca e no(a) Estrada Principal que liga Balão - Bituva das Campinas; deste, segue pelo(a) Estrada Principal, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°23' e 14,74 m até o vértice FAW-P-3814, de coordenadas N 7.174.803,74 m, E 549.578,63 m e Alt 846,72 m, 295°49' e 14,48 m até o vértice FAW-P-3815, de coordenadas N 7.174.810,11 m, E 549.565,63 m e Alt 846,49 m, 291°38' e 12,35 m até o vértice FAW-P-3816, de coordenadas N 7.174.814,70 m, E 549.554,17 m e Alt 846,40 m, 290°12' e 13,63 m até o vértice FAW-P-3817, de coordenadas N 7.174.819,46 m, E 549.541,40 m e Alt 846,31 m, 284°39' e 13,62 m até o vértice FAW-P-3818, de coordenadas N 7.174.822,94 m, E 549.528,24 m e Alt 846,28 m, 277°51' e 13,95 m até o vértice FAW-P-3819, de coordenadas N 7.174.824,91 m, E 549.514,46 m e Alt 846,27 m, 274°28' e 12,60 m até o vértice FAW-P-3820, de coordenadas N 7.174.825,94 m, E 549.501,88 m e Alt 846,22 m, 269°30' e 14,13 m até o vértice FAW-P-3821, de coordenadas N 7.174.825,87 m, E 549.487,76 m e Alt 846,25 m, 264°48' e 13,60 m até o vértice FAW-P-3822, de coordenadas N 7.174.824,69 m, E 549.474,24 m e Alt 846,23 m, 262°02' e 16,89 m até o vértice FAW-M-1007, de coordenadas N 7.174.822,41 m, E 549.457,51 m e Alt 846,21 m, situado no(a) Estrada Principal que liga Balão - Bituva das Campinas e no(a) Estrada Terciária que liga Balão - Angai; deste, segue pelo(a) Estrada Terciária, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°44' e 15,05 m até o vértice FAW-P-3823, de coordenadas N 7.174.836,81 m, E 549.453,09 m e Alt 846,29 m, 346°11' e 109,44 m até o vértice FAW-P-3824, de coordenadas N 7.174.943,12 m, E 549.427,35 m e Alt 839,55 m, 347°26' e 14,00 m até o vértice FAW-P-3825, de coordenadas N 7.174.956,78 m, E 549.424,39 m e Alt 838,83 m, 350°29' e 10,14 m até o vértice FAW-P-3826, de coordenadas N 7.174.966,77 m, E 549.422,74 m e Alt 838,35 m, 357°16' e 10,60 m até o vértice FAW-P-3827, de coordenadas N 7.174.977,38 m, E 549.422,29 m e Alt 837,95 m, 7°40' e 9,63 m até o vértice FAW-P-3828, de coordenadas N 7.174.986,89 m, E 549.423,58 m e Alt 837,58 m, 22°23' e 10,19 m até o vértice FAW-P-3829, de coordenadas N 7.174.996,30 m, E 549.427,50 m e Alt 837,37 m, 28°41' e 11,05 m até o vértice FAW-P-3830, de coordenadas N 7.175.005,98 m, E 549.432,84 m e Alt 837,11 m, 39°16' e 10,45 m até o vértice FAW-P-3831, de coordenadas N 7.175.014,03 m, E 549.439,48 m e Alt 837,02 m, 48°04' e 10,32 m até o vértice FAW-P-3832, de coordenadas N 7.175.020,88 m, E 549.447,19 m e Alt 836,96 m, 49°18' e 201,86 m até o vértice FAW-M-1154, de coordenadas N 7.175.151,89 m, E 549.600,64 m e Alt 836,66 m, situado no limite da propriedade de OZIEL NEIVERT e ELIANE MEHRET NEIVERT, matrícula 3.291 e no(a) Estrada Terciária que liga Balão - Angai; deste, segue pela linha ideal, confrontando com OZIEL NEIVERT e ELIANE MEHRET NEIVERT, matrícula 3.291, no azimute de 86°53' e distância de 297,55 m até o vértice FAW-M-1010 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL." A planta e o memorial descritivo foram elaborados em data de 07/10/2019 pelo Engenheiro Florestal Sr. Marcos Silvano Szwarc, CREA sob o nº PR-92703/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida sob nº 1720203377323. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 05 de Outubro de 2.020. Antonio Sergio Rodrigues - agente delegado.